SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2808

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 002-2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 002/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA ATUALIZADA COM PONTUAÇÃO dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os seguintes cargos, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

INFORMO QUE OS MESMOS POSSUEM 03 (TRÊS) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, ASSIM ACHAR NECESSÁRIO, CONFORME ANEXO VI DO EDITAL.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA		
SECRETARIA DE SAÚDE		
MÉDICO PSF		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANTONIO SERGIO DE ANDRADE	54
10	IVO LOPES DA SILVA	53
6	MARCELA CRISTINE DA SILVA DELGADO	53
9	VINICIUS FREIRE DE OLIVEIRA HOLANDA	51
11	PETRUS RODRIGO ANTONINO DE SOUZA	50
4	RUBEM PEREIRA GITIRANA FILHO	43
2	CARLOS ALBERTO FERNANDES PINTO	43
16	PAULO ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA	43
20	PAULO JOSÉ BEZERRA DE ALBUQUERQUE	43
19	VICTOR ENRRIQUE PLACENCIA PISCOYA	43
14	NIVALDO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	43
5	MARIA DE FATIMA FARIAS DA ROCHA	43
12	HENYLDA LUCIA CHRISTINO DE LANDIM FARIAS	43
8	MARIA LARISSA AUSTRILINO VASCONCELLOS CEDRIM	43
18	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	37
21	PEDRO FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	35
13	SARA LETICIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	35
7	EUGENIA CASSIMIRO DE FREITAS TAVARES COSTA	35
3	BARBARA LUCIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	32
15	CARINA PEREIRA ACCO	28
17	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR	28

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D2919A05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **19 de Abril de 2021 às 10 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, TAIS COMO: MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 447.502,44** (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 06 de Abril de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5164969E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2021

A Gestora do Fundo Municipal de saúde de Agrestina, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 04/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 04/2021 – FMSA. *Registro de preços para futura* Contratação de empresa para aquisição de formulas alimentícias adulto e

infantil para supri as necessidades da secretaria de saúde deste município. Nos Itens: 01,02, em favor da Empresa: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 40.155.438/0001-63, Nos Itens: 3,7,9, em favor da Empresa: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME, CNPJ Nº 21.510.857/0001-21, Nos itens: 04, em favor da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 30.531.122.0001/75. Nos itens: 5,8,10, em favor da empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR HEIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, Nos itens: 6, em favor da empresa BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.523.598/0001-07, Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 30 de março de 2020.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

EDMAURA DA SILVA RAMOS SANTOS
Sec. de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:8588A492

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 002/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2021 CPL. Cujo o objeto é o Registro de preços para eventuais, Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 4,480, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 3,380, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 3,950, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 356,66, Item 05, pelo Valor unitário de R$ 26,00, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 263,33, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 263,33, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 20,66, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 17,33, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 60,00, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 650,00 e Item 12, pelo Valor unitário de R$ 450,00 em favor da Empresa: K E M SILVA COMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO – ME). Inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.007/0001-44.

Agrestina/PE, 06 de abril de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:4B1A8A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2021
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Altinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo em tela, cujo objeto é a ***Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Técnica Legislativa Municipal***, visando atender as necessidades da Casa Legislativa, RESOLVE: REVOGAR, por conveniência e oportunidade, com fundamento no "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório em epígrafe. Em decorrência do aludido, determino que dê ciência aos interessados sobre a presente revogação, na forma do artigo 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Altinho/PE, 06 de abril de 2021.

LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores
Altinho/PE

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:D57A7960

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2021
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Altinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo em tela, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público,** visando atender as necessidades da Casa Legislativa, RESOLVE: REVOGAR, por conveniência e oportunidade, com fundamento no "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório em epígrafe. Em decorrência do aludido, determino que dê ciência aos interessados sobre a presente revogação, na forma do artigo 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Altinho/PE, 06 de abril de 2021.

LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores
Altinho/PE

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:4F674DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

R E S O L V E :

I – **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **JESSÉ TRAJANO OLIVEIRA**, matrícula nº 021999, portador da cédula de identidade nº 6.596.803 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 045.811.574-63, do cargo efetivo de **MOTORISTA D**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:98D3FFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

R E S O L V E :

I – **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **RODRIGO EMANOEL ASSUMÇÃO DE LIMA**, matrícula nº 294494, portador da cédula de identidade nº 7.863.370 SDS PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 075.403.994-30, do cargo efetivo de **MOTORISTA AD**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D38EDD10

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

I – **NOMEAR**, **LEONIO CLAUDIO DE BARROS CORREIA ALVES**, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA-D**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 6º no CONCURSO PÚBLICO realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3D4221D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo N.º 004/2021. Inexigibilidade N.º 003/2021. Objeto Contratação de serviços técnicos e advocatícios especializados a serem prestados em assessoria jurídica tributária de alta complexidade junto ao Município de Amaraji/PE. O Presidente da CPL, torna público que a chefe do Poder executivo realizou a revogação do processo administrativo mencionado acima, conforme a publicação referente ao processo acima citado, publicado no dia 08/02/2021, edição 2767, em razão realização de mudança de modalidade para efeito da respectiva contratação.

Amaraji, 06 de abril de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1137A2EC

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N.º 012/2021. **Tomada de Preços** N.º 005/2021 **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA DE ALTA COMPLEXIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**. **Valor Máximo**: R$ 96.000,00 – 12 meses; **Local e Data da Sessão:** Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji – PE; no dia: 26/04/2021 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: **https://amaraji.pe.gov.br** ou através do E-mail: **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 07/04/2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8519D20B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 015/2021. **Tomada de Preços** N.º 006/2021 **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE**. **Valor Máximo**: R$ 376.175,55 (trezentos e setenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Local e Data da Sessão:** Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: 27/04/2021 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: **https://amaraji.pe.gov.br** ou através do E-mail: **licitacaoamaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 07/04/2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B7C694D0

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 025/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Altera determinados dispositivos dos Decretos Municipais nº 012/2021 (Junta Médica) e nº 024/2021 (retorno das atividades econômicas em razão da pandemia) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de Amaraji-PE;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 012/2021, no seu Art. 1º, determinou que todas as homologações de laudos médicos apresentados pelos respectivos servidores públicos municipais, para fins de obtenção de licenças, abonos de faltas ou outros direitos, deveriam ser homologados por "*um médico do Ente Municipal*";

CONSIDERANDO que, na prática, notadamente em respeito ao Princípio da Eficiência, a referida homologação deverá se dar por uma "junta médica", composta por 03 (três) médicos do Município, de diferentes especialidades;

E CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 024/2021, no seu Art. 1º, determinou os horários excepcionais de funcionamento do comércio neste Município de Amaraji em intervalos de tempo não totalmente adequados às tradições do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto Municipal nº 012/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os exames de saúde dos servidores públicos municipais (e seus familiares), para fins de concessão de licenças ou justificação de faltas, eventual concessão de gratificação por insalubridade ou periculosidade, ingresso em contrato temporário por excepcional interesse público, readaptação de servidor, aposentadorias e pensões, bem como para fins de ingresso em Cargo Público e todos os demais afastamentos por motivo de saúde, nos termos da lei, será feito pela Junta Médica do Município, composta por 03 (três) médicos do referido Ente Municipal, com diferentes especialidades, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º - O Art. 5º, do Decreto Municipal nº 012/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Serão aceitos atestados e/ou laudos de outros profissionais, devidamente habilitados, da área da saúde, que contenham a indicação do CID e o período de afastamento, desde que devidamente ratificados pela Junta Médica oficial do Município".

Art. 3º - O Art. 1º, do Decreto Municipal nº 024/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As atividades econômicas indicadas na alínea "a", do inciso III, do *caput* do Decreto do Estado de nº 50.470, de 26 de março de 2021, poderão funcionar observando os seguintes termos e horários:

I – De segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;

II – aos finais de semana, das 08h às 16h".

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 05 de abril de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4591E4E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, CNPJ 10.908.660/0001-29, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2021-FMS, Processo Licitatório 002/2021-FMS**. **Objeto:** Registro de Preço para a eventual aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE. Constata-se que não acudiram interessados para a presente licitação, tratando-se, portanto, de sessão DESERTA.

Angelim, 06 de abril de 2020.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EBB3BD2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação: **Pregão Eletrônico Nº 002/2021-FMS; Processo Licitatório nº 002/2021-FMS**. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 46.497,00. Início do acolhimento das propostas: 09/04/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 22/04/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 22/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 862120,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, maiores informações pelo Fone: (87) 99656-9712.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:13662745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.908.660/0001-29 EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-FMS
CONTRATO Nº 005/2021–FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE
Contratada: EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO-ME, CNPJ nº 20.703.059/0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angelim-PE. **Valor Global:** R$ 262.310,00; **Vigência:** contado a partir de 05 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

FERNANDA BARROS ALVES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CC280E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA LEI Nº 2.983, DE 31 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Araripina-PE.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Todas as obras realizadas no município de Araripina –PE com recursos próprios deverão conter placa informativa com os dados referentes a realização da obra, constando, obrigatoriamente:
I – data do início e término da obra;
II – dados referentes as empresas executoras da obra;
III – número do contrato administrativo ou processo licitatório;

IV- valor contratado e valores agregado no decorrer da realização da obra;
V- contato do órgão de fiscalização;
VI – dotação orçamentária, origem dos recursos e secretaria gestora dos recursos.
Art. 2º - As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.
Art. 3º - A falta de regularização do disposto no presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Art. 4º - Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3D793CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Determina o lançamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF de 2021, atualiza a Unidade Financeira de Araripina (PE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, V, XX e XXIV da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o que determina o Art. 132 da Lei Municipal n° 2.888/17 em que determina o lançamento das licenças de funcionamento dos contribuintes constantes do Cadastro Mercantil,

R E S O L V E:
Art. 1º - Determino a Secretaria de Finanças através da sua Divisão de Tributação e Fiscalização que promova o lançamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF referente ao Alvará de 2021.
Art. 2º. - A Taxa será lançada exclusivamente em DAM – Documento de Arrecadação Municipal com vencimento da parcela única para o dia 30 de maio de 2021 com a atualização da Unidade Financeira em 4.34% (IPCA – 2020) em relação aos valores praticados em 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único - Os documentos de arrecadação municipal deverão ser entregues até o dia 30 de abril do corrente ano no endereço dos contribuintes cadastrados.
Art. 3º. - Os estabelecimentos considerados de baixo risco estão dispensados do documento de Alvará, entretanto, deverão a Taxa relativa à fiscalização sem obrigatoriedade de expor o documento, conforme prescreve a Lei Federal de Liberdade Econômica nº 13.874 de 20.09.2018 em seu artigo 1º §3º artigo 1º §3º.
Art. 4º. - Os microempreendedores individuais (MEI´s) ficam isentos da Taxa, desde que estejam devidamente cadastrados na Receita Federal do Brasil e apresentem o devido recolhimento para com a RFB no Portal do Empreendedor através da DAS – Declaração de Arrecadação do Simples até a data do mês anterior ao do requerimento da isenção, portanto do respectivo alvará municipal.
Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 30 de março de 2021

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E703DFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMISTRATIVO N°04/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMISTRATIVO N°04/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 004/2021
Á vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Ferderal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPESA **EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 04/2021**.
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS),**,
Favorecido: BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº **13.919.653/0001-10**.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Valor Global: R$ **94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Barreiros/PE, 06 de abril de 2021

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9D59C35F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021

PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. a **Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **GOMES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 35.624.105/0001-04, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 10, 12, 15, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 44, 50, 54, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 140, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 192, 194, 195, 196, 197, 198,

203, 204, 205, 206, 207, 208, 209), com o valor global de **R$ 224.497,50 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 38.014.290/0001-03, vencedora dos itens (07, 09, 11, 13, 16, 21, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 53, 55, 56, 57, 61, 64, 69, 70, 81, 83, 84, 91, 94, 96, 104, 119, 123, 124, 130, 132, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 199, 200, 201, 202), com o valor global de **R$ 156.040,48 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos); J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.187.827/0001-03, vencedora dos itens (17, 18, 23, 24, 49, 51, 59, 62, 105, 106, 107, 111, 122, 131, 135, 144, 145, 150), com o valor global de **R$ 65.679,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.706.033/0001-57, vencedora dos itens (22, 95, 112, 133), com o valor global de **R$ 14.562,50 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME**, inscrita no CNPJ 09.210.219/0001-90, vencedora do item (98), com o valor global de **R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME**, inscrita no CNPJ 32.407.715/0001-50, vencedora dos itens (05, 06, 08, 14, 25, 52, 58), com o valor global de **R$ 63.394,00 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 06/04/2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:5B8BA305

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 91 (noventa e um)*** **terá Ampla Concorrência.** Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **CASA GOIS UTILIDADES – EPP**, inscrita no CNPJ nº 19. 233.216/0001-25, vencedora dos itens (32, 43, 44, 79, 113, 114, 115, 116), com o valor global de **R$ 9.740,70 (nove mil setecentos e quarenta reais e setenta centavos)**; **LUIZA NETA DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ 28.642.732/0001-02, vencedora dos itens (01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123); com o valor global de R$ **423.708, 32 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos); N.T LUIZE - EPP**, inscrita no CNPJ 93.577.427/0001-38, vencedora dos itens (27, 28, 29), com o valor global de **R$ 3.955, 00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais;. NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, vencedora do item (31), com o valor global de **R$ 8.840, 00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilofio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 06/04/2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:225D593B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002B/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bezerros/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP 002B/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás**,** destinado a Prefeitura Municipal de Bezerros e secretarias vinculadas, relativo ao **Processo Administrativo nº 009B/2021**, cuja sessão de disputa ocorreu no dia 30/03/2021 às 09h foi declarada **DESERTA para o item 02 - Água mineral natural Garrafa de 500 ml,** por ausência de participantes/interessados.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:BA1B1AC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 005/2021**. **Dispensa Nº 005/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: **DR MED EIRELI - EPP. CNPJ: 07.783.026/0001-00.** Valor Contratado: **R$ 251.939,86 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**. Data da Assinatura 24/02/2021. Vigência até 24/04/2021.

Bom Jardim/PE, 06 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:DADED547

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 006/2021**. **Dispensa Nº 006/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado.

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico para Unidades de Saúde do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR - LTDA. CNPJ: 23.993.232/0001-93.** Valor Contratado: **R$ 226.418,80 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**. Data da Assinatura 25/02/2021. Vigência até 25/04/2021.

Bom Jardim/PE, 06 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:0011CC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO SINE DIE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Pregoeiro, em virtude da necessidade de retificação do instrumento convocatório, vem informar a **suspensão e adiamento *Sine Die*** da sessão inaugural do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto: Consiste na Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação, para Prestação de Serviços de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização, no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Educação do Município do Bom Jardim-PE.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000, ou através do fone (81) 3638-1156, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacplbj@gmail.com

Bom Jardim, 06 de abril de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1078B1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-FMS

Na Chamada Pública Nº 001/2021/SMS-FMS, cujo objeto é a Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/04/2021, ano XII, Nº 2806, páginas 03.

ONDE SE LÊ:
E-mail: secretariojs2021@outlook.com

LEIA-SE:
E-mail: secretariobj2021@outlook.com

Mantendo-se o restante do texto conforme publicado anteriormente.

Bom Jardim, 06 de abril de 2019.

MARIA EUGÊNIA SOUTO MAIOR PAULA DE ASSIS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7EEC2390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2021.
Dispensa Licitação nº 004/2021.

A **Prefeitura Municipal de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização da Gestora Municipal, o membro da CPL, designada pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 004/2021.**
Objeto. **Serviços. Contratação de Empresa de Especializada para Limpeza (Desinfecção e Desobstrução) de Poços Tubulares no Município de Brejão/PE**.
Em favor do locador credenciada/contratada: **Memidio Ferreira Leite Neto – Multi Poços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.814/0001-13, sede na Rua de Pedestre Vicente Pisquira, nº 29, Centro, Saloá-PE, CEP: 55.350-000.
O valor apresentado na planilha orçamentária o valor é de **R$ 32.847,12** (**trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos**), conforme estabelecido pela Administração.
Fundamenta-se **art. 24, inciso I**, c/c **art. 23, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Brejão – PE, 09 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL - Port. 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CDA8E8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 023-03/2021. **Processo nº: 016/2021**. **Dispensa nº 004/2021**. **Objeto:** Serviços. Contratação de Empresa de Especializada para Limpeza (Desinfecção e Desobstrução) de Poços Tubulares no Município de Brejão/PE. Período de 30 (trinta) dias. Contratado: **Memidio Ferreira Leite Neto – Multi Poços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.814/0001-13. Valor R$ 32.847,12. Vigência: de 11/03/2021 a 11/06/2021.

Brejão/PE, 11 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EC9463D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

OBJETO: Serviços. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal, orientar o processo de Gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, orientar a gestão dos recursos

educacionais e o reordenamento de instrumentos para dinamizar a gestão de recursos humanos, conforme os serviços especificados neste termo de referência, de acordo com as normas voltadas ao setor público.
A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 199 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado pelo Secretário/Gestor o Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza a Pregoeira, designada pela Portaria nº 010/2021, de 04/01/2021, que torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto nas descrições e as exigências estabelecidas no Edital, e no Termo de Referência.
DA REAZALIÇÃO DO PREGÃO
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	**www.bnc.org.br**
Início do Recebimento das Propostas:	**Dia: 07/04/2021 às 10h.**
Encerramento de Recebimento das Propostas:	**Dia: 20/04/2021 às 08h30min.**
Abertura e Julgamento das Propostas:	**Dia: 20/04/2021 às 08h30min.**
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	**Dia: 20/04/2021 às 10h.**
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	**05 (cinco) minutos**
Tempo de Referência:	**Horário Oficial de Brasília (DF)**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/,** bem como no E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**	

OBS: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3557-2301** ou WhatsApp: **(41) 99136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail**: **contato@bnc.org.br**.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/,** bem como no E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**
OBS: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3557-2301** ou WhatsApp: **(41) 99136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail**: **contato@bnc.org.br**.
DO VALOR MÁXIMO: O valor máximo constante na Planilha para realização do serviço: R$ **86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Brejão (PE), 06 de abril de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0A02ED72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 016/2021.**
Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Objeto: **Serviços. Contratação de Empresa de Especializada para Limpeza (Desinfecção e Desobstrução) de Poços Tubulares no Município de Brejão/PE**.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídico e da Controladoria Geral, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 016/2021** – **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **Memidio Ferreira Leite Neto – Multi Poços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.814/0001-13, sede na Rua de Pedestre Vicente Pisquira, nº 29, Centro, Saloá-PE, CEP: 55.350-000.
O valor apresentado na planilha orçamentária o valor é de **R$ 32.847,12** (**trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos**), conforme estabelecido pela Administração.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Fundamenta-se **art. 24, inciso I**, c/c **art. 23, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Brejão - PE, 09 de março de 2021.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C838DE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no **art. 24, inciso I**, c/c **art. 23, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **016/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **004/2021.**
Objeto. **Serviços. Contratação de Empresa de Especializada para Limpeza (Desinfecção e Desobstrução) de Poços Tubulares no Município de Brejão/PE**.
Em favor do locador credenciada/contratada: **Memidio Ferreira Leite Neto – Multi Poços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.814/0001-13, sede na Rua de Pedestre Vicente Pisquira, nº 29, Centro, Saloá-PE, CEP: 55.350-000.
O valor apresentado na planilha orçamentária o valor é de **R$ 32.847,12** (**trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos**), conforme estabelecido pela Administração.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 09 de março de 2021.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:04519B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa nº 016/2021**. **Processo nº: 004/2021.** Serviços. Contratação de Empresa de Especializada para Limpeza (Desinfecção e Desobstrução) de Poços Tubulares no Município de Brejão/PE. Fundamentação legal: no **art. 24, inciso I**,

c/c **art. 23, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores. Contratado: **Memidio Ferreira Leite Neto – Multi Poços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.814/0001-13. Valor: R$ 32.847,12.

Brejão - PE, 09 de março de 2021.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8813836D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 514/2021

ERRATA – LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 514/2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 06/04/2021, Edição 2807, Código Identificador: 43EC53C3.

ONDE SE LÊ: LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 515/2021

LEIA-SE: LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 514/2021

Brejinho/PE, 06 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D1CC1741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 147/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público, Jones de Souza, matrícula nº 142480, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, pleiteando a declaração de vacância do cargo público; **CONSIDERANDO** a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Professor, no Estado da Paraíba, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos; **CONSIDERANDO** que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Professor, no Estado da Paraíba, por se tratarem de cargos inacumuláveis; **CONSIDERANDO** que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável,
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica declarada a vacância do cargo público de Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor **JONES DE SOUZA**, CPF 068.067.074-24, matrícula nº 142480, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor, do Estado de Paraíba.
Art. 2º - Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:098B5B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028-2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 028/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Brejinho/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Brejinho-PE,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021 que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021 que elabora o novo Plano de Convivência com a Covid-19, permitindo o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual;

CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado Pernambuco estabeleceu novas medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 31 de março de 2021, além de plano gradual de retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 50.485, de 30 de março de 2021 que alterou o Decreto Estadual n.º 50.470, de 26 de março de 2021 para estabelecer que as atividades econômicas previstas no artigo 2º, inciso III, alínea a poderão ser objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando atender as peculiaridades de cada região;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular enfrentada no Estado e Município, com taxa de letalidade alta e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19 apontado nos Boletins Epidemiológicos elaborados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar enquanto durar o estado de calamidade no Município de Brejinho – PE ou disposição em contrário, a nível estadual e/ou municipal.

Art. 2º. A partir de 07 de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Município, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:

I - Fica permitido o acesso aos parques e praças do Município de Brejinho-PE, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som;
II - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto; e

III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) das 06h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, e das 06h às 14h nos finais de semana e feriados, o comércio em geral, oficinas e autopeças, lava jatos, casas de ração, material de construção, confecções, sapatarias, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabelereiros e similares:

b) das 05h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas;

c) das 05h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares com capacidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, mantendo-se a proibição da utilização de som; e

d) das 05h às 13h de segunda-feira ao sábado, para feira livre e mercados públicos;

§ 1º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea a do inciso III do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 2º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entregas a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea c do inciso III do caput, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina;

§ 3º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, poderão funcionar em qualquer horário, fora do estabelecido, para serviços de delivery, sem ponto de coleta.

Art. 3º. As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 4º. Permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - Clubes sociais, esportivos e agremiações;
II - Salas de cinema e teatro;
III - Centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais;
IV - Parques de diversão, temáticos e similares; e
V - Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.

Art. 5º. Permanece vedado no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 6º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis e mototáxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as normas editadas pelo Município de Brejinho – PE.

Art. 8º. A partir de 26 de abril de 2021, fica permitido a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, conforme cronograma e horários a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, em observância com portarias ou decretos emitidos pelo Governo Estadual, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.
Art. 9º Portarias do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, editadas isoladamente ou em conjunto com outras secretarias do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos a este Decreto serão resolvidos com base em Decreto ou instrução emitida pelo Governo Estadual.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução dos casos confirmados de Covid-19.

Art. 12. A fiscalização das determinações deste Decreto será realizada pelos órgãos de vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará na responsabilização nos termos previstos em lei, bem como a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, Brejinho-PE, 06 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
-Prefeito Constitucional-

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO ART. 3º.

Serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico hospitalares;

Postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência, conforme artigo 2º, inciso III, alínea c deste Decreto;

Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração;

Serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

Clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais; VII - serviços funerários;

Hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes, observando o disposto nesse decreto;

Serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

Serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

Estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

Oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

Restaurantes, lanchonetes e similares, conforme disposto neste Decreto, sem aglomeração;

Serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

Serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

Imprensa;

Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e mototáxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

Supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

Serviços de construção civil;

Serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

Gabinete do Prefeito, Brejinho-PE, 06 de abril de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CAA44D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, o Senhor Gilsomar Bento da Costa, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor público Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor **JOSÉ ANCHIETA DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 149/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu **Joelma Maria Franco**, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura Municipal de Brejinho (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Brejinho (PE), em 06 de abril do ano 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

JOSÉ DE ANCHIETA PEREIRA MONTEIRO
Servidor Empossado

JOELMA MARIA FRANCO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:672377AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 148/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas

atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento da Conselheira Tutelar, protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** a manifestação do Ministério Público de Pernambuco, através da Promotora Luciana Carneiro Castelo Branco,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, a Sra. **ANDRIELY NAIARA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Matrícula Funcional nº 14.3080,**Licença para Acompanhar Pessoa da Família**, por tempo indeterminado, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2° - **NOMEAR**, o 11º suplente do conselho tutelar para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o gozo da licença mencionada no Art. 1º, o Sr. **JOSÉ ANCHIETA DA SILVA**, portador do CPF nº 268.459.558-59.

Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda a confecção de ficha funcional para o conselheiro nomeado durante o gozo da licença, ora concedida, com a implantação dos respectivos vencimentos na folha de pagamento, apenas pelo exato período de desempenho do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1EB64DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 235 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: ISRAEL CAVALCANTI DE MORAIS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DBE354C8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 238 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOÃO BATISTA DE FARIAS LINS, no cargo comissionado de Assessor de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F20B845E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 239 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOÃO JOSÉ BARBOSA BARROS DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:60BCC042

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 242 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: JOSÉ EMANUEL PONTES DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Chefia de serviços gerais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BC06CC90

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 243 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: JOSIAS JOSÉ ARCANJO, no cargo comissionado de Assessor de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4F86CBDB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 245 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LARISSA MAIARA DE PAULA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F2EE9B05

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 246 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: LUCAS PEREIRA CAVALCANTE DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6AF05640

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 247 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: LUIZ ROGÉRIO DA SILVEIRA GUIMARÃES, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5D159201

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 250 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: MARIA ANGELICA DE SOUZA BARROS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1F28A399

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 050/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 045/2021 de 30 de março de 2021 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ZISLEIDE MARIA FARIAS EVANGELISTA, Professora I - 150 H, nível 1, faixa NMD 10, matrícula nº 1826, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professora Guiomar de Albuquerque Maranhão, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de março de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:84ECD55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 040/PMCSA-SEOBP/2020** – **Processo Administrativo:** – 227/2020 - **Processo Licitatório:** nº 092/PMCSA-SEOBP/2020 - **Tomada de Preços Nº 013/PMCSA-SEOBP/2020** - **Natureza do Objeto**: Prorrogação de Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por um período de mais 120(cento e vinte dias, **passando seu termo final para o dia 25 de junho 2021. Empresa**: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.523.923/0001-89, situada à Av. Presidente Dutra nº 12 Lote 02, Imbiribeira, Recife-PE. **Valor Total:** R$ 1.108.704,33 **Vigência:** 120(cento e vinte dias).

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E2E0726A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 004/PMCSA-SELOG/2021** - **Processo Administrativo:** N° 007/2021 - **Processo Licitatório:** Nº 007/PMCSA-SELOG/2021 - **Pregão Eletrônico N° 004/PMCSA-SELOG/2021** - **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **aquisição** de aparelhos de ar condicionado, fogões, forno micro-ondas, bebedouros de coluna, refrigeradores, frigobares e smart tvs. **Empresa**: **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17, com sede na Rua Antônio Orrico, nº 315 – Bairro Campo do América – Jequié/BA. CEP: 45204-068. **Valor Total R$:** 111.406,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2021.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:ABAB81B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 006/PMCSA-SEARH/2020, Pregão Eletrônico n° 001/PMCSA-SEARH/2020**, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato de prestação de mão de obra especializada para serviços de Auxiliar Administrativo, para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes nº 958 B – Imbiribeira – Recife/PE - CEP: 51170-445 **Valor Total:** R$ 1.175.806,80 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:36F84FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/FMS/2018** – **Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 –** Ata de Registro nº 012/FMS/2018 - **Natureza do Objeto**: Prorrogação de Prazo - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual por mais 06(seis) meses, passando seu termino final para 21 de agosto de 2021. **Empresa**: **METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.766.992/0001-74, com sede na SAI Trecho 03, Lote 820 – guará – Brasília/DF – CEP: 71200-032. **Valor Total:** R$ 1.884.652,80 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:03BA1DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família, por um período de 12 meses. Empresas Contratadas: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede na Rua José Paes de Lima s/n – São José – Garanhuns/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 02.141.363/0001-72, com o valor de **R$148.016,05** (cento e quarenta e oito mil dezesseis reais e cinco centavos); **J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS** com sede no Sitio Mine 80 – Zona Rural – Calçado /PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com o valor de **R$73.996,50** (setenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **CLAÚDIA SILVEIRA DE LIMA –ME** com sede na Rua Major Tomaz nº 73-77, Complemento 69, Centro, Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com o valor de **R$30.940,00** (trinta mil novecentos e quarenta reais) e **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME** com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor de **R$128.404,10** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Cachoeirinha/PE, 06 de abril de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:59F9A475

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde, SAMU, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Empresas contratadas: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME** com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor de R$272.115,64 (duzentos e setenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos); e **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede na Rua José Paes de Lima s/n – São José – Garanhuns/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 02.141.363/0001-72, com o valor de R$36.221,98 (trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Cachoeirinha/PE, 06 de abril de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5DC7B366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 365/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 041/2021-SMS de 15/03/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 359/2021 de 15/03/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 16/03/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 16/03/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2021 de 16 de março de 2021, postada em 16 de março de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635482171BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 359/2021 de 15/03/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2021 de 16/03/2021, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.
.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **THIELLY DAIANY CINTRA**, inscrita no CPF nº **112.238.884-52**, candidata aprovada e classificada em 17º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 05 de abril de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:E8DB608D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE, no uso de suas atribuições legais, com base no art 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, torna público o Extrato da Adjudicação do Processo Licitatório n.º 011/2020; Tomada de Preços nº 003/2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO sobre pisos de calçamentos com pedra irregular e paralelepípedos na Avenida Valeriano Alves Couto, no Município de Cachoeirinha/PE. CONVÊNIO Operação nº 1.065.409-17, Convênio nº 884526/2019, SICONV nº 006558/2019, em favor da empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02, sediada a Rua Nobre de Lacerda, 209 – Casa – Madalena - Recife/PE, CEP: 50.720-040, com o valor global de R$361.946,62 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Cachoeirinha/PE, 09 de fevereiro de 2021.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D52814E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2021. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para formação dos kits de alimentação escolar, a serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de caetés/PE. E adjudicação de seu objeto em favor da Empresa: **RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES** - CNPJ sob o nº 32.298.159/0001-20, Vencedora dos Itens 01, 03, 07, 08, 10, 14 e 15, perfazendo um total de R$ 467.119,91. Empresa: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO** - CNPJ sob o nº 38.259.698/0001-37, Vencedora dos Itens 02 e 09, perfazendo um total de R$ 211.806, 40. Empresa: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA** - CNPJ Nº 07.056.098/0001-48, Vencedora dos Itens 04 e 11, perfazendo um total de R$ 158.774,00. Empresa: **TRIUNFO COM. ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI** - CNPJ Nº 30.743.270/0001-53, Vencedora dos Itens 06 e 13, perfazendo um total de R$ 329.120,00. Empresa: **Y M S DA SILVA - ME** - CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, Vencedora dos Itens 05 e 12, perfazendo um total de R$ 131.325,00.

Caetés, 06 de Abril de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito do Município de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7EB63E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2021
Tomada de Preços nº 001/2021

Nat.: Serviços

Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção das Escolas da rede Municipal de ensino do Município de Calçado, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

Valor Máximo Admitido: R$ 363.400,23 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e vinte e três centavos).

Local da Sessão de Abertura: Sala da CPL, Situado na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Data de Abertura: **27/04/2021; às 9:00 (nove horas) horário local.**

Edital disponível no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, sito á Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão no mesmo endereço, através do e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com, ou pelo fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 06 de abril de 2021.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B051097C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2021-SRP

Pregão (Eletrônico) nº 005/2021-SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual aquisição de kits escolares, destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, com entrega de forma parcelada, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 235.155,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reis);

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

ZL COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Agostinho de Goes, s/n, Centro, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93, vencedora do presente certame, com um valor de R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de abril de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Desposas Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F70505CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021	Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35,neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,**por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, inscrição estadual nº 43207035721, estabelecida à Rua Augusto Berticelli, nº 67, Centro, na cidade de Barrão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Person Dilomar Niec**, portador do RG nº 3058840954 SSP/RS e CPF nº 718.767.740-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
9	Acido ascórbico solução injetável 50mg/mL ampola 5mL	AMP	1500	R$ 0,94	R$ 1.410,00
30	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	450	R$ 3,99	R$ 1.795,50
48	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL	AMP	100	R$ 1,48	R$ 148,00
74	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	COMP	7000	R$ 0,27	R$ 1.883,00
112	Enalapril, maleato de, 10mg	COMP	15000	R$ 0,04	R$ 600,00
128	Fluconazol 150 mg	CAPS	500	R$ 0,67	R$ 335,00
134	Glibenclamida 5mg	COMP	50000	R$ 0,04	R$ 1.950,00
168	Metformina, cloridrato de, 500mg	COMP	2500	R$ 0,12	R$ 300,00
TOTAL					**R$ 8.421,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a

retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempreque ocorrer as alteraçõesde preçosconstantesdos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrioeconômico-financeiroda presente Ata ou contratodela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE,localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual e correntes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA
FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 e fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DAATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E8726E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021	Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35,neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, inscrição estadual nº 43208396085,estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 1355,Bela Vista na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Lourdes Rover,** portador do RG nº 1057396762 e CPF nº 670.130.820-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
22	Alprazolam 0,5mg	COMP	1800	R$ 0,34	R$ 612,00
72	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL	AMP	100	R$ 4,60	R$ 460,00
77	Claritromicina500 mg	COMP	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
78	Clindamicina, Cloridrato 300 mg	CAPS	100	R$ 5,50	R$ 550,00
79	Clomipramina, cloridrato de, 25 mg	COMP	300	R$ 3,00	R$ 900,00
129	Fluoxetina 20 mg	CAPS	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
155	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	500	R$ 0,60	R$ 300,00
157	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP	500	R$ 0,58	R$ 290,00
174	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	200	R$ 0,60	R$ 120,00
TOTAL					**R$ 6.032,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-

financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9ª- FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 01/2021 de fevereiro de 2021** e à propostada **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de **2021.**

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F6BAB768

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021	Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82, inscrição estadual nº 26.2.0236815-9, estabelecida à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, Rio Doce na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato**

social ou pela Srª Sandra Maria Nogueira Lima, portador do RG nº 4642686 SSP/PE e CPF nº 890.216.814-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
22	Alprazolam 0,5mg	COMP	1800	R$ 0,34	R$ 612,00
72	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL	AMP	100	R$ 4,60	R$ 460,00
77	Claritromicina500 mg	COMP	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
78	Clindamicina, Cloridrato 300 mg	CAPS	100	R$ 5,50	R$ 550,00
79	Clomipramina, cloridrato de, 25 mg	COMP	300	R$ 3,00	R$ 900,00
129	Fluoxetina 20 mg	CAPS	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
155	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	500	R$ 0,60	R$ 300,00
157	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP	500	R$ 0,58	R$ 290,00
174	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	200	R$ 0,60	R$ 120,00
TOTAL					**R$ 6.032,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de

Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CALUMBI- E, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA ,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de **2021.**

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3AE0CBEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO/FMS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE/FMS Nº 001/2021; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Saúde de Calumbi - PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/FMS Nº 003/2021; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Calumbi/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.502.090/0001-35; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 22/03/2021 à 22/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:25E25B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Calumbi - PE, torna público o **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos Processos: **PROCESSO LICITATÓRIO/PMC Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE/PMC Nº 002/2021**; **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE/FMS Nº 001/2021**; **PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE/FMAS Nº 001/2021**; **PROCESSO LICITATÓRIO/FUNPRECAB Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE/FUNPRECAB Nº 001/2021**; **Objeto**: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Calumbi, Fundo Municipal de Saúde de Calumbi, Fundo Municipal de Assistência Social de Calumbi e ao FUNPREV - Fundo Previdenciário do Município de Calumbi-PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são: Total do contrato para a **Prefeitura Municipal de Calumbi - PE** é de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, sendo **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Total do contrato para o **Fundo Municipal de Saúde de Calumbi - PE** é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seisreais)**, sendo **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses. Total do contrato para o **Fundo Municipal de Assistência de Calumbi – PE** é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, sendo **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses. Total do contrato para o **FUNPREV - Fundo Previdenciário do Município de Calumbi – PE** é de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, sendo **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses., verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os

praticadas no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, localizada no Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, **Fone**: 87 3845 1139, no horário de 08hmin às 14h.

Calumbi – PE 22 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BB9966FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO/PMC Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO/PMC Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE/PMC Nº 002/2021; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Calumbi - PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/PMT Nº 005/2021; Contratante: Município de Calumbi/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.279.107/0001-74; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 22/03/2021 à 22/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BD95333F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE/FMAS Nº 001/2021; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calumbi - PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/FMAS Nº 002/2021; Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Calumbi/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.070.754/0001-05; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 22/03/2021 à 22/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:617EF4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA N.º 003 2021

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO Dispensa n.º 003/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
Contratado: Higienizadora Nacional Eireli, com inscrição no CNPJ sob o n.º 09.035.695/0001-11

Objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para Prestação de serviços de Dedetização, desratização, descupinização (imunização em todo madeiramento), desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de diversos prédios da Educação Municipal. do município de Calumbi-PE, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária.
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 04.122.2001.2009. 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor total: R$ 29.041,35 (vinte e um mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamento: O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, alterada pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos: Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Foro: Comarca de Flores, Estado de Pernambuco.

Calumbi, 26 de março de 2021

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Higienizadora Nacional EIRELI,
Com Inscrição no CNPJ Sob o N.º 09.035.695/0001-11
MARSILVO VITAL NASCIMENTO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0AE9BEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras.Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução INDIRETA de empreitada por PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 026/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes novos, em 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp Sûr instalados na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe, conforme

especificações do Termo de Referência; Valor Estimado de R$58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), ficando definido o dia 20/04/2021, às 09h, prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa 20/04/2021, às 10 horas, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 06 de abril de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:57F281CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos da Atenção Básica (comprimidos), destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R$ 862.658,22. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 07.04.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/04/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 19/04/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:15931B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis (antibióticos), destinados ao Fundo Municipal de Saúde: R$ 285.249,33. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 07.04.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/04/2021 às 08:01. Abertura da sessão de lances: 19/04/2021, às 10:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:19A5534E

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO Nº 001/2021

CPL. Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio, destinado a atender as demandas do programa assistencial SCFV mantido pela secretaria de assistência social deste município. Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DP RECIFE LTDA – CNPJ 02.472.105/0001-79. Valor: R$ 47.728,00. Vigência. 03.03.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7538E0BB

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO Nº 002/2021

CPL. Objeto: Aquisição de 6.000kg de peixe congelado do tipo cavalinha inteiro, destinados à distribuição junto a população de baixa renda do município, por ocasião o evento religioso de "semana santa". Contratada: LOCAFRIO EIRELI – CNPJ 02.937.087/0001-53. Valor: R$ 59.100,00. Vigência. 23.03.2021 a 31.03.2021.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B5630B78

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela assistência social de Camocim de São Félix/PE. Contratada: YMS DA SILVA EIRELI – CNPJ 22.909.366/0001-10. Valor: R$ 10.161,10. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E41811D9

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela assistência social de Camocim de São Félix/PE. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS EIRELI– CNPJ 33.330.526/0001-99. Valor: R$ 4.788,22. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AA2BB2F5

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela assistência social de Camocim de São Félix/PE. Contratada: THIAGO BRUNO DA SILVA MELO– CNPJ 28.219.444/0001-31. Valor: R$ 6.555,91. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E3A35A39

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela assistência social de Camocim de São Félix/PE. Contratada: A C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI– CNPJ 32.336.142/0001-10. Valor: R$ 7.314,30. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DD001D81

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela assistência social de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI– CNPJ 11.270.945/0001-40. Valor: R$ 1.341,13. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2021.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:961A3D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no município de Capoeiras/PE. Valor Estimado: R$ 322.520,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 07/04/2021 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/04/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19/04/2021; MODO DE DISPUTA: ABERTO; REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 06 de abril de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8231FB67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Estabelece o retorno gradual das atividades sociais e econômicas a partir de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 50.470 de 26 de março de 2021 determina que a partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento;

CONSIDERANDO que o município de Capoeiras/PE continua adotando os Decretos Estaduais que trata dos assuntos relativos a Covid-19, de forma que, tendo em vista que a nossa cidade é interiorana e necessita de adaptações quantos as diretrizes estabelecidas neste último decreto de nº 50.470 de 26 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no município de Capoeiras, seguindo as diretrizes do Estado, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:

I - fica permitida a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, com capacidade reduzida e obedecendo os protocolos sanitários, em igrejas, templos e demais locais de culto;

II - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
a) das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados:
1. comércio em geral;
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas; e

c) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som.

§ 1º As seguintes atividades poderão estabelecer horários distintos:
I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde;

II - supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, desde que possuam acesso externo e independente.

§ 2º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

Art. 2º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto nem no decreto Estadual, deverão observar o horário de funcionamento das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único do Decreto Estadual, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 3º Permanece vedado em todo o município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - clubes sociais, esportivos e agremiações;

II - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.

Art. 4º Permanece vedada no município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 5º Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 6º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 7º Para fins de cumprimento das medidas sanitárias impostas fica determinada a fiscalização pelos agentes da vigilância sanitária municipal e pelos demais órgãos competentes, que poderão tomar todas as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos das legislações existentes.

Art. 9º Este decreto terá sua vigência a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 01 de abril de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:AEB28CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
RESOLUÇÃO Nº 02.2021 DE APROVAÇÃO DE METAS DOS INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE APROVAÇÃO DE METAS DOS INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA.

CONSIDERANDO, o decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

A portaria GM/MS Nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021 relacionados à prioridades nacionais em saúde;
Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a portaria de consolidação nº 01/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, na 224ª reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2021;
RESOLVE:
APROVAR as metas dos Indicadores de Pactuação Interfederativa para o ano de 2021, conforme anexo.
Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Revogam-se demais disposições em contrário.

Carnaíba, 06 de abril de 2021

FÁBIO BELO DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:589B948E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
RESOLUÇÃO Nº 03 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 03 DE ABRIL DE 2021

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG REFERENTE AO ANO 2021.

CONSIDERANDO, o decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A portaria GM/MS Nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021 relacionados a prioridades nacionais em saúde;
Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a portaria de consolidação nº 01/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, na 224ª reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2021;
RESOLVE:
APROVAR o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.
Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Revogam-se demais disposições em contrário.

Carnaíba, 06 de abril de 2021

FÁBIO BELO DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:CFB39EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021
TOMADA DE PRECOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a habilitação do município para recebimento de receita proveniente da lei estadual n° 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico.

Aos **06 (SEIS) dias do mês de ABRIL do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 021/2021**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,** destinada a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a habilitação do município para recebimento de receita proveniente da lei estadual n° 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico.** A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos os presentes. Em seguida foi aberto o ENVELOPE 02 – Proposta de Preços da empresa **HABILITADA**, sendo ela: **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 23.888.202/0001-17**, a mesma foi rubricada por todos os presentes. Foi possível constatar o seguinte valor apresentado: **EMPRESA: LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 23.888.202/0001-17**, apresentou valor total de **R$ 121.427,12 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos).** A Comissão Permanente de Licitação após analisar a Proposta, constatou que a **EMPRESA: LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 23.888.202/0001-17**, atendeu à todos os requisitos do edital. Sendo declarada vencedora do certame pelo valor global de **R$ 121.427,12 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos)**. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão às 9h45min, sendo este resultado publicado na **AMUPE.**

Carnaíba, 06 de abril de 2021

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Secretário

MARIA PEREIRA LOPES
Membro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C1DEE9FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, comunica que foram vencedora do supracitado processo as empresas: NAZARIO COMERCIO INDÚSTRIA EIRELI, CNPJ nº. 14.536.881/000174, vencedora dos lotes 01, 02 e 04, perfazendo a importância global o valor de R$ 219.000,00; I SOARES DOS SANTOS, CNPJ nº. 30.308.240/0001-19, vencedora do lote 03, perfazendo a importância global o valor de R$ 196.944,75; C F SILVA FERREIRA EIRELI-ME, CNPJ nº. 26.980252/000118, vencedora do lote 05, perfazendo a importância global o valor de R$ 319.999,95. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 06/04/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9E77A2A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00006/2021. Processo Nº: 00016/2021. CPL. Serviço. Locação de Imóvel, sediada no Sítio Chatinha, S/N – Zona Rural, para instalação de um PSF com objetivo de atender a população casinhense. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Orlando José do Nascimento. CPF: 764.173.524-04. Valor R$4.200,00.

Casinhas, 31/03/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A6AB7113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2021. Processo Nº: 00016/2021. CPL. Dispensa Nº DP00006/2021. Serviço. Locação de Imóvel, sediada no Sítio Chatinha, S/N – Zona Rural, para instalação de um PSF com objetivo de atender a população casinhense. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2165 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Ficha: 1091. Contratado: Orlando José do Nascimento. CPF: 764.173.524-04. Valor R$4.200,00. Vigência: de 31/03/2021 a 31/03/2022.

Casinhas, 31/03/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6C6F9158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Compra. Aquisição de 02 (duas) Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis. Justificativa: Considerando que nenhuma das participantes apresentou lances dentro do valor estimado, sendo assim, apresenta o seguinte resultado final: **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 06/04/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:20E972FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021: **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Aquisição de 02 (duas) Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis, conforme Proposta nº 07622.498000/1190–13 (Portaria nº 3.156/2019). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 06/04/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B1C6AF40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, situada na Praça Costa Azevedo, Centro, Catende/PE, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria de nº 019/2021, formada pela Sr. Jorge Luiz Alves de Menezes (Presidente), Cassia Valquíria Diniz da Silva, Eliane Mara Ferreira e Geraldo Francisco de Oliveira (equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório.**a contratação empresa especializada em Serviços de engenharia, para realização de Consultoria, supervisão, fiscalização, confecção de laudos técnicos e acompanhamento de obras diretas ou terceirizadas da Prefeitura Municipal de Catende (PE**)**,** Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu 25 de Março de 2021, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação pelo setor técnico responsável, bem como pela equipe de licitação. Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:

Análise da Qualificação Técnica Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes:
ENGETECH CONSULTORIA E PROJETOS – CNPJ Nº 08.473.488/0001-86
BDIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS – CNPJ 28.717.399/0001-82
BF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ 27.395.211/0001-27
SOUZA E SILVA ENGENHARIA – CNPJ 28.101.039/0001-14

Análise da Qualificação Jurídica e Financeira - Habilitadas:

ENGETECH CONSULTORIA E PROJETOS – CNPJ Nº 08.473.488/0001-86
BDIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS – CNPJ 28.717.399/0001-82
BF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ 27.395.211/0001-27
SOUZA E SILVA ENGENHARIA – CNPJ 28.101.039/0001-14

Designa-se o dia 15/04/2021 às 11h00 para abertura dos envelopes de propostas de preço.

Catende, 05 de abril de 2021.

CPL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:BC6D5120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° Termo Aditivo ao contrato 026/2020, objetivando a prorrogação de seu prazo de execução para ate o dia 30/06/2021 e **2° Termo Aditivo** ao contrato 026/2020, para supressões e suplementações qualitativas e quantitativas: Empresa executora A.G.F SILVA ENGENHARIA, CNPJ/MF: 28.101.039/001-14. **2° Termo Aditivo** ao contrato 002/2019 tendo o objetivo à prorrogação do seu prazo de execução para 31/12/2021. Empresa executora SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGICA EIRELI-ME, CNPJ: 15.821.387.001-14. **1° Termo Aditivo** ao contrato 014/2019 tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de excussão para ate o dia 04/08/2020, **2° termo Aditivo** ao contrato 014/2019 tem como objetivo a prorrogação de seu prazo de excussão 30/06/2021 e **3º Termo Aditivo** para reajuste do Contrato nº 014/2019, no percentual de 14,59% com repercussão financeira de R$ 18.975,33 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), Empresa contratada: **ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**,

CNPJ nº 24.118.265/001.57. **1° Termo Aditivo** para suplementação quantitativa no percentual de 25% com repercussão financeira total de R$ 114.050,00 (cento e quatorze mil cinquenta e reais). Empresa Contratada: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ n° 22.594.155/0001-36. **1° Termo Aditivo** ao contrato 0013/2019 tendo por objetivo a prorrogação do seu prazo de execução para ate o dia 18/11/2020. **2° Termo Aditivo** ao contrato 013/2019 tendo por objetivo a prorrogação do seu prazo de excussão para ate o dia 31/12/2021 e **3° Termo Aditivo** ao contrato 013/2019 tendo por objetivo a correção do valor originalmente contratado no percentual de 14,58%. Empresa contratada ALT'S SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF N° 24.118.265/001-57. **1° Termo Aditivo** ao contrato 005/2020 tendo por objetivo a prorrogação do seu prazo de execução para ate o dia 30/06/2021 e **2° Termo Aditivo** ao contrato 005/2020 tendo por objetivo a supressão e suplementação quantitativa do projeto originalmente contratado, Empresa executora ALT'S SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N° 24.118.265/001-57. **1° Termo Aditivo** ao contrato 016/2019 tendo por objetivo a prorrogação do seu prazo de excussão para ate o dia 31/12/2020, **2° Termo Aditivo** ao contrato 016/2019 tendo por objetivo prorrogação do seu prazo de excussão para ate o dia 31/12/2021 e **3° Termo Aditivo** ao contrato 016/2019 tendo por objetivo o reajuste do valor originalmente contratado do percentual de 6,71%. Empresa Executora: ERIBERTO BATISTA DE MELO CNPJ/MF: 26.811.549/0001-50. **1° Termo Aditivo** ao contrato 001/2019 tendo por objetivo a prorrogação do seu prazo de execução para até o dia 31/12/2020. **2° Termo Aditivo** ao contrato 001/2019, tendo por objetivo o remanejamento dos itens originalmente contratados sem repercussão financeira. **3° Termo Aditivo** ao contrato 001/2019 tendo por objetivo a suplementação quantitativa no percentual de 24.67%, **4° Termo Aditivo,** tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de execução para até 11/03/2021, **5° Termo Aditivo** ao contrato 001/2019 tendo por objetivo à prorrogação de seu prazo de execução para ate o dai 31/12/2021 fundamentado no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93. Andrelly Caroline de Lira Massena e Maria do Rosário Pinheiro – Secretaria de Saúde e Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 25 de Março de 2021.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:35956766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **13.671.776/0001-85**, com sede e foro na Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, a Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço com a empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME**, CNPJ Nº **06.985.177/0001-70**, com sede à Rua Professora Amélia Lemos, 04A – Santa Cruz – Carpina - PE, CEP: 55.811-220, Fone: (81) 3621.6246, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/FMAS, do Processo Licitatório nº 001/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão se realiza de forma amigável, atendendo ao pedido de rescisão da empresa contratada, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.2 – Fica, portanto, a partir desta data, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Chã Grande, 31 de março de 2021.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3B1073CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMAS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, legitimamente nomeado, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de peixe congelado, tipo castanha, para distribuição de baixa renda do Município de Chã Grande/PE, durante o período da Semana Santa**.**

Primeiramente, é muito importante destacar que o Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso vertente, é muito importante destacar que o processo licitatório visou atender o interesse público, em especial, as pessoas mais carentes do Município de Chã Grande, sendo que, devido a

ausência de empresas aptas e interessadas no quantitativo do item 01 do Termo de Referência, inviabilizou a contratação em sua integralidade, onde não seria atendida todas as pessoas carentes do Município. Portanto, o interesse público está prejudicado.

Em tempo, cumpre destacar que no caso em tela não houve ilegalidade no processo em comento, devendo ser precedido de revogação para a adequação no Termo de Referência.

Desta forma, se faz necessário proceder com as revogações dos certames com fulcro no art. 38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)
IX-despacho de anulação ou de **revogação da licitação**, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Assim, entendemos que o procedimento licitatório realiza-se mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração analisa a legalidade dos atos praticados, bem como verifica as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para o poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473, STF

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação."

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (...) nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.
(...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO.
(...)
4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.
5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.
6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

Ademais, a revogação antes da homologação e/ou adjudicação não gera prejuízo aos licitantes. Vejamos as jurisprudências abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. PREGÃO PRESENCIAL. SESSÃO PÚBLICA. RECURSO ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO DA SESSÃO. **POSTERIOR CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUTOTUTELA. ATO DISCRICIONÁRIO. LEGALIDADE DA REVOGAÇÃO. ART. 49 DA LEI Nº 8.666/1993. CONTRADITÓRIO PRÉVIO. DESNECESSIDADE. INEXISTÊNCIA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. PRECEDENTES DO STJ.** NOVO EDITAL LICITATÓRIO. CHAMAMENTO PÚBLICO. REGULARIDADE. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES ANTERIORES. **1. O ato de cancelamento do procedimento licitatório revela-se legítimo, pois é permitido à Administração Pública desfazer seus próprios atos, por razões de conveniência e oportunidade. 2. A revogação do processo licitatório antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto não confere prévia manifestação aos concorrentes, ou seja, inexiste direito adquirido a ser protegido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa.** RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0039291-93.2017.8.16.0000 - Pontal do Paraná - Rel.: Desembargador Nilson Mizuta - J. 10.07.2018) (TJ-PR - AI: 00392919320178160000 PR 0039291-93.2017.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 10/07/2018, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/07/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. MUNICÍPIO DE GUAÍBA. **REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO. ABERTURA DE NOVO CERTAME NA MODALIDADE ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE.** 1. A Prefeitura Municipal de Guaíba, por meio do Pregão Presencial n. 024/2017, menor valor global mensal, objetivou a contratação de empresa capacitada à prestação de serviços gerais de limpeza, com material de consumo, saneantes e equipamentos, totalizando cem postos de trabalho, estimando o valor global mensal máximo para a contratação em R$ 393.000,00. **No caso, o Prefeito Municipal, no dia 23/10/2017, adotando como razões de decidir o parecer jurídico n. 108/2017, determinou a revogação da licitação por questões de interesse público, determinando a abertura de novo certame na modalidade**

eletrônica, uma vez que, na forma eletrônica, o pregão propiciaria maior competitividade e, consequentemente, maior vantagem econômica ao Município. 2. No exercício do seu poder discricionário, a Administração Pública pode revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público, cabendo ao Poder Judiciário, por sua vez, avaliar a legalidade do ato, sendo vedado adentrar no âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e... oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. No caso concreto, o Prefeito Municipal, no âmbito do seu poder discricionário, revogou o certame n. 024/2017, compreendendo pela existência de ofensa à competitividade e ao interesse público, à medida que, no formato eletrônico, existiria maior competitividade e, consequentemente, maior vantagem econômica ao ente público municipal. A revogação do procedimento licitatório é considerado ato administrativo, pelo que é necessária a devida fundamentação e motivação (justo motivo para o seu desfazimento), além do cumprimento das disposições contidas na legislação. Nessa perspectiva, o art. 49 da Lei de Licitações possibilita a revogação do certame, em caso de interesse público, restando reafirmada tal disposição pelo art. 18, caput, do Decreto n. 3.555/2000, que regulamenta a modalidade de licitação chamada de pregão. Inteligência da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal. 3. Na espécie, o Prefeito Municipal revogou o Pregão Presencial, de maneira fundamentada e com supedâneo em dispositivos legais e em parecer do Assessor Jurídico Municipal, ratificado pelo Procurador-Geral do Município, entendendo pela ausência de competitividade, fazendo constar expressamente que a realização de Pregão Eletrônico... propiciaria maior competitividade e, por consequência, maior vantagem econômica ao ente municipal. Nesse contexto, de acordo com a prova carreada aos autos, considerando que uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração Pública, de maneira que deve ser garantida a participação do maior número de competidores possíveis, não se há falar na ilegalidade do ato revogatório 4. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, nas hipóteses de revogação da licitação, antes de sua homologação, faz ressalvas à aplicação do disposto no art. 49, § 3º, da Lei n. 8.666/1993, compreendendo que o contraditório e a ampla defesa somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído, o que, todavia, ainda não havia ocorrido na hipótese dos autos. Por tudo isso, inexiste violação ao devido processo legal, justamente porque só há contraditório antecedente à revogação quando existente o direito adquirido (conclusão do procedimento licitatório, com homologação e adjudicação do serviço licitado), não dispondo o mero titular de expectativa de direito da garantia ao contraditório. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70075958777, Segunda... Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 28/03/2018).
(TJ-RS - AI: 70075958777 RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Data de Julgamento: 28/03/2018, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2018)

E mais:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.196 - DF (2018/0077987-3) RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES IMPETRANTE: FUNDACAO EDUCATIVA MANOEL VIEIRA DA MOTA ADVOGADOS: MIGUEL EYER NOGUEIRA BARBOSA - MG108011 FERNANDA SENE VIEIRA - DF037191 EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO - DF034272 IMPETRADO: MINISTRO DA CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES INTERES.: UNIÃO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO. OMISSÃO NA CONTINUIDADE DO CERTAME PARA A EFETIVAÇÃO DA OUTORGA. **REVOGAÇÃO DO CERTAME. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 53 DA LEI 9784/99. ART. 49, DA LEI 8.666/93. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO.** DECISÃO Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela Fundação Educativa Manoel Vieira da Mota contra o Despacho n. 1813/2017 (fl. 310) do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que revogou parcialmente o Aviso de Habilitação nº 4/2012. A impetrante conta que participou do Aviso de Habilitação n. 4/2012, para a seleção de entidade apta a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, em diversas localidades, dentre as quais Caucaia/CE. Alega que o Despacho nº 1813/2017 (fl. 310) revogou parcialmente o Aviso de Habilitação n. 4/2012, retirando do certame apenas o Município de Caucaia/CE. Defende que a exclusão do Município de Caucaia/CE é ilegal. Relata que foi declarada vencedora pelo Edital 70/2013, mas, após, o Ministério emitiu a Nota Técnica 1663/2013, tornando sem efeito atos anteriores, por entender que deveriam expressar que a documentação a ser complementada referia-se àquela exigida pelo Anexo II da Portaria 355/2012, não à Portaria 420/2011. Contudo, posteriormente, foi emitida a Nota Técnica 8283/2014, que concluiu que nenhuma das proponentes atendia aos requisitos editalícios de habilitação; de modo que foi publicado o Edital 25/2014, que tornou sem efeito diversos atos e concedeu às proponentes novo prazo para indicação da documentação especificada. Com isso, das 3 proponentes então habilitadas, a impetrante foi classificada em 1º lugar, publicando-se o Edital 29/2015, que tornava público tal resultado. Não obstante, por equívoco, o Edital 29/2015 tornava sem efeito o Edital 25/2014 (que anteriormente procurara corrigir o procedimento). Ainda, a subsequente Nota Técnica 14418/2015 identificou novos 'equívocos' que levaram ao indeferimento da proposta de uma das proponentes e influenciaram no resultado final. A Conjur, então, pelo Parecer 1214/2016, manifestou-se no sentido de que o certame fosse anulado a partir do Edital 25/2014. No entender da impetrante, tal parecer foi equivocado. Além disso, o Parecer 188/2017/CONJUR foi no sentido da possibilidade de revogação do certamente em relação a Caucaia/CE, sendo tal Parecer adotado pelo ato apontado como coator. Requer, liminarmente, a sustação dos efeitos do Despacho 1813/2017, garantindo-se que, ao final, o canal 297E, em Caucaia/CE, esteja livre para que seja consignado à impetrante. Ao final, pede a cassação do Despacho 1813/2017 e a determinação de que a autoridade impetrada "tome as providências legais cabíveis a fim de concluir o certame para seleção de entidade que virá a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, no município de Caucaia, CE, instaurado no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações por intermédio do Aviso de Habilitação n. 4/2012". Deixou-se para apreciar o requerimento liminar após a vinda das informações (fl. 331). A União manifestou interesse no feito à fl. 335. As informações foram prestadas às fls. 341/662. Sustenta, em síntese, que verificou irregularidades na condução do certame, daí decorrente a necessidade de revogação parcial da licitação; que a publicação de novo Edital garantirá que todos os interessados possam concorrer de forma isonômica, sem os vícios que se fizeram presentes no certame; e que o fato de a impetrante haver sido declarada vencedora não lhe confere direito adquirido à concessão da outorga, pois não houve homologação do certame pela autoridade competente nem assinatura de contrato de concessão pelo Ministério. A Nota Informativa nº 1044/2018 (fls. 349 e ss.), que acompanhou as informações, esclarece que a dúvida primária era se seria aplicável ao certame o procedimento da Portaria 420/2011 (caso em que todas as proponentes seriam inabilitadas) ou o da Portaria 355/2012 (que permitia a complementação da documentação). Esclarece, ademais, que a Nota Técnica 12438/2016 considerou que os documentos apresentados pelos postulantes já estavam vencidos e que não era mais possível prosseguir-se com o certame, com a anulação e retorno de fase, sem violação da isonomia, uma vez que "todas as proponentes teriam novas chances de complementação de documentos, de modo que entidades que negligenciaram a complementação em outra oportunidade agora poderiam lograr habilitação, de modo que a entidade impetrante poderia vir a sequer ser a vencedora desse certame" (fl. 354). O Ministério Público Federal manifestou-se (fls. 667/676) pela denegação da ordem, ao entendimento de que a impetrante, ainda que na condição de vencedora do processo licitatório, não tem direito subjetivo à concessão da outorga perseguida, uma vez que a adjudicação confere mera expectativa da direito de contratar, submetida à conveniência e oportunidade da Administração Pública. Acrescenta que restaria à impetrante postular, nas vias ordinárias, eventual indenização. É o relatório. Trata-se de examinar mandado de segurança em que se alega a ilegalidade do Despacho n. 1813/2017 (fl. 310) do Ministro de Estado da Ciência,

Tecnologia, Inovações e Comunicações, que adotou como fundamentos aqueles constantes do Parecer n. 188/2017/CONJUR (fls. 299/305), do qual destaco os fundamentos centrais para a revogação do certame no que diz respeito a Caucaia/PE (fl. 304): 31. Sobre esse especialíssimo aspecto, a Secretaria de Radiodifusão afirma peremptoriamente que "a revogação desse processo se mostra, na prática, como solução mais razoável para o caso, visando ao atendimento do interesse público, não ocorrendo, com a garantia da não extinção do canal em comento, a violação da equidade ou da expectativa de direito conferida às interessadas na referida outorga", entendimento este lastreado nos óbices e dificuldades que se apresentam na hipótese de anulação de apenas fases da seleção, inequivocamente apresentadas no seguinte excerto da Nota Técnica n. 32083/2016/SEI-MCTICN, repita-se: "5. Esta orientação pela anulação com retorno de fase ensejaria uma série de novos questionamentos à Consultoria Jurídica, cuja exemplificação seria a seguinte: como proceder a análise sendo que praticamente todos os documentos à época exigidos já se encontram vencidos? Como proceder em relação aos instrumentos jurídicos com instituições de ensino firmados que não possuem mais validade pelo decurso do tempo? Como proceder diante da ocorrência de que entidades que não apresentaram documentos à tempo na época da primeira análise poderão agora apresentar, prejudicando-se assim entidades que se mantiveram diligentes na apresentação tempestiva do exigido? De quais entidades solicitar novos documentos? Como lidar com as descobertas de falhas em documentos, que só foram obtidos em virtude da apresentação de recursos posteriores ao Edital nº 25; tais informaç.es devem ser consideradas na nova análise? Enfim, demandas para as quais não se visualiza soluções de pronto a fim de se evitar a violação das normas procedimentais de radiodifusão educativa ou de princípios constitucionais. O processo estaria fadado a se prolongar por nova e longa sucessão temporal". 32. Posta, assim, a realidade processual, tem-se que a Administração se vê, em razão das circunstâncias acima apresentadas, diante de absoluta impossibilidade fática de dar prosseguimento e conclusão escorreita ao certame, a partir da anulação de fases do processo, em face das múltiplas razões apresentadas. Neste sentido, quer se me parecer que aqui não mais se trata de eleição da melhor solução possível para o deslinde do caso concreto e sim de imposição circunstancial de solução única que se apresenta viável à defesa do interesse público e das entidades participantes, de modo a não ser eternizada a inconclusão do feito. O Parecer adotado pela autoridade impetrada chegou a tal conclusão a partir da ocorrência de equívoco na publicação do Edital 29/2015, que trazia o resultado (ainda sujeito a recurso) do certame. Tal equívoco consistiu no seguinte: o Edital 29/2015 tornava sem efeito o Edital 25/2014 (que anteriormente procurara corrigir o procedimento). Embora não houvesse motivo para tornar sem efeito o Edital 25/2014 (que anteriormente procurara corrigir o procedimento, conferindo prazo para as proponentes complementarem documentação), o fato é que foi publicado tal ato oficial que tornava tal Edital 25/2014 sem efeito. Com isso, gerou-se um imbróglio que levou a equipe jurídica vinculada ao Ministério a entender que não havia solução jurídica possível diversa da revogação do certame no que dizia respeito ao Município de Caucaia/CE. Com efeito, como considerou o parecer adotado pela autoridade impetrada, não bastava retornar-se ao estágio processual equivalente à retomada a partir do Edital n. 25/2014, pois isso importaria violação à isonomia entre as concorrentes, pois postulantes que não haviam apresentado documentos bastantes poderiam receber uma nova (e indevida) oportunidade e poderiam, inclusive, sagrar-se vencedoras do certame. É verdade que se poderia sustentar, como pretende a impetrante, que a parte do Edital 29/2015 que tornava sem efeito o Edital 25/2014 era mero erro material, que pudesse ser corrigido. Não obstante, é também sustentável a posição da Consultoria Jurídica do Ministério, no sentido de que o direito brasileiro não admitiria a repristinação do Edital 25/2014, aplicando-se analogicamente o disposto no art. 1º, § 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Dado o imbróglio jurídico, a autoridade impetrada houve por bem "revogar" o Aviso de Habilitação nº 4/2012, "com base no princípio discricionário da Administração Pública" (fl. 309). Ou seja, o fundamento para a revogação não foi a ilegalidade (que conduziria à "anulação"), mas a discricionariedade Administrativa, considerada a dificuldade em dar-se prosseguimento ao certame sem prejuízo à isonomia. O fundamento legal do ato apontado como coator é o art. 53 da Lei 9784/99, que tem a seguinte redação: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Assim sendo, incumbe verificar se a impetrante tinha direito adquirido à outorga ou à continuidade do certame, como pretende nestes autos. No ponto, como acentuado no parecer ministerial, esta Corte tem a firme orientação no sentido de que não há direito adquirido à assinatura de negócio jurídico com o Poder Público, podendo-se revogar o procedimento licitatório antes da assinatura, em defesa do interesse público. Neste sentido: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOJORNALISMO. OMISSÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSTERIOR REVOGAÇÃO DO CERTAME. ESVAZIAMENTO DO OBJETO. 1. Mandado de segurança impetrado com objetivo de exigir assinatura de contrato administrativo decorrente de pregão em que a impetrante restou vencedora. **2. O art. 49 da Lei n. 8.666/93 estabelece que o procedimento licitatório poderá ser desfeito em virtude da existência de vício no procedimento ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública** 3. Por demandar dilação probatória, descabe o debate na via mandamental sobre a razoabilidade da motivação apresentada pela autoridade coatora para justificar a não assinatura do contrato administrativo. 2. A posterior revogação do procedimento licitatório esvazia o objeto do mandamus. 3. Segurança denegada. (MS 21.173/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 27/05/2015, DJe 03/11/2015) PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. REVOGAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 49, DA LEI 8.666/93. CONSUMAÇÃO DO CERTAME. SUPERVENIENTE CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. A conclusão de procedimento licitatório no iter procedimental de Mandado de Segurança, por não lograr êxito a tentativa paralisá-lo via deferimento de pleito liminar, enseja a extinção do writ por falta de interesse de agir superveniente (art. 267, VI, do CPC). Precedentes do STJ: RMS 23.208/PA, DJ 01.10.2007 e AgRg no REsp 726031/MG, DJ 05.10.2006. 2. In casu, a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul realizou Licitação, sob a forma de Pregão Presencial n.º 005732-24.06/06/8, para fins de contratação de serviços de telefonia de longa distância nacional e de longa distância internacional, no qual sagrou-se vencedora a empresa Brasil Telecom, por ter ofertado o melhor preço, tendo sido adjudicado o objeto do certame, consoante se infere dos autos da MC 11.055/RS. 3. Ad argumentandum tantum, a pretensão veiculada no Mandado de Segurança ab origine, qual seja, suspensão dos efeitos do Pregão 047/SEREG/2005, com a consequente restauração e manutenção do Termo de Registro de Preços 066/2005, firmado entre a EMBRATEL e a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, não revela liquidez e certeza amparáveis na via mandamental. 4. A exegese do art. 49, da Lei 8.666/93, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes: RMS 23.402/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 02.04.2008; MS 12.047/DF, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 16.04.2007 e MC 11.055/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 08.06.2006. 5. In casu, a revogação do Pregão nº 001/SEREG/2005, no qual a empresa, ora Recorrente, se sagrara vencedora, decorreu da prevalência do interesse público, ante a constatação, após a realização do certame, de que o preço oferecido pela vencedora era superior ao praticado no mercado. 6. Recurso ordinário desprovido. (RMS 22.447/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/12/2008, DJe 18/02/2009) ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. OFENSA AO ART. 1.022 DO CPC/2015 NÃO CONFIGURADA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. **POSSIBILIDADE. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO.** REVISÃO DO JULGADO COMBATIDO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO- PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. Constata-se que não se configura a ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, em conformidade com o que lhe foi

apresentado. **2. "O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93" (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009).** 3. No mais, o Tribunal de origem, com base no contexto fático-probatório dos autos, concluiu que ficou configurado o interesse público na revogação do certame em comento, ao considerar a necessidade de se garantir tratamento isonômico às partes, facultando aos licitantes a apresentação de novas propostas. É inviável, portanto, analisar a tese defendida no Recurso Especial, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido. Aplica-se o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (REsp 1731246/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/06/2018, DJe 26/11/2018) Por tais razões, não havendo direito líquido e certo do impetrante ao reconhecimento de ilegalidade ou abuso de poder, denego a segurança (artigo 214, parágrafo único, RI/STJ). Custas pelo impetrante. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios (art. 25 da Lei 12.016/2009). Publique-se e intimem-se. Brasília (DF), 22 de maio de 2019. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES Relator (STJ - MS: 24196 DF 2018/0077987-3, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 29/05/2019)

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado** ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93 confirma esse princípio:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá **revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme jurisprudência acima, o artigo 49 da Lei 8666/93 e a súmula 473 do STF autorizam a revogação do certame, não necessitando oportunizar contraditório e ampla defesa aos licitantes, pois não fora sequer homologado e/ou adjudicado.

Por fim, recomenda a revogação do Procedimento Licitatório em comento, ante a ausência de empresas aptas e interessadas no quantitativo do item 01 do Termo de Referência, o qual resta demonstrado o fato superveniente, não podendo dar continuidade no procedimento licitatório, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Chã Grande, 01 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Pregoeiro e REVOGO o Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021-FMAS, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 344867

BITTENCOURT, Marcus Vinícius Corrêa. *Manual de Direito Administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2005. pág. 147/148.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B8309D10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o item 03 abrangido no contrato, correspondente a R$ **7.425,00 (Sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** a mais no valor global do Contrato FMS Nº 002/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ **7.425,00 (Sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Chã Grande - PE, 03 de maio de 2019.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:06340B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
BENEFICIÁRIO: **ALINK ENGENHARIA LTDA**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 055/2018,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **28/08/2019**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 23 de agosto de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3B6744EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE.
CONTRATADA: ALINK ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº **27.068.117/0001-63**.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **8,36 % (oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** do **Contrato nº 055/2018**, no valor inicial de **R$ 314.432,98 (Trezentos e catorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 20 de setembro de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:FC471997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2018
CONTRATO Nº 048/2018
BENEFICIÁRIA: **SOFIA FERREIRA DE FREITAS ME.** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.252.342/0001-80.**
OBJETO: Contratação das Atrações Artísticas: Banda Capital do Sol e Tatah e Camila, para apresentação durante a Festividade dos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR:R$ **70.000,00 (Setenta mil Reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 13 de novembro de 2018.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3CDC12EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens **59**, **442** e **457** abrangidos no contrato, correspondente a R$ **1.225,04 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)** a mais no valor global do Contrato Nº 011/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ **1.225,04 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**.

Chã Grande - PE, 29 de maio de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F3A903BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens **101**, **105**, **107**, **109**, **111**, **138**, **140**, **147**, **148**, **149**, **172**, **173**, **176**, **208**, **209**, **248**, **251**, **254**, **301**, **314**, **333**, **442**, **451**, **452**, **455**, **456** e **519** abrangidos no contrato, correspondente a R$ **10.759,60 (Dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** a mais no valor global do Contrato Nº 012/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ **10.759,60 (Dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Chã Grande - PE, 29 de maio de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E0F6894E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
BENEFICIÁRIO: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25.**
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens **04**, **05**, **22**, **23**, **25**, **31**, **37**, **38**, **47**, **48**, **49**, **71**, **73**, **76**, **77**, **96**, **100**, **103**, **104**, **135**, **136**, **245** e **487** abrangidos no contrato, correspondente a R$ **28.844,97 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** a mais no valor global do Contrato Nº 013/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ **28.844,97 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

Chã Grande - PE, 29 de maio de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:64D753E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses com contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. Valor máximo aceitável: R$ 2.887.310,64 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/04/2021 as 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 06 de abril de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5D3D311C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2020. Processo Licitatório nº. 007/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2020. Alteração no valor dos lotes I, II, III, V e VI no contrato referente à: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do componente básico da assistência farmacêutica e materiais pensos descartáveis, conforme Termo de Referência; Contratado: Ultramega Distribuidora Hospitalar Ltda. - Epp; CNPJ: 21.596.736/0001-44; Valor acrescido nos lotes I, II, III, V e VI R$ 437.123,97 (Quatrocentos e trinta e sete mil cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos), com base no parágrafo I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 11 de março de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:92312CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 08
DESCARTADOS: 1086
CONFIRMADOS: 242
RECUPERADOS: 211
ÓBITOS: 14

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0E107D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/04/2021
DOSES RECEBIDAS / ASTRAZENECA: 230
DOSES RECEBIDAS / BUTANTAN: 1002

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 202 / 2ª DOSE: 164

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 062 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 085 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 112 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 156 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 029 / 2ª DOSE: 000

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6E87A844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS-PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.373.148/0001-25, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **005/2021**, Pregão Eletrônico nº **002/2021**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cortês, pelo período de 12 (doze) meses**. Licitante vencedor: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº **97.532.879/0001-54**, Valor Total **R$633.962,30** (**seiscentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos**). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 06.04.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:31497346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº009/2021-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº009/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$255.089,25.Abertura da sessão publica: 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 20 de Abril de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 06/04/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6FDE421D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PL Nº 025/2021 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL – SESSÃO DESERTA – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.241.475,68**.** Cadastro das propostas: a partir de 08/04/2021 as 00h00min até o dia 20/04/2021 às 8h59min. Abertura

das Propostas: 20/04/2021 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/04/2021 às 09h030min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 06 de abril de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CE18894B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Processo nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – Abertura realizada 06/04/2021 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitantes Vencedores: **1) S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60**, 2**) B E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 33.330.526/0001-99**, **3) A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60**, **4) REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA-ME**, **CNPJ: 11.004.395/0001-17** e **5) FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67**.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0E0FB421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2021, para Aquisição, de forma parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios (PÃES), destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Feira Nova/PE, Itens 1 e 2 : Jose Alberto de Moura Padaria - ME. CNPJ: 17.720.985/0001-22, pelo valor de R$ 130.500,00.

Feira Nova, 06/04/2021.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:04FE6028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 00001/2021. PROCESSO Nº: 00002/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00001/2021. Processo Administrativo Nº: 00002/2021. CPL. Compra. Aquisição emergencial conforme demanda, de combustíveis (gasolina e Diesel S10) para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova, por um período de 60 (sessenta) dias. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Posto Muniz Ltda. CNPJ: 13.412.674/0001-45. Valor R$181.000,00.

Feira Nova, 06/04/2021.

JULIO CESAR PESSOA
Secretario de Transporte e Rodovia

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8C92F06E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/04/2021, Edição 2807, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 009/2021, Pregão Eletrônico nº. 005/2021 – SRP, ONDE SE LER: R$ 1.080.173,80; Recebimento das propostas: **De 06/04/2021 às 10h00min até 20/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **20/04/2021 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília);** *LEIA-SE:* R$ 1.082.824,24; Recebimento das propostas: **De 06/04/2021 às 10h00min até 22/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **22/04/2021 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).**

Gameleira/PE, 06/04/2021

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BD87AD08

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 12/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando a** Elaboração de projeto técnico de engenharia para a **REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FELIPE,** sendo apresentado em volume único, contendo relatório do projeto, memorial descritivo, especificações, plantas, orçamento, cronograma e documentação fotográfica. **Para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 06 de maio de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:E863A812

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 12/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando a** Elaboração de projeto técnico de engenharia para a **REFORMA DA COORDENADORIA DA MULHER,** sendo

apresentado em volume único, contendo relatório do projeto, memorial descritivo, especificações, plantas, orçamento, cronograma e documentação fotográfica. **Para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 06 de maio de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:2EAF45E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 002/2021; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de revitalização da Praça do Jardim no município da Gameleira/PE. Valor Estimado: R$ 110.366,62. Data e Sessão de abertura: **23/04/2021 às 09h00min**. Local da Sessão: Sede da Escola Municipal João Felipe, Situada na Praça da Bandeira, Centro, S/N, Gameleira/PE,; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 06/04/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:432B45BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 045 / 2021 - AMSTT

"Dispõe sobre a substituição e designação de membro da Comissão de Patrimônio e Tombamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,
Considerandoque a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns em razão de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária possui patrimônio próprio;
Considerandoa necessidade de organização e controle dos bens pertencentes ao patrimônio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, com vistas a protegê-los de desvios, extravios e fraudes.
R E S O L V E:

Art. 1ºDESTITUIR o servidor APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 7348 – Subinspetor III, CPF nº 902.281.894.20, da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 2ºDESIGNAR a servidora **RENATA FERREIRA FEITOZA, Matrícula nº 50650, Guarda Municipal III, CPF nº 074.908.584-37**, para fazer parte da **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.**

Art. 3º Após a substituição, a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO** será formada pelos seguintes membros:
I - ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO, Matrícula nº 7195 – Inspetor III, CPF nº 162.867.638-80**;**
II - VANDEILDO GUEDES DA SILVA, Matrícula nº 7848, Guarda Municipal I, CPF nº 039.580.054-46 e
III - RENATA FERREIRA FEITOZA, Matrícula nº 50650, Guarda Municipal III, CPF nº 074.908.584-37.

Art. 4ºO primeiro membro Sr. **ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO, será o Presidente da referida Comissão,** cuja função é estabelecer a organização e o controle dos bens patrimoniais pertencentes a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 5ºA Comissão de Patrimônio e Tombamento compete:
I – Efetuar o levantamento patrimonial anual;
II – Registrar as novas aquisições realizadas em cada exercício;
III – Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;
IV – Emitir relatório anual contendo todos os bens móveis e imóveis, com número de tombamento específico, estado de conservação e valor de aquisição;
V – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
VI – Avaliação do estado de conservação dos bens;
VII - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VIII - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
IX - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio, às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
X – Realizar o processo de desfazimento de bens irrecuperáveis ou sua depreciação com os valores atualizados, que deve ser submetido ao julgamento final do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;
XI – Demais atribuições constantes nas leis, decretos, portarias e instruções normativas federais, estaduais e do município, versando sobre o controle patrimonial e tombamento de bens móveis e imóveis.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 069/2020 – AMSTT**, de **25 de setembro de 2020,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/09/2020.

Garanhuns-PE, 05 de abril de 2021.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E76D322C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2021-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria 447/2021-GP e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.
R E S O L V E:
Art 1° TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 447/2021 - GP, que trata da convocação de suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**
Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de Abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC8870C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2021-GP

"Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:

Art 1° CONVOCAR, o suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a Sra. **ODETE NATIVO DA COSTA**, portadora do CPF nº. **031.990.204-88**, enquanto durar o afastamento por motivo de saúde da **conselheira tutelar titular**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013**.**
Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5E84A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB**,** conforme abaixo relacionados:

REPRESENANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Paulo Catão de Miranda
Suplente: Ricardo Coifman

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Francielly Falcão da Silva
Suplente: Josefa Fernanda Henrique Leite

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Geovane dos Santos Barbosa
Suplente: Tania Cristina Alves Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL
Titular: Macdavile Santos Vilela de Souza
Suplente: Renata Juliana Marques Cavalcanti

REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Iakson Silva Carvalho Vilela
Suplente: Erivaldo Vieira da Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS E MÃES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Maria Jucicleide Magalhães dos Santos
Suplente: Alcione Gonçalves da Silva
Titular: Ediana dos Santos Ferreira
Suplente: Tereza Alves da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL
Titular: Tatiana Lourenço da Silva
Suplente: Janicleide Silva Costa

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GARANHUNS – UESG
Titular: Rodrigo Lucas Alves da Silva
Suplente: Fernanda Ellen da Rocha Ferreira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Genoveva Alves de Brito
Suplente: Antônio Marcos Cirilo Monteiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS – CMEG
Titular: Maria Madalena Alves Caetano
Suplente: Lindinaldo Castor Rodrigues

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Robério Almeida Siqueira
Suplente: Josélia Tenório dos Santos Bezerra

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
Titular: Cleide Tavares de Oliveira Souto
Suplente: Valmira Mendes Barbosa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 706 - GP de 08 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A7C7615

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0019/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr. (a). LENIRA DE LIMA HOLANDA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **LENIRA DE LIMA HOLANDA,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 2525, portador do RG n° 3.039.593 SDS/PE e CPF/MF n° 310.371.434-34, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Abril de 2021.

Norma Valdéria dos Santos Ferreira	Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3623734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONCEDER A(O)S AGENTES ADMINISTRATIVOS ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
220	JOSELITA FERREIRA DA SILVA	AG.ADMINISTRATIVO EFETIVO	01/09/2018	01/09/2019
911	JOSE EDSON TAVEIRA	AG.ADMINISTRATIVO EFETIVO	01/09/2019	01/09/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD96FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, CONCEDER A(O)S SERVIDORES ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
828	SEVERINO JOSE VIANA	MOTORISTA	01/05/2018	01/05/2019
1681	JOSE CICERO DO NASCIMENTO	MUSICO	24/12/2018	24/12/2019
7708	ANTONIO MARIO SIMAO DA SILVA	JARDINEIRO	23/03/2018	23/03/2019
7726	MOABIS FRANCISCO DA SILVA	JARDINEIRO	31/03/2019	31/03/2020
8275	ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	22/03/2017	22/03/2018
11021	GRAZIELE EDILA DA SILVA	NUTRICIONISTA	27/01/2018	27/01/2019
12099	ELISON RUAN DA SILVA ALMEIDA	NUTRICIONISTA	17/03/2018	17/03/2019

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C4ED29B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, CONCEDER A(O)S PROFESSORES PERMUTADOS ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
5902	ROZEANE MONTEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR(BREJAO)	31/12/2019	31/12/2020
7927	SANDRA DE SOUSA ESPINHARA	PROFESSOR(IBIMIRIM)	01/09/2019	01/09/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5C52C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, 11/10/1972 a 31/12/1979, concernente a servidora **MARIA DO SOCORRO VILELA DE VASCONCELOS, Professor,** Matrícula **nº 8050**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, na totalização de **(07) sete anos, (02) dois meses e (23) vinte e três dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 23 de Fevereiro de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Março de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:768154D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE 01/05/1980 a 01/02/1986, MUNICÍPIO DE GARANHUNS DE 02/04/2008 a 31/12/2008, ESTADO DE PERNAMBUCO de 19/03/2009 a 30/09/2010,

concernente a servidora **MARIA DO SOCORRO VILELA DE VASCONCELOS, Professor,** Matrícula **nº 8050**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, na totalização de **(08) oito anos (0) mês e (12) doze dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 23 de Fevereiro de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Março de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5A13696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017A/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 017A/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA, CPF nº 658.263.534-49. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Ernesto Dourado, nº 14, bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Escola Padre Gabriel Hofstede, neste município. No valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/02/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E2FEDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2021-PMG

CONTRATO Nº 008/2021-CPLC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. **CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45**. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**. **VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2021.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66AD4548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021 SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE SAUDE – NA GESTAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE

Processo Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Serviço. Tipo menor preço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE SAUDE – NA GESTAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMACAO, CONTROLE, AVALIACAO SISTEMA DE INFORMACAO, CONTRATUALIZACAO DE SERVICOS DE SAUDE, QUALIFICACAO ESTRATEGICA DOS SERVICOS DE SAUDE E CAPACITACOES VOLTADAS PARA EQUIPES DE SAUDE. Valor: R$64.800,00.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 19 de Abril de 2021. No site https://licitanet.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 027/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 06/04/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:68E14FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE ABRIL DE 2021. CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA TEREZINHA CELESTINA DE OLIVEIRA SANTOS, SERVIDORA EFETIVA, COM FULCRO NO INCISO I, ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 166/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Concede aposentadoria por idade a servidora TEREZINHA CELESTINA DE OLIVEIRA SANTOS, servidora efetiva, com fulcro no inciso I, art. 17 da Lei municipal 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefício previdência.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **TEREZINHA CELESTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG sob n° 5645104 – SSP-PE e do CPF n° 000.409.994-08, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – NÍVEL A - ASG**, Matricula 126-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40%, APOSENTADORIA POR IDADE com fulcro no Inciso I, Art. 17 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D1FE4A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2021

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Municipal nº 3626/2013 para instituir o processo de concessão de Suprimentos de Fundos (adiantamento), bem como sua aplicação e prestação de contas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, com base no disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8666/93 e os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Implantar o processo de concessão de Suprimento de Fundos com a finalidade de acudir as despesas de pronto pagamento que não possam se sujeitar ao processo normal das despesas, além de garantir maior dinamicidade ao processo de gestão.
Art. 2º. O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.
Art. 3º. É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:
I - Para pagamento de despesa já realizada;
II - Para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.
Art. 4º. É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido.
Art. 5º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:
I - Despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 1,00% (um por cento) dos limites máximos do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 da modalidade de licitação convite, constantes na Lei nº 8.666/93.

§1º. Para fins deste Decreto, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exista dotação específica.
Art. 6º. Os Suprimentos de Fundos só serão concedidos a servidores municipais efetivos, ou, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, a servidores comissionados.
Art. 7°. Os prazos para aplicação e prestação de contas serão os seguintes:
I – Para aplicação o servidor terá 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do numerário em sua conta bancária.
II – Para prestar contas e baixar sua responsabilidade perante o Tesouro Municipal, o servidor terá 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo para aplicação definido no inciso anterior.
§1º. Caso os prazos caiam em dia não útil, estes serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente.
§2º. Os adiantamentos concedidos no mês de dezembro terão como prazo de entrega da Prestação de Contas, a data de encerramento do exercício.
Art. 8°. O servidor que receber Suprimento de Fundos é obrigado a aplicá-lo e a prestar contas, a controladoria sujeitando-se à tomada de contas especial, quando não o fizer no prazo fixado no Artigo 7º.
Art. 9°. A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento "Requisição de Suprimento de Fundo", que deverá conter, obrigatoriamente:
I - Exercício financeiro;
II - Classificação correta das despesas;
III– Nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
IV - Importância a ser autorizada;
V - Assinatura do solicitante;
VI - Assinatura do ordenador de despesa.
Art. 10. Não será concedido Suprimento de Fundos a:
I – Servidor em alcance;
II - Servidor que esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar;
III - Servidor que não esteja em efetivo exercício na Administração Pública Municipal;
IV - Responsável pelo almoxarifado;
V - Servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo;
VI - Unidade gestora com Suprimento de Fundo ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;
VII - Responsável por Suprimento de Fundos, ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade.
Parágrafo único. Considera-se em alcance o agente responsável por suprimento de fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.
Art. 11. Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.
Art. 12. A prestação de contas do Suprimento de Fundos fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor responsável pelo Suprimento no prazo previsto no art. 7º, devendo ser instruída com os seguintes documentos:
I – Notas fiscais, recibos ou documentos fiscais válidos, que comprovam as despesas realizadas;
II - Depósito de devolução dos eventuais saldos não aplicados;
III - Relação dos documentos anexados e resumo final com o demonstrativo do crédito autorizado e gasto.
§1º. As restituições de que trata o Inciso II deste artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite de comprovação e apresentadas na Prestação de Contas
§2º. Se não houver gasto, deverá ser apresentada justificativa, no prazo de prestação de contas previsto no inciso I do art. 7º, indicando os motivos que impediram a aplicação do Suprimento de Fundos.
§3º. Os documentos comprovantes da despesa realizada deverão ser emitidos com o número do CNPJ e em nome da Prefeitura do Município de Gravatá, seguido do nome do responsável pelo Suprimento de Fundos e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.
§4º. Nos documentos comprobatórios de despesa deverá constar o atestado de que o fornecimento foi realizado ou o serviço prestado, passado por servidor que não seja o responsável pelo suprimento, cuja atestação só terá validade se identificar o servidor com clareza, preferencialmente com carimbo de identificação, nome completo, cargo/função exercida e número de matrícula.
§5º. A certificação estabelecida no artigo anterior não poderá ser realizada pelo servidor suprido nem pelo Ordenador de Despesa.
§6º. No caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas de suprimento de fundos por parte do suprido, ficará o Ordenador de Despesas do órgão de lotação do servidor, responsável por notificar imediatamente o suprido a apresentar a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
§7º. Não sendo apresentada pelo suprido a prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, o Ordenador de Despesas comunicará a Procuradoria Municipal para instauração de Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo Disciplinar, bem como glosa nos proventos do suprido até o valor do dano causado ao erário.
Art. 13. Após a análise da Prestação de Contas, o processo terá os seguintes trâmites:

I - A aprovação e homologação serão efetuadas pelo ordenador de despesas do órgão, precedida de análise da Controladoria;
II - Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentados para nova análise.
II - Se encontrada irregularidade insanável na aplicação do suprimento de fundos, a prestação de contas deverá ser reprovada e encaminhada à Controladoria Geral do Município para análise conclusiva, que se manifestará pelas providências necessárias ao resguardo da coisa pública, devendo em última instância, após oportunizada a devolução do numerário objeto de glosa, determinar o desconto em folha salarial do servidor em alcance.
Art. 14. O servidor que receber suprimento não poderá transferi-lo a outrem.
Art. 15. Compete à Unidade de Controle Interno do Município instituir e alterar os formulários de Requisição de Suprimento de Fundos e de Prestação de Contas, bem como editar instrumentos normativos para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de março de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F9416220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. art. 11, incisos III e IV, da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013, a Portaria nº 30, de 12 de Fevereiro de 2014, Portaria nº 60, de 10 de Abril de 2015 e Portaria nº 300, de 5 de Outubro de 2017;

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas para o Distrito Federal e Municípios, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. O recurso pecuniário fornecido a título de auxílio moradia e auxílio alimentação dos médicos alocados no município através do Programa Mais Médicos para o Brasil, de que trata o inciso II do art. 3º, bem como o §3º da Portaria nº 300, de 5 de Outubro de 2017, tem como valores de referência:

I – Valor mínimo de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais);
II – Valor máximo de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único: Poderão ser adotados valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 24 de Março de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FFDF8A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através dos responsáveis do Fundo Municipal de Saúde, da Agencia de Desenvolvimento, do Departamento Municipal de Controle Urbano e da Secretária da Fazenda, tendo em vista o parecer da Procuradoria Municipal, e o Termo de autuação da CPL, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, em favor da empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - CONCEITO FISCAL , inscrita no CNPJ 08.618.474/0001-03, com proposta no valor global de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais) consultoria técnica contábil de interesse da administração publica municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE., fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 e Artigo 2º da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Igarassu, 05 de abril de 2021.

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário da Fazenda

IGOR MORAIS
Secretário de Saúde

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Presidente da Agencia de Desenvolvimento

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA
Presidente da DECONUR

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D58E5865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Referencia: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DA CIDADE DE IGUARACY, SITUADA NA RUA JOÃO ALVES DOS PASSOS, S/N.º - CEP 56.840-000, IGUARACY – PE.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaracy – PE; considerando que foram transcorridos os prazos legais, quanto ao julgamento de habilitação das empresas licitantes do Processo Licitatório n.º 001/2021, referente a Tomada de Preços n.º 001/2021, sem que nenhuma das empresas manifestassem interesse de recurso da decisão proferida pela referida Comissão de Licitação, ficam convocadas as empresas: **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA-INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56**, **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - INSCRITA NO CNPJ 04.411.800/00014-56**; **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 37.167.914/0001-51; CONTACT**

EMREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ: 20.177.982/0001-07; J.A. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 27.014.788/0001-41 NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.099.538/0001-44; **JN CONSTRUTORA; INSCRITA NO CNPJ N.º 21.641.207/0001-15** e **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N.º 24.415.447/0001-90**, para em querendo, participarem da abertura e julgamento das Propostas de Preços cujos envelopes encontram-se sob a guarda da CPL, no próximo dia 12 de abril de 2021 as 10 (dez) horas na Sala da Comissão de Licitação.

Iguaracy, 06 de abril de 2021

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria N.º 002/2021

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A5406B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

Portaria nº 182/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto da Lei Municipal 261/2007, de 29/05/2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 450/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO**, para um mandato de 02 (dois) anos, que ficará assim composto:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL

I - IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Bernadete Nunes dos Santos
Suplente: Josefa Bezerra dos Anjos

II - IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: José Caetano da Silva Neto
Suplente: Eliete Ferreira dos Santos

III – ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
Titular: Inácio Nunes de Moura
Suplente: Severino Leandro de Lima

IV – SINDICATO DE CLASSE COM BASE NO MUNICÍPIO (SISMAP)
Titular: Antônio Vigolvino de Souza
Suplente: Elenir Lopes de Siqueira

V – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: José Prudêncio da Silva
Suplente: Audineide Veras de Melo

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

VI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Gleicy Kelly Batista Gomes
Suplente: Risocleide Vieira Ferreira Silva

VII - SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Alda Vanessa Nunes Mendes Pereira
Suplente: Augusto Felix Cordeiro Alves

VII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Titular: Ana Maria Feitosa Ramos
Suplente: Emanuela Ribeiro Lins

VIII- CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Everaldo Pereira de Queiroz
Suplente: José Alex Alves Martins Dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C58294BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP, CNPJ: nº 35.356.369/0001-16. OBJETO: Ata do Registro de preços para a aquisição eventual de pneus e câmaras de fabricação nacional, com montagem, balanceamento e alinhamento para atender as necessidades dos veículos locados nas diversas secretarias municipais do município de Itacuruba. VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 25/03/2022. VALOR: R$ 514.089,56 (Quinhentos e quatorze mil oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos): PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2C66CFF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, em vista da ausência de recursos, comunica as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - PMI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de reconstrução e reparos em redes de esgoto e pavimentação na Sede, Distritos e Povoados do Município de Itaíba-PE, que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO", por videoconferência, será no dia 09/04/2021, às 10:00 horas. Os interessados deverão solicitar links de acesso através do e-mail licitacao.itaiba@hotmail.com.

Itaíba/PE, 07 de abril de 2021.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7E000C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 127/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA EDINEIDE RODRIGUES VIEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA EDINEIDE RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 10034, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C2DF109A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 128/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1008, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0BF47349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 129/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: SUELY SILVA DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SUELY SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 82616, funcionária admitida em 12 de dezembro de 2016, para o cargo de Recepcionista da Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7F08A915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 130/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: GETULIO DE MELO SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GETULIO DE MELO SILVA, matrícula nº 2516, funcionário admitido em 13 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:624056FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 131/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA ADEILMA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ADEILMA DA SILVA, matrícula nº 25616, funcionária admitida em 06 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1E902C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 132/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: GEOVANA RENATA DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GEOVANA RENATA DOS SANTOS, matrícula nº 25716, funcionária admitida em 06 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C1CB5835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 133/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA:MARIA SUELAINE DA SILVA ROCHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SUELAINE DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1205, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8D9793A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 134/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: GILZA LAURINDO DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GILZA LAURINDO DOS SANTOS SILVA , matrícula nº 1916, funcionária admitida em 13 de janeiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020..

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3A179FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 135/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:MARIA DO AMPARO EVANGELISTA NETO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DO AMPARO EVANGELISTA NETO, matrícula nº 898, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Lavandeira Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 5 (cinco) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 1º de abril e término no dia 1º de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de abril de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:75093F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO(RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE: **Contrato Nº: 00006/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00002/2021** . Processo Nº: 00003/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Obra. contratação da execução dos serviços da obra de reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 2063 Reforma / Manutenção de Prédios Públicos 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$21.156,63. Vigência: de 09/02/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 09/02/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:932AE0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE: Contrato Nº: 00007/2021 LEIA-SE: **Contrato Nº: 00003/2021**. Processo Nº: 00010/2021. CPL. Dispensa Nº DV00001/2021. Obra. Contratação de empresa especializada em serviços continuados de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'agua com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios públicos de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 2010 Gestão Administrativa da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO Programa Orçamentário: 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secre Elemento de Despesa: 3.3.90.39 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Orçamentário: 2071 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39 99 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ: 19.030.953/0001-20. Valor R$32.074,29. Vigência: de 19/02/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 19/02/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FC5FDCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE: Contrato Nº: 00008/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para realizar construção de ciclovia na entrada da cidade. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 1020 Pavimentações de Ruas / Avenidas 4490.51 99 520 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$262.371,35. Vigência: de 02/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 02/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:706FBE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE: Contrato Nº: 00009/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00005/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Obra. Contratação da execução dos serviços de reforma do Banheiro Público, do Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 2063 Reforma / Manutenção de Prédios Públicos 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Colliseu Construções Ltda. CNPJ: 38.310.198/0001-82. Valor R$36.521,16. Vigência: de 11/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 11/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:53920F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE:Contrato Nº: 00010/2021LEIA-SE: Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 00011/2021. CPL. Dispensa Nº DV00002/2021. Serviço. Contratação dos serviços especializados para prestação dos serviços de produção do Programa Radiofônico Semanal da Prefeitura Muncipal. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO Programa Orçamentário: 2080 Man. Ativ. da Diretoria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Contratado: Erivan Rubem da Silva. CPF: 153.539.314-91. Valor R$13.680,00. Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 01/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:350010BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:Contrato Nº: 00011/2021. LEIA-SE: Contrato Nº: 00007/2021. Processo Nº: 00014/2021. CPL. Dispensa Nº DV00003/2021. Serviço. Contratação dos serviços contínuos de art e pintura de letreiros, faixas, ornamentações festivas, etc. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO Programa Orçamentário: 2020 Manutencao das Atividades Administrativas da Secre Elemento de Despesa: 3.3.90.36 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Contratado: José Ailton de Oliveira Alves. CPF: 028.711.084-20. **Onde se lê:**Valor R$15.600,00. **Leia-se:** Valor R$13.000,00. Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 02/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:33CA5BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00012/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Dispensa Nº DV00004/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e de aparelhos periféricos desta Administração; das Secretarias e diretorias a ela vinculadas, e ainda da Secretaria de Saúde e demais setores. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO Programa Orçamentário: 2080 Man. Ativ. da Diretoria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Ana Carolina Nunes dos Santos ME. CNPJ: 11.136.422/0001-05. Valor R$11.000,00. Vigência: de 02/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 02/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:294BE8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00016/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00009/2021. Processo Nº: 00019/2021. CPL. Dispensa Nº DV00005/2021. Obra. Contratação de empresa especializada na execução de aterro para passagem molhada do Sítio Clarinha, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 1021 Contrucao de Passagens Molhadas Elemento de Despesa: 4.4.90.51 99 520 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Evur Engenharia Eireli. CNPJ: 32.285.429/0001-69. Valor R$19.766,24. Vigência: de 11/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 11/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D93754CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05/2021 – CONCORRÊNCIA 02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções E Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Concorrência 02/2017". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 318.117,52 (Trezentos e Dezoito Mil, Cento e Dezessete reais e Cinquenta e Dois Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 3.511.091,89 (Três Milhões, Quinhentos e Onze Mil, Noventa e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), perfazendo um aumento 10,95 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 06 de Abril de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva e Leite Construções e Serviços Ltda– Contratada

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:552E9FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - PROCESSO 012/2021
Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDEPARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USF DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**
IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ no 21.997.155/0001-14

Resultado: Impugnação recebida e julgada PROCEDENTE

Itapissuma, 06 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:82751F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - PROCESSO 012/2021

O Município de Itapissuma torna público a abertura do Pregão 002/2021, cujo Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDEPARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USF DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**
,Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 256.875,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Data abertura: 20/04/2021, as 09:00.

Itapissuma, 06 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2501F53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PROCESSO 025/2021

O Município de Itapissuma, torna público a republicação do Pregão 011/2021 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUEAS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA PARA OS SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE ARQUIVO DIGITAL, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,**
Julgamento: "GLOBAL"
Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Data abertura: 19/04/2021, as 09:00.

Itapissuma, 06 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:296CB070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 013/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Exclusiva, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do município de Itaquitinga - PE. Valor Máximo R$ **641.855,15 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva, centro, Itaquitinga, Estado de Pernambuco, **em 19 de abril de 2021 às 09:00h** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 06 de abril de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F2C2BBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2021. CPL Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Locação. OBJETO: Contratação de empresa (s) para Locação de 2 (dois) Caminhões Basculantes, tipo Caçamba, com Motorista e Combustível por conta da contratante, para atender os Diversos Serviços de Infraestrutura no Município de Itaquitinga/PE. **Valor Mensal R$ 22.530,14(vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos)** totalizando um valor de **R$ 270.361,68 (duzentos e setenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 21/04/2021 às 09:00h. Sala da CPL: rua José Pereira de Lira e Silva, 210, Itaquitinga-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga/PE, 06 de abril de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F01ED82F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, relativo ao Processo nº. 013/2021, cuja sessão de julgamento ocorreu no dia 05/04/2021, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. NOVA DATA DE ABERTURA será devidamente publicada no momento oportuno. Demais informações poderão ser esclarecidas no e-mail cpljoaoalfredo@gmail.com ou no telefone 81 3648-1156.

João Alfredo, 06 de abril de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:31974302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 003/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TANQUES MODULARES COM PAINÉIS ISOLANTES E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO, POÇOS ARTESIANOS (NÃO SALOBROS) E ÁGUA DE CHUVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 08 de abril de 2021, às 09:00 horas. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. Demais informações no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou por intermédio do e-mail <cpljoaoalfredo@gmail.com>.

João Alfredo, 06 de abril de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8FB6DD01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 031/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a suspensão de atividades não essenciais impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco em razão do agravamento da pandemia do COVID-19;

Resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo para o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do FUMAP, de que trata o decreto municipal nº 15/2021, até o dia 20 de abril de 2021, ficando mantidos todos os seus demais termos.

João Alfredo, 06 de abril de 2021

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito de João Alfredo

Publicado por:
Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:AE8E725A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:014/2021. **Pregão Eletrônico:**006/2021:**Objeto Nat.:**Aquisição. **Objeto Descr.:**Aquisição de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes do Município de Jupi/PE. **Valor Global Orçado:**R$ 104.170,00. **Empresa contratada:** GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA - ME, **CNPJ**: 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R$ 94.930,00 (Fundo Municipal de Assistência Social). Jupi, 17 de março de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses.

FABIANA QUINTINO DE ARAUJO PATRIOTA
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F783EA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 019/2021. Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de mobiliário para as necessidades do município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 876.672,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 20 de abril de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 20 de abril de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 20 de abril de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com,

Jupi, 06 de abril de 2021

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9266422F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 008//2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065.433-17 E CONVENIO Nº. 884.735/2009. PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE torna pública a Retificação sobre a analise do julgamento de Habilitação da empresa **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP CNPJ Nº. 03.420.484/0001-16**. A Comissão de Licitação Reconhece o equivoco da Analise do

julgamento, por isso DECIDE pela **HABILITAÇÃO DA MESMA**, fazendo ciência aos outros participantes do processo. Permanecendo o dia 09 de Abril de 2021 às 10h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro, 06 de Abril de 2021 –

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:840376E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Decreto Municipal Nº 17, de 06 de Abril de 2021.

Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa do Ouro - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Lagoa do Ouro;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 4º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Lagoa do Ouro. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura do Município de Lagoa do Ouro.

ETAPAS

Art. 5º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 7º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 9º. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 10. O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 11. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e

V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 12. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;

I - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 18. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Lagoa do Ouro e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Lagoa do Ouro.

EDITAL

Art. 19. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura do Município de Lagoa do Ouro.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Lagoa do Ouro.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 24. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa do Ouro, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 48.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se, após o credenciamento, à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 30. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no *caput*, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 33. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 34. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 36. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 6º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 37. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 40. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 41. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 42. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 41, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 43. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, quando o licitante não puder fazer de forma imediata, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 44. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 24 e art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 45. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

Art. 46. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 48. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa do Ouro, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa do Ouro serão enviados nos termos do disposto nos arts. 24 e 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Lagoa do Ouro.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 49. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 50. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do *caput* do art. 11.
Art. 51. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 52. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 53. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 54.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 54. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Lagoa do Ouro e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa do Ouro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 55. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 56. As unidades gestoras da Prefeitura de Lagoa do Ouro adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).
Art. 59. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 60. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 61. A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.
REVOGAÇÃO
Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:CC66BA9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Retificação de aviso de licitação

Texto vinculado ao Código Identificador:3B29CB0C, Edição 2807- Processo Administrativo n° 010/2021.Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**,**no âmbito do PAA -Programa de Aquisição de Alimentos para Doação Simultânea Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor da aquisição: Onde lê- se, R$ 163.257,46 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Lê- se Valor Global de R$ 168.999,03 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos). Onde lê-se: Período e Local para solicitação do credenciamento**: **06 a 26 de abril de 2021 das 09h00min às 14hs00min;** A sessão ocorrerá no dia **27 de abril de 2021 às 09h00min** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE.**Lê-se: Período e Local para solicitação do credenciamento**: **06 a 27 de abril de 2021 das 09h00min às 14hs00min;** A sessão ocorrerá no dia **28 de abril de 2021 às 09h00min** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço do local de credenciamento ou através do fone: 0**87-3869-9665, no horário de 09h00min às 14hs00min, de segunda a sexta-feira ou no site do Município www.lagoagrande.pe.gov.br .

Lagoa Grande/PE, 06 de abril de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0919E6A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Processo Licitatório n° 016/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, transporte de materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 19 de abril de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 06 de abril de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2E4D11D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 011/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/201. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COM RECARGA EM CILINDROS (COM CILINDROS EM COMODATO), REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO, HOSPITAL DE CAMPANHA – COVID 19, CASA DE PARTO DR. GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA "SAMU", DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Julgamento por **ITEM,** Valor global: **R$ 391.979,70.** Licitação Exclusiva ***para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***. Início do acolhimento das propostas: 07/04/2021 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/04/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 19/04/2021, às 09:00h **(Horário de Brasília)**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 865511.**

Lajedo, 06/04/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:022906FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Cotação de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTENDO AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E PROJETO DE REMEDIAÇÃO DA

ANTIGA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou retirados na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE

Prazo Final Para Apresentação da Cotação de Preços: 09/04/2021.

A COTAÇÃO DE PREÇOS poderá ser enviada através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou entregue na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 06 de Abril de 2021.

ELIAS VIEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:70278DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Processo Nº: 00002/2021. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, ambulância Tipo A – simples remoção tipo furgoneta, para o município de Machados, conforme emenda n° 334/2019 para atender as necessidades do Hospital Edison Alvares (CNES – 2352575) do município de Machados–PE. Justificativa: A falha acarretou a revogação de um processo licitatório em estado avançado e a resignação de dia e hora para sessão pública requer o máximo de publicidade possível, devendo inclusive haver publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco para reparar o erro e afastar a possibilidade de persistir qualquer vício ou nulidade ainda que formal, que comprometa a lisura do processo e restrinja a competitividade, residindo aqui a motivação para tornar sem efeito a publicação a realização da sessão para o dia 31 de março de 2021, devendo haver uma fixação de dia e hora para realizar a sessão com a maior abrangência possível no tocante a publicidade em todos os órgãos oficiais da imprensa municipal, estadual e federal, em atenção ao princípio da publicidade.

Machados, 17/03/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D487EFCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2021

Ementa: Nomeação do Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **SECRETÁRIA DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.742/93, e ainda, nos art. 6º, inciso XVI c/c art. 38, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, e,

Considerando, os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando, a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Administração Municipal, com melhores e mais eficientes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Municipal ou a terceiros;

Considerando, que por casos fortuitos ou de força maior os membros das Comissões de Licitações podem ficar impedidos de comparecer as sessões e/ou praticar atos de expediente nos certames;

Resolvem:

Art. 1º. Ficam designados os membros e suplentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Administração Pública Direta do Município de Machados, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo de Regime Próprio de Previdência Social, para o período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Os membros e suplentes da CPL (Comissão Permanente de Licitação), mencionados no *caput* serão os seguintes servidores:

I – MEMBROS:
José Alfredo da Silva; CPF nº: 044.342.964-26, Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Késsia Thays Pereira do Nascimento; CPF nº: 125.458.944-44, Membro da Comissão de Licitação.

Jacqueline Feitosa; CPF nº: 976.280.004-44, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º A servidora Jacqueline Feitosa cumulará as suas funções de coordenadora na secretaria de educação com de membro da CPL e Equipe de Apoio do Pregão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 01 Abril de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

MARCELLA MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde / Presidente do FMS

IVAN BARBOSA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social / Presidente do FMAS

LUCIANO ELPIDIO COSTA
Secretário do Regime Próprio de Previdência Social/ Presidente do RPPS

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:3A7A42BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2021

Ementa: Dispõe sobre medidas restritivas de isolamento social e enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

Art.1º - Ficam ratificadas as disposições do Decreto Estadual nº 50.485/2021, editado pelo Governo de Pernambuco, que dispõe sobre os horários de funcionamento das atividades econômicas, cujos estabelecimentos se situam no âmbito do Município de Machados-PE.

Art. 2º - Fica autorizada a volta às aulas da rede privada e da rede pública estadual de ensino, de forma gradual no Município de Machados-PE.
Art. 3º - Fica autorizada a realização de celebrações religiosas, limitando-se o público a 30%(trinta por cento) da capacidade do espaço, não podendo este percentual ser superior ao número de 100(cem) pessoas.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura dos clubes sociais, esportivos e agremiações situados no Estado de Pernambuco, exclusivamente, para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e atividades esportivas individuais.

Parágrafo Único.O desempenho de atividades econômicas, esportivas e sociais autorizadas neste Decreto deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos, distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, estabelecidos em normas complementares e protocolos sanitários.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNADES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:4B349400

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 395/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Machados:

Alionora Caetano da Silva
CPF: 026.026.134-67

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como Gerenciador Master da UNIDADE Prefeitura Municipal de Machados

Helena Cecília Lira Andrade
CPF: 072.259.904-89
Cargo: Assessor(a) Especial

E-mail: controleinterno@machados.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 31 de março de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:9092380E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO- Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado (art. 78, inciso X) da Lei 8.666/1993.

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000 **por seu representante legal, a** Srª Wilza Oliveira de Melo, brasileira, solteira, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o Nº 041.060.584-05, portadora da cédula de Identidade Nº 53.764.2999-SSP/SP, na qualidade de CONTRATANTE, **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município de Manari, Pernambuco**, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, através do presente e com fulcro no art. 78, inciso X, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, acerca do falecimento do contratado são motivadores da rescisão, uma vez que alteram o caráter personalíssimo do contrato administrativo. As faltas reiteradas denotarão o desvio do contratado das especificações contratuais, bem como a conduta omissiva frente às suas obrigações, tendo como CONTRATADA a pessoa jurídica **DAYVSON MACIEAL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, na pessoa do seu Representante Legal, Dayvson Maciel Feijo;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

Desta forma, apesar do Código Civil, a Lei nº 12.441/2011 e o Código de Processo Civil não disporem expressamente sobre esta situação, concluímos, após análise doutrinaria e jurisprudencial, que, ocorrendo o falecimento do titular de uma firma individual, o inventariante somente poderá dar continuidade à atividade empresarial com a proferição de sentença judicial neste sentido.

Sobre isto, o Anexo I da Instrução Normativa nº 38/2017, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração e que se refere ao Manual de Registro de Empresário Individual, disserta:

2.3.2 FALECIMENTO DE EMPRESÁRIO
A morte do empresário acarreta a extinção da empresa, ressalvada a hipótese de sua continuidade por autorização judicial ou sucessão por escritura pública de partilha de bens.

Assim sendo, temos que, ocorrendo a morte do titular da empresa individual, também ocorre automaticamente a sua desconstituição, visto que se trata de uma empresa com caráter personalíssimo e exclusivo, desenvolvida por uma única pessoa física, sem a qual não poderá mais existir. Corroborando este entendimento, trazemos a seguinte decisão, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

APELAÇÃO. EXECUÇÃO PROMOVIDA CONTRA PESSOA JURÍDICA EXTINTA. FIRMA INDIVIDUAL. MORTE DO TITULAR. A firma individual é mera extensão da pessoa física ou

natural, sendo esta a responsável, com seus bens pessoais, pelos atos praticados pela empresa e a sua morte implica, necessariamente, no desaparecimento da firma por ele intitulada. Nulidade da CDA que é declarada de ofício. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ-SP - APL: 00189787620098260077 SP 0018978-76.2009.8.26.0077, Relator: Souza Nery, Data de Julgamento: 25/10/2018, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/10/2018. Grifei).

Isto posto, a empresa individual apenas poderá continuar atuando de maneira regular no mercado se houver autorização judicial neste sentido ou ter ocorrido sucessão por escritura pública de partilha de bens, sendo que, no caso em apreço, nenhuma destas situações se verificaram.

Importante registrar que, mesmo que haja processo de inventário em andamento, cuja intenção seja dar continuidade na empresa, a Administração Pública não pode paralisar suas atividades essenciais, esperando pela prolatação de sentença apenas para satisfazer interesses de particulares.

Isto porque, agindo desta maneira, inevitavelmente, estariam sendo violados os princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência que norteiam a administração pública, e, consequentemente, estar-se-ia diante de ato de improbidade pública.

Os processos licitatórios e os contratos provenientes destes têm como objetivo dar subsídios à entidade para que continue desenvolvendo seus serviços obrigacionais de interesse público. Qualquer ato que a Administração Pública realize que tenha o condão de arrefecer ou aniquilar tal finalidade, é totalmente ilegal e dá ensejo à responsabilização civil, administrativa e penal de seus agentes.

Noutro giro, importante destacar que a alegação de que esta prefeitura municipal de Manari estaria violando o princípio da finalidade ao decidir pela rescisão unilateral do contrato nº 007/2021 se mostra completamente inócua e desprovida de qualquer fundamento coerente.

Frisa-se que o princípio da finalidade imprime à autoridade administrativa o dever de praticar os atos administrativos com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei. Assim sendo, importante analisarmos o art. 78, inc. X, c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei n°. 8.666/93. Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (grifei);

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Acreditamos ser incontestável a clareza e a real intenção deste dispositivo constante na Lei de Licitações Públicas. Ora, é pacifico, tanto na doutrina quanto na jurisprudência brasileira que os contratos administrativos são intuito personae. Por esta razão, o legislador decidiu por bem conferir ao poder público a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato na hipótese do contratado não puder mais prestar pessoalmente seus serviços.

Ademais, tal prerrogativa também visa dar guarida ao princípio que impõe ao contratado o dever de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas para com a administração púbica, o que, mais uma vez, corrobora o entendimento de que os contratos administrativos são personalíssimos e, portanto, não podem ser assumidos por outra pessoa/empresa que não tenha sido a efetivamente contratada pela administração pública.

Feitas destas considerações, patente que não houve qualquer violação ao princípio da finalidade por parte desta Prefeitura Municipal de Manari, principalmente porque estamos apenas agindo em conformidade com as determinações legais, jurisprudenciais e doutrinárias que norteiam e regulam a atuação do administrador público, não havendo no caso em apreço qualquer indício de desvio de finalidade ou desvio de poder.

Ressalta-se: esta Prefeitura Municipal de manari não possui qualquer outro objetivo com a presente decisão, senão resguardar o interesse público, observando os ditames da Lei de Licitações, que, como já demonstramos, estipula como motivo hábil para conduzir a rescisão unilateral do contrato a morte do contratado.

Como a empresa **DAYVSON MACIEAL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** foi constituída de maneira individual, não existe um sócio remanescente e legalmente constituído para continuar a sua atividade, razão pela qual, tendo ocorrido o falecimento de seu titular, inevitavelmente também ocorreu a sua desconstituição.

DECISÃO: Por todo o exposto, em virtude da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, DECIDO RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 007/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, com fulcro no art. 78, inc. X, c/c art. 79, inc. I da Lei 8.666/93, haja vista que, diante do falecimento do único titular da empresa **DAYVSON MACIEAL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, deu-se por encerrada a sua atividade empresarial, não podendo mais contrair obrigações ou permanecer figurando de maneira legitima em contratos.

Importante registrar que os herdeiros e sucessores do de cujus, a despeito da oportunidade de se manifestarem e apresentarem documento hábil a demonstrar que a empresa supracitada ainda pode desenvolver suas atividades regularmente, como, por exemplo, através de uma autorização judicial, não apresentaram qualquer documento neste sentido, diante da ausência de respaldo legal, jurisprudencial ou doutrinário condizente.

Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manari.

Por fim, para ciência.

Manari-PE, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Manari
CNPJ: 11.989.846/0001-12
WILZA OLIVEIRA DE MELO
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:90F352E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO- Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado (art. 78, inciso X) da Lei 8.666/1993.

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado gestor o Sr. Willis Abreu da Silva, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 845.570.014-91 portador da cédula de Identidade Nº 37201027-1 SSP/SP de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Educação e Cultura de Manari/PE, conforme CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, através do presente e com fulcro no art. 78, inciso X, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, acerca do falecimento do contratado são motivadores da rescisão, uma vez que alteram o caráter personalíssimo do contrato administrativo. As faltas reiteradas denotarão o desvio do contratado das especificações contratuais, bem como a conduta omissiva frente às suas obrigações, tendo como CONTRATADA a pessoa jurídica **DAYVSON MACIEAL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, na pessoa do seu Representante Legal, Dayvson Maciel Feijo;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

Desta forma, apesar do Código Civil, a Lei nº 12.441/2011 e o Código de Processo Civil não disporem expressamente sobre esta situação, concluímos, após análise doutrinaria e jurisprudencial, que, ocorrendo o falecimento do titular de uma firma individual, o inventariante somente poderá dar continuidade à atividade empresarial com a proferição de sentença judicial neste sentido.

Sobre isto, o Anexo I da Instrução Normativa nº 38/2017, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração e que se refere ao Manual de Registro de Empresário Individual, disserta:

2.3.2 FALECIMENTO DE EMPRESÁRIO
A morte do empresário acarreta a extinção da empresa, ressalvada a hipótese de sua continuidade por autorização judicial ou sucessão por escritura pública de partilha de bens.

Assim sendo, temos que, ocorrendo a morte do titular da empresa individual, também ocorre automaticamente a sua desconstituição, visto que se trata de uma empresa com caráter personalíssimo e exclusivo, desenvolvida por uma única pessoa física, sem a qual não poderá mais existir. Corroborando este entendimento, trazemos a seguinte decisão, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

APELAÇÃO. EXECUÇÃO PROMOVIDA CONTRA PESSOA JURÍDICA EXTINTA. FIRMA INDIVIDUAL. MORTE DO TITULAR. A firma individual é mera extensão da pessoa física ou natural, sendo esta a responsável, com seus bens pessoais, pelos atos praticados pela empresa e a sua morte implica, necessariamente, no desaparecimento da firma por ele intitulada. Nulidade da CDA que é declarada de ofício. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ-SP - APL: 00189787620098260077 SP 0018978-76.2009.8.26.0077, Relator: Souza Nery, Data de Julgamento: 25/10/2018, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/10/2018. Grifei).

Isto posto, a empresa individual apenas poderá continuar atuando de maneira regular no mercado se houver autorização judicial neste sentido ou ter ocorrido sucessão por escritura pública de partilha de bens, sendo que, no caso em apreço, nenhuma destas situações se verificaram.

Importante registrar que, mesmo que haja processo de inventário em andamento, cuja intenção seja dar continuidade na empresa, a Administração Pública não pode paralisar suas atividades essenciais, esperando pela prolatação de sentença apenas para satisfazer interesses de particulares.

Isto porque, agindo desta maneira, inevitavelmente, estariam sendo violados os princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência que norteiam a administração pública, e, consequentemente, estar-se-ia diante de ato de improbidade pública.

Os processos licitatórios e os contratos provenientes destes têm como objetivo dar subsídios à entidade para que continue desenvolvendo seus serviços obrigacionais de interesse público. Qualquer ato que a Administração Pública realize que tenha o condão de arrefecer ou aniquilar tal finalidade, é totalmente ilegal e dá ensejo à responsabilização civil, administrativa e penal de seus agentes.

Noutro giro, importante destacar que a alegação de que esta prefeitura municipal de Manari estaria violando o princípio da finalidade ao decidir pela rescisão unilateral do contrato nº 012/2021 se mostra completamente inócua e desprovida de qualquer fundamento coerente.

Frisa-se que o princípio da finalidade imprime à autoridade administrativa o dever de praticar os atos administrativos com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei. Assim sendo, importante analisarmos o art. 78, inc. X, c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei n°. 8.666/93. Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (grifei);

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Acreditamos ser incontestável a clareza e a real intenção deste dispositivo constante na Lei de Licitações Públicas. Ora, é pacifico, tanto na doutrina quanto na jurisprudência brasileira que os contratos administrativos são intuito personae. Por esta razão, o legislador decidiu por bem conferir ao poder público a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato na hipótese do contratado não puder mais prestar pessoalmente seus serviços.

Ademais, tal prerrogativa também visa dar guarida ao princípio que impõe ao contratado o dever de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas para com a administração púbica, o que, mais uma vez, corrobora o entendimento de que os contratos administrativos são personalíssimos e, portanto, não podem ser assumidos por outra pessoa/empresa que não tenha sido a efetivamente contratada pela administração pública.

Feitas destas considerações, patente que não houve qualquer violação ao princípio da finalidade por parte desta Prefeitura Municipal de Manari, principalmente porque estamos apenas agindo em conformidade com as determinações legais, jurisprudenciais e doutrinárias que norteiam e regulam a atuação do administrador público, não havendo no caso em apreço qualquer indício de desvio de finalidade ou desvio de poder.

Ressalta-se: esta Prefeitura Municipal de manari não possui qualquer outro objetivo com a presente decisão, senão resguardar o interesse público, observando os ditames da Lei de Licitações, que, como já demonstramos, estipula como motivo hábil para conduzir a rescisão unilateral do contrato a morte do contratado.

Como a empresa **DAYVSON MACIEAL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** foi constituída de maneira individual, não existe um sócio remanescente e legalmente constituído para continuar a sua atividade, razão pela qual, tendo ocorrido o falecimento de seu titular, inevitavelmente também ocorreu a sua desconstituição.

DECISÃO: Por todo o exposto, em virtude da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, DECIDO RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 012/2021, ORIUNDO DO PREGÃOPRESENCIAL Nº 009/2021, com fulcro no art. 78, inc. X, c/c art. 79, inc. I da Lei 8.666/93, haja vista que, diante do falecimento do único titular da empresa **DAYVSON MACIEAL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, deu-se por encerrada a sua atividade

empresarial, não podendo mais contrair obrigações ou permanecer figurando de maneira legitima em contratos.

Importante registrar que os herdeiros e sucessores do de cujus, a despeito da oportunidade de se manifestarem e apresentarem documento hábil a demonstrar que a empresa supracitada ainda pode desenvolver suas atividades regularmente, como, por exemplo, através de uma autorização judicial, não apresentaram qualquer documento neste sentido, diante da ausência de respaldo legal, jurisprudencial ou doutrinário condizente.

Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manari.

Por fim, para ciência.

Manari-PE, 10 de março de 2021.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0004-02
WILLIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:00FC9EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL- 004/2021 - **ONDE SE LÊ;** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município no período de Semana Santa**. LEIA-SE.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:265F6447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 023/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para prédio (Copa) sede da prefeitura municipal de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: MATOS E RIBEIRO LTDA – FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO, estabelecida a Rua Antonio Fontino Souza, 200 Pindoba – Custódia /PE– CEP 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28, vencedora com a quantia de R$ 217.255,00(duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Manari-PE,25 março de 2021.
.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D31FBC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO Nº017/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 024/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos congelados e embutidos para o unidade de saúde Hospital João Paulo II e PSF´s do município do Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: MATOS E RIBEIRO LTDA – FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO, estabelecida a Rua Antonio Fontino Souza, 200 Pindoba – Custódia /PE– CEP 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28, vencedora com a quantia de R$ 658.272,90(Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Manari-PE,29 março de 2021.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria Nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:66BEF926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.026/2021

Processo nº 024/2021
Pregão nº 017/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: MATOS E RIBEIRO LTDA – FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO, estabelecida a Rua Antonio Fontino Souza, 200 Pindoba – Custódia /PE– CEP 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos congelados e embutidos para o unidade de saúde Hospital João Paulo II e PSF´s do município do Manari-PE.

O valor de R$ 658.272,90(Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Vigência: 29 de março 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 29 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A63E00FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOTERMO DE CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.025/2021

Processo nº 023/2021
Pregão nº 016/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56..550-000.

Contratado: **MATOS E RIBEIRO LTDA – FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO**, estabelecida a Rua Antonio Fontino Souza, 200 - Pindoba – Custódia /PE– CEP 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para prédio (Copa) sede da prefeitura municipal de Manari/PE.

O valor de R$ 217.255,00(duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 26 de março 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 26 de março de 2021

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:299BF4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

DISPENSA Nº 006/2021 - **ONDE SE LÊ;** período de 30(trinta) dias**. LEIA-SE.** Período de 60(sessenta) dias.

WILLIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7504D4D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública direta municipal nos dias 01 e 02 de abril de 2021, datas em que a igreja católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos alusivos à Paixão de Cristo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 01 de abril de 2021, Quinta-Feira Santa, nas repartições da Administração Pública Municipal direta.
Art. 2º - O dia 02 de abril de 2021, Sexta-Feira da Paixão, é feriado nacional religioso estabelecido no art. 2º, da Lei Federal sob o Nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995.
Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competência que devam funcionar em regime de plantões.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 29 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:618F8426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2021

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e
Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;

Considerando que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm aditando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:

I - Isolamento social;
II - Quarentena;
III - Exames médicos;
IV - Testes laboratoriais;
V - Coleta de amostras clínicas;
VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - Tratamentos médicos específicos;
VIII - Estudo ou investigação epidemiológica;

IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata o caput, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja superior a 150 pessoas ou 30% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.

Parágrafo 1º - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativas à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool em gel.

Parágrafo 2º - Fica proibida a realização de shows, festas, eventos, e similares, de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, trailers, comércio e similares, desde que limitados a 50% da sua capacidade, com horário de funcionamento das 10h às 20h de segunda a sexta, e das 09h às 17h nos finais de semana e feriados.

I – Os locais de trabalho constantes no caput estão obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70%, e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Parágrafo Único – Após o horário limite estabelecidos no caput, os estabelecimentos poderão funcionar no sistema delivery (pedido online ou por telefone, com entrega a domicílio) não sofrendo este restrição de horário para funcionamento. Art. 6º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 50% da capacidade total. Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal, e mantenham o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário (a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso. ART. 7º - Fica permitida a realização de atividades esportivas e culturais, limitada esta última à presença de no máximo 20 pessoas.

Parágrafo único - Não será permitida a presença de público para atividades esportivas, limitando-se as atividades culturais ao previsto no caput. Art. 8º - A feiras municipais ocorrerão nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

Art. 9º - As atividades comerciais realizadas em feiras municipais serão restritas a comerciantes residentes no município, não sendo permitida a comercialização de produtos por parte de comerciantes residentes fora deste. Art. 10° - Estabelecimentos destinados a atividades empresariais poderão funcionar de forma presencial das 08h às 18h. Art. 11º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário (a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$ 388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R$ 485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 12º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas e creches públicas municipais.

Parágrafo Único – O funcionamento das escolas estaduais e escolas particulares seguirão os ditames do decreto estadual em vigor.

CAPÍTULO IV

DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 13º - Fica proibida a concessão de férias e licença-prêmio a profissionais de saúde do município, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular, a fim de que todos os recursos humanos disponíveis sejam empregados no combate da pandemia.

Parágrafo Único - Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho.

Art. 14º - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de home office.

Art. 15º - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

Parágrafo Único – Os trabalhadores mencionados no Caput deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 16º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool em gel para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

Art. 17º - Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 18º - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Assistência Social.

Art. 19º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

Art. 20º - Este Decreto terá vigência até o dia 25/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada neste Decreto.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 01 de abril de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9AB2CB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº. 643/2017 e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 3º e 4º, ambos da Lei Municipal Nº. 643/2017;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo Municipal fomentar nomeação dos componentes eleitos tanto da sociedade civil como os indicados pelo Governo;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE, que será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, na forma que se especifica:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alaynne Brielly Gomes da Silva;

Suplente: Alcinaide Maria Alves da Silva;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edilma Gomes do Nascimento Cantarelli

Suplente: Maria Adriana Alves Barros Santos

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Telma Maria de Arújo;

Suplente: Fábia Gomes Leal;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Genivaldo Gomes Diniz

Suplente: Alan Bruno da Silva Gomes;

V – Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Mirandiba:
Titular: José Alves da Silva;

Suplente: Isabel Magalhães Costa;

VI – Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso, devidamente legalizada e em atividade em Mirandiba:
Titular: Raimundo Gomes da Silva;

Suplente: Maria José de Jesus Silva;

VII – Representantes do Credo Religioso com Políticas Explícitas e regulares de atendimento e promoção do Idoso em Mirandiba:
Titular: Maria José de Oliveira Nascimento;

Suplente: Eduardo Antônio do Nascimento;

VIII – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mirandiba:
Titular: Maria Lúcia do Nascimento Magalhães;

Suplente: Iracy Silva.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mirandiba/PE, o acompanhamento, a fiscalização, a coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal do Idoso, consoante dispõe o artigo 3º da Lei Municipal Nº. 643/2017; bem como conforme os princípios elencados através das Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de Nº. 8.742/1993, que tratam sobre os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mirandiba/PE, titulares e suplentes, desempenham funções que não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito do município de Mirandiba/PE, em 05 de abril de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:16EBF27B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Licitatório Nº: 005/2021 - Comissão: CPL Modalidade: RDC Eletrônico Nº 002/2021- Objeto Nat.: Serv. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio Nº 866563/2018 - Contrato De Repasse Nº 1053567-25/2018. Motivado por divergência na data de abertura do certame entre edital e o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utilizado para realização da licitação em epigrafe. Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Assim, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, conjuntamente com as duas súmulas de n°s: 346 e 473 do STF, e conforme com o que dispõe o artigo 49 da

lei 8.666/93, Decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 005/2021 – RDC Eletrônico nº 002/2021. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 06 de abril de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:DE95042C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Licitatório Nº: 006/2021 - Comissão: CPL Modalidade: RDC Eletrônico Nº 003/2021- Objeto Nat.: Serv. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio nº 879050/2018 - Contrato de Repasse nº 1061758-74/2018. Motivado por divergência na data de abertura do certame entre edital e o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utilizado para realização da licitação em epigrafe. Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Assim, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, conjuntamente com as duas súmulas de n°s: 346 e 473 do STF, e conforme com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, Decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 006/2021 – RDC Eletrônico nº 003/2021. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 06 de abril de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BB593C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 02.520.829/0001-40, **valor global R$ 201.420,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e vinte reais)**, referente aos **ITENS: 36(**EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO)- R$112.320,00 e, **56(**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL)- R$89.100,00. **ITENS FRACASSADOS: 03** - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA; **13** - AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO; **60** - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO; **61** - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME; **63** - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA; **69** - AMOXICILINA SUP ORAL 50MG/ML; **70** - AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS RADD) - GEL VAGINAL; **73** - AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO; **79** - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO; **84** - COLAGENASE+ CLORAFENICOL 0,6UI+10MG/G USO TÓPICO; **91** - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; **93** - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL; **96** - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; **105** - METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES; **106** - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL; **112** - PARACETAMOL, 500 MG; **120** - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO; **121** - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **123** - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA; **126** - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG; **130** - AMINOFILINA, 100 MG; **135** - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **136** - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL, FRASCO DOSEADOR NASAL AEROGADOR; **138** - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5MG + 2MG/ML); **139** - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL; **149** - DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML; **153** - CLINDAMICINA 150mg/ml SOL INJ; **155** - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **163** - DEXAMETASONA 4MG; **183** - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL; **184** - ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL; **186** - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **191** - GLICEROL, 12%, CLISTER; **192** - GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **199** - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **210** - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG; **211** - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG; **213** - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG; **218** - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **225** - MORFINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; **226** - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **230** - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML; **234** - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **236** - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL; **241** - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO; **250** - SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG/ML; **251** - SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL; **258** - SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL; **260** - TIOPENTAL 0,5G PO SOLUÇÃO INJETÁVEL; **263** - VASELINA SÓLIDA (PETROLATO); **269** - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL; **271** - NORADRENALINA 2MG /ML e, **272** - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SUB-CULTANEA. **Perfazendo o valor geral compreendendo todos os itens que foram adjudicados do certame R$ R$ 14.713.740,36 (quartoze milhões, setecentos e treze mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Olinda, 05 de abril de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:22DA416A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento da Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.37-001-28440	Locação de mão-de-obra	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.129.1020.8.035	**Desenvolvimento das Atividades do Fundo de Investimento Permanente na Administração Tributária**	
3.3.90.35-001-360	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.39-001-361	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.93-001-33267	Indenizações e Restituições	100.000,00
4.4.90.52-001-363	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:68699DA0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2021

Portaria nº 030/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	13024/2020	Juliana Santos Siebra Brito	20058-1	SSO	2014/2019
02	15650/2020	Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17347-9	SSO	2008/2013
03	15699/2020	Manoel Francisco da Silva Filho	25437-1	SEINFRA	2006/2011
04	15933/2020	Valdeci Neves de Almeida	25472-0	SEEJ	2011/2016

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Março de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:039A71AD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021

Portaria nº 031/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	635/2021	Maura Barbosa Nogueira de Oliveira	16476-3	SEEJ	2007/2012
02	3756/2020	Ione Firmino da Silva	16410-0	SEEJ	2012/2017
03	3760/2020	Ione Firmino da Silva	18402-0	SEEJ	2012/2017
04	3703/2020	Edjar Figueiroa dos Santos	19010-1	SEEJ	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Março de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9E7A4FDE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2020

Portaria nº 161/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	7175/2020	Fábio Chedid Lau	67354-4	STT	2013/2018
02	8760/2020	Severino Barbosa da Silva	12226-2	SEINFRA	2012/2017
03	8680/2020	José Clarício Pessoa Oliveira	65147-8	STT	2012/2017
04	11626/2020	Eliane Rodrigues Bandeira de Albuquerque	14765-6	SEFAD	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Setembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:213935C5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2020

Portaria nº 140/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	20063/2018	Alba Cleia de Aguiar Bezerra	19265-1	SDSCDH	2008/2013
02	20065/2018	Alba Cleia de Aguiar Bezerra	19265-1	SDSCDH	2013/2018
03	23088/2019	Albertino Inácio de Lima	25441-0	SEFAD	1996/2001
04	2943/2020	Everaldo Maciel Cabral	25111-9	SSO	2010/2015

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de Agosto de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:2F0AAB1E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2020

Portaria nº 139/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	4466/2020	Sandra Regina Vieira da Paixão	15310-9	SSO	2014/2019
02	4809/2020	Maria Eduarda Ferreira	17358-4	SSO	2013/2018
03	5414/2020	Gerusa Silva Ramalho	20131-6	SSO	2014/2019
04	8416/2020	Frederico Antônio Peregrino Wanderley da Costa	17968-0	SSO	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de Agosto de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:B82644B6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020

Portaria nº 128/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	3632/2020	Sueli Menezes do Nascimento	18464-0	SEEJ	2007/2012
02	3892/2020	Fabiana Leal de Souza	18688-0	SEEJ	2012/2017
03	4525/2020	Lineide Batista de Souza	65678-0	SEEJ	2012/2017
04	8301/2020	Lilia de Souza Campos	16738-0	SEEJ	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Agosto de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A745A942

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 058/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, com início em 15/05/2020 e término 15/05/2021.

Olinda, 15 de Maio de 2020.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Pedro Nolasco Buarque de Gusmão Filho.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:88C807C0

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 85 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **Conselho Municipal de Saúde de Olinda**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº **4.619/1988** que o criou, bem como a Lei Municipal **nº 5.276/2001** que o reestruturou.

Considerando a Resolução **nº 453, de 10 de maio de 2012**, na sua quinta diretriz, da competência dos Conselhos de Saúde, itens III, IV e V

Considerando a Lei Federal **nº 8142/1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a prerrogativa da **portaria ministerial 1606/2001** que estabelece a complementaridade financeira relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/ CIB para viabilizar a assistência de um determinado serviço.

Considerando o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda** em seu art. 11, incisos XII e XIII.

R E S O L V E:

Aprovar, ad referendum o valor aditivo de **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** no repasse do incentivo atual de forma complementar para os meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho 2021, conforme contrato da **Maternidade do Hospital Tricentenário.**).

Olinda, 30 de março de 2021.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

Homologa a Resolução CMSO nº. 85, de 30 de Março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CD56748D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10213/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Tatiana Maria da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 23/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1FAADE0A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO

Ata da Primeira Reunião Plenária Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO, realizada no dia 11 de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

No décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais, não governamentais dos dois Conselhos e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares CMASO:** Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, Sr. João Carlos Oliveira Faria, representando a Procuradoria Geral do Município, Sra. Lucicleide Barbosa da Silva, representando a Secretaria de Governo e a Sra. Waldéria Leão de Carvalho, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares CMASO:** Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, representando o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sr. Marcos Moraes Martins e a Sra. Ana Paula de Assis, ambos representam a categoria usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes do CMASO:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, representando a Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE. **Conselheiros (as) Governamentais Titulares - COMDACO:** Sra. Pollyana do Nascimento Lima, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, Sra. Waldéria Leão de Carvalho, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e o Sr. Thiago Rafael da Silva Bezerra, representando a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares COMDACO:** Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Carmem Espiúca, representando o Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho, representando a Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino (CDI CRIANÇA DO REINO) e a Sra. Raquel Batista Teles de Menezes, que representa o Centro Educacional Social E Cultural Shekiná. A Sra. Carla Graciano iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas em seguida passou a palavra para a Sra. Carmem Espiúca, que fez uma contextualização sobre a reunião com o Sr. Lupércio Carlos, Prefeito de Olinda, juntamente com a Secretária da Pasta, a Sra. Lívia Álvaro, a Sra. Mirela Almeida, técnicos do setor financeiro da SDSCDH e a diretoria do COMDACO, o qual foi discutido sobre os repasses para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA que hoje encontram-se em atraso. Acarretando atraso nos repasses às OSC's que executam o SCFV, por parte do FMCA. Às quatro OSC's que finalizarem seus Termos em 31 de dezembro de 2020, não receberam todas as parcelas que corresponde ao cofinanciamento do COMDACO. A Sra. Pollyana Nascimento, presidente do COMDACO, informa que encaminhou Ofício a Procuradoria Geral do Município, para saber qual o instrumento legal será utilizado para realizar esses pagamentos o qual ficaram pendentes, uma vez que o Termos firmados com as OSC's já estão encerrados. A Sra. Carmem Espiúca diz que as Resoluções dos Conselhos não estão sendo acatadas pelo poder público e diz ainda que é impossível executar o SCFV com R$ 50,00 *per capta* e que esse valor já está muito defasado, diante de tantas exigências. A Sra. Carla Graciano, cita o Ofício GS nº 008/2021 – SDSCDH, a qual foi encaminhado ao Conselhos, comunicando que a SDSCDH irá publicar um edital de Chamamento Público, cujo o objeto é a execução do SCFV, nos territórios não contemplados, o Ofício informa ainda que as despesas custeadas pelo FMAS, permanecerão equivalente ao valor repassado pelo Ministério da Cidadania, que é de R$ 50,00 per capta, entendendo ser de competência do COMDACO, a análise e posicionamento sobre a continuidade do cofinanciamento do Serviço e o valor a ser repassado pelo FMCA. A mesma diz ainda que o COMDACO precisa responder de forma oficial se vai Co financiar, para que a Secretaria consiga se planejar. O Sr. Gilson Braga, diz que nós enquanto Conselhos, marcamos a reunião, porém não poderemos fazer nenhuma deliberação, enquanto o COMDACO não se pronunciar em relação ao cofinanciamento, isso fragiliza nossa autonomia. Não podemos perder tempo, estamos com vagas remanescentes, com famílias precisando de atendimento. Nossas reuniões precisam ser deliberativas. O Sr. Gilson Barbosa diz que o intuito de marcar a reunião foi para discutir sobre o Parecer da Procuradoria. O Sr. Marcos Moraes, fala da sua preocupação enquanto a autonomia dos Conselhos, uma vez que Resoluções estão sendo desrespeitadas arbitrariamente pelo poder público, foi através de um Comunicado que o Secretário da SDSCDH deu continuidade no Chamamento Público. A Sra. Carla Graciano, diz que suspender ou não o Chamamento Público, requer recursos e que em relação a continuidade do atendimento das OSC's as famílias, se refere a sua sustentabilidade, conforme prevê o MROSC. A mesma fala ainda que as Resoluções é de fato soberana, desde que não ultrapasse as Leis, e que o Secretário remeteu a documentação pertinente para análise e posicionamento da Procuradoria Geral do Município, a qual saiu um Parecer de nº 526/2020. Em seguida a mesma passa a palavra para a Sra. Silvania Pessoa que fez a leitura do citado Parecer na íntegra. O

Parecer nº 526/2020, trata-se do Processo Administrativo nº 2020/12/16221; Ofício GS nº 39/2020 – AJ/SDSCDH, abrangendo consulta formulada pela SDSCDH, solicitando-se posicionamento da Procuradoria Geral do Município, acerca dos seguintes aspectos: a) possibilidade de suspensão do processo de seleção de OSC'S, promovido pelo Edital de Chamamento Público Conjunto nº 01/2020, para a execução do SCFV, por 180 dias, ponderando as circunstancias excepcionais ocasionadas pelo combate a Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID – 19. O citado parecer expõe as razões de fato e de direito , considerando ademais, a documentação administrativa e probatória constante nos autos, e entende-se, salvo melhor juízo, pela viabilidade da continuidade do Chamamento Público Conjunto nº 01/2020. Após a leitura, foi aberta as discussões. O Sr. Marcos Moraes diz que o Parecer não menciona a ausência do repasse, uma vez que foi dito pela SEFAD que não havia recursos, então a questão é financeira, a PGM se reporta a COVID, distanciamento social, não foi por isso que o Chamamento Público foi suspenso. Não sabemos se a PGM se equivocou ou se a SDSCDH não encaminhou a documentação que menciona a falta de recursos. O Sr. Edivaldo Tavares, se sentiu contemplado com a fala do Sr. Marcos Moraes e diz ainda que a PGM deveria se preocupar em cobrar do município os recursos para que o COMDACO possa financiar o citado Chamamento e parabeniza as OSC's, uma vez que ninguém parou os serviços, por causa da COVID, pelo contrário, se adaptaram muito bem. O Sr. Gilson Barbosa, diz que a Procuradoria tem caráter opinativo, não deliberativo, ela vai fazer seu Parecer encima do que foi solicitado, o mesmo fala ainda da importância de saber o que foi pedido a Procuradoria, a razão da suspensão do Chamamento não foi a COVID e sim falta de recursos. A Sra. Carla Graciano, solicita a releitura da Ata Conjunta CMASO/COMDACO do dia 07/12/2020, dia em que foi aprovado a suspensão do Chamamento Público, sendo assim a Ata foi lida, pela Sra. Silvania Pessoa. A Sra. Carmem, diz que a Ata foi pautada encima do financeiro, foi dito inclusive que a suspensão do Chamamento por 180 dias, seria para o município se organizar, porque naquele momento já sabíamos das dificuldades financeiras. A Sra. Carla fala que toda discussão foi encima do atraso nos repasses, porém a deliberação foi encima do Art. 30 do MROSC. O Sr. Marcos Moraes diz que a Resolução não condiz com o discutido na Reunião Conjunta e sugere agendar uma reunião com a PGM, CMASO e COMDACO. O Sr. Arlindo Alex, fala que a Ata está clara e que ela deveria ter ido junto com a documentação para a Procuradoria. O COMDACO hoje não tem recursos, como vai garantir o pagamento se o Conselho está com débito do Edital anterior. A Sra. Pollyana Nascimento, diz que no que se refere as parcelas em atraso, até a data de hoje, ainda não recebemos nenhum recurso do Governo Federal e o saldo existente em conta não da pra fazer o pagamento na totalidade. A Sra. Carla Graciano, sugere encaminhar um ofício conjunto CMASO/COMDACO indagando a solicitação das parcelas em atraso das OSC's com Termo vigente, como também a previsibilidade orçamentária para execução do SCFV no ano de 2021. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva, pela Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, presidenta do CMASO e pela Diretoria do COMDACO.

Olinda 11 de fevereiro de 2021.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

POLLYANA NASCIMENTO
Presidenta do COMDACO

ARLINDO ALEX DOS SANTOS
Vice - Presidente – COMDACO

EDIVALDO TAVARES
Tesoureiro do COMDACO

THIAGO RAFAEL DA SILVA BEZERRA
Secretário – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:047409AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº002/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021
Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor do Escritório de Contabilidade **Antônio Farias Brito – Contabilidade e Auditoria S/S –EPP,** Av. Almirante Alexandrino, nº 83, Centro – Campina Grande – PB CEP: 58.100-710, CNPJ: 07.384.777/0001-46 ,visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado, em face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo os valores definidos para a contratação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze).

Orobó - PE, 29 de março de 2021.

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Câmara Municipal de Orobó-PE

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:7C9EDCB9

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ EXTRATO DO CONTRATO 02 /2021

Extrato do Contrato 02 /2021

Processo de Licitação nº 002/2021;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.
Contratado: Escritório de Contabilidade **Antônio Farias Brito – Contabilidade e Auditoria S/S –EPP,** Av. Almirante Alexandrino, nº 83, Centro – Campina Grande – PB CEP: 58.100-710, CNPJ: 07.384.777/0001-46, cujo valores são de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Orobó – PE 29 de março de 2021.

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Câmara Municipal de Orobó-PE

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:2E34DFE5

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2021
Inexigibilidade nº 002/2021

Termo de ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor da Sociedade JBVL Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, escritório com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco - CEP: 50.610.350, para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal da Orobó, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, no valo global de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Orobó - PE, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:5CD05EBE

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
EXTRATO DO CONTRATO 03/2021

Extrato do Contrato 03/2021
Processo Administrativo nº 003/2021
Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **Sociedade de Advogados para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal da Orobó**, com advocacia **preventiva e contenciosa** no estado de Pernambuco, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência/Projeto básico.
Contrato nº 03/2021; Contratante: Câmara Municipal de Orobó, inscrito no CNPJ sob o nº 12.048.476/0001-81; Contratada: JBVL Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, Valor Contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 20 março de 2021 à 20 de março de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Orobó – PE 30 de março de 2021.

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Câmara Municipal de Orobó-PE

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:109DEB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio da Secretaria de infraestrutura, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 09/04/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Eventual aquisição de materiais de Construção e Hidráulico para a Prefeitura municipal dos Palmares. Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da Secretaria de Infraestrutura. Email: cotações.palmares@gmail.ccom.

Palmares/PE, 06/04/2021.

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:DFB14607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.458.719/0002-80, sediada na Rua José Alvares Maciel, n° 51, Bairro Inconfidentes, na Cidade de Ouro Branco (MG), neste ato representada por **LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/01/1989, filha de Rogério dos Santos e Wilma Maria Rodrigues dos Santos, portadora da Carteira de identidade n° 13.382.062 SSP/MG e CPF/MF n° 089.244.546- 76, residente e domiciliada na Rua Desembargador Eurípedes de Queiroz do Vale, 398, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP 29.090-090

R$ 59.994,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.663.156/0001-15, sediada na Rua Antomar de Brito Freitas, n° 3680, Bairro Candelaria, na Cidade de Natal (RN), neste ato representada por **Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo**, brasileira, empresária, nascida em 03/12/1976, portadora da Carteira de identidade n° 001.492.637 SDS/RN e CPF/MF n° 021.545.124-45

R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.905.525/0001-90, sediada na Rua Mucuri, n° 255, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte (MG), neste ato representada por **Henrique Almada Soares Neves**, brasileiro, empresário, nascido em 21/03/1990, portador da Carteira de identidade n° 15.634.264 SSP/MG e CPF/MF n° 107.915.296-22, residente e domiciliado a Rua Maranhão, 1007, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG

R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 05 de abril de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 05 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Secretaria do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3A066578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO E N°.002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de 300 Kits de testes de detecção de contaminação ao vírus COVID-19, bem como tubos de coletas destinados para controle, monitoramento e enfrentamento a pandemia, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: Flash Prestacao De Servicos Eireli – CNPJ: 19.458.719/0002-80. Valor da contratação: R$ 59.994,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 05/04/2021.

Parnamirim, 05 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4F17808C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO E N°.002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de 300 Kits de testes de detecção de contaminação ao vírus COVID-19, bem como tubos de coletas destinados para controle, monitoramento e enfrentamento a pandemia, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: Vitallis Diagnostica Eireli – CNPJ: 01.663.156/0001-15. Valor da contratação: R$ 4.590,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 05/04/2021.

Parnamirim, 05 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:788080D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO E N°.002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de 300 Kits de testes de detecção de contaminação ao vírus COVID-19, bem como tubos de coletas destinados para controle, monitoramento e enfrentamento a pandemia, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: Biosul Produtos Diagnosticos LTDA – CNPJ: 05.905.525/0001-90. Valor da contratação: R$ 4.700,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 05/04/2021.

Parnamirim, 05 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3EC33473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição Parcelada de Material de limpeza destinado a Prefeitura Municipal e suas Secretarias de acordo com ofício 051/2021, conforme termo de referência e anexos descritos no edital. Data e Local da Sessão: 20/04/2021 às 09:00h – no Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda por: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parnamirim, 06 de abril de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C69D57C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 043/2020 – Pregão Eletrônico Nº 020/2020. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 1,164037 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DE DESTERRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** B3M CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ Nº** 27.343.319/0001-76. **Valor Acrescido:** R$ 692,24. **Valor Atual do Contrato:** R$ 692,24.

Paudalho, 10 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0DD5CD92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 016/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PAPEIS (PAPEL A4, PAPEL CREPOM, PAPEL DE SEDA, PAPEL COLOSET, PAPEL ALMAÇO, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL VERGÊ, PAPEL CARBONO A4, PAPEL DUPLEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 304.278,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/04/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 19/04/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/04/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B1FABC8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 185, de 25 de março de 2021.

EMENTA: Direito administrativo. Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941:
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de rua a qual facilitará o acesso de veículos e transeuntes por trecho de área localizado nos limites do Loteamento Parque São Judas Tadeu, em Paudalho;
CONSIDERANDO que a faixa da área que será objeto da abertura da via pública atingirá os imóveis correspondentes aos lotes de terreno nº 39-A, nº 41 e nº 42, todos da Quadra "F", do Loteamento Parque São Judas Tadeu;
CONSIDERANDO que o traçado da faixa de área correspondente ao projeto de construção de uma rua, equivalente a 1.575,71m2, facilitará e ampliará o sistema viário do Loteamento Parque São Judas Tadeu;
CONSIDERANDO que o projeto da abertura da nova rua possui um traçado equivalente a 1.575,71m2, e que viabilizará um melhor fluxo do sistema viário, ficando a rua projetada existente – localizada entre os lotes de terrenos nº 01, nº 02 e nº 03, da Quadra "E", e o lote de terreno nº 42, da Quadra "F", do Loteamento Parque São Judas Tadeu – sem utilização, tendo este trecho do sistema viário, contendo uma área total de 957,08m2, denominado Rua Projetada, sem função viária, em razão da substituição pelo novo traçado constante do projeto de abertura da nova rua; devendo ser adotado os procedimentos necessários para fins de desafetação do imóvel da categoria de bem público de uso comum;
CONSIDERANDO que o projeto da rua a ser implantada possui um trecho de área equivalente a 1.575,71m2, e atingirá parcialmente 03 (três) lotes de terreno, sendo uma faixa de área a ser atravessada no **lote de terreno nº 41**, da Quadra "F", correspondente a **22,86m2**; atingindo também o **lote de terreno nº 42**, da Quadra "F", em **578,17m2**; e afetando, ainda, o **lote de terreno nº 39-A**, da Quadra "F", em **924,68m2**; devendo ser adotado os procedimentos para fins de consecução da desapropriação;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, haja vista que a administração pública busca, com o uso racional dos meios, a obtenção dos resultados mais práticos e eficazes;
CONSIDERANDO, o princípio da finalidade, em razão da necessidade de se atender o interesse público e garantir a observância das finalidades institucionais por parte da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º – Fica **declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra medindo o equivalente a 1.575,71m2 (um mil quinhentos e setenta e cinco vírgula setenta e um metros quadrados)**, e que corresponde a uma faixa de terra que atingirá parcialmente 03 (três) lotes de terreno, sendo um trecho que travessará o **lote de terreno nº 41, da Quadra "F", compreendendo 22,86m2**; atingindo também o **lote de terreno nº 42, da Quadra "F", em 578,17m2**; e afetando ainda o **lote de terreno nº 39-A, da Quadra "F", em 924,68m2**; cujos imóveis estão localizados no **Loteamento Parque São Judas Tadeu**, em Paudalho, com suas características e confrontações constantes da documentação correspondente à planta, memorial descritivo, e certidão narrativa do imóvel, conforme Anexo I, II e III, deste Decreto; sendo os **lotes de terreno nº 41 e nº 42, ambos da Quadra "F", do Loteamento Parque São Judas Tadeu**, de propriedade do Senhor Emanuel de Sá Monteiro, portador do RG. nº 740.098 SSP-PE, inscrito no CPF/MF nº 018.701.654-20, em conformidade com os registros constantes das certidões de inteiro teor das **matrículas nº 2332** e **nº 2333**, expedidas pelo 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em data de 03 de agosto de 2020; e o **lote de terreno nº 39-A, da Quadra "F", do Loteamento Parque São Judas Tadeu**, tendo como titular deste imóvel, a empresa ACEROVITA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.972.224/0001-81, conforme descrição constante da certidão de inteiro teor da matrícula **nº 6454-A**, expedida pelo 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em data de 03 de agosto de 2020.
Art. 2º – Fica estabelecida a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins fiscais e legais, cuja importância corresponde ao valor de avaliação da área; conforme a Certidão Narrativa e de Avaliação de Imóvel emitida pela Diretoria da Receita Municipal, datada de 25 de março de 2021, e que se refere ao Anexo III, deste Decreto.
Art. 3º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma via pública (rua), localizada no Loteamento Parque São Judas Tadeu, em conformidade com o projeto elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.
Art. 4º – Para fins dos procedimentos necessários à consecução do presente decreto, a desapropriação será amigável e a título gratuito, em razão do manifesto propósito dos proprietários dos lotes de terreno atingidos pela expropriação, pelos benefícios resultantes da melhoria do sistema viário no Loteamento Parque São Judas Tadeu, em Paudalho.
Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1° deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.
Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.
Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 25 de março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Registrado e Publicado.

Em de de 2021.

_____
Escriturária

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:55DCC305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 186, de 25 de março de 2021.

EMENTA: Direito Administrativo. Declaração de Desafetação de 01 via, para fins de abertura de nova rua com ampliação no sistema viário do Loteamento Parque São Judas Tadeu, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho:
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 185, de 25 de março de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo o equivalente a 1.575,71m2 (um mil quinhentos e setenta e cinco vírgula setenta e um metros quadrados), e que corresponde a uma faixa de terra que atingirá parcialmente 03 (três) lotes de terreno, sendo um trecho que travessará o lote de terreno nº 41, da Quadra "F", compreendendo 22,86m2; atingindo também o lote de terreno nº 42, da Quadra "F", em 578,17m2; e afetando ainda o lote de terreno nº 39-A, da Quadra "F", em 924,68m2; cujos imóveis estão localizados no Loteamento Parque São Judas Tadeu, em Paudalho;
CONSIDERANDO ainda que Decreto de Desapropriação nº 185, de 25 de março de 2021, teve por finalidade a construção de uma via pública (rua), localizada no Loteamento Parque São Judas Tadeu, em

conformidade com o projeto elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de rua a qual facilitará o acesso de veículos e transeuntes por trecho de área localizado nos limites do Loteamento Parque São Judas Tadeu, em Paudalho;
CONSIDERANDO que o projeto da abertura da nova rua possui um traçado equivalente a 1.575,71m2, e que viabilizará um melhor fluxo do sistema viário, ficando a rua projetada existente – localizada entre os lotes de terrenos nº 01, nº 02 e nº 03, da Quadra "E", e o lote de terreno nº 42, da Quadra "F", do Loteamento Parque São Judas Tadeu – sem utilização, tendo este trecho do sistema viário, contendo uma área total de 957,08m2, denominado Rua Projetada, sem função viária, em razão da substituição pelo novo traçado constante do projeto de abertura da nova rua;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada a **desafetação da via pública denominada Rua Projetada, contendo uma área total de 957,08m2**, localizada no Loteamento Parque São Judas Tadeu, em Paudalho.
Art. 2º – A desafetação de que trata o art. 1º, deste Decreto Municipal, é vinculada, estritamente, para fins de modificação no sistema viário, haja vista a ampliação da rua de acesso, dentro dos limites do Loteamento Parque São Judas Tadeu, conforme projeto elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.
Art. 3º – Em decorrência da desafetação de que trata este deste Decreto Municipal, a via denominada Rua Projetada, contendo uma área de 957,08m2, ficará sem função viária, em razão de sua substituição pelo novo traçado constante do projeto de abertura da nova rua, de que trata o Decreto de Desapropriação nº 185, de 25 de março de 2021.
Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 25 de março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Registrado e Publicado.

Em de de 2021.

_____
Escriturária

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:60285179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 013/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0011/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , NESTE MUNICIPIO DE PEDRA-PE**, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ ***231.304,10 (duzentos e trinta e um mil,trezentos e quatro reais e dez centavos*****). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 20/04/2021 às 10:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 06 de abril de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D8B1AFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.374/2021

LEI Nº 3.374/2021

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2077/10, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga a Lei nº 2077/10, de 29 de setembro de 2010, que altera a Lei Nº 1.054/2007, da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 06 de abril de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:40BE79A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.375/2021

LEI Nº 3.375/2021

Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, bem como, sobre a implantação do Polo de Apoio Presencial no âmbito do Município de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a expansão da educação, de cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância, modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro do que estabelece a nova Política Educacional no Município, que se propõe a:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;
II - Proporcionar através de convênios com IFE's, Ministério da Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores, Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio, bem como Cursos de Pós-Graduação, que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município;

III - Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem ao desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2º - Fica instituído, no Município de Pesqueira, o POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA Monsenhor Fausto Ferraz, do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.
Parágrafo Único: Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios, segundo a regulamentação da Educação a Distância no Brasil.

Art. 3º - Para formalização do Polo Municipal, previsto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.
Parágrafo único: O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º - Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será de responsabilidade do Município, relativas a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal, em efetivo exercício, que tenha cumprido o estágio probatório, no Magistério ou na Educação Básica, será o Coordenador do polo de apoio presencial, nos seguintes termos:
§ 1º - O coordenador do Polo será um interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função, deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, a nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o polo seja um espaço social, acadêmico e cultural, determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.
§ 2º - O Coordenador do Polo de Apoio Presencial exerce uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).
§ 3º - A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e o selecionado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.
§ 4º - O valor da bolsa de Coordenador do Polo UAB é determinado pela CAPES, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.
§ 5º - O Coordenador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
§ 6º - A carga horária semanal do coordenador selecionado será de 30 horas semanais, preferencialmente distribuída em um turno diário.

Art. 8º - O Tutor Presencial é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

§ 1º - A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios:
I - Ser professor da rede municipal ou estadual;
II - Ser residente no Município de Pesqueira;
III - Ter formação de nível superior – Licenciatura Plena;
IV - Ter experiência comprovada no magistério, na educação básica e:
V - Ter passado pelo estágio probatório, da instituição na qual é vinculado.
§ 2º - Será selecionado 01 (um) tutor para cada turma de 25 alunos e 01 (um) suplente, se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira, em comum acordo com a Coordenação do Polo.
§ 3º - O Professor da rede pública municipal ou estadual, selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial, receberá uma bolsa cujo valor é determinado pela CAPES, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.
§ 4º - A carga horária semanal dos tutores selecionados será de 20 horas semanais, preferencialmente distribuída em um turno diário.

Art. 9º - Um professor ou funcionário efetivo da Rede Municipal de Ensino, com curso de Secretariado em nível médio/superior e/ou com experiência de no mínimo de três anos na função, será designado pelo Secretário de Educação, para o exercício da função de Secretário.
Parágrafo Único – O Secretário terá como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do Polo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Polo ou fora dele, quando se fizer necessário.

Art. 10º - Um profissional integrante do quadro efetivo do Munícipio da área da educação, com experiência de no mínimo, 03 (três) anos em função comprovada na biblioteca, será designado pelo Secretário de Educação, para a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 11º - O Setor de TI, com profissionais integrantes do quadro de funcionários do município ou que prestem serviço à municipalidade, fica responsável em dar assistência e atuar como orientadores colaboradores e monitores do espaço (plataforma virtual), assistindo permanentemente o Polo, junto aos alunos e a coordenação.

Art. 12 º - O Auxiliar de Serviços Gerais será o funcionário encarregado de realizar os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, tais como:
I - Proceder com a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias;
II - Remover lixo e detritos;
III - Lavar e encerar assoalho;
IV - Realizar os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário;
V - Preparar café, chás e outras refeições ligeiras; e
VI - Executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha.
Parágrafo Único: Um profissional integrante do quadro de funcionários ou que preste serviço ao Município, à escolha do Secretário de Educação, será designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CAPÍTULO III
DAS CONSIDERAÇÔES FINAIS

Art. 13º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96).

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 06 de abril de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1C299D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348

PORTARIA Nº. 348/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR do Quadro de Servidores Comissionados do Município vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, os servidores denominados abaixo:
JOSÉ UBIRAJARA BEZERRA TENÓRIO, CPF 311.030.904-10, nomeado através da portaria 138/2021;

LUCIANO MACIEL, CPF 027.629.344-43, nomeado através da portaria 155/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:889612EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 349/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA , CPF 196.522.868-26,** para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:565A9D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 350/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIANO MACIEL, CPF 027.629.344-43,** para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE SETOR, vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0488E18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 351/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ UBIRAJARA BEZERRA TENÓRIO, CPF 311.030.904-10,** para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E2380364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios que compõem o Kit Alimentação Escolar no formato de cestas básicas para distribuição aos alunos matriculados da rede municipal de ensino. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 07/04/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 20/04/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:30hs (nove horas e trinta minutos). Valor Máximo: **R$ 1.705.760,00** (Um milhão setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços:

www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 06 de abril de 2021.

EVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F776F0DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021 – PMP.

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 016/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 010/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Contratação futura e eventual de locação de máquinas e veículos pesados, para atender as demandas da manutenção e conservação das estradas da zona rural do município de Pombos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.335.531,20 (**Dois milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos**)**.** Abertura das Propostas**: 20/04/2021** às 09h00min. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 06 de abril de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:9C8A646D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 003/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 003/2021 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Fornecimento de materiais gráficos (Diários de Classe), destinado para atender as necessidades da Rede de Ensino. **Valor Máximo Aceitável: R$** 70.061,60 (setenta mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Abertura das Propostas: 21/04/2021 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 06 de abril de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5176CB01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 236

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. Portaria Nº. 236/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 11.494/2007 e Lei Federal 14.113/2020. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os membros do CACS - Conselho de Acompanhamento Controle Social do FUNDEB, de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme conselheiros abaixo listados: PRESIDENTE: EMANUELA DA SILVA SANTOS VICE PRESIDENTE: SILVANA BARROS DA SILVA REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TITULAR: MARIA LUCINEIDE DE ANDRADE SILVA RG; 6.229.582 CPF; 040.606.084-32 ENDEREÇO: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1061 – Centro – Quipapá-PE EMAIL; andrademarialucineide625@gmail.com FONE: (81) 99306-2603 SUPLENTE: MARTA MARIA DE FRANÇA RG: 5.824.142 CPF: 033.458.554-61 ENDEREÇO: Rua Pedro Galvão, 60 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99793-9094 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: ANA PAULA DE AZEVEDO RG: 5.193.209 CPF: 032.349.614-84 ENDEREÇO: Rua Luis Amancio dos Santos, 55 – Alto São Sebastião – Quipapá-PE EMAIL: ana_paulacts@hotmail.com FONE: (81) 99634-8621 SUPLENTE: EDILENE MARQUES DA SILVA VIDAL RG: 5.009.351 CPF: 999.335.434-15 ENDEREÇO: Rua Monsenhor Abílio Galvão, 45 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: Edilene.marques24@gmail.com FONE: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO TITULAR: DEISIANE ROBERTA GOMES LEÃO MARQUES RG: 3.493.784-6-SDS/AL CPF: 100.964.884-50 ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, 85 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: SUPLENTE: SARA SABRI SANTOS DE MELO RG: 10.474.342-SDS/PE CPF: 714.351.714-38 ENDEREÇO: Rua Francisco Rodrigues, 10 – Vila Nova – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: REPRESENTANTES DOS PAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TITULAR: QUITÉRIA FERNANDES DA SILVA RG: 6.441.284-SDS/PE CPF: 060.385.024-32 ENDEREÇO: Rua Dr. Fernando Sales, 35 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99351-2229 SUPLENTE: GRACIETE ANA DA SILVA RG: 5.801.627-SSP/PE CPF: 032.142.184-17 ENDEREÇO: Fazenda Santo Antônio – Zona Rural – Quipapá-PEEMAIL: gracieteana@outlook.com FONE: (81) 99627-8268 TITULAR: SILVANA BARROS DA SILVA RG: 6.179.999 CPF: 042.248.994-85 ENDEREÇO: Rua Juraci de Andrade, 127 – Alto São Sebastião – Quipapá-PE EMAIL: silpsilmss88@gmail.com FONE: (81) 99360-5560 SUPLENTE: BERNARDETE DE ARAÚJO AZEVEDO RG: 6.225.040-SDS/PE CPF: 038.747.944-90 ENDEREÇO: Travessa Santo Antônio, s/nº – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99629-2858 REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TITULAR: APOLÔNIO VICENTE DA SILVA FILHO RG: 3.629.894 CPF: 763.155.504-44 ENDEREÇO: Rua São José, 10 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: apoloniofilho757@gmail.com FONE: (81) 99284-9782 SUPLENTE: CÍCERO DE OLIVEIRA ARAÚJO RG: 6.179.989 CPF: 037.778.464-81 ENDEREÇO: Vila do Cruzeiro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: DÉBORA NEVES MARQUES DE MELO RG: 6.151.451-SSP/PE CPF: 039.803.714-09 ENDEREÇO: Rua Professor Nivaldo Maurício dos Santos, 234 - Centro – Quipapá-PE EMAIL: deboranmmelo@hotmail.com FONE: (81) 99285-4077 SUPLENTE: VILMA MARQUES DA SILVA ALVES RG: 37.523.908-SSP/SP CPF: 279.467.638-59 ENDEREÇO: Rua Odilon de Oliveira Lins, 384 -Centro – Quipapá-PE EMAIL: vilma-eva-marques@hotmail.com FONE: (81) 99146-9074 REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR TITULAR: JOSEMAR ARAÚJO DA SILVA RG:8.313.044-SDS/PE CPF: 089.198.574-31 ENDEREÇO: Sítio Aracati – Zona Rural – Quipapá-PE EMAIL: josimar.araujo2022@gmail.com FONE: (81) 98982-4456 SUPLENTE: JAIANE FLORÊNCIO FEITOZA RG: 8.088.533-SDS/PE CPF: 083.128.624-55 ENDEREÇO: Avenida Antônio Simões Filho, s/nº – Vila do Cruzeiro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99810-7394 REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE DE ENSINO TITULAR: EMANUELA DA SILVA SANTOS RG: 6.126.654 CPF: 069.733.515-33 ENDEREÇO: Rua Manoel Gomes Leal, 34 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: Mnusanto102010@hotmail.com FONE: (81) 99680-2329 SUPLENTE: MARIA FABIANA DOS SANTOS RG:

7.717.036 CPF: 074.374.014-95 ENDEREÇO: Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello, s/nº - Centro – Quipapá-PE EMAIL: binhaejeck@gmail.com FONE: (81) 98952-6428 REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO TITULAR: RAYSSA KARLA DE GOUVEIA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 16/08/2003 RG: 10.923.446-SDS/PE CPF: 147.452.434-64 ENDEREÇO: Rua Juraci de Andrade, 10 – Alto São Sebastião – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99890-1432 SUPLENTE: RENATA SANTANA DE MELO DATA DE NASCIMENTO: 27/12/2003 RG: 8.975.396-SDS/PE CPF: 142.429.984-57 ENDEREÇO: Rua São Sebastião, 20 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: seduc.quipapa@gmail.com FONE: (81) 99703-7343 REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TITULAR: MARIA MÔNICA DE MELO RG: 9.882.235 CPF: 117.071.104-92 ENDEREÇO: Rua Cícero Ferreira de Almeida, 23 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: monicamello659@gmail.com FONE: (81) 99744-2405 SUPLENTE: RÚBIA RENATA LOPES DA SILVA RG: 8.678.709 CPF: 148.678.677-48 ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, 295 – Centro – Quipapá-PE EMAIL: renatalopes414@gmail.com FONE: (81) 99882-2335. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2FC12062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 006°/2021

PORTARIA N° 006, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **GENECI PEREIRA DE CARVALHO**, Matrícula Nº 011, com função de Vigilante, trinta dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2020, concessivo de 2021, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de fevereiro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:E3D5163E

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 30, I, e 31, § 2º da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 25, inciso V da lei Orgânica Municipal, e ainda o artigo 205 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 05/04/2021, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º -Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2018 de responsabilidade do Gestor Sebastião Cabral Nunes, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE-PE Nº 19100326-8, atendido todo procedimento regimental.

Artigo 2° - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixaba – PE, em 05 de abril de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:16F581AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compras. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais de Saúde do Município de Ribeirão-PE, como medida preventiva ao contágio do COVID-19, conforme Emenda Parlamentar nº. 587/2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Contratado: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.211.408/0001-04, no valor total de R$ 7.719,80 (Sete mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos). Vigência: 12/03/2021 à 12/09/2021.

Ribeirão/PE, 12 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6BBF889C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 082/2021

EMENTA – Substitui membros o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Bacharel em Direito da FACHUSC – Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 827 de 28 de Março de 1983;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 001 de 17/06/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os Professores Ms. José Antônio de Albuquerque Filho, Mat.: 2839-3, Ms. Tiago Vinicius Soares Silva, Mat.: 2940-3, Esp. Gilvan Martins Galvão, Mat.: 2957-2, Esp. Paulo Ney Bezerra, Mat.: 2966-2, **pelos professores** Esp. Marco Aurélio Dutra Lima, Mat. 2910-3, Dra. Érika Cristina de Menezes Vieira Costa Tamae, Mat. 3171-2, Ms. Synara Veras de Araújo, Matrícula 2828, Ms. Darlyson Antonio Torres da Luz, Mat. 3216-1, do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Bacharel em Direito – Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS.
Art. 2º - O mandato terá duração de 03 (três) anos.
Art. 3º - Designar para Presidência o Professor Marco Aurélio Dutra Lima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação sem efeitos financeiros.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F87CFE32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Processo nº: 09/2018. **Dispensa** nº 02/2018. **Objeto do aditivo**: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 21 de março de 2020 à 21 de março de 2021, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Contratada:** Maria José de Barros Santana. **CPF:** 826.065.874-72**. Data do Aditivo**: 20/03/2020.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Processo nº: 09/2018. **Dispensa** nº 02/2018. **Objeto do aditivo**: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 21 de março de 2021 à 21 de março de 2022, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Contratada:** Maria José de Barros Santana. **CPF:** 826.065.874-72**. Data do Aditivo**: 19/03/2021.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:0787E99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

Processo nº: 12/2018. **Dispensa** nº 10/2018. **Objeto do aditivo**: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período (12 meses), a partir de 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Contratado:** José Euclides Florentino Alves. **CPF:** 270.022.174-53**. Data do Aditivo**: 30/12/2019.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

Processo nº: 12/2018. **Dispensa** nº 10/2018. **Objeto do aditivo**: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período (12 meses), a partir de 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Contratado:** José Euclides Florentino Alves. **CPF:** 270.022.174-53**. Data do Aditivo**: 30/12/2020.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:8DEDC573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2019

Processo nº: 29/2019. **Pregão Presencial** nº 12/2019. **Objeto do aditivo**: O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato, que será de 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 30/12/2020 à 30/12/2021. **Empresa Contratada:** EDITORA FORMAÇÃO EIRELI EPP. **CNPJ:** 20.928.916/0001-13**. Data do Aditivo**: 29/12/2020.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2019

Processo nº: 29/2019. **Pregão Presencial** nº 12/2019. **Objeto do aditivo**: O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato, que será de 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 30/12/2020 à 30/12/2021. **Empresa Contratada:** PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI. **CNPJ:** 13.344.238/0001-86**. Data do Aditivo**: 29/12/2020.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:48C5BD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por 02 (dois) meses, a partir de 13 de janeiro de 2021 à 13 de março de 2021, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. **CNPJ:** 07.854.421/0001-29**. Data do Aditivo**: 12/01/2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:E0E6511B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Processo nº: 05/2020. **Pregão Presencial** nº 01/2020. **Objeto do aditivo**: O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato, que será de 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 18/03/2021 à 18/03/2022. **Empresa Contratada:** COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. **CNPJ:** 01.545.311/0002-80**. Data do Aditivo**: 17/03/2021.

Saloá, 06 de abril de 2021

Rivaldo Alves de Souza Junior
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

Processo nº: 05/2020. **Pregão Presencial** nº 01/2020. **Objeto do aditivo**: O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato, que será de 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 07/04/2021 à 07/04/2022. **Empresa Contratada:** COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. **CNPJ:** 01.545.311/0002-80**. Data do Aditivo**: 06/04/2021.

Saloá, 06 de abril de 2021

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo nº: 05/2020. **Pregão Presencial** nº 01/2020. **Objeto do aditivo**: O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato, que será de 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 18/03/2021 à 18/03/2022. **Empresa Contratada:** COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. **CNPJ:** 01.545.311/0002-80**. Data do Aditivo**: 17/03/2021.

Saloá, 06 de abril de 2021

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:14912937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em vias públicas do município de Saloá/PE, com mão de obra e material da empresa conforme Contrato de Repasse n° 885.770/2019 – Operação Caixa n° 1.064.531-90. **Empresa Habilitada**:**CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 00.758.756/0001-02, sediada a Rua Nobre de Lacerda, n° 209 – Madalena – na cidade de Recife/PE. **Empresas Inabilitadas**: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 17.696.801/0001-36, sediada a Rua José Pereira de Siqueira, n° 200 – Centro – Jupi/PE e **JEPAC CONSTRUCOES LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 03.608.944/0001-34, sediada a Av. João Gomes de Lucena, n° 3429, 1º Andar, Sala 01 – São Cristóvão – Serra Talhada/PE. **Justificativa emitida pelo Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:**[...] a empresa **JEPAC Construções LTDA**, ao apresentar a Declaração de disponibilidade da relação dos veículos, máquinas e equipamentos, informou dispor de "Rolo Compactador de Pneus, capac. 12 T, marca MULLER, modelo APE26, ano 2014", o que está em disparidade com o especificado no serviço orçado, que especifica "Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m". Além do rolo de pneus, o rolo liso informado pela empresa também está em desacordo. Tendo sido apresentado rolo "Rolo vibratório liso, capac. 8 T, marca MULLER, modelo VAP 55A", onde o especificado no serviço é "Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m". Chamamos a atenção para a diferença no peso dos equipamentos, que podem comprometer a qualidade do serviço. A empresa **J Benevides da Silva EIRELI**, em sua relação dos veículos, máquinas e equipamentos, não citou a disponibilidade do "Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m", equipamento imprescindível para execução do serviço.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:08A56C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 003/2021.Tipo: ELETRÔNICO - com reserva de cota de 25% para ME, EPP e MEI. **Processo Licitatório nº 025/2021**. CPL. Compra. **Objeto:** Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, durante o ano de 2021, com entrega parcelada. O valor global máximo permitido é de R$ 917.558,50 (novecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **Data e Local da sessão de abertura**: **20 de abril de 2021 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380- 000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e- mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de abril de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1830A118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, levando em consideração o resultado do julgamento, nos autos do processo licitatório nº 018/2021, sob a modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, o qual teve como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestar os serviços de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia relativos a execução de obras de pavimentação, construção de edifícios e bens públicos (Exemplo: Escolas, Quadras, Creches e Unidades de Saúde), obras de rede de esgotamento sanitário, rede de abastecimento d'água, além do monitoramento dos sistemas competentes relativos aos convênios e contratos de repasse, com a emissão de documentos pertinentes ao acompanhamento tais como medições, cronogramas, relatórios de execução físico-financeiros, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do certame, que declarou vencedor a empresa **JC MATOS ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ Nº 32.023.440/0001-50**, na totalidade do seu objeto, perfazendo um valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), valor a ser pago ordinariamente, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em razão do mesmo ter cumprido as formalidades exigidas no edital, em razão do mesmo ter apresentado a menor proposta de Preço, (critério de julgamento do presente certame).

Santa Maria da Boa Vista, PE, 06 de abril de 2021.

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretario de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5868A68F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 117/2021

Portaria PMST/GCPE n.º. 117/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o conselho Municipal do FUNDEB, para cumprimento de 1(um) ano e 9 (nove) meses, compreendido no período de 01 de abril de 2021 á 31 de dezembro de 2022.

Representantes do Poder executivo Municipal:

Titular: Alison Roberto de Sousa Lopes
Suplente: Gabrielli Raissa Lustosa Caetano

Representantes do Poder executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação):

Titular: Sandra Lustosa da Silva
Suplente: Mércia Cletiane Pereira

Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal:

Titular: José Venâncio Evangelista Filho
Suplente: Saledja Alana Sales Santana

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Anderson Araújo do Nascimento
Suplente: Maria Bernadete de Brito

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Nitienne Muniz de Sousa
Suplente: Bruno Vinicius Lustosa de Melo

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Maria Elisangela da Silva
Suplente Fábio Lima Sousa
Titular: Edmilson Quirino Dias
Suplente: Adalberto de Lira Andrade

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Mateus Oliveira dos Santos
Suplente: Annylara de Lima Andrade
Titular: Eyshila Rute de Sousa Santos
Suplente: Sara Sousa de Almeida

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Clayton Gomes da Silva
Suplente: Junior Pereira da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Amélia Tereza de Lira
Suplente: Gilvaneide Andrade de Souza

Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Soelândia Débora Leite Bezerra
Suplente: Josicleide de Freitas Guimarães Batista
Titular: Damiao do Nascimento Silva
Suplente: Maria do Socorro Lira

Representantes das escolas do Campo:

Titular: Cristiane de Souza
Suplente: Maria José Paulo Santos Souza

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:128346D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 019/2021 - PROC. 08/2021 - PREG. ELETR. 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº019/2021 – Processo nº 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 03/2021. Contrato nº019/2021 – Processo nº 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 03/2021 –CPL. Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo; Contratado (a): (UPA) UNIVERCIDADE DE PATATIVA DO ASSARÉ; CNPJ: 05.342.580/0001-19; Valor: R$ 9.534,00 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 06/04/2021 à 06/04/2022.

São Bento do Una, 06/04/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ACABCAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 012/2021 - PROC. 08/2021 - PREG. ELET. 03/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.A.S. Contrato nº012/2021 – Processo nº 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 03/2021. Contrato nº012/2021 – Processo nº 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 03/2021 –CPL. Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo; Contratado (a): (UPA), UNIVERCIDADE DE PATATIVA DO ASSARÉ; CNPJ: 05.342.580/0001-19; Valor: R$ 1.362,00 (hum mil trezentos e sessenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 06/04/2021 à 06/04/2022.

São Bento do Una, 06/04/2021.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9EA11FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 02/2020 - PROC. 028/2020 - PREG. PRES. 016/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.A.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, neste município, oriundo do Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019; S.R.P. Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Prazo acrescido: 02 (dois) meses; Vigência de prorrogação: 31/03/2021 à 31/05/2021.

São Bento do Una: 04/02/2021

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0A538C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 009/2021 - PROC. 08/2021 - PREG. ELETR. 03/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº009/2021 – Processo nº 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 03/2021. Contrato nº009/2021 – Processo nº 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 03/2021 –CPL. Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo; Contratado (a): (UPA), UNIVERCIDADE DE PATATIVA DO ASSARÉ; CNPJ: 05.342.580/0001-19; Valor: R$ 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 06/04/2021 à 06/04/2022.

São Bento do Una, 06/04/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3A46FEEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 008/2021 - Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS - Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco), conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos. Conforme consta nos autos a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28, apresentou tempestivamente impugnação ao item 11.13.3.5. do edital, e no mérito, com lastro no parecer jurídico do dia 23 de março de 2021, já consolidado sob o assunto, nego-lhe provimento, mantendo em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, a abertura do certame na data de 07 de abril de 2021, conforme disposto no instrumento convocatório, portal da transparência, plataforma da BNC e demais avisos de licitação.

São Joaquim do Monte, 06 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8F032FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 007/2021 – PL N° 011/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 991.728,00 (novecentos e noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 07/04/2021 até 20/04/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 20/04/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 20/04/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 06/04/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DEE46A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** em razão de aposentadoria por idade, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO GOES DA SILVA**, portadora do CPF 755.332.354-34.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 06 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:111D94D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 012/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação Exclusivo para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a contratação de serviços de Assessoria no acompanhamento e gerenciamento de convênios junto ao Governo Federal cadastrados nos sistemas SICONV, no município de São José da Coroa Grande/PE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 19 de abril de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital será disponibilizado a partir do dia 07/04/2021 através do Sítio www.bnc.org.br. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272.

São José da Coroa Grande (PE), 06 de abril de 2021.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E8E3BB23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

1. Considerando o lapso temporal entre a abertura do certame (22/07/2020) e a data atual (06/04/2021);

2. Considerando que durante esse período, além de mudança de gestão, houve possível aumento de preços, fato esse que irá prejudicar as propostas;

3. Desta feita, resta REVOGADA a presente licitação, e comunique-se a Secretaria responsável para saber se existe necessidade de abrir novo certame.

Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

São José do Egito/PE, em 06 de abril de 2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:3D0FBD09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

Processo Nº: 021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2020: **Licitação Fracassada**. Aquisição imediata de Equipamentos de Informática, visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 06/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:419279FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020. PROCESSO Nº: 021/2020

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Processo Nº: 021/2020. CPL. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos de Informática, visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 06/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CB1D3310

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, da seguinte maneira: Lote 4: Andre Braulio Japiassu Neto. CNPJ: 29.314.271/0001-01, pelo valor de R$104.000,00 Lote 5: Be Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 33.330.526/0001-99, pelo valor de R$145.963,62 Lote 3: Jonildo Carlos Resende Leite – ME. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$155.500,00 Lotes 1, 2: Jose Josivaldo Pereira Nunes – EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00, pelo valor de R$210.400,00.

São José do Egito, 01/04/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:3AEFA013

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, para Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lote 4: Andre Braulio Japiassu Neto. CNPJ: 29.314.271/0001-01, pelo valor de R$104.000,00 Lote 5: Be Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 33.330.526/0001-99, pelo valor de R$145.963,62 Lote 3: Jonildo Carlos Resende Leite – ME. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$155.500,00 Lotes 1, 2: Jose Josivaldo Pereira Nunes – EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00, pelo valor de R$210.400,00.

São José do Egito, 01/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:6A390E07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001.2020 – PROC. 014.2019 - PP Nº 00008/2019
CONTRATO Nº: 00020/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP, PARA Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para o ano de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 31/12/2019 até 31/12/2020 e de VALOR R$ 80.927,50 (oitenta mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de JANEIRO de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:8B912B1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001.2020 – PROC. 015.2019 - PP Nº 00009/2019
CONTRATO Nº: 00021/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP, PARA Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para o ano de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as

partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 31/12/2019 até 31/12/2020 e de VALOR R$ 28.438,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de JANEIRO de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:F83C117D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002.2021 – PROC. 014.2019 - PP Nº 00008/2019
CONTRATO Nº: 00020/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP, PARA Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para o ano de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 31/12/2020 até 31/12/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 04 de JANEIRO de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:6B8DC879

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002.2021 – PROC. 015.2019 - PP Nº 00009/2019
CONTRATO Nº: 00021/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP, PARA Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para o ano de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **COROA COMÉRCIO E RACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 31/12/2020 até 31/12/2021), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 04 de JANEIRO de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A42096DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº 006/2021. **Comissão**: CPL. **Modalidade:** DISPENSA Nº 003/2021. **Objeto Descr:** Ratificando, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para Locação direta de um Imóvel não comercial nem residencial, situado a Travessa Olimpio Machado, s/n, Centro, Sirinhaém-PE, CEP 55.580-000, destinado para o funcionamento do Centro Administrativo de Sirinhaém, **Razão Social Executante: ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** Residente a Rua Cecílio Gaudêncio, nº 138 – Vila Operaria – Sirinhaém-PE, inscrito no CPF nº. 184.425.104-78 e RG nº. 1.010.180, SDS/PE. **Valor Maximo Aceitável:** R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), o qual será pago em 12 parcelas iguais de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Razão da Escolha do fornecedor: em consonância com o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, em especial: interesse público e compatibilidade do preços com o mercado.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente da sede do Órgão, situado a Rua Sebastião Chaves, 432 Centro SIRINHAÉM-PE (CEP: 55.580-000) ou através do fone: 081 3577-2250, no horário das 08h00minh às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém, 03 de março/2021.

ALDJA MARIA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C62ED466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.1/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 003/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM - PE**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** Residente a Rua Cecílio Gaudêncio, nº 138 – Vila Operaria – Sirinhaém-PE, inscrito no CPF nº. 184.425.104-78 e RG nº. 1.010.180, SDS/PE, cujo objeto compreende: Locação direta de um Imóvel não comercial nem residencial, situado a Travessa Olimpio Machado, s/n, Centro, Sirinhaém-PE, CEP 55.580-000, destinado ao funcionamento do **CENTRO ADMINISTRATIVO DE SIRINHAÉM**, em particular, as **SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor total: **R$** 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), o qual será pago em 12 parcelas iguais de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**)**, Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de março de 2021 e com data de término em 1º de março de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.. Data da Assinatura: 03 de março de 2021.

RICARDO CAMPOS BEZERRA
CPF Nº 192.454.674-49
SECRETARIA DE GOVERNO

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:03B8C142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Presencial nº 001/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública referente aos processos de licitação e gestão de contratos, com orientação técnica nas tomadas de decisões na área da Administração Pública para o município de Sirinhaém – PE. Declaro vencedora do certame a empresa **CONSULT – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME - CNPJ: 30.633.370/0001-27** no valor total de **R$ 105.600,00**(cento e cinco mil e seiscentos reais).

Sirinhaém, 06 de abril de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:70E1821F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°153/2021 ERRATA

PORTARIA N°153/2021

ERRATA

O PREFEITA DO MUICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 1.292 de 28 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do município, com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
ONDE SE LÊ Titular	Angela Maria Leocádio Lins	198.815.094-41
LEIA SE Titular	Gerlam Francisco da Silva Nascimento	043.914.734-45
Suplente	Rosangela Maria da Silva	108.907.974-55

2. REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU DISCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Titular	José Carlos dos Santos Araújo	692.453.634-49
Suplente	Katiellen Carla de L. Agrili Lucas	031.798.884-07
Titular	Elisângela Gomes da Silva	808.005.814-00
Suplente	Amara Monteiro Nascimento	807.770.664-91

3. REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Titular	Railane Maria Santos de Souza	120.246.014-30
Suplente	Adeildo Heleno dos Santos	028.893.534-94
Titular	Mayra Maryanna Nascimento Lins	122.074.484-01
Suplente	Rosângela Maria da Silva	108.907.974-55

ONDE SE LÊ 4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Titular	Rita de Cássia Barbosa Santos	055.798.044-58
Suplente	Erica Maria de Santana	071.960.984-47
Titular	Luana Alessandra Holanda Brito	131.409.254-50
Suplente	Marlon Dowell Cabral	245.111.104-68

LEIA SE 4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Titular	Debora Ferreira de Souza	055.416.954-14
Suplente	Joelly Rosane M. P. Da Silva	014.389.144-67
Titular	Rosenilda Vieira da Silva	733.551.354-53
Suplente	Elaine Maria de Lima	114.918.304-76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 12 *de fevereiro de 2021.*

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7C2F5611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **EDINECÍS ATAÍDE DOS SANTOS**, matrícula nº 0001889, Licença-Prêmio de 06 (seis) meses ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/07/2021. Conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, Requerimento protocolado nº 0034/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 10 de fevereiro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A6A0EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 001081, Licença-Prêmio de 06 (seis) meses ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 04/08/2021. Conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, Requerimento protocolado nº 0054/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3BB8AD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **DANIELE MARIA SEBASTIÃO**, matrícula nº 05021, Licença-Prêmio de 06 (seis) meses ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 15/07/2021. Conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, Requerimento protocolado nº 0024/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 10 de fevereiro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:284EB6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **ANA ETELVINA SANTOS DE AMORIM SILVA**, matrícula nº 000125, Licença-Prêmio de 06 (seis) meses ao período aquisitivo de 2003/2013 dando início a partir da data 04/02/2021 a 04/08/2021. Conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, Requerimento protocolado nº 0053/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:32A73DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS – ME EPP, CNPJ Nº 22.111.905/0001-71**, vencedora do certame, no valor total de R$ 222.912,50 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 06 de abril de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:0FDAF7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO, CNPJ Nº 11.306.499/0001-86**, vencedora certame no valor total de R$ 64.950, 00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 06 de abril de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:1A1AB90B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº: 035/2020. Processo Nº 024/2020. CPL. Aditar o valor do contrato. Cujo o Objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE.** Empresa contratada para LINHA PESADA: J.A. DIAS PEÇAS, CNPJ nº 17.596.667/0001-00, Valor Acrescido: R$ 52.000,00

(cinquenta e dois mil reais), correspondente a um acréscimo de 24,276% do valor original do contrato.

Tacaimbó, 31 de Março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D50D431A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº: 036/2020. Processo Nº 024/2020. CPL. Aditar o valor do contrato. Cujo o Objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE.** Empresa contratada para LINHA LEVE: EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS, CNPJ nº 30.644.940/0001-84, Valor Acrescido: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correspondente a um acréscimo de 24,641% do valor original do contrato.

Tacaimbó, 31 de Março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E9E0A598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 11º Aditivo ao contrato nº 020/2020, do Processo nº 017/2020, Pregão Eletrônico 001/2020. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, reequilíbrio **no valor do litro da gasolina** para R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente ao um decréscimo de -2,2% do valor atual, e **no valor do litro do diesel S10** para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), correspondente ao um decréscimo de -3,9% do valor atual.

Tacaimbó, 06 de Abril de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4C7EE937

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 10º Aditivo ao contrato nº 021/2020, do Processo nº 018/2020, Pregão Eletrônico 002/2020. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, reequilíbrio **no valor do litro da gasolina** para R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente ao um decréscimo de -2,2% do valor atual.

Tacaimbó, 06 de Abril de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:90A88F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 9º Aditivo ao contrato nº 022/2020, do Processo nº 019/2020, Pregão Eletrônico 003/2020. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, reequilíbrio **no valor do litro da gasolina** para R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente ao um decréscimo de -2,2% do valor atual.

Tacaimbó, 06 de Abril de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:425B0F10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao contrato nº 024/2021, do Processo nº 015/2021, Pregão Eletrônico 003/2021. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, reequilíbrio **no valor do litro do diesel S10** para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), correspondente ao um decréscimo de -0,2% do valor atual.

Tacaimbó, 06 de Abril de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7BB9D89B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 72/2017. celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, e a empresa **BETA INFORMATICA Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor a pagar, em conformidade com o Art. 40 e Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que permite **REAJUSTE** com base no índice de correção do IGPM. Com o **Reajuste** o novo valor passa de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) mensais, para R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Tacaimbó, 01 de Abril de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0ACE08CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 14, de 05 abril de 2021.

Ementa: Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, hídrica por ESTIAGEM.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície em virtude da má distribuição dos índices pluviométricos em áreas do Município de Tacaratu há alguns meses;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da zona rural do Município de Tacaratu, afetada pela estiagem e diminuição dos recurso hídricos.
Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo Croqui da área afetada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2021, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município, em 06.04.21

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AFDDC6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 004/21, DISPENSA 003/2021
O Prefeito do Município de Tacaratu, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de Dispensa nº 003/2021, nos termos da Lei para a Aquisição de Combustíveis em postos de gasolina na sede do município devido a suspensão de todos os cartões de combustíveis contratados com a empresa Trivale (Contrato nº 036/2019), conforme proposta da Empresa Auto Posto Nunes Ltda, CNPJ nº 11.802.722/0001-86, no Valor Global de R$ 176.081,81 (cento e setenta e seis mil oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para o mês de março, podendo prorrogar por mais 30 dias.

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Tacaratu - PE, 18 de Março de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO.
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C42F2F4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

No Termo de Ratificação da Dispensa N° 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 03/02/21, página 119, **onde se ler** "Processo Licitatório Nº 009/2021", **leia-se** "Processo Licitatório Nº 010/2021".

Tamandaré, 06 de abril de 2021.

MYRANA KERLLYNE ALVES COSTA
CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:79024491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

No Resultado de Licitação do Processo N° 019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 26/03/21, página 100, **Onde se ler,** Valor: R$ 357.480,00, **leia-se,** Valor: R$ 354.000,00.

Tamandaré, 06 de abril de 2021.

MARIA LUIZA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6E3D04F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

No Extrato de Contrato do Processo N° 019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/03/21, página 95, **Onde se ler,** Valor: R$ 354.200,00, **leia-se,** Valor: R$ 354.000,00.

Tamandaré, 06 de abril de 2021.

MARIA LUIZA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5D5D2B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao contrato N° 041/2021, aumento de quantitativo para consecução de nutrimento para distribuição às pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré, vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2021, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Contratado: R & M Madureira Ltda - EPP, CNPJ nº. 29.392.031/0001-17. Valor: R$ 49.200,00.

Tamandaré, 06 de abril de 2021.

MARIA LUIZA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FEF11435

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO

Termo Aditivo (T.A) 003/2021 de Reequilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato nº 022/2021 da Dispensa de Licitação Nº 001/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição/fornecimento parcelada de combustíveis para atender a frota de veículos próprios e à serviços do município. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ sob o nº. 10.627.826/0002-10. Do valor: reajuste de preço no litro de combustível (gasolina 5,66 R$; diesel S10 4,40 R$), conforme documentação anexadas ao T.A. Fundamentação legal: art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis a matéria.

GIVALDO MANOEL.
Secretário de Adm. e Finanças.

Tamandaré, 15/03/2021.

Pregão presencial 004/2021, locação de veículo, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré, abertura: 20/04/21 às 09:00h. Informações de segunda a sexta-feira em dias úteis na sala da cpl, sede da prefeitura, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade.

Tamandaré, 06/04/2021

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:27090FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2021

Contrato nº. 059/2021. Pregão Eletrônico Nº:005/2021. Processo Nº: 006/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos sólidos através de uma bomba de sucção a vácuo de alta pressão em fossas sépticas dos prédios públicos e localidades no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 meses. Contratada: TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ:03.859.984/0001-59. Valor: R$ 64.362,87 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses (01/03/2021 a 01/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 06 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:90BFFD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2021

Contrato nº. 065/2021. Pregão Eletrônico Nº:008/2021. Processo Nº: 009/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ:33.330.526/0001-99. Valor: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Vigência:(09/03/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 06 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:34677A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2021

Contrato nº. 066/2021. Pregão Eletrônico Nº:008/2021. Processo Nº: 009/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - CNPJ:11.306.499/0001-86. Valor: R$ 47.752,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência:(09/03/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 06 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8D13536B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de "6.000 (seis mil) Cestas Básicas" destinadas às famílias de baixa renda e em situação de extrema pobreza e /ou vulnerabilidade social no município de Taquaritinga do Norte, bem como famílias na mesma situação e inscritas no CADÚNICO - Bolsa Família, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, durante o exercício de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.
VALOR GLOBAL: R$ 529.999,80 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Taquaritinga do Norte, 06 de abril de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E88F7EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. OBJETO:

credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação dos serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte-PE a ser realizado na Zona Rural e Urbana do Município, conforme Calendário Escolar, **compreendendo 161 (cento e sessenta e um) dias Letivos a contar de 12 de abril de 2021**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, regulado pelos preceitos do direito público e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, definindo características, condições, normas e competências para o credenciamento. Valor determinado R$ 818.501,21 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e um reais e vinte e um centavos). O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 06 de abril de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3F6D795B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas (Laboratório de Análises Clínicas), para a prestação de serviços de COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/2021, visando o atendimento aos usuários do sistema de saúde pública do Município de Taquaritinga do Norte, de conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

SIMÕES LABORATÓRIO E FARMÁCIA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 12.058.560/0001-86.

CLÍNICA AGNUS DEI LTDA, CNPJ/MF sob o n° 26.961.140/0001-10.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SURUBIM LTDA-ME, CNPJ/MF sob o n° 07.788.669/0001-39.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Taquaritinga do Norte, 06 de abril de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:514309FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2021, em favor da empresa **ANDRE PITT ARAÚJO SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ Nº 26.772.834/0001-09 destinado a prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica no Município de Taquaritinga do Norte em especial: Assessoria e consultoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação na elaboração, análise e formalização de editais e contratos, bem como, emissão de pareceres quanto à possibilidade de contratação direta: dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, análise e emissão de parecer dos recursos administrativos, respostas a possíveis impugnações aos instrumentos convocatórios, etc. Valor contratado R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Taquaritinga do Norte, 06 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:99EB2654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática, compreendendo acesso a uma plataforma com ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor **Marques Consult Digitalização e Digitação de Dados LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.945.192/0001-71,** sediada na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345, Bairro: José Fernandes Salsa, em Limoeiro – PE.
VALOR TOTAL: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Projeto Atividade: 10.301.0012.2044.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Terra Nova, 31 de março de 2021

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9669DDD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 008/2021
Processo Licitatório nº 003/2021
Dispensa nº 002/2021
Contrato nº 008/2021
Natureza do Objeto: Serviços. **Descrição detalhada do Objeto**: prestação de serviços de consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática, compreendendo acesso a uma plataforma com ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova. **Contratada**: empresa **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71, com sede na Rua Antônio Fernandes Salsa, nº 345, Bairro Jose Fernando, na cidade De Limoeiro, Estado de

Pernambuco. **Valor Contratado**; R$ 16.800,00**. Vigência**: 12 meses. **Local e Data**:

Terra Nova PE, 31 de março de 2021.

Ass: Samara Aislan de Sá Callou – Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9137990A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits de cestas básicas para distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Terra Nova-PE, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**
CNPJ SOB O Nº **09.061.057/0001-75**
Endereço: Rua Projetada, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 14.749,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais)**

Projeto Atividade: 306.0026.2064.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00

Terra Nova, 30 de março de 2021

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B4E73FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 004/2021
Processo Licitatório 001/2021
Dispensa 001/2021

Natureza do Objeto: Compras.
Descrição detalhada do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits de cestas básicas para distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Terra Nova-PE. **Contrato nº 005/2021. Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Nova **Contratada**: Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli**. CNPJ**: 14.387.870/0001-34. **Valor Contratado**; **R$ 14.749,00**. **Local, Data**: Terra Nova PE, 30 de março de 2021.

Ass: Camila de Sá Menezes Santos – Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2553CF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 14, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Nomeia membros do Comitê de Investimento para a Gestão de Recursos do RPPS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO aprovação e sanção da Lei Municipal n° 09/2016, que criou o comitê de investimentos para gestão do RPPS.;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia para atuar como membros do Comitê de Investimentos do RPPS, com madato de 02 (dois) anos, os servidores abaixo relacionados, que sob a presidência do gestor do Fundo Municipal de Previdência, responder pelas políticas de investimentos do Regime de Previdência dos Servidores Municipais de Terra Nova/PE;

Presidente: MARIA DO SOCORRO NOVAES
Secretário: EZIO CARLOS ALVES CALAÇA
Membro Ativo: GICÉLIA XAVIER DE SOUZA
Membro – Inativo: CLEONILDES MARIA BARROS

Art. 2º Os membros do comitê acima nomeados, não serão remunerados, contudo, terão direito a díarias quando se afastarem do município para participar de reuniões e encontros relativos as funções ora investimentos.

§ 1° O valor das diárias será no valor do cargo que exerce ou exerceu no exercício de suas funções do cargo efeitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficado regovaga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:14D2063C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DE SELEÇÃO DA CHAMA PÚBLICA FMS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o resultado de seleção da CHAMA PÚBLICA FMS Nº 001/2021, ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, cujo valor total é de R$249.600,17.
As razões que motivaram a seleção encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 21 de março de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:BFA5B604

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 005/2021. Objeto: **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama.** Valor total máximo **R$ 1.298.544,19 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).** Data e hora da abertura **20/04/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 06 de abril de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:A7803F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INTIMAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021-PMT

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE NOTIFICA o representante legal da empresa **Distribuidora Plamax Eireli**, CNPJ n° 07.918.483/0001-57 e aos interessados na licitação acima indicada que a impugnação protocolada foi julgada parcialmente procedente, decorrendo com a alteração do item Item 4.1 e Item 4.3 do anexo II do edital, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item 4.1 Os produtos objeto deste *Termo de Referência*, após a solicitação, deverão ser entregues no prazo máximo **03 (três) dias úteis** após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pela secretaria solicitante.

Item 4.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

Leia-se:

Item 4.1 Os produtos objeto deste *Termo de Referência*, após a solicitação, deverão ser entregues no prazo máximo **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pela secretaria solicitante.

Item 4.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **15 (quinze)** dias corridos para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

Nos termos do § 4º do art. 21, da Lei n° 8.666/93 fica inalterada a data designada para início do julgamento do certame, tendo em vista que a modificação no edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas.

Tupanatinga-PE, 6 de abril de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:761646B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 015/2021, torna público retificação do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel, lubrificantes, etc), tipo comum e aditivado para uso exclusivo dos veículos da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 1.230.919,74 (um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP. NOVAS DATAS: Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 19 de abril de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 19 de abril de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 09 de abril de 2021.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:89DD0398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, para Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Itens 7, 14, 22, 28: Casa D Carne Eireli. CNPJ: 08.908.736/0001-74, pelo valor de R$59.764,00 Item 37: Industria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda. CNPJ: 17.578.712/0001-95, pelo valor de R$17.300,00 Itens 1, 3, 9, 23, 24, 30, 32, 36: Jose Jobson Silva da Anunciacao Eireli. CNPJ: 38.268.365/0001-74, pelo valor de R$80.696,00 Itens 2, 4, 11, 16: Mega Master Comercial de Alimentos Eireli. CNPJ: 08.370.039/0001-02, pelo valor de R$73.752,00 Itens 5, 8, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 31, 39, 40, 42, 43, 44, 45: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.130.507/0001-49, pelo valor de R$200.076,60 Itens 6, 13, 25, 26, 33, 34, 35, 38, 41: Pereira & Alencar Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 32.225.634/0001-39, pelo valor de R$123.332,00.

Vertente do Lério, 30/03/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BE291D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº. 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e DIESEL S10) e PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, tais como: óleos lubrificantes para freio, SHD, hidráulico automotivo, com fornecimento contínuo e fracionado, para abastecimento das frotas de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o exercício 2021**.** Valor Estimado **R$ 183.707,01 (cento e oitenta e três mil setecentos e sete reais e um centavo)**. Recebimento de Propostas a partir: 07/04/2021, às 08h (oito horas)**. Data da sessão: 20 de Abril de 2021**. **Horário: 09h05min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 06 de abril 2021

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4C863255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social da Vitoria de Santo Antão torna publico aos interessados a anulação do processo licitatório com o Objetivo desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e translado para atender pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE. Torna-se **ANULO** o processo acima descrito, pois ocorreu divergência entre o edital e o sistema licitações-e, será divulgada a data de um novo processo. Outras informações podem ser obtidas na sala da licitação na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento - Vitoria de Santo Antão - PE ou através do e-mail: cpl.pmv@prefeitudavitória.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 98491-6307.

Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 2021.

MARIA CRISTIANA ANTUNES DE BRITO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1E0F4DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021

EMENTA: Dispõe sobre suspensão de aulas regulares presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal c/c Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID – 19) previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que a OMS - Organização Mundial de Saúde passou a recomendar o uso comunitário de máscaras como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo em seguida os planos nacional e regional estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, inclusive pelo Comitê Científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as aulas regulares presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de **01/04/2021** até **30/04/2021**; cabendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer medidas visando as **Aulas Remotas** durante esse período.

Parágrafo Único - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que sigam as orientações das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e suas representações sindicais, ou suspendam as aulas regulares presenciais no **período de 01 a 30 de abril de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:60D00155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021 – GP

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público, que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de DIRETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. JOSE VALDECI DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 07.388.982 RGPM/AL, inscrito no CPF sob o nº 373.697.414-00.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu – PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:60F16215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2020

CONTRATO Nº: 141/2020
PROCESSO Nº. 050/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, **art. 25,** da **Lei nº 8.666/1993**
CONTRATADA: **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA.**
CNPJ/MF: 09.276.124/0001-79
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) DISPOSITIVOS DE VISÃO ARTIFICIAL COM CÂMERA INTELIGENTE PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DA REDE QUE POSSUEM DEFICIÊNCIA VISUAL**
VALOR TOTAL: **R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)**
NOTA(S) DE EMPENHO: 2020-000001198
ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita / **FONTE(S)**: 11170045 – Complementação da União – Precatório do FUNDEF
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 15 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2021.

ASSINATURA: 15/09/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR,
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3607F5D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2020

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 141/2020
PROCESSO Nº. 050/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA.**
CNPJ/MF: 09.276.124/0001-79
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Fonte de Recursos ao Contrato nº 141/2020, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) DISPOSITIVOS DE VISÃO ARTIFICIAL COM CÂMERA INTELIGENTE PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DA REDE QUE POSSUEM DEFICIÊNCIA VISUAL, fica alterada a Fonte: 11170045 – Complementação da União – Precatório do FUNDEF, para 1010000 – Recursos Ordinários, tendo como fundamento sua cláusula quinta.

Parágrafo Único – Justifica-se a alteração/inclusão da Fonte de Recursos 1010000 – Recursos Ordinários, por solicitação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 037/2021, datado de 21 de janeiro de 2021.

ASSINATURA: 22/01/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA,
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7B9CCABB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2020

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 165/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 091/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 032/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **WMS ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA.**
CNPJ: 23.519.468-0001-92
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Fonte de Recursos ao Contrato nº 165/2020, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA 75, 136, LOTE 12, QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, ONDE IRÁ FUNCIONAR A PARTE DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLAR RADIALISTA EDVALDO MORAIS, fica alterada a Fonte: 11170045 – Complementação da União – Precatório do FUNDEF, para 1010000 – Recursos Ordinários, tendo como fundamento sua cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único – Justifica-se a alteração/inclusão da Fonte de Recursos 1010000 – Recursos Ordinários, por solicitação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 037/2021, datado de 21 de janeiro de 2021.

ASSINATURA: 04/02/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:93AD1034

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 154/2020

TERMO DISTRATO
CONTRATO Nº: 154/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 023/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CCS GRÁFICA EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/MF: 35.603.307/0001-61
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rescisão unilateral do Contrato n° 154/2020, celebrado em 01 de outubro de 2020, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos e outros materiais gráficos, a fim de atender às necessidades da secretaria de educação da prefeitura do Paulista/PE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do ofício n° 314/2021 da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PE, assinado pela Sra. Jaqueline Moreira da Silva, justifica-se, considerando o eventual estado de calamidade, provocado pela pandemia do COVID-19, o município do Paulista-PE adotou a prática de aulas online, para garantir o cumprimento do calendário letivo. Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas que evitem e/ou reduzam o risco de disseminação do corona vírus a atual gestão tem direcionado seu trabalho no sentido de optar por recursos, acervos e materiais digitais em vez da prática de distribuir materiais impressos, cujo manuseio pode se tornar um vetor de disseminação do vírus, inclusive, dentre as ações planejadas para a substituição do

material físico/impresso destaca-se a aquisição de Tablets, a transmissão de Aulas em canal de TV aberta e a utilização da plataforma Google for Education. Além disso, o contrato em pauta tem como fonte os recursos dos Precatórios do FUNDEF, e, a gestão anterior, ultrapassou o limite de aplicação de 40% para ações de infraestrutura e aquisição, de acordo com as regras de repasse do FUNDEF, adentrando nos 60% que deveriam permanecer reservados para um possível rateio entre os profissionais da educação (conforme discussões dos Tribunais competentes).

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, além da Cláusula Décima Sétima, do mencionado contrato.

Paulista/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:162888BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 093/2020

TERMO DISTRATO
CONTRATO Nº: 093/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 012/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: RACS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CPF/MF: 10.541.005/0001-85
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rescisão unilateral do Contrato n° 093/2020, celebrado em 06 de maio de 2020, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e serigráfico para atender às demandas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura do Paulista/PE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do ofício n° 315/2021 da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PE, assinado pela Sra. Jaqueline Moreira da Silva, justifica-se, considerando o eventual estado de calamidade, provocado pela pandemia do COVID-19, o município do Paulista-PE adotou a prática de aulas online, para garantir o cumprimento do calendário letivo. Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas que evitem e/ou reduzam o risco de disseminação do corona vírus a atual gestão tem direcionado seu trabalho no sentido de optar por recursos, acervos e materiais digitais em vez da prática de distribuir materiais impressos, cujo manuseio pode se tornar um vetor de disseminação do vírus, inclusive, dentre as ações planejadas para a substituição do material físico/impresso destaca-se a aquisição de Tablets, a transmissão de Aulas em canal de TV aberta e a utilização da plataforma Google for Education. Além disso, o contrato em pauta tem como fonte os recursos dos Precatórios do FUNDEF, e, a gestão anterior, ultrapassou o limite de aplicação de 40% para ações de infraestrutura e aquisição, de acordo com as regras de repasse do FUNDEF, adentrando nos 60% que deveriam permanecer reservados para um possível rateio entre os profissionais da educação (conforme discussões dos Tribunais competentes).

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, além da Cláusula Décima Sétima, do mencionado contrato.

Paulista/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:A34AD291

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 092/2020

TERMO DISTRATO
CONTRATO Nº: 092/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 014/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI
CPF/MF: 33.682.705/0001-95
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rescisão unilateral do Contrato n° 092/2020, celebrado em 06 de maio de 2020, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e serigráfico para atender às demandas da rede municipal de ensino e da secretaria municipal de educação da prefeitura do Paulista/PE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do ofício n° 312/2021 da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PE, assinado pela Sra. Jaqueline Moreira da Silva, justifica-se, considerando o eventual estado de calamidade, provocado pela pandemia do COVID-19, o município do Paulista-PE adotou a prática de aulas online, para garantir o cumprimento do calendário letivo. Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas que evitem e/ou reduzam o risco de disseminação do corona vírus a atual gestão tem direcionado seu trabalho no sentido de optar por recursos, acervos e materiais digitais em vez da prática de distribuir materiais impressos, cujo manuseio pode se tornar um vetor de disseminação do vírus, inclusive, dentre as ações planejadas para a substituição do material físico/impresso destaca-se a aquisição de Tablets, a transmissão de Aulas em canal de TV aberta e a utilização da plataforma Google for Education. Além disso, o contrato em pauta tem como fonte os recursos dos Precatórios do FUNDEF, e, a gestão anterior, ultrapassou o limite de aplicação de 40% para ações de infraestrutura e aquisição, de acordo com as regras de repasse do FUNDEF, adentrando nos 60% que deveriam permanecer reservados para um possível rateio entre os profissionais da educação (conforme discussões dos Tribunais competentes).

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, além da Cláusula Décima Sétima, do mencionado contrato.

Paulista/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:8F173501

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 091/2020

TERMO DISTRATO
CONTRATO Nº: 091/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 013/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CANAÂ LTDA.
CPF/MF: 12.224.894/0001-82
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rescisão unilateral do Contrato n° 091/2020, celebrado em 06 de maio de 2020, referente

à contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e serigráfico para atender às demandas da rede municipal de ensino e da secretaria municipal de educação da prefeitura do Paulista/PE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do ofício n° 313/2021 da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PE, assinado pela Sra. Jaqueline Moreira da Silva, justifica-se, considerando o eventual estado de calamidade, provocado pela pandemia do COVID-19, o município do Paulista-PE adotou a prática de aulas online, para garantir o cumprimento do calendário letivo. Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas que evitem e/ou reduzam o risco de disseminação do corona vírus a atual gestão tem direcionado seu trabalho no sentido de optar por recursos, acervos e materiais digitais em vez da prática de distribuir materiais impressos, cujo manuseio pode se tornar um vetor de disseminação do vírus, inclusive, dentre as ações planejadas para a substituição do material físico/impresso destaca-se a aquisição de Tablets, a transmissão de Aulas em canal de TV aberta e a utilização da plataforma Google for Education. Além disso, o contrato em pauta tem como fonte os recursos dos Precatórios do FUNDEF, e, a gestão anterior, ultrapassou o limite de aplicação de 40% para ações de infraestrutura e aquisição, de acordo com as regras de repasse do FUNDEF, adentrando nos 60% que deveriam permanecer reservados para um possível rateio entre os profissionais da educação (conforme discussões dos Tribunais competentes).

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso VII, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, além da Cláusula Décima Sétima, do mencionado contrato.

Paulista/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:30A23B62

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 105/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência (valor) ao Contrato N°105/2018, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à Gestão do Trânsito no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021, correspondendo ao valor total estimado de R$ 1.161.773,88 (Um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira, quarta, oitava e Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Justifica-se a renovação tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços e a satisfação com os serviços prestados pela contratada, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2020-1880
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2021.
ATIVIDADE(S): 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE(S)**: 16300000 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

ASSINATURA: 02/12/2020

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO
Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:375BB873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**173.466.000,00**	**173.466.000,00**	**29.333.324,54**	**16,91**	**29.333.324,54**	**16,91**	**144.132.675,46**
RECEITAS CORRENTES	**160.025.000,00**	**160.025.000,00**	**29.333.324,54**	**18,33**	**29.333.324,54**	**18,33**	**130.691.675,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.000,00	16.646.000,00	2.464.456,39	14,81	2.464.456,39	14,81	14.181.543,61
Impostos	13.686.000,00	13.686.000,00	1.691.574,62	12,36	1.691.574,62	12,36	11.994.425,38
Taxas	2.960.000,00	2.960.000,00	772.881,77	26,11	772.881,77	26,11	2.187.118,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.060.000,00	10.060.000,00	1.804.133,60	17,93	1.804.133,60	17,93	8.255.866,40
Contribuições Sociais	5.190.000,00	5.190.000,00	812.586,42	15,66	812.586,42	15,66	4.377.413,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.870.000,00	4.870.000,00	991.547,18	20,36	991.547,18	20,36	3.878.452,82
RECEITA PATRIMONIAL	853.000,00	853.000,00	18.453,31	2,16	18.453,31	2,16	834.546,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	10.000,00	52,63	10.000,00	52,63	9.000,00
Valores Mobiliários	834.000,00	834.000,00	8.453,31	1,01	8.453,31	1,01	825.546,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.609.000,00	10.609.000,00	2.050.507,58	19,33	2.050.507,58	19,33	8.558.492,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.609.000,00	10.609.000,00	2.050.507,58	19,33	2.050.507,58	19,33	8.558.492,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.387.000,00	120.387.000,00	22.932.640,34	19,05	22.932.640,34	19,05	97.454.359,66
Transferências da União e de suas Entidades	72.822.000,00	72.822.000,00	12.066.489,88	16,57	12.066.489,88	16,57	60.755.510,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.822.000,00	21.822.000,00	5.334.014,32	24,44	5.334.014,32	24,44	16.487.985,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.600.000,00	25.600.000,00	5.532.136,14	21,61	5.532.136,14	21,61	20.067.863,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.470.000,00	1.470.000,00	63.133,32	4,29	63.133,32	4,29	1.406.866,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	392.000,00	392.000,00	48.888,37	12,47	48.888,37	12,47	343.111,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	621.000,00	621.000,00	9.888,73	1,59	9.888,73	1,59	611.111,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	457.000,00	457.000,00	4.356,22	0,95	4.356,22	0,95	452.643,78
RECEITAS DE CAPITAL	**13.441.000,00**	**13.441.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.441.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.990.000,00	6.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.130.000,00**	**8.130.000,00**	**1.260.337,11**	**15,50**	**1.260.337,11**	**15,50**	**6.869.662,89**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**181.596.000,00**	**181.596.000,00**	**30.593.661,65**	**16,85**	**30.593.661,65**	**16,85**	**151.002.338,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**181.596.000,00**	**181.596.000,00**	**30.593.661,65**	**16,85**	**30.593.661,65**	**16,85**	**151.002.338,35**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**181.596.000,00**	**181.596.000,00**	**30.593.661,65**	**16,85**	**30.593.661,65**	**16,85**	**151.002.338,35**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**173.287.552,50**	**172.984.270,36**	**88.116.676,81**	**88.116.676,81**	**84.867.593,55**	**20.640.324,15**	**20.640.324,15**	**16.518.620,34**	**152.343.946,21**
DESPESAS CORRENTES	**158.262.449,00**	**157.031.166,86**	**84.077.456,14**	**84.077.456,14**	**72.953.710,72**	**19.882.239,04**	**19.882.239,04**	**15.955.933,12**	**137.148.927,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.720.396,75	86.587.496,75	55.492.354,27	55.492.354,27	31.095.142,48	11.939.479,33	11.939.479,33	8.746.775,31	74.648.017,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	409.000,00	386.000,00	268.400,00	268.400,00	117.600,00	69.933,78	69.933,78	69.933,78	316.066,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.133.052,25	70.057.670,11	28.316.701,87	28.316.701,87	41.740.968,24	7.872.825,93	7.872.825,93	7.139.224,03	62.184.844,18
DESPESAS DE CAPITAL	**13.343.103,50**	**14.271.103,50**	**4.039.220,67**	**4.039.220,67**	**10.231.882,83**	**758.085,11**	**758.085,11**	**562.687,22**	**13.513.018,39**
INVESTIMENTOS	10.984.103,50	11.914.103,50	2.375.038,50	2.375.038,50	9.539.065,00	341.212,07	341.212,07	176.953,22	11.572.891,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.359.000,00	2.357.000,00	1.664.182,17	1.664.182,17	692.817,83	416.873,04	416.873,04	385.734,00	1.940.126,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	1.682.000,00	0,00	0,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.130.000,00**	**8.433.282,14**	**5.364.322,61**	**5.364.322,61**	**3.068.959,53**	**1.274.838,87**	**1.274.838,87**	**630.299,24**	**7.158.443,27**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**181.417.552,50**	**181.417.552,50**	**93.480.999,42**	**93.480.999,42**	**87.936.553,08**	**21.915.163,02**	**21.915.163,02**	**17.148.919,58**	**159.502.389,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**181.417.552,50**	**181.417.552,50**	**93.480.999,42**	**93.480.999,42**	**87.936.553,08**	**21.915.163,02**	**21.915.163,02**	**17.148.919,58**	**159.502.389,48**

SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**8.678.498,63**	**13.444.742,07**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**181.417.552,50**	**181.417.552,50**	**93.480.999,42**	**93.480.999,42**	**87.936.553,08**	**21.915.163,02**	**30.593.661,65**	**30.593.661,65**	**159.502.389,48**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**8.130.000,00**	**8.130.000,00**	**1.260.337,11**	**15,50**	**1.260.337,11**	**15,50**	**6.869.662,89**
CONTRIBUIÇÕES	8.130.000,00	8.130.000,00	1.260.337,11	15,50	1.260.337,11	15,50	6.869.662,89
Contribuições Sociais	8.130.000,00	8.130.000,00	1.260.337,11	15,50	1.260.337,11	15,50	6.869.662,89
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**8.130.000,00**	**8.130.000,00**	**1.260.337,11**	**15,50**	**1.260.337,11**	**15,50**	**6.869.662,89**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**8.000.000,00**	**8.308.282,14**	**5.364.322,61**	**5.364.322,61**	**2.943.959,53**	**1.274.838,87**	**1.274.838,87**	**630.299,24**	**7.033.443,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.984.000,00	8.295.282,14	5.364.322,61	5.364.322,61	2.930.959,53	1.274.838,87	1.274.838,87	630.299,24	7.020.443,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**125.000,00**	**0,00**	**0,00**	**125.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**8.130.000,00**	**8.433.282,14**	**5.364.322,61**	**5.364.322,61**	**3.068.959,53**	**1.274.838,87**	**1.274.838,87**	**630.299,24**	**7.158.443,27**

FONTE: Sistema e-Pública (2487-6808-030). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C20CF542

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.287.552,50	172.984.270,36	88.116.676,81	88.116.676,81	94,26	84.867.593,55	20.640.324,15	20.640.324,15	94,18	152.343.946,21
LEGISLATIVA	7.110.000,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00
Ação Legislativa	7.110.000,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	31.010.000,00	31.051.000,00	18.963.734,43	18.963.734,43	20,29	12.087.265,57	3.778.860,48	3.778.860,48	17,24	27.272.139,52
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	27.419.000,00	27.380.000,00	17.035.235,17	17.035.235,17	18,22	10.344.764,83	3.459.370,51	3.459.370,51	15,79	23.920.629,49
Administração Financeira	1.009.000,00	1.089.000,00	714.399,19	714.399,19	0,76	374.600,81	133.248,20	133.248,20	0,61	955.751,80
Controle Interno	449.000,00	446.000,00	274.000,00	274.000,00	0,29	172.000,00	43.510,09	43.510,09	0,20	402.489,91
Comunicação Social	2.073.000,00	2.076.000,00	939.450,07	939.450,07	1,00	1.136.549,93	142.731,68	142.731,68	0,65	1.933.268,32
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	650,00	650,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.825.880,00	4.825.597,86	2.697.853,53	2.697.853,53	2,89	2.127.744,33	586.809,53	586.809,53	2,68	4.238.788,33
Administração Geral	2.161.000,00	2.352.420,90	1.814.040,97	1.814.040,97	1,94	538.379,93	347.685,92	347.685,92	1,59	2.004.734,98
Assistência ao Idoso	53.000,00	53.000,00	500,00	500,00	0,00	52.500,00	98,00	98,00	0,00	52.902,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.128.000,00	1.011.849,55	435.800,00	435.800,00	0,47	576.049,55	99.606,33	99.606,33	0,45	912.243,22
Assistência Comunitária	1.483.880,00	1.408.327,41	447.512,56	447.512,56	0,48	960.814,85	139.419,28	139.419,28	0,64	1.268.908,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.819.800,00	20.819.800,00	13.054.000,00	13.054.000,00	13,96	7.765.800,00	3.169.587,72	3.169.587,72	14,46	17.650.212,28
Previdência do Regime Estatutário	20.819.800,00	20.819.800,00	13.054.000,00	13.054.000,00	13,96	7.765.800,00	3.169.587,72	3.169.587,72	14,46	17.650.212,28
SAÚDE	39.457.760,00	39.601.760,00	18.321.155,05	18.321.155,05	19,60	21.280.604,95	5.626.020,04	5.626.020,04	25,67	33.975.739,96
Administração Geral	6.170.000,00	6.917.000,00	3.667.904,59	3.667.904,59	3,92	3.249.095,41	1.591.710,28	1.591.710,28	7,26	5.325.289,72
Atenção Básica	14.498.000,00	14.196.640,00	5.847.184,45	5.847.184,45	6,25	8.349.455,55	1.788.478,58	1.788.478,58	8,16	12.408.161,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.260.000,00	15.046.000,00	7.533.934,72	7.533.934,72	8,06	7.512.065,28	1.955.842,21	1.955.842,21	8,92	13.090.157,79
Suporte Profilático e Terapêutico	1.065.000,00	1.065.000,00	638.097,62	638.097,62	0,68	426.902,38	134.144,65	134.144,65	0,61	930.855,35
Vigilância Sanitária	173.640,00	129.000,00	900,00	900,00	0,00	128.100,00	900,00	900,00	0,00	128.100,00
Vigilância Epidemiológica	2.291.120,00	2.248.120,00	633.133,67	633.133,67	0,68	1.614.986,33	154.944,32	154.944,32	0,71	2.093.175,68
TRABALHO	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Fomento ao Trabalho	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
EDUCAÇÃO	47.887.912,50	47.627.912,50	28.553.673,98	28.553.673,98	30,54	19.074.238,52	5.602.399,47	5.602.399,47	25,56	42.025.513,03
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alimentação e Nutrição	922.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
Ensino Fundamental	32.090.700,00	32.104.200,00	25.072.922,53	25.072.922,53	26,82	7.031.277,47	3.516.839,83	3.516.839,83	16,05	28.587.360,17
Ensino Médio	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Profissional	46.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

Ensino Superior	10.449.000,00	10.449.000,00	1.539.084,46	1.539.084,46	1,65	8.909.915,54	1.405.139,45	1.405.139,45	6,41	9.043.860,55
Educação Infantil	3.884.212,50	3.377.712,50	1.451.680,47	1.451.680,47	1,55	1.926.032,03	680.420,19	680.420,19	3,10	2.697.292,31
Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Desporto Comunitário	230.000,00	593.000,00	489.986,52	489.986,52	0,52	103.013,48	0,00	0,00	0,00	593.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
URBANISMO	12.182.000,00	12.106.000,00	3.539.901,25	3.539.901,25	3,79	8.566.098,75	1.208.202,33	1.208.202,33	5,51	10.897.797,67
Infra-Estrutura Urbana	3.680.000,00	3.604.000,00	183.537,60	183.537,60	0,20	3.420.462,40	12.482,79	12.482,79	0,06	3.591.517,21
Serviços Urbanos	4.469.000,00	4.469.000,00	2.356.363,65	2.356.363,65	2,52	2.112.636,35	826.233,79	826.233,79	3,77	3.642.766,21
Energia Elétrica	4.033.000,00	4.033.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,07	3.033.000,00	369.485,75	369.485,75	1,69	3.663.514,25
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.420.000,00	1.420.000,00	1.013.000,00	1.013.000,00	1,08	407.000,00	155.747,08	155.747,08	0,71	1.264.252,92
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.210.000,00	1.210.000,00	1.013.000,00	1.013.000,00	1,08	197.000,00	155.747,08	155.747,08	0,71	1.054.252,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Desenvolvimento Científico	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	812.000,00	787.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	767.000,00	5.114,28	5.114,28	0,02	781.885,72
Abastecimento	425.000,00	400.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	380.000,00	5.114,28	5.114,28	0,02	394.885,72
Promoção da Produção Agropecuária	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
INDÚSTRIA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Promoção Industrial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.207.000,00	2.207.000,00	0,00	0,00	0,00	2.207.000,00	0,00	0,00	0,00	2.207.000,00
Promoção Comercial	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Comercialização	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Turismo	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00
ENERGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
Transporte Rodoviário	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.998.200,00	2.871.200,00	1.953.358,57	1.953.358,57	2,09	917.841,43	507.583,22	507.583,22	2,32	2.363.616,78
Serviço da Dívida Interna	2.763.000,00	2.763.000,00	1.932.582,17	1.932.582,17	2,07	830.417,83	486.806,82	486.806,82	2,22	2.276.193,18
Outros Encargos Especiais	235.200,00	108.200,00	20.776,40	20.776,40	0,02	87.423,60	20.776,40	20.776,40	0,09	87.423,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00
Reserva de Contingência	1.682.000,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	1.682.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.130.000,00	8.433.282,14	5.364.322,61	5.364.322,61	5,74	3.068.959,53	1.274.838,87	1.274.838,87	5,82	7.158.443,27
TOTAL (III) = (I + II)	181.417.552,50	181.417.552,50	93.480.999,42	93.480.999,42	100,00	87.936.553,08	21.915.163,02	21.915.163,02	100,00	159.502.389,48

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.130.000,00	8.433.282,14	5.364.322,61	5.364.322,61	5,74	3.068.959,53	1.274.838,87	1.274.838,87	5,82	7.158.443,27
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ADMINISTRAÇÃO	752.000,00	804.000,00	752.250,00	752.250,00	0,80	51.750,00	107.116,53	107.116,53	0,49	696.883,47
Administração Geral	728.000,00	780.000,00	733.750,00	733.750,00	0,78	46.250,00	104.373,13	104.373,13	0,48	675.626,87
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	7.500,00	7.500,00	0,01	500,00	1.100,00	1.100,00	0,01	6.900,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	11.000,00	11.000,00	0,01	4.000,00	1.643,40	1.643,40	0,01	13.356,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.000,00	248.282,14	189.282,14	189.282,14	0,20	59.000,00	30.805,09	30.805,09	0,14	217.477,05
Administração Geral	75.000,00	75.282,14	75.282,14	75.282,14	0,08	0,00	12.567,09	12.567,09	0,06	62.715,05
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	83.000,00	75.000,00	75.000,00	0,08	8.000,00	12.342,00	12.342,00	0,06	70.658,00
Assistência Comunitária	89.000,00	89.000,00	39.000,00	39.000,00	0,04	50.000,00	5.896,00	5.896,00	0,03	83.104,00
SAÚDE	1.614.000,00	1.613.000,00	1.004.880,44	1.004.880,44	1,07	608.119,56	269.446,86	269.446,86	1,23	1.343.553,14
Administração Geral	258.000,00	258.000,00	140.880,44	140.880,44	0,15	117.119,56	25.438,83	25.438,83	0,12	232.561,17
Atenção Básica	740.000,00	740.000,00	510.000,00	510.000,00	0,55	230.000,00	176.922,61	176.922,61	0,81	563.077,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.000,00	530.000,00	320.000,00	320.000,00	0,34	210.000,00	60.248,10	60.248,10	0,27	469.751,90
Vigilância Sanitária	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	34.000,00	34.000,00	0,04	50.000,00	6.837,32	6.837,32	0,03	77.162,68
EDUCAÇÃO	5.275.000,00	5.535.000,00	3.417.910,03	3.417.910,03	3,66	2.117.089,97	867.470,39	867.470,39	3,96	4.667.529,61
Ensino Fundamental	3.700.000,00	3.700.000,00	2.869.563,81	2.869.563,81	3,07	830.436,19	621.520,21	621.520,21	2,84	3.078.479,79
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	1.050.000,00	1.050.000,00	168.346,22	168.346,22	0,18	881.653,78	167.460,26	167.460,26	0,76	882.539,74
Educação Infantil	511.000,00	771.000,00	380.000,00	380.000,00	0,41	391.000,00	78.489,92	78.489,92	0,36	692.510,08
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	146.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Serviço da Dívida Interna	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Outros Encargos Especiais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL	8.130.000,00	8.433.282,14	5.364.322,61	5.364.322,61	5,74	3.068.959,53	1.274.838,87	1.274.838,87	5,82	7.158.443,27

FONTE: Sistema e-Pública (2090-1109-912). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:349C8557

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ARCOPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Março 2021

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)				13.163.800,00	2.915.756,08
Receita de Contribuições dos Segurados				5.190.000,00	1.216.344,46
Ativo				5.172.000,00	1.207.715,34
Inativo				10.000,00	8.422,96
Pensionista				8.000,00	206,16
Receita de Contribuições Patronais				7.244.800,00	1.690.846,45
Ativo				7.244.800,00	1.690.846,45
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				511.000,00	4.133,67
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				511.000,00	4.133,67
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				218.000,00	4.431,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				192.000,00	2.989,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				26.000,00	1.442,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				13.163.800,00	2.915.756,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	13.154.000,00	13.054.000,00	3.169.587,72	3.169.587,72	9.884.412,28
Aposentadorias	10.354.000,00	10.354.000,00	2.733.943,53	2.733.943,53	7.620.056,47
Pensões por Morte	2.800.000,00	2.700.000,00	435.644,19	435.644,19	2.264.355,81
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.214.000,00	13.054.000,00	3.169.587,72	3.169.587,72	9.884.412,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-50.200,00	-10.138.243,92	-253.831,64	-253.831,64	--------
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa					10.319.903,99 D
Investimentos e Aplicações					6.191.426,29 D
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-------
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					828.693,43
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	835.200,00	396.295,46	61.174,41	56.393,91	335.121,05
Pessoal e Encargos Sociais	275.200,00	210.000,00	17.798,20	17.798,20	192.201,80
Demais Despesas Correntes	560.000,00	186.295,46	43.376,21	38.595,71	142.919,25
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) (XIII + XIV)	= 875.200,00	396.295,46	61.174,41	56.393,91	335.121,05
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)² -	875.200,00	-396.295,46	-61.174,41	-56.393,91	-------
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	15.292.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	15.292.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-15.292.000,00	0,00	0,00	0,00	-------
FONTE: Sistema e-Pública (1663-9383-663). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2021 e hora de emissão: 09:54.					
Nota:					
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).					

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:97203E9E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	163.203.000,00	29.879.252,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.000,00	2.464.456,39

IPTU	2.586.000,00	223.067,06
ISS	9.043.000,00	1.214.064,98
ITBI	967.000,00	176.244,27
IRRF	1.090.000,00	78.198,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.960.000,00	772.881,77
Contribuições	10.060.000,00	1.804.133,60
Receita Patrimonial	853.000,00	18.453,31
Aplicações Financeiras (II)	834.000,00	8.453,31
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	10.000,00
Tranferências Correntes	123.565.000,00	23.478.568,45
Cota-Parte do FPM	37.108.000,00	7.730.858,24
Cota-Parte do ICMS	15.862.000,00	3.009.783,00
Cota-Parte do IPVA	4.701.000,00	2.292.116,82
Cota-Parte do ITR	6.000,00	796,08
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	6.076,66
Transferências da LC 61/1989	78.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	28.778.000,00	6.078.064,25
Outras Transferências Correntes	37.000.000,00	4.360.873,40
Demais Receitas Correntes	12.079.000,00	2.113.640,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.079.000,00	2.113.640,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	162.369.000,00	29.870.799,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.441.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	3.341.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	100.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.000.000,00	0,00
Convênios	5.150.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	172.369.000,00	29.870.799,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.367.666,86	84.077.456,14	19.882.239,04	15.955.933,12	3.378.883,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	86.634.996,75	55.492.354,27	11.939.479,33	8.746.775,31	1.484.619,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	386.000,00	268.400,00	69.933,78	69.933,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.346.670,11	28.316.701,87	7.872.825,93	7.139.224,03	1.894.263,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.336.670,11	28.316.701,87	7.872.825,93	7.139.224,03	1.894.263,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	156.981.666,86	83.809.056,14	19.812.305,26	15.885.999,34	3.378.883,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.461.103,50	4.039.220,67	758.085,11	562.687,22	3.620,72	0,00	0,00
Investimentos	11.979.103,50	2.375.038,50	341.212,07	176.953,22	3.620,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.482.000,00	1.664.182,17	416.873,04	385.734,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.979.103,50	2.375.038,50	341.212,07	176.953,22	3.620,72	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	170.642.770,36	86.184.094,64	20.153.517,33	16.062.952,56	3.382.503,97	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							10.425.342,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.453,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	77.664,15
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	10.356.131,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.577.060,69	4.191.326,69
DEDUÇÕES (XXIX)	3.005.827,91	9.205.279,72
Disponibilidade de Caixa	-------	6.199.451,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.022.562,84	16.519.865,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.322.477,10	10.320.413,72
Demais Haveres Financeiros	3.005.827,91	3.005.827,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.571.232,78	-5.013.953,03
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	6.585.185,81	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.002.063,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.583.122,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.652.333,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1816-7063-470). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2021 e hora de emissão: 10:31.	

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:F2A3A908

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	13.686.000,00	1.691.574,62
1.1-Receita resultante do IPTU	2.586.000,00	223.067,06
1.2-Receita resultante do ITBI	967.000,00	176.244,27
1.3-Receita resultante do ISS	9.043.000,00	1.214.064,98
1.4-Receita resultante do IRRF	1.090.000,00	78.198,31
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.310.750,00	16.291.942,50
2.1-Cota Parte FPM	45.502.000,00	9.663.572,74
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.970.000,00	9.663.572,74
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.532.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	19.827.500,00	3.762.228,75
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	97.500,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	7.500,00	995,09
2.5-Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	2.865.145,92
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.996.750,00	17.983.517,12
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))	13.555.750,00	3.258.388,50
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.693.437,50	1.237.490,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.778.000,00	6.078.064,25
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	25.600.000,00	5.532.136,14
6.1.1-Principal	25.600.000,00	5.532.136,14
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	3.178.000,00	545.928,11
6.2.1-Principal	3.178.000,00	545.928,11
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	12.044.250,00	2.273.747,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ENÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUALDEOUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.078.064,25	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.034.100,00	17.078.460,37	3.054.143,45	2.011.822,21	0,00
10.1-Educação Infantil	3.242.500,00	1.826.180,47	758.410,11	568.750,83	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	3.242.500,00	1.826.180,47	758.410,11	568.750,83	0,00
10.2-Ensino Fundamental	16.791.600,00	15.252.279,90	2.295.733,34	1.443.071,38	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	7.984.900,00	5.741.797,94	1.028.036,24	730.991,21	0,00
11.1-Educação Infantil	321.400,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	321.400,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	7.663.500,00	5.736.797,94	1.028.036,24	730.991,21	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	28.019.000,00	22.820.258,31	4.082.179,69	2.742.813,42	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.568.460,37	2.611.913,81	1.738.560,71	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.661.797,94	1.026.036,71	729.965,81	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.590.000,00	444.229,17	274.286,90	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (d)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.254.644,98	2.611.913,81	2.611.913,81	42,97
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	607.806,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE VALOR APLICADO ATÉ O SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	289.312,50	500,00	500,00	500,00	0,00
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	289.312,50	500,00	500,00	500,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	7.795.600,00	5.068.652,68	698.662,36	440.830,44	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	8.084.912,50	5.069.152,68	699.162,36	441.330,44	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB ERECEITA DEI MPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.337.112,88
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.273.747,64
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.063.365,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.495.879,28	2.063.365,24	11,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.909,35	1.107.582,05	1.032.870,51	0,00	74.711,54
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.288,68	607.009,56	545.331,29	0,00	61.678,27
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.620,67	500.572,49	487.539,22	0,00	13.033,27
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	2.519.000,00	214.150,47
FINANCEIRA)		
35.1-Salário-Educação	1.282.000,00	214.150,47
35.2-PDDE	13.000,00	0,00
35.3-PNAE	782.000,00	0,00
35.4-PNATE	242.000,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.747.000,00	14.490,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.266.000,00	228.640,47

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	36.162.912,50	27.889.410,99	4.781.342,05	3.184.143,86	0,00
47.1-Despesas Correntes	52.888.412,50	32.843.320,74	6.857.026,08	4.400.725,37	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	38.710.412,50	26.915.892,31	5.996.292,19	3.784.047,31	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	2.800.000,00	2.700.000,00	435.644,19	244.693,50	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	11.289.000,00	3.227.428,43	425.089,70	371.984,56	0,00
47.2-Despesas de Capital	3.476.000,00	1.828.263,27	48.487,97	48.487,97	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	3.476.000,00	1.828.263,27	48.487,97	48.487,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	290.619,58	255.206,46
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.078.064,25	214.150,47
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	2.870.659,11	49.071,15
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.498.024,72	420.285,78
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.498.024,72	420.285,78

FONTE: Sistema e-Pública (2058-1945-837). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2021 e hora de emissão: 18:33.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA(7) 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E264197F

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.686.000,00	13.686.000,00	1.691.574,62	12,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.586.000,00	2.586.000,00	223.067,06	8,63
IPTU	1.828.000,00	1.828.000,00	8.168,55	0,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	758.000,00	758.000,00	214.898,51	28,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.000,00	967.000,00	176.244,27	18,23
ITBI	916.000,00	916.000,00	161.808,27	17,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.000,00	51.000,00	14.436,00	28,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.043.000,00	9.043.000,00	1.214.064,98	13,43
ISS	8.573.000,00	8.573.000,00	941.450,68	10,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	470.000,00	470.000,00	272.614,30	58,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.090.000,00	1.090.000,00	78.198,31	7,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.818.750,00	67.818.750,00	16.291.942,50	24,02
Cota-Parte FPM	41.970.000,00	41.970.000,00	9.663.572,74	23,02
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	995,09	13,27
Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	5.876.250,00	2.865.145,92	48,76
Cota-Parte ICMS	19.827.500,00	19.827.500,00	3.762.228,75	18,97
Cota-Parte IPI-Exportação	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.504.750,00	81.504.750,00	17.983.517,12	22,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.010.000,00	3.882.000,00	40.354,96	1,04	29.584,96	0,76	29.584,96	0,76
Despesas Correntes	3.980.000,00	3.862.000,00	40.354,96	1,04	29.584,96	0,77	29.584,96	0,77
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.469.000,00	2.140.855,20	279.274,68	13,05	222.204,48	10,38	222.204,48	10,38
Despesas Correntes	2.364.000,00	2.035.855,20	279.274,68	13,72	222.204,48	10,91	222.204,48	10,91
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.640,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.640,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	441.120,00	446.120,00	28.959,36	6,49	28.959,36	6,49	28.959,36	6,49
Despesas Correntes	411.120,00	416.120,00	28.959,36	6,96	28.959,36	6,96	28.959,36	6,96
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.078.000,00	5.585.000,00	2.585.396,01	46,29	578.961,29	10,37	537.770,44	9,63
Despesas Correntes	5.976.000,00	5.535.000,00	2.585.396,01	46,71	578.961,29	10,46	537.770,44	9,72
Despesas de Capital	102.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.091.760,00	12.104.975,20	2.933.985,01	24,24	859.710,09	7,10	818.519,24	6,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.933.985,01	859.710,09	818.519,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.933.985,01	859.710,09	818.519,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.697.527,57	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	-1.837.817,48	-1.879.008,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.837.817,48	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**4,78**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837.817,48

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
Empenhos de 2021	2.697.527,57	859.710,09	0,00	25.263.654,93	0,00	25.263.654,93	-------	14.106.484,21	-------	0,00
Empenhos de 2020	11.640.676,58	12.140.111,39	499.434,81	696.797,39	0,00	197.362,58	661.814,84	34.982,55	0,00	499.434,81
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	115.497,95	0,00	115.497,95	867.141,74	115.497,95	0,00	0,00

Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	774.497,20	0,00	774.497,20	0,00	774.497,20	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	8.373.273,47	0,00	8.373.273,47	0,00	8.373.273,47	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa)= (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	28.013.000,00	28.013.000,00	3.423.732,05	12,22
Proveniente da União	27.673.000,00	27.673.000,00	3.412.581,35	12,33
Proveniente dos Estados	340.000,00	340.000,00	11.150,70	3,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.386.000,00	6.386.000,00	123.243,65	1,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	34.399.000,00	34.399.000,00	3.546.975,70	10,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.228.000,00	11.054.640,00	6.316.829,49	57,14	1.935.816,23	17,51	1.732.497,80	15,67
Despesas Correntes	10.128.000,00	10.084.640,00	6.301.929,49	62,49	1.920.916,23	19,05	1.732.497,80	17,18
Despesas de Capital	1.100.000,00	970.000,00	14.900,00	1,54	14.900,00	1,54	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.321.000,00	13.435.144,80	7.574.660,04	56,38	1.793.885,83	13,35	1.383.904,14	10,30
Despesas Correntes	12.631.000,00	12.745.144,80	7.574.660,04	59,43	1.793.885,83	14,08	1.383.904,14	10,86
Despesas de Capital	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.015.000,00	1.015.000,00	638.097,62	62,87	134.144,65	13,22	118.636,68	11,69
Despesas Correntes	1.015.000,00	1.015.000,00	638.097,62	62,87	134.144,65	13,22	118.636,68	11,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	129.000,00	900,00	0,70	900,00	0,70	900,00	0,70
Despesas Correntes	132.000,00	129.000,00	900,00	0,70	900,00	0,70	900,00	0,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.934.000,00	1.886.000,00	638.174,31	33,84	132.822,28	7,04	126.905,60	6,73
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.736.000,00	638.174,31	36,76	132.822,28	7,65	126.905,60	7,31
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.000,00	1.590.000,00	1.223.389,02	76,94	1.038.187,82	65,29	1.038.187,82	65,29
Despesas Correntes	290.000,00	1.555.000,00	1.189.048,92	76,47	1.018.497,82	65,50	1.018.497,82	65,50
Despesas de Capital	60.000,00	35.000,00	34.340,10	98,11	19.690,00	56,26	19.690,00	56,26
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.980.000,00	29.109.784,80	16.392.050,48	56,31	5.035.756,81	17,30	4.401.032,04	15,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.238.000,00	14.936.640,00	6.357.184,45	42,56	1.965.401,19	13,16	1.762.082,76	11,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.790.000,00	15.576.000,00	7.853.934,72	50,42	2.016.090,31	12,94	1.606.108,62	10,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.000,00	1.065.000,00	638.097,62	59,92	134.144,65	12,60	118.636,68	11,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.640,00	130.000,00	900,00	0,69	900,00	0,69	900,00	0,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.375.120,00	2.332.120,00	667.133,67	28,61	161.781,64	6,94	155.864,96	6,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.428.000,00	7.175.000,00	3.808.785,03	53,08	1.617.149,11	22,54	1.575.958,26	21,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.071.760,00	41.214.760,00	19.326.035,49	46,89	5.895.466,90	14,30	5.219.551,28	12,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	27.980.000,00	29.109.784,80	16.392.050,48	56,31	5.035.756,81	17,30	4.401.032,04	15,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.091.760,00	12.104.975,20	2.933.985,01	24,24	859.710,09	7,10	818.519,24	6,76
FONTE: Sistema e-Pública (1822-7832-107). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2021 e hora de emissão: 16:29.								
Notas:								
1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:9D460827

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1995-5754-657). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/03/2021 e hora de emissão: 10:12.											

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8E2C2C2D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	181.596.000,00
Previsão Atualizada	181.596.000,00
Receitas Realizadas	30.593.661,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	181.417.552,50
Créditos Adicionais	401.500,00
Dotação Atualizada	181.819.052,50
Despesas Empenhadas	93.480.999,42
Despesas Liquidadas	21.915.163,02
Despesas Pagas	17.148.919,58
Superávit Orçamentário	8.678.498,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	93.480.999,42
Despesas Liquidadas	21.915.163,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	164.216.799,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	162.646.799,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.646.799,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.940.373,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.054.000,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.169.587,72
Resultado Previdenciário	-1.229.213,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		10.425.342,81	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		10.356.131,97	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.322.477,10	0,00	4.002.063,38	10.320.413,72
Poder Executivo	14.322.477,10	0,00	4.002.063,38	10.320.413,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.222.998,97	0,00	0,00	1.222.998,97
Poder Executivo	1.222.998,97	0,00	0,00	1.222.998,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.545.476,07	0,00	4.002.063,38	11.543.412,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.063.365,24		25,00	11,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.611.913,81		70,00	42,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	859.710,09	15,00	4,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1594-4125-991). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2021 e hora de emissão: 17:56.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:0316342B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 001/2021

LEI COMPLEMENTAR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 001/2021

Altera a Lei 271, de 27/04/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejinho, em atendimento à Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei orgânica do município faz que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona:

Art. 1º. Ficam revogados, na Lei 271/2006:

I - As alíneas f, g e h, do Inciso I do Art. 12.

II - A alínea b, do Inciso II do Art. 12.

III – O inteiro teor dos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32 e 44.

IV - Os Incisos I, III, IV e VI do § único, do Art. 50.

V - O inteiro teor do artigo 38 (Abono Permanência)

Art. 2º. O Art. 1º, da Lei 271/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir da data de publicação da presente Lei fica revogada a Lei 209/2003 e 263/2005, e reestruturado nos termos dessa Lei, o RPPS do Município de Brejinho, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez e morte."

Art. 3º. O § 3º, do Art. 56, da Lei 271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 2,00% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior."

Art. 4º. Os incisos I e II do Art. 57, da Lei 271/2006, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 57. ...
I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores no percentual de 21,00% (vinte e um por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art. 56;

IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

V - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2020 a 2054.

Período			**Custo Suplementar**
2020	a	2024	14,50%
2025	a	2054	59,50%

VI. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 35,50% (trinta e cinco por cento e cinquenta centésimos por cento)**,** incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos incisos III e V deste Artigo, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no inciso III, deste Artigo, de 19,00% (dezenove por cento);

II – Taxa de Administração, prevista no Art. 56, da § 3º, da Lei 271/2006V de 2,00% (dois por cento).

III - Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no inciso V, deste Artigo, de 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento);

Art. 5º. O § 2º, do Art. 57, da Lei 271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - As diárias para viagens;

II - A ajuda de custo;

III - A indenização de transporte;

IV - O salário-família;

V - O auxílio-alimentação;

VI - O auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - O abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X - O adicional de férias;

XI - O adicional noturno;

XII - O adicional por serviço extraordinário;

XIII – A parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - A parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - A parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - O auxílio-moradia;

XVII - A Gratificação de Raio X;

XVIII – As parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.”

Art. 6º. Fica incluído o § 9º, no Art. 57, da Lei 271/2006:

“§ 9°. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente, apontada por Avaliação Atuarial, a respectiva alteração poderá ser formalizada por ato do Poder Executivo.”

Art. 7º. O Art. 29, da Lei 271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I – Totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II – Totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

§ 1º - O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida somente pelo período de 06 (seis) meses quando o segurado haja vertido menos de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do segurado.

§ 7º Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida pelos seguintes períodos, estabelecidos conforme a idade do pensionista na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 8º Independentemente da comprovação do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da verificação do prazo de 2 (dois) anos do casamento ou da união estável, a pensão por morte devida aos dependentes previstos no inciso I, do art. 8, nas hipóteses em que o óbito do segurado haja sido decorrente de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, deve obedecer aos prazos previstos no § 6º deste artigo, observando-se, ainda, no caso de dependente inválido, o disposto no § 9º.

§ 9º Se inválido ou deficiente o dependente previsto no inciso I art. 8, a sua cota de pensão por morte somente será extinta mediante comprovação da cessação da invalidez ou do afastamento da deficiência, respeitados os prazos mínimos previstos nos §§ 6º e 7º.

§ 10º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento”.

Art. 8º. O Art. 74, da Lei 271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPB:

I – Base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – Valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.”

Art. 9º. O Art. 81, da Lei 271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81 – A partir da vigência dessa Lei, os valores de contribuições previdenciárias, devidas e não pagas ao RPPS, em época própria, poderão, após verificadas e confessadas ou notificadas, ser objeto de acordo para parcelamento em até 60 meses, aplicando-se os juros, multa e correção monetária previstas no §6º, do Art 57."

Art.10º. Esta Lei entra em vigor:

I - Em relação ao artigo 4º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - Para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Ficam mantidas, até o prazo de que trata o inciso I do caput, as alíquotas de contribuição vigentes na data de sua publicação.

Art. 11º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 05 de abril de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:680217F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021	Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº11.502.090/0001-35,neste ato devidamente representado Por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃOELETRÔNICOnº001/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,**por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, inscrição estadual nº 26.1.0365693-8, estabelecida à Rua Expedito Simões, nº 98, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Ulisses Elton Cordeiro de Santana,** portador do RG nº 7126817 – SDS/PE e CPF nº 068.549.464-09, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Acebrofilina, xarope 25mg/Ml	FR	50	R$ 4,75	R$ 237,50
2	Acebrofilina, xarope 50mg/ml	FR	50	R$ 11,08	R$ 554,00
3	Acetilsisteina, xarope 20mg/mL	FR	50	R$ 8,39	R$ 419,50
4	Acetilsisteina, xarope 40mg/mL	FR	50	R$ 13,00	R$ 650,00
5	Aciclovir sódico 200mg	COMP	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
6	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
7	Ácido Ascórbico 200 mg/mL Solução Oral 20 mL	FR	800	R$ 2,56	R$ 2.048,00
8	Acido Ascórbico 500 mg	COMP	12000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
9	Acido ascórbico solução injetável 50mg/mL ampola 5mL	AMP	1500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
10	Acido Fólico 5mg	COMP	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
11	Ácidos graxos essenciais (A.G.E) associado a vit "A" e "E" loção oleosa 200mL	FR	50	R$ 4,33	R$ 216,50
12	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL	AMP	200	R$ 7,51	R$ 1.502,00
13	AcidoValpróico (valproato de sódio) 250 mg	CAPS	1200	R$ 0,25	R$ 300,00
14	AcidoValpróico (valproato de sódio) 500 mg	COMP	1200	R$ 0,66	R$ 792,00
15	AcidoValpróico (valproato de sódio) xarope 50 mg/ml	FR	50	R$ 5,32	R$ 266,00
16	Adrenalina solução injetável 1mg/mL ampola 1mL	AMP	30	R$ 2,33	R$ 69,90
17	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml	AMP	40000	R$ 0,51	R$ 20.400,00
18	Água destilada solução injetável estéril amp 500 ml	AMP	500	R$ 5,66	R$ 2.830,00
19	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral 10mL	FR	400	R$ 1,02	R$ 408,00
20	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	COMP	700	R$ 0,70	R$ 490,00

21	Alendronato de sódio 70 mg	COMP	50	R$ 0,92	R$ 46,00
22	Alprazolam 0,5mg	COMP	1800	R$ 0,38	R$ 684,00
23	Alprazolam 1mg	COMP	1800	R$ 0,12	R$ 216,00
24	Ambroxol, cloridrato de xarope 15mg/mL 120mL	FR	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
25	Ambroxol, cloridrato de xarope 30mg/mL 120mL	FR	480	R$ 1,70	R$ 816,00
26	Aminofilina solução injetável 24mg/ml 10mL	AMP	100	R$ 1,71	R$ 171,00
27	Amiodarona,cloridrato de, 200 mg	COMP	100	R$ 0,80	R$ 80,00
28	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	COMP	8000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
29	Amoxicilina 500 mg	CAPS	7500	R$ 0,34	R$ 2.550,00
30	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	450	R$ 5,78	R$ 2.601,00
31	Ampicilina 500mg	CAPS	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
32	Ampicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	100	R$ 6,52	R$ 652,00
33	Anlodipino, besilato 10mg	COMP	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
34	Anlodipino, besilato 5mg	COMP	7500	R$ 0,06	R$ 450,00
35	Atenolol 100mg	COMP	500	R$ 0,15	R$ 75,00
36	Atenolol 50mg	COMP	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
37	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL	AMP	20	R$ 1,27	R$ 25,40
38	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral 600mg FR		250	R$ 17,17	R$ 4.292,50
39	Azitromicina 500mg	COMP	10000	R$ 2,51	R$ 25.100,00
40	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	F/A	800	R$ 10,19	R$ 8.152,00
41	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para solução injetável	F/A	200	R$ 9,82	R$ 1.964,00
42	Bicarbonato de sódio solução injetável a 8,4% , ampola 10mL	AMP	30	R$ 1,36	R$ 40,80
43	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	COMP	7500	R$ 0,20	R$ 1.500,00
44	Bromazepam 3mg	COMP	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
45	Bromazepam 6mg	COMP	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
46	Bromoprida 10mg	COMP	1500	R$ 0,26	R$ 390,00
47	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	FR	50	R$ 2,82	R$ 141,00
48	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL	AMP	100	R$ 2,07	R$ 207,00
49	Butilbrometo de escopolamina solução oral 20mL	FR	20	R$ 16,28	R$ 325,60
50	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 10 + 250 mg	COMP	3500	R$ 0,71	R$ 2.485,00
51	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL	AMP	200	R$ 7,15	R$ 1.430,00
52	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 +333,4mg/mL solução oral 20Ml	FR	100	R$ 13,34	R$ 1.334,00
53	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica solução oral 20mL	FR	30	R$ 11,54	R$ 346,20
54	Captopril 25mg	COMP	25000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
55	Carbamazepina 200mg	COMP	8000	R$ 0,23	R$ 1.840,00
56	Carbamazepina 400mg	COMP	8000	R$ 0,61	R$ 4.880,00
57	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL 100mL	VDR	100	R$ 15,51	R$ 1.551,00
58	Carbonato de cálcio +colecalciferol 500mg + 400UI	COMP	500	R$ 0,28	R$ 140,00
59	Carbonato de lítio 300 mg	COMP	1400	R$ 0,38	R$ 532,00
60	Carvedilol 12,5 mg	COMP	300	R$ 0,27	R$ 81,00
61	Carvedilol 25 mg	COMP	300	R$ 0,23	R$ 69,00
62	Carvedilol 3,125 mg	COMP	300	R$ 0,14	R$ 42,00
63	Carvedilol 6,25 mg	COMP	300	R$ 0,14	R$ 42,00
64	Cefalexina 500mg	CAPS	10000	R$ 0,59	R$ 5.900,00
65	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
66	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente	F/A	250	R$ 15,33	R$ 3.832,50
67	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g, I.V.	F/A	250	R$ 11,94	R$ 2.985,00
68	Cetoconazol 2%, creme 30mg	BS	200	R$ 4,56	R$ 912,00
69	Cetoconazol 200mg	COMP	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
70	Cetoconazol20mg/g (2%), xampu	FR	10	R$ 9,30	R$ 93,00
71	Cetoprofeno pó liofilizado para solução injetável 100mg IV 2mL	F/A	50	R$ 2,29	R$ 114,50
72	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL	AMP	100	R$ 6,12	R$ 612,00
73	Cimetidina 200mg	COMP	550	R$ 0,27	R$ 148,50
74	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	COMP	7000	R$ 0,38	R$ 2.660,00
75	Claritromicina 250 mg	COMP	100	R$ 18,84	R$ 1.884,00
76	Claritromicina 50 mg/mL	FR	10	R$ 105,28	R$ 1.052,80
77	Claritromicina500 mg	COMP	100	R$ 18,68	R$ 1.868,00
78	Clindamicina, Cloridrato 300 mg	CAPS	100	R$ 6,30	R$ 630,00
79	Clomipramina, cloridrato de, 25 mg	COMP	300	R$ 3,20	R$ 960,00
80	Clonazepam 0,5 mg	COMP	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
81	Clonazepam 2 mg	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
82	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml 20mL	FR	50	R$ 2,57	R$ 128,50
83	Cloranfenicol solução oftálmica 4mg/mL 10mL	FR	5	R$ 11,13	R$ 55,65
84	Cloreto de potássio solução injetável 19,1% amp 10 ml	AMP	30	R$ 0,68	R$ 20,40
85	Cloreto de sódio solução injetável a 20% amp 10 ml	AMP	30	R$ 0,37	R$ 11,10
86	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% NaCl 30mL	FR	20	R$ 1,73	R$ 34,60
87	Clorpromazina,cloridrato de, 100mg	COMP	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
88	Clorpromazina,cloridrato de, 25mg	COMP	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
89	Colagenase + cloranfenicol creme 0,6 U + 0,01g 30g	BS	40	R$ 26,11	R$ 1.044,40
90	Complexo B solução injetável 2mL	AMP	1500	R$ 2,70	R$ 4.050,00
91	Dexametasona 4 mg	COMP	3500	R$ 0,67	R$ 2.345,00
92	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	BS	300	R$ 1,74	R$ 522,00
93	Dexametasona elixir 0,1mg/mL 120mL	FR	350	R$ 2,96	R$ 1.036,00
94	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml	AMP	350	R$ 1,43	R$ 500,50
95	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml	AMP	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
96	Dexametasona solução oftálmica 1mg/mL 5mL	FR	10	R$ 8,52	R$ 85,20
97	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg	COMP	2600	R$ 0,16	R$ 416,00
98	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4mg/mL 120mL	FR	400	R$ 2,15	R$ 860,00
99	Diazepam 10mg	COMP	7000	R$ 0,08	R$ 560,00
100	Diazepam 5 mg	COMP	7000	R$ 0,07	R$ 490,00
101	Diclofenaco Potássico 50MG	COMP	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
102	Diclofenaco Sódico 50mg	COMP	2000	R$ 0,06	R$ 120,00
103	Diclofenacosódico solução injetável 75 mg ampola 3mL	AMP	100	R$ 0,75	R$ 75,00
104	Digoxina 0,05mg/mL elixir	FR	20	R$ 19,33	R$ 386,60
105	Digoxina 0,25mg	COMP	1500	R$ 0,10	R$ 150,00
106	Dimeticona suspensão oral 75mg/mL frasco 10mL	FR	50	R$ 0,93	R$ 46,50
107	Dinitrato de Isossorbida 20mg	COMP	100	R$ 0,23	R$ 23,00
108	Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual	COMP	100	R$ 0,58	R$ 58,00

109	Dipirona sódica 500mg	COMP	25000	R$ 0,19	R$ 4.750,00
110	Dipirona sodica solução injetável 500mg/mL 2mL	AMP	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
111	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL 15mL	FR	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
112	Enalapril, maleato de, 10mg	COMP	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
113	Enalapril, maleato de, 20 mg	COMP	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
114	Enalapril, maleato de, 5 mg	COMP	15000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
115	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável	INJ	100	R$ 19,52	R$ 1.952,00
116	Eritromicina, estearato de, comprimido 500 mg	COMP	200	R$ 3,06	R$ 612,00
117	Eritromicina, estearato de, suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	10	R$ 11,91	R$ 119,10
118	Espironolactona comprimido 100 mg	COMP	300	R$ 0,80	R$ 240,00
119	Espironolactona comprimido 25 mg	COMP	1000	R$ 0,20	R$ 198,00
120	Estriol creme vaginal 1mg/g, com aplicador	BS	20	R$ 16,33	R$ 326,60
121	Estrógenos conjugados 0,625mg creme vaginal com aplicador	BS	20	R$ 32,67	R$ 653,40
122	Etilefrina solução injetável 10 mg/ml ampola 1mL	AMP	20	R$ 2,55	R$ 51,00
123	Fenitoína sódica 100mg	COMP	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
124	Fenobarbital sódico 100mg	COMP	12000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
125	Fenobarbital solução oral 40mg/mL 20mL	FR	60	R$ 9,09	R$ 545,40
126	Fenoterol, bromidrato solução para inalação 5mg/mL 20mL	FR	20	R$ 7,01	R$ 140,20
127	Fitomenadiona solução injetável 10mg/mL 1mL	AMP	20	R$ 3,96	R$ 79,20
128	Fluconazol 150 mg	CAPS	500	R$ 0,81	R$ 405,00
129	Fluoxetina 20 mg	CAPS	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
130	Furosemida 40mg	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
131	Furosemida solução injetável 10mg/ml amp 2mL	AMP	150	R$ 0,75	R$ 112,50
132	Gentamicina, sulfato, solução injetável 40 mg/ml amp 2mL	AMP	50	R$ 1,28	R$ 64,00
133	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 2mL	AMP	50	R$ 1,27	R$ 63,50
134	Glibenclamida 5mg	COMP	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
135	Glicerol 120mg/mL enema 500mL	FR	50	R$ 6,33	R$ 316,50
136	Glicose solução injetável 5% sistema fechado 250mL	UNI	600	R$ 2,33	R$ 1.398,00
137	Glicose solução injetável 5% sistema fechado 500mL	UNI	1000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
138	Glicose solução injetável a 50% 10 ml	AMP	200	R$ 1,19	R$ 238,00
139	Haloperidol 5mg	COMP	3600	R$ 0,18	R$ 648,00
140	Haloperidol solução oral 2mg/ml 20Ml	FR	30	R$ 3,04	R$ 91,20
141	Haloperidol1mg	COMP	500	R$ 0,16	R$ 80,00
142	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI / 0,25 ml	AMP	30	R$ 9,33	R$ 279,90
143	Hidroclorotiazida25mg	COMP	82000	R$ 0,05	R$ 4.100,00
144	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 500 mg	F/A	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
145	Hidrocortisona, succinato sódico, pó para injeção 100 mg	F/A	200	R$ 2,78	R$ 556,00
146	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 mL	FR	250	R$ 3,82	R$ 955,00
147	Ibuprofeno 300mg	COMP	3000	R$ 0,15	R$ 450,00
148	Ibuprofeno 600mg	COMP	4000	R$ 0,15	R$ 600,00
149	Ibuprofeno suspenção oral 50mg/mL 30mL	FR	450	R$ 2,58	R$ 1.161,00
150	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300mcg/2mL - MATERGAN	AMP	20	R$ 255,33	R$ 5.106,60
151	Ipratrópio, brometo solução para inalação 0,25mg/mL 20mL	FR	20	R$ 2,09	R$ 41,80
152	Levomepromazina 100mg	COMP	3000	R$ 0,75	R$ 2.262,00
153	Levomepromazina 25 mg	COMP	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
154	Levomepromazina solução oral 40mg/mL 20mL	FR	30	R$ 12,79	R$ 383,70
155	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	500	R$ 0,75	R$ 375,00
156	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP	500	R$ 0,19	R$ 95,00
157	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP	500	R$ 0,64	R$ 320,00
158	Lidocaína, cloridrato de, geléia 20mg/g 30g	BS	100	R$ 2,23	R$ 223,00
159	Lidocaína,cloridrato de, solução injetável 2% com vaso 20mL	AMP	100	R$ 2,55	R$ 255,00
160	Lidocaína,cloridrato de, solução injetável a 2% sem vaso 20 ml	AMP	150	R$ 5,79	R$ 868,50
161	Loratadina 10mg	COMP	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
162	Loratadina xarope 1mg/mL 100mL	FCO	250	R$ 4,67	R$ 1.167,50
163	Losartana potássica 50mg	COMP	120000	R$ 0,07	R$ 8.796,00
164	Magnésio, sulfato de, solução injetável a 50% 10mL	F/A	30	R$ 1,95	R$ 58,50
165	Manitol solução injetável 200mg/mL 250 ml	AMP	30	R$ 7,83	R$ 234,90
166	Mebendazol 100mg	COMP	1500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
167	Mebendazol solução oral 20mg/mL 30mL	FCO	150	R$ 2,10	R$ 315,00
168	Metformina, cloridrato de, 500mg	COMP	2500	R$ 0,18	R$ 450,00
169	Metformina, cloridrato de, 850mg	COMP	80000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
170	Metildopa 250mg	COMP	3000	R$ 0,45	R$ 1.335,00
171	Metildopa 500mg	COMP	1000	R$ 0,81	R$ 810,00
172	Metilergometrina solução injetável 0,2 mg/ml ampola 1mL	AMP	20	R$ 2,85	R$ 57,00
173	Metoclopramida, cloridrato 10mg	COMP	3000	R$ 0,12	R$ 360,00
174	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	200	R$ 0,88	R$ 176,00
175	Metoclopramida, cloridrato de, solução oral 4mg/mL 10mL	FR	100	R$ 1,55	R$ 155,00
176	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml 120mL	FR	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
177	Metronidazol 250mg	COMP	2800	R$ 0,11	R$ 308,00
178	Metronidazol 400mg	COMP	500	R$ 0,38	R$ 191,65
179	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g, com aplicador	BS	150	R$ 5,33	R$ 799,50
180	Metronidazol solução injetável	UNI	30	R$ 5,55	R$ 166,50
181	Morfina sulfato 30mg	COMP	300	R$ 1,70	R$ 510,00
182	Neomicina + bacitracina pomada 5mg + 250UI 10g	BS	2000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
183	Nifedipino 10mg	COMP	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
184	Nifedipino 20mg	COMP	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
185	Nimesulida 100mg	COMP	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
186	Nistatina creme vaginal 25.000UI	BS	200	R$ 3,33	R$ 666,00
187	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL 50mL	FR	150	R$ 3,99	R$ 598,50
188	Ocitocina solução injetável 5UI/mL	AMP	50	R$ 1,95	R$ 97,50
189	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) 100mL	FR	100	R$ 2,65	R$ 265,00
190	Omeprazol 20 mg	CAPS	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
191	Omeprazol 40 mg	CAPS	500	R$ 4,18	R$ 2.090,00
192	Omeprazol pó para solução injetável 40mg	F/A	200	R$ 25,33	R$ 5.066,00
193	Oxido de zinco + vit. A + vit. D pomada 45g	BIS	10	R$ 6,10	R$ 61,00
194	Paracetamol 500 mg	COMP	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
195	Paracetamol solução oral 200mg/mL 15mL	FR	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
196	Paroxetina, cloridrato, 20mg	COMP	300	R$ 0,35	R$ 105,00
197	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1mg/ml 100mL	FR	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50

198	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 3mg/ml 100mL	FR	150	R$ 6,99	R$ 1.049,00
199	Prednisona comprimido 20 mg	COMP	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
200	Prednisona, comprimido 5 mg	COMP	2000	R$ 0,09	R$ 180,00
201	Prometazina 25 mg	COMP	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
202	Prometazina, cloridrato de, solução injetável 25mg/mL	AMP	100	R$ 1,90	R$ 190,00
203	Propranolol 40mg	COMP	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
204	Ranitidina, cloridrato de, comprimido 150 mg	COMP	4000	R$ 2,40	R$ 9.600,00
205	Risperidona 1mg	COMP	3000	R$ 0,14	R$ 420,00
206	Risperidona 1mg/mL solução 30 mL	COMP	100	R$ 17,72	R$ 1.772,00
207	Risperidona 2mg	COMP	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
208	Risperidona 3mg	COMP	3000	R$ 0,22	R$ 660,00
209	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5 + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) pó para solução oral 27,9g	ENV	400	R$ 0,52	R$ 208,00
210	Salbutamol sulfato de, xarope 0,4mg/mL 120mL	FR	50	R$ 1,75	R$ 87,50
211	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol 200vdoses	FR	30	R$ 10,98	R$ 329,40
212	Secnidazol 1g	COMP	500	R$ 0,68	R$ 340,00
213	Sertralina,cloridrato de, 50mg	COMP	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
214	Sinvastatina 20mg	COMP	16000	R$ 0,09	R$ 1.440,00
215	Sinvastatina 40mg	COMP	16000	R$ 0,15	R$ 2.400,00
216	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 250 mL	AMP	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
217	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL	AMP	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
218	Soro glicofisiológico isotônico, bolsa c/ 500 mL	AMP	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
219	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL	AMP	300	R$ 4,67	R$ 1.401,00
220	Sulfadiazina de prata creme 1% pote 500g	PT	30	R$ 38,33	R$ 1.149,90
221	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g	BS	150	R$ 4,98	R$ 747,00
222	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg +80mg	COMP	3500	R$ 0,15	R$ 525,00
223	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40mg +8mg 120mL	FR	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
224	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro elementar) 109 mg	COMP	25000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
225	Sulfato ferroso (5mg/mL de Ferro elementar) xarope25mg/mL 60mL	FR	200	R$ 2,99	R$ 598,00
226	Timolol, maleato de solução oftálmica 0,5%	FR	20	R$ 6,41	R$ 128,20
227	Tioridazina 100mg	COMP	300	R$ 0,92	R$ 276,00
228	Tioridazina 25mg	COMP	300	R$ 0,80	R$ 240,00
229	Tioridazina 50mg	COMP	300	R$ 0,65	R$ 195,00
230	Varfarina sódica 5mg	COMP	50	R$ 0,35	R$ 17,50
231	Verapamil, cloridrato 80mg	COMP	300	R$ 0,25	R$ 75,00
232	Vitamina K Solução injetável 2,0 mL	AMP	100	R$ 3,96	R$ 396,00
233	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)	COMP	7000	R$ 0,08	R$ 560,00
234	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) solução oral 100 ml	FR	150	R$ 3,73	R$ 559,50
TOTAL					**R$ 98.633,15**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	TOTAL
241	Álcool etílico à 70% 1000 ml	LT	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
242	Álcool etílico à 70% gel antisseptico para as mãos 800ml	UNI	150	R$ 8,00	R$ 1.200,50
243	Álcool iodado 0,1% 1000ml	LT	70	R$ 9,13	R$ 639,10
244	Algodão hidrófilo, branco, puro, absorvente. Pcte 500g	PCT	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
245	Algodão ortopédico c/ camada contínua, 420g	ROLO	20	R$ 7,55	R$ 151,00
252	Atadura gessada, 15cm x 3m, 15 fios/cm2,com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	ROLO	20	R$ 2,33	R$ 46,60
254	Bobina para ECG 58 x 30	UNI	1	R$ 9,55	R$ 9,55
256	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril; embalagem individual	UNI	10	R$ 0,92	R$ 9,20
257	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 13 lt	UNI	350	R$ 7,03	R$ 2.460,50
258	Coletor de urina sistema aberto (frasco) 1200 mL	UNI	30	R$ 2,99	R$ 89,70
259	Coletor de urina sistema fechado com válvula antirrefluxo e pinça clampeadora	UNI	30	R$ 3,55	R$ 106,50
260	Compressa campo operatório 45 x 50cm radiopaco não estéril (pct c/ 50 uni)	PCT	10	R$ 59,55	R$ 595,50
261	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pct c/ 500 und)	PCT	1000	R$ 7,55	R$ 7.550,00
262	Compressa de gaze estéril 91 X 91	ROLO	1200	R$ 15,55	R$ 18.660,00
263	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 18G	UNI	700	R$ 0,71	R$ 497,00
264	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G	UNI	700	R$ 0,87	R$ 609,00
265	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G	UNI	1700	R$ 0,71	R$ 1.207,00
266	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G	UNI	1700	R$ 0,71	R$ 1.207,00
267	Equipo macrogotas c/ injetor lateral, administração de sol parenterais, embalagem individual, apirogênico	UNI	3000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
268	Equipo p/ hemotransfusão, estéril embalagem individual	UNI	10	R$ 1,99	R$ 19,90
269	Escova p/ coleta citológica descartável em embalagem individual	UNI	700	R$ 0,35	R$ 245,00
270	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	TB	400	R$ 5,55	R$ 2.220,00
271	Esparadrapo impermeável hipoalergênico 10 x 4,5 m	UNI	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00
272	Espátula de Ayres descartável, de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	20	R$ 5,00	R$ 99,91
275	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho M	UNI	300	R$ 0,85	R$ 255,00
294	Fio mononylon preto 3-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual,invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 4,98	R$ 14,94
295	Fio mononylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R$ 13,91	R$ 41,73
313	Luva nitrílica para procedimento não estéril tam. G (cx c/ 100 uni)	CX	100	R$ 88,33	R$ 8.833,00
314	Luva nitrílica para procedimento não estéril tam. M (cx c/ 100 uni)	CX	200	R$ 88,33	R$ 17.666,00
315	Luva nitrílica para procedimento não estéril tam. P (cx c/ 100 uni)	CX	100	R$ 88,33	R$ 8.833,00
321	Scalp des. nº 25, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
323	Scalp desc. nº 21, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	500	R$ 0,20	R$ 100,00
324	Scalp desc. nº 23, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
325	Scalp desc. nº 27, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	50	R$ 0,20	R$ 10,00
326	Seringa descartável 1mL/UI, com agulha p/ insulina 8 x 0,3mm; siliconada, estéril, embalagem individual	UNI	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
327	Seringa descartável de 10 ml agulha encaixe 25 x 7	UNI	10000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
328	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	3000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
329	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
330	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
331	Sonda aspiração traqueal n° 10,descartável, estéril, embalagem individual	UND	5	R$ 0,81	R$ 4,05
332	Sonda aspiração traqueal n° 14,descartável, estéril, embalagem individual	UND	5	R$ 0,99	R$ 4,95
333	Sonda aspiração traqueal nº 12,descartável, estéril, embalagem individual	UND	5	R$ 0,91	R$ 4,55
334	Sonda de Folley 2 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 4,55	R$ 68,25

336	Sonda de Folley 2 vias nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 3,55	R$ 53,25
337	Sonda de Folley 2 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 3,62	R$ 54,30
338	Sonda nasogástrica curta nº 16,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 1,05	R$ 15,75
339	Sonda nasogástrica curta nº 18,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 0,99	R$ 14,85
340	Sonda nasogástrica curta nº 20,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 1,33	R$ 19,95
341	Sonda nasogástrica longa n° 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 1,71	R$ 25,65
342	Sonda nasogástrica longa n° 16,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 1,33	R$ 19,95
343	Sonda nasogástrica longa n° 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	15	R$ 1,31	R$ 19,65
344	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff n° 10	UNI	15	R$ 10,95	R$ 164,25
345	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff n° 12	UNI	15	R$ 10,95	R$ 164,25
346	Sonda retal n° 08,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	5	R$ 0,87	R$ 4,35
347	Sonda retal n° 10,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	5	R$ 0,87	R$ 4,35
348	Sonda retal n° 16,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	5	R$ 0,87	R$ 4,35
349	Sonda retal n° 18,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	5	R$ 0,87	R$ 4,35
350	Sonda uretral n° 10,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 0,69	R$ 13,80
351	Sonda uretral n° 14,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 0,69	R$ 13,80
352	Sonda uretral n° 8,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 0,68	R$ 13,60
353	Termômetro clínico axial, escala interna (+ 35 a + 42)	UNI	40	R$ 12,55	R$ 502,00
354	Tensiômetro adulto	UNI	40	R$ 51,55	R$ 2.062,00
355	Tira reagente para determinação quantitativa de glicosenosangue,frascocom50tiras,acompanhadode aparelho específico para leitura - **obs: o ganhador deverá fornecer a quantidade de 40 glicosímetros**	FRC	250	R$ 23,55	R$ 5.887,50
356	Vaselina liquida 1000ml	LT	2	R$ 30,33	R$ 60,66
TOTAL					**R$ 106.775,04**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores,emitidas posteriormente à majoração dos preços**,para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. **Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI,no prazo máximo de07(sete)dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORADA ATA,**no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro:A **DETENTORADA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021de fevereiro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,**fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de **2021.**

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5263B87A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021	Fls._____

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35,neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. ALICE MARIA DA SILVA, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CIRURGIA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 26.2.0160134-8, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira, portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
7	Ácido Ascórbico 200 mg/mL Solução Oral 20 mL	FR	800	R$ 1,73	R$ 1.384,00
10	Acido Fólico 5mg	COMP	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
15	AcidoValpróico (valproato de sódio) xarope 50 mg/ml	FR	50	R$ 5,30	R$ 265,00
20	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	COMP	700	R$ 0,48	R$ 336,00
24	Ambroxol, cloridrato de xarope 15mg/mL 120mL	FR	480	R$ 2,00	R$ 960,00
33	Anlodipino, besilato 10mg	COMP	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
34	Anlodipino, besilato 5mg	COMP	7500	R$ 0,04	R$ 300,00
38	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral 600mg	FR	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
39	Azitromicina 500mg	COMP	10000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
50	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 10 + 250 mg Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica solução	COMP	3500	R$ 0,53	R$ 1.855,00
53	oral 20mL	FR	30	R$ 9,00	R$ 270,00
54	Captopril 25mg	COMP	25000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
69	Cetoconazol 200mg	COMP	2000	R$ 0,24	R$ 480,00
81	Clonazepam 2 mg	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
88	Clorpromazina,cloridrato de, 25mg	COMP	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
93	Dexametasona elixir 0,1mg/mL 120mL	FR	350	R$ 1,99	R$ 696,50
98	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4mg/mL 120mL	FR	400	R$ 1,41	R$ 564,00
99	Diazepam 10mg	COMP	7000	R$ 0,08	R$ 560,00
100	Diazepam 5 mg	COMP	7000	R$ 0,07	R$ 490,00
114	Enalapril, maleato de, 5 mg	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
143	Hidroclorotiazida25mg	COMP	82000	R$ 0,03	R$ 2.460,00
146	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 mL	FR	250	R$ 2,28	R$ 570,00
153	Levomepromazina 25 mg	COMP	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
154	Levomepromazina solução oral 40mg/mL 20mL	FR	30	R$ 10,34	R$ 310,20
162	Loratadina xarope 1mg/mL 100mL	FCO	250	R$ 2,46	R$ 615,00
167	Mebendazol solução oral 20mg/mL 30mL	FCO	150	R$ 1,54	R$ 231,00
227	Tioridazina 100mg	COMP	300	R$ 0,80	R$ 240,00
235	Ivermectina 6mg	COMP	1500	R$ 0,72	R$ 1.080,00
TOTAL					R$ 37.166,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximode07(sete)dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento dos eu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 002 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

CIRURGIA MONTEBELLO LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C03C4BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021	Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35,neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, inscrição estadual nº 26.2.0122087-5, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho,nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Joseph Domingos da Silva**, portador do CPF nº 125.517594-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
8	Acido Ascórbico 500 mg	COMP	12000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
18	Água destilada solução injetável estéril amp 500 ml	AMP	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
28	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	COMP	8000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
29	Amoxicilina 500 mg	CAPS	7500	R$ 0,19	R$ 1.425,00
36	Atenolol 50mg	COMP	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
51	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL	AMP	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
52	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 +333,4mg/mL solução oral 20Ml	FR	100	R$ 6,40	R$ 640,00
55	Carbamazepina 200mg	COMP	8000	R$ 0,21	R$ 1.680,00
56	Carbamazepina 400mg	COMP	8000	R$ 0,43	R$ 3.440,00
57	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL 100mL	VDR	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
64	Cefalexina 500mg	CAPS	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
65	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	400	R$ 6,09	R$ 2.436,00
66	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente	F/A	250	R$ 7,30	R$ 1.825,00
67	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g, I.V.	F/A	250	R$ 7,59	R$ 1.897,50
76	Claritromicina 50 mg/mL	FR	10	R$ 59,50	R$ 595,00
87	Clorpromazina,cloridrato de, 100mg	COMP	3000	R$ 0,28	R$ 840,00
89	Colagenase + cloranfenicol creme 0,6 U + 0,01g 30g	BS	40	R$ 17,28	R$ 691,20
90	Complexo B solução injetável 2mL	AMP	1500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
91	Dexametasona 4 mg	COMP	3500	R$ 0,20	R$ 700,00
92	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	BS	300	R$ 1,15	R$ 345,00
94	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml	AMP	350	R$ 1,02	R$ 357,00
124	Fenobarbital sódico 100mg	COMP	12000	R$ 0,12	R$ 1.428,00
149	Ibuprofeno suspenção oral 50mg/mL 30mL	FR	450	R$ 1,49	R$ 670,50
176	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml 120mL	FR	150	R$ 7,68	R$ 1.152,00
206	Risperidona 1mg/mL solução 30 mL	COMP	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
217	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL	AMP	1500	R$ 2,65	R$ 3.975,00
218	Soro glicofisiológico isotônico, bolsa c/ 500 mL	AMP	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
219	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL	AMP	300	R$ 2,96	R$ 888,00
224	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro elementar) 109 mg	COMP	25000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
234	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) solução oral 100 ml	FR	150	R$ 2,60	R$ 390,00
TOTAL					**R$ 41.240,20**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
300	Fralda descartável geriátrica G (pct c/ 8)	PCT	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
304	Iodo povidona solução tópica à 10% 1000ml	LT	100	R$ 16,10	R$ 1.609,50

305	Iodopovidona solução degermante 1000mL	LT	50	R$ 19,40	R$ 970,00
311	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante n° 7,5	PAR	300	R$ 1,73	R$ 519,00
312	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante n° 8,0	PAR	300	R$ 1,73	R$ 519,00
316	Mascara cirúrgica descartável, 3 camadas, com clips e elástico	UNI	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
TOTAL					**R$ 6.817,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de
validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de
Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão)
vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de
consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete)dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que

venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:A**DETENTORADAATA**poderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação
deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de **2021.**

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

PHARMAPLUS LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:1AD9BC57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Comissão de Licitação
Fls. _____
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação daspropostasapresentadasno**PREGÃOELETRÔNICOnº001/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, inscrição estadual nº 039/0172910, estabelecida à Rua Sergipe, nº 955, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo**

Sr° Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do RG nº 60684026321 e CPF nº 948.635.630-00, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
12	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL	AMP	200	R$ 5,35	R$ 1.070,00
21	Alendronato de sódio 70 mg	COMP	50	R$ 0,85	R$ 42,50
49	Butilbrometo de escopolamina solução oral 20mL	FR	20	R$ 13,60	R$ 272,00
123	Fenitoína sódica 100mg	COMP	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
125	Fenobarbital solução oral 40mg/mL 20mL	FR	60	R$ 8,60	R$ 516,00
138	Glicose solução injetável a 50% 10 ml	AMP	200	R$ 0,87	R$ 174,00
165	Manitol solução injetável 200mg/mL 250 ml	AMP	30	R$ 5,20	R$ 156,00
230	Varfarina sódica 5mg	COMP	50	R$ 0,32	R$ 16,00
TOTAL					**R$ 2.506,50**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
297	Fita adesiva hospital crepe, p/ uso diversos 19 mm x 50 m	UNI	30	R$ 3,60	R$ 108,00
TOTAL					**R$ 108,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das Normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos Produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA**
DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) Vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preçosjuntoaosfornecedores,emitidasposteriormenteàmajoraçãodospreços**,paraqueatravés do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifa do Municipal de CALUMBI- E ,localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras
providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento. **Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:A**DETENTORADAATA**poderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PSF
FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP
FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES GERAIS DO FMS
FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 1/2021 de fevereiro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 25 de fevereiro de **2021.**

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:AF37FC27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**
Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI , CNPJ Nº 28.288.997/0001-46,** inscrição estadual nº 1760003489, estabelecida à Rua Joaquim Batista, 1357-A, Quadra 366, Lote 08, Setor Central, na cidade de Gurupi/TO, Devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. José Luiz de Carvalho Riela Júnior,** portador do RG n.º 6093947304 SIS/RS e do CPF de n.º 028.867.281-01, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco,** conforme quantidades, especificações e preços contidos, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
20	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	156	3,99	VOLK	622,44
21	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, Tamanho MÉDIO, formato a na tômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	156	3,99	VOLK	622,44
22	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que contenham a data de fabricação e validade do produto.	PCT	156	4,39	VOLK	684,84
64	**Toucas descartáveis,** material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (lOgIm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	PCT	72	23,99	ANAPOLIS	1.727,28
TOTAL:						3.657,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posterior mente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do Referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do Referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras
providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafoterceiro:A DETENTORADAATApoderásolicitarocancelamentodoseuRegistrodePreços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração
Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **22 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

HR Serviços E Negocios Para Empresas EIRELI
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0B2C4E56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, inscrição estadual nº 26.2.0122087-5, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° Joseph Domingos da Silva**, portador do CPF nº 125.517594-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
3	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml	FRASCO	**360**	R$ 2,85	**PRATI**	**R$ 1.026,00**
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	UND	**2400**	R$ 1,12	**FARMACE**	**R$ 2.688,00**
20	Amiodarona - 200 mg - com	UNID	**3840**	R$ 0,52	**ZYDUS**	**R$ 1.996,80**
22	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	**3600**	R$ 2,99	**PRATI**	**R$ 10.764,00**
31	Atenolol - 50 mg - com	UNID	**48000**	R$ 0,08	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 3.840,00**
57	Clindamicina 300 mg – cap	UNID	**360**	R$ 1,00	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 360,00**
87	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPOLA	**240**	R$ 9,10	**TEUTO**	**R$ 2.184,00**
90	Enalapril - 10 mg - com	UNID	**60000**	R$ 0,06	**SANVAL**	**R$ 3.600,00**
103	Fluconazol - 150 mg - cap	UNID	**4000**	R$ 0,47	**MEDQUIMICA**	**R$ 1.880,00**
114	Glicose 50% inj 10ml	AMPOLA	**4800**	R$ 0,38	**SAMTEC**	**R$ 1.824,00**
155	Metformina - 500 mg - com	UNID	**120000**	R$ 0,10	**PRATI**	**R$ 12.000,00**
157	Metformina 500mg cpr	COMP	**1200**	R$ 0,57	**EMS**	**R$ 684,00**
162	Metoclopramida gts 10ml s/cx	FRASCO	**720**	R$ 0,91	**MARIOL**	**R$ 655,20**
167	Metronidazol susp 80ml s/cx	FRASCO	**240**	R$ 7,80	**EMS**	**R$ 1.872,00**
184	Omeprazol 40mg / Injetável I.V	UND	**3600**	R$ 36,20	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 130.320,00**
196	Permetrina 5% - loção	UNID	**600**	R$ 2,63	**NATIVITA**	**R$ 1.578,00**
199	Prednisona 5mg cpr	UNID	**25600**	R$ 0,09	**SANVAL**	**R$ 2.304,00**
202	Propranolol - 40 mg - com	UNID	**148000**	R$ 0,05	**SANVAL**	**R$ 7.400,00**
205	Rehidratante oral po 27,9g und.	UND	**1200**	R$ 0,73	**NATULAB**	**R$ 876,00**
213	Sinvastantina 20mg com	UNID	**36480**	R$ 0,10	**SANDOZ**	**R$ 3.648,00**
239	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	**144000**	R$ 0,13	**TEUTO**	**R$ 18.720,00**
242	Carbamazepina 20mg/ml sus oral	UND	**360**	R$ 13,55	**SANVAL**	**R$ 4.878,00**
243	Carbamazepina 400mg cpr (c1)**	COMP	**28000**	R$ 0,46	**TEUTO**	**R$ 12.880,00**
244	Carbonto de Litio 300mg com	UND	**12000**	R$ 0,46	**HIPOLABOR**	**R$ 5.520,00**
251	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	UND	**1200**	R$ 1,78	**HYPOFARMA**	**R$ 2.136,00**
255	Diazepam 5mg cpr	COMP	**27000**	R$ 0,07	**SANTISTA**	**R$ 1.890,00**
259	Fenitoina 100mg cpr (c1)**	COMP	**29500**	R$ 0,15	**TEUTO**	**R$ 4.425,00**
261	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	UND	**1400**	R$ 4,52	**CRISTALIA**	**R$ 6.328,00**
262	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	**920**	R$ 4,81	**UNIAO QUIMICA**	**R$ 4.425,20**
264	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	**1010**	R$ 2,47	**UNIAO QUIMICA**	**R$ 2.494,70**
272	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	UND	**1200**	R$ 2,54	**HIPOLABOR**	**R$ 3.048,00**
275	Prometazina 25mg com	UND	**42000**	R$ 0,17	**TEUTO**	**R$ 7.140,00**
TOTAL:						**R$ 265.384,90**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de**

fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **10 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Pharmaplus LTDA
MANOELA VALADARES
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B7948492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição, de forma parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios (PÃES), destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Feira Nova/PE
; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: **JOSÉ ALBERTO DE MOURA PADARIA**						
CNPJ: 17.720.985/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PÃO FRANCÊS – Pesando aproximadamente 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, apresentando–se com casca crocante, de cor uniforme e miolo branco, acondicionado em embalagem adequada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	KG	7500	8,70	62.250,00	1
2	PÃO DOCE, base: de farinha de trigo refinada, tipo: doce, tipo adicional: bisnaga, ingredientes adicionais: de coco. Peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias–primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	KG	7500	8,70	65.250,00	2
1	PÃO FRANCÊS – Pesando aproximadamente 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, apresentando–se com casca crocante, de cor uniforme e miolo branco, acondicionado em embalagem adequada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	KG	7500	8,70	62.250,00	1
Total				130.500,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ ALBERTO DE MOURA PADARIA
Item(s): 1 - 2
Valor: R$ 130.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 06 de abril de 2021

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:696B05F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.909.366/0001-10; Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**Biscoito doce** tipo maizena sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs.	TRÊ DE MAIO	Pct	7577	R$ 2,35	R$ 17.805,95
5	**Bolacha salgada** tipo cream - cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.	TRÊS DE MAIO	Pct	1122	R$ 2,38	R$ 2.670,36
14	**Mistura à base de amido de milho** p/ preparo de mingau, não contém ovo (tipo cremogema tradicional ou similar) - cx c/ **200g.**	APTI	Und	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
16	**Polpa de Tomate -** Produto pastoso obtido através de tomates classificados, selecionados, devidamente lavados e submetido a processos. Ausência de sabor estranho, envasado assepticamente em bags esterilizados, de cor vermelho intenso. Ausência de microorganismos patogênicos. Sachê c/ 340g.	FUNJINI	Und	6600	R$ 1,49	R$ 9.834,00
TOTAL						**R$ 33.560,31**

Gameleira /PE, 22 de março de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2A14F454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONCEDER AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
131	GENILDA LOURENCO DA SILVA MENDES	PROFESSOR I - GM1	**06/07/2019**	**06/07/2020**
164	CLAUDIA TAVEIRA SILVESTRE	PROFESSOR I - GM1	**01/04/2019**	**01/04/2020**
183	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**01/03/2019**	**01/03/2020**
188	MARTA ROBERTA DE ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
263	MARIA CIDA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/12/2019**	**01/12/2020**
270	SEVERINA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR I - GM1	**01/02/2018**	**01/02/2019**
400	VALTER AUGUSTO DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**01/02/2019**	**01/02/2020**
402	ELIANE TEIXEIRA SOUTO	PROFESSOR I - GM1	**01/02/2018**	**01/02/2019**
419	VERONICA ALVES DA COSTA	PROFESSOR I - GM1	**01/02/2019**	**01/02/2020**
428	MARIA BETANIA BEZERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**06/01/2019**	**06/01/2020**
1461	JOELMA PEREIRA COSTA	PROFESSOR I - GM1	**01/04/2019**	**01/04/2020**
1739	EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI FERRAZ	PROFESSOR I - GM1	**01/10/2019**	**01/10/2020**
2224	EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I - GM1	**05/05/2019**	**05/05/2020**
2237	MARCIA CRISTINA BARROS PAES	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2018**	**02/05/2019**
2238	MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2239	ADRIANA PATRICIA LEITE VILELA	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**

2244	MARIA DA CONCEICAO ASSUNCAO DA COSTA	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2246	LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2250	JESILENE LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2252	SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2254	VANIA APARECIDA BARROS FALCAO	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2258	ADELMA ELIAS DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**04/05/2019**	**04/05/2020**
2277	LUCY FEITOZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2018**	**02/05/2019**
2287	ANA MARIA DE ARAUJO PINTO	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2288	CLAUDIA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2018**	**02/05/2019**
2294	MARIA LUCIDALVA GUILHERME DA ROCHA MARTINS	PROFESSOR I - GM1	**03/05/2019**	**03/05/2020**
2300	CYNARA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2309	EDILZA CAVALCANTE SOARES	PROFESSOR I - GM1	**04/05/2019**	**04/05/2020**
2331	EDJA LEITE DE MENDONCA	PROFESSOR I - GM1	**03/05/2019**	**03/05/2020**
2333	MARIA LUCICLEIDE SALU DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2336	EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2338	ADILMA LOPES BRANDAO	PROFESSOR I - GM1	**04/05/2019**	**04/05/2020**
2340	NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA	PROFESSOR I - GM1	**03/05/2019**	**03/05/2020**
2345	MARLI MORAIS DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2348	EDILMA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**03/05/2019**	**03/05/2020**
2359	LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**03/05/2018**	**03/05/2019**
2386	MARIA QUITERIA DE ARAUJO SOARES	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2387	ALBA CRISTINA CAVALCANTI TENORIO	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2388	EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
2389	ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
2392	VALERIA CRISTINI DE ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**04/05/2019**	**04/05/2020**
2525	LENIRA DE LIMA HOLANDA	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
2526	MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
2592	INGRIND COSTA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**15/04/2019**	**15/04/2020**
2596	TERESINHA TENORIO PINTO	PROFESSOR I - GM1	**30/04/2019**	**30/04/2020**
2895	VANIA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**15/05/2019**	**15/05/2020**
2897	IVANIA SOUSA PESSOA GUNDES	PROFESSOR I - GM1	**15/05/2019**	**15/05/2020**
2898	MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO	PROFESSOR I - GM1	**13/05/2019**	**13/05/2020**
2899	MARIA CLAUDIA SOARES VIEIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/06/2018**	**01/06/2019**
2900	SONIA MARIA JULIAO DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**25/05/2018**	**25/05/2019**
5323	MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5325	LAUDICEIA DE LIMA ALBUQUERQUE	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5326	DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5327	LUCIANA PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5329	JADSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5330	CLAUDICEA LEAO DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5334	RIGELE PAES DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5336	MARIA SILVANIA DE CARVALHO TENORIO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5338	JOELMA ARCOVERDE DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5340	IVANISE BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5343	SANDRA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5344	MARIA LUCIANA GALVAO FONTES	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5345	ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5346	ILZA SOBRAL BEZERRA DO AMARAL	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5347	MADALENA ALVES SOARES	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5348	ALESSANDRA DUARTE DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5349	NADJA ROBERTA NUNES DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5352	MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5353	IDANIA SOBRAL DE SOUZA LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5356	EDJANE TIMOTIO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5358	KARLA VERONICA CAVALCANTI DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
5361	LUCIANA ALVES PEREIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5367	LUCIDALVA CAVALCANTI LUCIO SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5369	ROSIMERY MARIA DE ARAUJO TEIXEIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5370	SINTIA DE SIQUEIRA FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**
5372	MARIA ROSENILDA REGES DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5374	MARIA DAS MERCES FERREIRA PONTES MOREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
5375	ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5376	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5379	KATIANA DE CASSIA FARIAS LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/02/2019**	**01/02/2020**
5380	SORAYA LUCIO SILVESTRE E SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5383	IRANESSE ALVES DA COSTA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5384	KATIA CILENE BASILIO DE ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5389	ERIVALDO VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**17/10/2019**	**17/10/2020**
5390	MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5392	EDVANI DE LIRA PAIXAO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5393	VALDINEIDE DE SOUZA TENORIO DUARTE	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5394	MARIA GEILZA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5395	VALTIZIA DE VASCONCELOS SILVA LIMA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
5396	ISLAENE FERREIRA PARAGUAY	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5397	JACINEIDE FERREIRA DE MELO LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5398	QUITERIA MERCIA DE GODOI LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5399	SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5400	ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5403	SIMONE CAVALCANTE MARQUES	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**
5404	LUCIENE DE LIMA SOARES	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5405	CAMILLA JULIANA BARBOSA DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5406	SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5407	VIVIANE DE OLIVEIRA ARAUJO MELO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5408	KATIANE MICHELLE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5410	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5414	GERALDA FABIA DE FREITAS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5415	ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5416	LUCIARIA PINTO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5417	ANA PAULA CAVALCANTI ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**

5420	ANDREA HENRIQUE ALVES GOMES	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5423	JOSEILDA SEVERINA DE LIMA FELIX	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5425	GECIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5426	JULIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5427	NIVIA DE CASSIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5429	VANIA PONTES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2017**	**01/08/2018**
5430	SANDREA PAULO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5434	FABIANA DIONIZIO DE FRANCA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5435	CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5436	SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5438	MARIA IANE CRISTINA MILITAO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5439	MAURICEA MARIA LIRA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5440	LAUDENICE NUNES DE SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5441	VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**
5442	IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5443	ALZINEIDE PIMENTEL DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5445	MARCILIA SEVERINO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5446	CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5448	LEDJANE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5449	MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5451	JUSSARA MELO DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**
5452	RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**
5453	EDILMA DA SILVA LISBOA MELO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5454	JUCINEIDE MARIA VIANA TEIXEIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5455	MARIA MARCIA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5456	MARIA APARECIDA SOUZA ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**
5457	SARA TENORIO REGIS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5459	SUILAN PEIXOTO LIMA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5461	MARIA SIMONE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5463	MARIA IRANILDE VALENTE DE ARRUDA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5464	CRISTIANE GUEDES MIRANDA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5467	SANDRA ISABEL VIEIRA FALCAO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5468	MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO MARQUES	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2018**	**01/08/2019**
5470	JULIANE MARANHAO SILVA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5474	EDVANIA DE ANDRADE FREITAS	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5475	MARCIA FERNANDA LEITE GALINDO DE SANTANA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5476	INACIA MARIA TAVARES DE BRITO	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5479	VANESSA DE CARVALHO TENORIO	PROFESSOR I - GM1	**02/01/2019**	**02/01/2020**
5481	FABIANA FRANCA VIDAL	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5482	SUZETE RODRIGUES BRAGA	PROFESSOR I - GM1	**01/08/2019**	**01/08/2020**
5543	GELVA DE ALMEIDA PORTUGAL	PROFESSOR I - GM1	**14/08/2019**	**14/08/2020**
5544	ADRIANA JOSEFA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**15/08/2019**	**15/08/2020**
5545	TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA	PROFESSOR I - GM1	**16/08/2019**	**16/08/2020**
5720	CINTHYA ALESSANDRA GOMES LOPES	PROFESSOR I - GM1	**30/08/2019**	**30/08/2020**
5842	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**09/01/2019**	**09/01/2020**
5856	KARLA CIBELLE ALVES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**15/01/2019**	**15/01/2020**
7024	ALESSANDRA DE BARROS NUNES	PROFESSOR I - GM1	**18/02/2019**	**18/02/2020**
7025	AGUIDA HELIEDE BELO DE SANTANA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7026	LEDJANE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7031	KACILANDIA CESARIO GOMES PEDROZA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7034	MICHELLE DE FREITAS MATOS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7035	ISABELLA BEZERRA LEONARDO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7036	SHIRLEY JANE DE MELO ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7037	EDJANE DE JESUS DANTAS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7038	PATRICIA VASCONCELOS DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7039	MARINEUMA BEZERRA DE VASCONCELLOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
7040	ROBERTA LOPES MARQUES NAZARIO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7041	ROCELI MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7043	MARIA QUITERIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7045	ABIGAIL CERQUEIRA PARANHOS DE LUCENA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7046	JOSILENE HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7048	SEVERINA NUNES DOS SANTOS SANTIAGO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7050	JOSYANE DE BARROS CAMINI	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7051	JOSEILDA SEVERINA DE LIMA FELIX	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7052	JANEIDE CORREIA LINS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2018**	**22/08/2019**
7053	WELLIGTON ANTONIO ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7055	TAYSE TENORIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2018**	**22/08/2019**
7056	DENISE SILVA SANTOS DIAS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7058	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7060	SIMONE PIMENTEL PRAXEDES	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7061	SIMONE ALVES DINIZ	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7063	LUZIA SAMPAIO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7066	ISIA ALVES MARQUES	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7067	NEUZA FERNANDA BARBOSA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7071	CELIA INACIA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7072	ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7073	POLIANA ROBERTA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7074	STEFFANNY DE CARVALHO SILVA LEITE	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7083	IRANILDA SOARES DA COSTA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7084	LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7088	GILVANA KATIA SOUTO DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7089	JANAINA COSTA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7092	JANAINA CORREIA DE VERAS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7093	GIRLAINE MARCIA VIEIRA HERCULANO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
7094	ELIANA OLIMPIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7095	ROBERTA MARCOLINO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2018**	**22/08/2019**
7096	LIANY KELLY DE CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**01/02/2019**	**01/02/2020**
7097	GIZELDA ERLAINE DE MOURA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7107	CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**

7109	MARIA ALCIONE DE SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7112	JULIANE MARANHAO SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7113	BENICIA ALVARA DE CARVALHO GOIS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7114	INACIA MARIA TAVARES DE BRITO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2017**	**24/08/2020**
7117	MARIA HELENA BARROS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7121	CLAUDIA FERNANDA TEIXEIRA DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7123	MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7125	EDILENE SOARES CLAUDINO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2018**	**22/08/2019**
7129	ADRIANA SILVA DE MELO MANSUR	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2018**	**22/08/2019**
7130	LUCIANA KARLA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7131	JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7132	MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7133	CRISTIANE GUEDES MIRANDA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7136	MARCIA FERNANDA LEITE GALINDO DE SANTANA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7138	MARIA ROSENILDA REGES DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7140	MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7142	JOSENIR MORAES ALVES	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7143	RITA DE CASSIA ARAUJO ALBUQUERQUE	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7144	PAULA EGINA PAZ DOS SANTOS GAMA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7150	JOSILENE GOMES DOS ANJOS BARROS	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7151	LEIDJANE SANTANA DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7152	ZELIA MARIA SILVEIRA NOGUEIRA FERRO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7157	DANIELE COUTO DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7158	JANAINA JOSEFA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7163	LUCIENNE FEITOSA DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7166	MARY JANE DE OLIVEIRA LIBERATO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7168	MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7170	MARTA LUCIA PESSOA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7171	CICERO DUNGA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	PROFESSOR I - GM1	**22/08/2019**	**22/08/2020**
7185	MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
7307	CYNTHIA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**12/12/2019**	**12/12/2020**
7437	JANAINA DA SILVA TOMAZ	PROFESSOR I - GM1	**08/01/2018**	**08/01/2019**
7590	ALICEANE FERREIRA NUNES	PROFESSOR I - GM1	**02/03/2018**	**02/03/2019**
7598	MARIA DO CARMO CARVALHO DINIZ	PROFESSOR I - GM1	**05/03/2019**	**05/03/2020**
7599	CRISTIANE BEZERRA DE MORAIS	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7600	AMANDA DANIELLE DE ALMEIDA V. ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2018**	**03/03/2019**
7601	ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7602	AMANDA LUIZA PEIXOTO	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7603	MARY VANIA BEZERRA PINHEIRO	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7605	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7606	MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7607	MARIA DE FATIMA ALVES FELIX MIRANDA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2018**	**03/03/2019**
7608	MARIA JOSIVANIA DE ALCANTARA ARAUJO XAVIER	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7609	ANA KAROLYNE SOARES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7612	ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7614	MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7615	APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7616	DORGIVANICE CAVALCANTI DA R. E SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**11/02/2019**	**11/02/2020**
7619	MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7620	JANAINA SATIRO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7621	IOLANDA GOMES HOLANDA	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7622	MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7623	MARIA VIVIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7625	ZENAIDE TELES DE SANTANA	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7626	ANA PAULA ALVES CORDEIRO	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7627	KARINE DE MELO PADILHA ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7628	MARIA DAS GRACAS GOMES DE ANDRADE	PROFESSOR I - GM1	**04/03/2019**	**04/03/2020**
7629	EDLENE DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7631	JUCIANE BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7632	WEDYJA LEMOS DE CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2018**	**03/03/2019**
7633	KATIA VIANA DE MORAES LIMA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7634	ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7636	NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7638	LAUDENICE NUNES DE SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7639	ERIKA MIRANDA ALVES	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7640	RILVA MARIA LEITE TEIXEIRA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7641	JUSSARA MELO DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2018**	**03/03/2019**
7642	SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA	PROFESSOR I - GM1	**03/03/2019**	**03/03/2020**
7679	LUCIANA SANTOS DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR I - GM1	**05/03/2019**	**05/03/2020**
7680	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**05/03/2019**	**05/03/2020**
7686	LEIDY CLAUDIA TENORIO	PROFESSOR I - GM1	**09/03/2019**	**09/03/2020**
7687	ELIANA PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**09/03/2019**	**09/03/2020**
7688	JAKELINE ALVES MARIANO	PROFESSOR I - GM1	**09/03/2019**	**09/03/2020**
7689	IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**09/03/2019**	**09/03/2020**
7712	JOELMA JOSEFA DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**11/03/2019**	**11/03/2020**
7713	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**10/02/2019**	**10/02/2020**
7714	RITA ROSIELLY DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**10/03/2019**	**10/03/2020**
7717	ELAINE PAULA PRUDENCIO FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**10/03/2019**	**10/03/2020**
7719	CICERO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**20/03/2019**	**20/03/2020**
7720	ANGELO DANIEL TAVARES FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**23/03/2019**	**23/03/2020**
7722	VERA LUCIA DE SIQUEIRA LIRA	PROFESSOR I - GM1	**26/03/2018**	**26/03/2019**
7735	IRACEMA OLIVEIRA PAES	PROFESSOR I - GM1	**06/04/2018**	**06/04/2019**
8021	KARINA FERNANDA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2018**	**03/02/2019**
8024	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2018**	**03/02/2019**
8025	MARIA GEILZA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8026	ELVIRA LEAL METODIO	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8027	MARCIA DE MACEDO SALGADO MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8029	TATYA JULIANA RODRIGUES BEZERRA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**

8030	SENILDA SALES SILVA DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8031	LEIDIJANE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8032	OSEANE CANDIDO RODRIGUES	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8033	ALICE TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8034	ANA CLAUDIA LOPES ROSENDO	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2018**	**03/02/2019**
8035	MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8036	MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8037	MARIA JOSELMA DA VEIGA MOURA	PROFESSOR I - GM1	**03/02/2019**	**03/02/2020**
8044	ANA CLAUDIA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8045	JOSELMA MARIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8046	LINDINALVA CORREIA DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8048	MARIA LANUSIA DA SILVA DIMAS	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8049	ALINY MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8050	MARIA DO SOCORRO VILELA DE VASCONCELOS	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8051	ROSELI FERREIRA BRANDAO	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8052	CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**05/02/2019**	**05/02/2020**
8056	EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**01/10/2016**	**01/10/2017**
8108	JOYCE CHRISTINA TORQUATO	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
8128	JACQUELINE PAULA ARRUDA QUEIROZ	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
8129	JANEIDE RODRIGUES LOPES DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**22/02/2019**	**22/02/2020**
8146	PATRICIA DE LIRA FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**24/02/2019**	**24/02/2020**
8267	LUCILIA DE ALMEIDA CAVALCANTI	PROFESSOR I - GM1	**18/03/2019**	**18/03/2020**
8613	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**11/04/2019**	**11/04/2020**
8614	MARIA DA CONCEICAO MACIEL FREITAS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**11/04/2019**	**11/04/2020**
8615	ANDREA DE SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**11/04/2019**	**11/04/2020**
8616	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR I - GM1	**11/04/2019**	**11/04/2020**
8618	ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA	PROFESSOR I - GM1	**11/04/2019**	**11/04/2020**
8619	ADANUBIA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**11/04/2019**	**11/04/2020**
8629	LUCIANE DUARTE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**12/04/2019**	**12/04/2020**
8630	SILVANA CORDEIRO DOS REIS	PROFESSOR I - GM1	**12/04/2019**	**12/04/2020**
8638	SANEYVE AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**02/05/2019**	**02/05/2020**
8676	ELANE MORAES DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**10/05/2019**	**10/05/2020**
8974	ADEILDA LEITE DE ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8975	ANDREIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8976	RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8977	NAGUIANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8979	KELLY ADRIANA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8980	VALERIA PEREIRA MARCAL	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8981	NARA NUBIA DA SILVA SIPRIANO	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8982	ELAINE CALADO DE MOURA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8984	ERINEIDE CALADO DE MOURA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8988	MARIA SANDRA SILVA PORTO DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8990	MARICELIA DA SILVA SALES	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8991	IRISMAR OLIVIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8992	MARCIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2018**	**08/02/2019**
8993	MARIA SANDRA DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8994	ROSICLEY SIMPLICIO ALVES	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8995	SIRLEYDE LUIZA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8996	EWILANIA DE CASTRO SOUTO LISBOA	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8997	MAURICEA MARIA LIRA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**08/02/2019**	**08/02/2020**
8999	IZABELLY SOFIA MONTEIRO DUARTE MACARIO	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9000	JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9003	MARIA AUXILIADORA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9004	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9005	LUCINEIDE APARECIDA PEREIRA DE FRANCA	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9006	MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9008	ANA LUCIA CORREIA BARBOSA	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9009	FABIANO RENATO DIAS DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9010	MARIA JULIA DA ROCHA SOUTO	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2018**	**09/02/2019**
9011	SUELANE CIRIACO DE ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9012	LAENE ALVES PACHECO VAZ	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9013	EDIVANEIDE PEREIRA MENDES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
9014	HILDMARI ROSE VASCONCELOS ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9016	PAULA FERNANDA SOARES RODRIGUES	PROFESSOR I - GM1	**09/02/2019**	**09/02/2020**
9023	ROSINEIDE NASCIMENTO CAVALCANTE	PROFESSOR I - GM1	**10/02/2019**	**10/02/2020**
9048	HIANARA TENORIO DE MOURA	PROFESSOR I - GM1	**28/02/2019**	**28/02/2020**
9072	DENISLAYNE HELENA GALVAO CAVALCANTE	PROFESSOR I - GM1	**19/02/2019**	**19/02/2020**
9103	MONICA ERIKA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
9109	JOUSE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**27/03/2019**	**27/03/2020**
9113	WILKA ELMA DE SOUZA MELO	PROFESSOR I - GM1	**29/03/2019**	**29/03/2020**
9114	MARIA VANISIA JACINTO DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**30/03/2019**	**30/03/2020**
9163	CIBELE CARINE FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**07/05/2019**	**07/05/2020**
9164	NADJA ROBERTA PONTES MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**07/05/2019**	**07/05/2020**
9165	GLAUCIA SHEYLLA MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**07/05/2019**	**07/05/2020**
9178	WALQUIRIA RODRIGUES MACIEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
9181	MARIA ALDIANA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**04/06/2019**	**04/06/2020**
10943	DEBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10944	MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10946	MARIZETE ALCANTARA DE ARANDAS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10947	EWERTON DE AZEVEDO CANDIDO	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**31/12/2018**	**13/09/2020**
10948	LIVIA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10949	CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR I-GM1-BRAILISTA	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10950	MAIANA REZENDE DE MORAIS ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10951	ANNA ERIKA CARDOSO ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10952	ANDREA FERNANDA ARAUJO DE CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10954	VALERIA SIMOES FREITAS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2018**	**31/12/2019**
10955	MARIA DE LOURDES SIMOES SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10957	WEDYJA LEMOS DE CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10958	JOSILENE NUNES BEZERRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**

10959	MARIA LUCIELMA SANTOS MACIEL FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2018**	**31/12/2019**
10960	TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10961	MARIA JOCEANE LOURENCO RODRIGUES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10962	JOSE MESSIAS PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10963	JOELMA JOSEFA DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10964	STEFFANNY DE CARVALHO SILVA LEITE	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10965	VANDERLEIA PAES SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10966	RENATA NUNES PEREIRA DE AMORIM	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10967	GIRLAINI DE SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10968	IOLANDA GOMES FERREIRA DANTAS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10969	EDVANIA CARLA DE BARROS SOUTO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10970	LILIANE FERREIRA SOARES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10971	DANIELLE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10972	SIMONE PIMENTEL PRAXEDES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10973	MARIA ALDIRA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10974	JOSILENE GOMES DOS ANJOS BARROS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10977	TAIZE BRITO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10978	MARIA APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10990	ANDEILZA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10991	VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10992	AMANDA LUIZA PEIXOTO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10993	KATIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10994	SUZANA RODRIGUES CORDEIRO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10995	VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10996	ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
10997	QUITERIA LUCIETE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11000	PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11001	ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11002	DEBORA BAZANTE TEIXEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11003	SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11004	MARIA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11005	DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANTANA SA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11006	KECIA CARULINE DIONIZIO FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11007	KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11009	ISABELLA BEZERRA LEONARDO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11011	ELIELMA DE SOUZA MOURA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11012	JANAINA BEZERRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11119	JOSYANE DE BARROS CAMINI	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11369	BRUNA BARROS CARDOSO	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11370	IARA MARIA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11432	RENATA BONIFACIO DA SILVA CORREIA OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11433	JOANA DARK DOS SANTOS MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11435	ELIDIANA DA SILVA SALES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11521	NAILZA MARCELINO ALVES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11522	MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11523	BRUNNA RACHEL DE ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11526	MARIA CRISTIANE DE ARAUJO SILVA BARROS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11529	MARIA CRISTIELLE DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11532	JANAINA COSTA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11534	ANDRESSA DE MELO ALVES COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11535	MARIA RAFAELA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11537	SANDRA APARECIDA DE ARAUJO ALVES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11539	CLEIDE CORDEIRO SOBRAL DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11540	TATIANA SOARES HONORIO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11542	ELIANE FERREIRA SALVADOR	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11543	EDIVANILSON MOTA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11548	GINA UMBELINA SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11550	CARLA FABIANA MARQUES COSTA DIAS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11551	MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11556	NEDIVA COSTA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11561	KELLY CRISTIANE DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11563	SIMONE DE BARROS PINTO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11564	JULIO CESAR GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11565	IVALDA SILVESTRE DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11566	ANA MARIA DE ARAUJO PINTO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11568	LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11569	LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2018**	**31/12/2019**
11570	KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11573	GERCIANE RAMOS DIAS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11574	MARIA GRACIELE DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2018**	**31/12/2019**
11582	MARCIA DE MACEDO SALGADO MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11583	MARIA THAMIRES GOMES DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11584	MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11586	GERCIANE FERREIRA ALVES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11587	GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11590	NADJA ALVES CARVALHO DE SA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11591	ALEX DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11592	BRUNNA CAROLYNNY CAVALCANTE PEREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11593	ALBANEIDE CAVALCANTI DUARTE	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11596	FERNANDA QUEIROZ DA SILVA ABREU	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11597	KASSIA MARIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11598	EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11607	NERIVANIA RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11608	JANAINA CAMELO DE LIMA VILA NOVA	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11611	ALMIR ROGERIO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11613	WANDERLEIA ALVES QUIRINO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11615	ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11616	SIMONE DE ALMEIDA BARBOZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11618	AERICA FERNANDA BEZERRA DOS ANJOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**

11619	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11621	ALINE SANTOS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11622	JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11625	JUCELIA PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11627	CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**03/02/2019**	**03/02/2020**
11628	FABIANA DA SILVA MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11629	REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11631	JULIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11632	SUZETE FERREIRA ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11635	ADELMO LEANDRO DIAS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11636	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11638	ROBSON ELIAS DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11639	JAQUELINE GOMES ZUMBA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11642	ANGELICA RANGEL MACHADO SOARES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11643	MARIA JOSE DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11644	MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11645	THIAGO GONCALVES SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11653	DAIANE DE CAMPOS COSTA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11654	LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11656	VALDIRENE ARAUJO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11657	DAIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11662	HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11664	JACILANE MARIA DOS SANTOS NORONHA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11668	SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO	PROFESSOR I-GM1-BRAILISTA	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11669	CHRISTIANE GLEICE BARBOSA DE FARIAS NASCIMENTO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11671	CRISTIANE MARIA MOTA CAETANO AZEVEDO	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11672	MICHELLE DE FREITAS MATOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11673	SIMONE AMELIANA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11675	SIMONE BARROS DA ROCHA CAVALCANTE	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11752	GIVANILDA ROSA DE AQUINO SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11753	MARISTELA FERNANDES MENDES	PROFESSOR I - GM1	**05/09/2019**	**05/09/2020**
11797	AMANDA PEREIRA DE ARAUJO ALMEIDA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11801	ANA BARBALHO UCHOA FRANCA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11802	ADRIANA ALMEIDA DE NORONHA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11806	ANA PAULA RAMOS TENORIO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11808	ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11812	DAISE ARAUJO DE CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11815	CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11816	CAMILA MEIRELLES DA SILVA MARINHO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11818	WANUSA VIEIRA DO NASCIMENTO GODOI	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11820	VAGNE FERRO DE MORAIS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11821	VANEZA CARVALHO DE MELO SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11823	SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11824	SILVIA ROSANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11825	NUBIA RAFAELA BERNARDO DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11827	NILVA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11831	IVONE RODRIGUES DE MELO CHAVES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11834	IOLANDA RODRIGUES PIMENTEL	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11837	GIZELDA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11839	MARICELIA FERREIRA SOARES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11840	JANAINA DA SILVA TOMAZ	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11843	JESSICA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11844	ANNYA RACHEL ARAUJO VILELA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11845	JUCIANE BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**02/01/2020**	**02/01/2021**
11846	AMANDA RICARDO CAMARA AMORIM	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11848	LAYSA MIRELLY FERREIRA SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11850	FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO MONTEIRO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11853	JULIANA PORTUGAL DE ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11855	JOAO PAULO ALEXANDRE DE BARROS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11856	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11860	MARIA CRISTINA CARVALHO DE MORAES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11862	MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11865	MARILENE VIEIRA SILVA TORRES	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
11886	DAYSE PESSOA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12308	ANA PAULA ALEXANDRE GALINDO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12310	RIGELE PAES DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12313	JULIANA KARLA XAVIER PEREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12314	DANIELA ALMEIDA CALADO DE MACEDO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12316	SIMARIO DANTAS FERREIRA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12317	ADRYELLE NYEDJA CARDEAL BARROS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12320	DANYELE SILENE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12321	GEISSE JESSICA DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12323	MARIA MARCIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12326	WILIANE DA SILVA GOIS	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12328	ALENILSA PEREIRA BATISTA DE MELO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12331	MONICA PAZ DE LIMA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12332	WDLANDIA KAROLINE DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12336	SAYONARA JULIANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12340	MARIA IZABEL LOURENCO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12341	ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO	PROFESSOR I - GM1	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12560	MARIA ISABEL CRISTINA CARDOSO DA SILVA DANTAS	PROFESSOR I-GM1-INTERPRETE	**31/12/2019**	**31/12/2020**
12572	MARIA SUELI FERREIRA CORREIA	PROFESSOR I-GM1-BRAILISTA	**09/10/2019**	**09/10/2020**
12574	VALQUIRIA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR I-GM1-BRAILISTA	**09/10/2019**	**09/10/2020**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D663ADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONCEDER AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
271	MARIA ROSALVA DE SOUZA CAVALCANTI	PROF HISTORIA-II	01/07/2019	01/07/2020
337	ANA MARIA DE MACEDO ALVES	PROF PORTUGUES-II	01/10/2019	01/10/2020
2234	MARIA HELENA BARROS DANTAS	PROF GEOGRAFIA-II	05/06/2019	05/06/2020
2241	BARTOLOMEU MALTA FERNANDES	PROF MATEMATICA-II	02/05/2019	02/05/2020
2311	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	PROF CIENCIAS-II	02/05/2019	02/05/2020
2312	ARIANA ROGERIO PINHEIRO	PROF ED FISICA-II	10/02/2019	10/02/2020
2317	PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA	PROF MATEMATICA-II	10/02/2019	10/02/2020
2324	FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA	PROF MATEMATICA-II	03/05/2019	03/05/2020
2368	ELMA MARIA MARCAL	PROF HISTORIA-II	22/05/2019	22/05/2020
2374	JOSE FERNANDO DE BARROS SILVA	PROF MATEMATICA-II	02/05/2019	02/05/2020
2375	CLOVES CABRAL VILELA	PROF MATEMATICA-II	09/05/2018	09/05/2019
2376	MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
2379	MOACYR EVANGELISTA DOS SANTOS	PROF ED FISICA-II	16/05/2019	16/05/2020
2427	ANA PAULA GOMES TAIBE DE ANDRADE	PROF MATEMATICA-II	01/11/2019	01/11/2020
2431	JAEFFSON VIEIRA DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	27/07/2018	27/07/2019
2436	EDINEIDE GOMES ANDRE	PROF MATEMATICA-II	29/06/2019	29/06/2020
5119	CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTI	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5120	JOSE MANOEL DA SILVA JUNIOR	PROF GEOGRAFIA-II	03/04/2019	03/04/2020
5121	CLAUDIANA ALEXANDRE DE MACEDO	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5123	CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SANTOS	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5124	FLAVIO GALVAO	PROF MATEMATICA-II	03/04/2019	03/04/2020
5125	ELISSANDRA SALES DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5127	DIANA PEREIRA COSTA ALVES	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5128	SANDREANE ALVES DE ALMEIDA SIQUEIRA	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5131	FABIO ARAUJO DE MORAES	PROF GEOGRAFIA-II	03/04/2019	03/04/2020
5134	FLAVIA FLORENTINO PORTELA	PROF LING ESTRANG II	02/02/2019	02/02/2020
5136	ANA CLAUDIA PONTES DE LIMA	PROF HISTORIA-II	23/03/2014	23/03/2015
5138	ADAMS MIRANDA DA HORA	PROF CIENCIAS-II	03/04/2019	03/04/2020
5139	JOSELMA MARIA DE MOURA MEDEIROS	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5140	MARLUZY ELIAS DA SILVA	PROF ED FISICA-II	03/04/2019	03/04/2020
5141	FELIPPE PESSOA DE MELO	PROF GEOGRAFIA-II	03/04/2018	03/04/2019
5145	LUCIVANIA MAGALHAES PATRICIO	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5146	ANGELA DE OLIVEIRA SABINO	PROF MATEMATICA-II	03/04/2019	03/04/2020
5148	TELMA CRISTINA DE ALMEIDA MAGNO	PROF CIENCIAS-II	03/04/2019	03/04/2020
5149	CLEANE DE SOUZA LEITE FELIX	PROF CIENCIAS-II	03/04/2019	03/04/2020
5151	VALDEMIR FERREIRA DE LIMA	PROF HISTORIA-II	03/04/2019	03/04/2020
5152	JOSE ELANEO PEREIRA DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	03/04/2019	03/04/2020
5156	VILMA MARIA GOMES	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5157	YTALA VERONICA FERREIRA PINTO SILVA	PROF LING ESTRANG II	03/04/2019	03/04/2020
5159	ECIA MONICA LEITE DE LIMA	PROF PORTUGUES-II	28/03/2019	28/03/2020
5161	ANA PAULA GONCALVES SOARES	PROF PORTUGUES-II	28/03/2019	28/03/2020
5165	MARIA DALVANICE DE SOUZA REIS	PROF PORTUGUES-II	03/04/2019	03/04/2020
5167	ALDELANY CLAUDIA DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	05/04/2019	05/04/2020
5185	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA	PROF PORTUGUES-II	18/04/2019	18/04/2020
5239	ANA LUCIANE DA MOTA FERREIRA	PROF PORTUGUES-II	17/05/2019	17/05/2020
5240	MARCILENE MUNIZ MOREIRA	PROF CIENCIAS-II	16/05/2019	16/05/2020
5241	ALEKSANDRA MARCELINO DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	16/05/2019	16/05/2020
5243	MARIA CAROLINA BRAGA DE CARVALHO	PROF PORTUGUES-II	16/05/2019	16/05/2020
5244	MIRTYS SHEILA SILVA XAVIER	PROF CIENCIAS-II	18/05/2019	18/05/2020
5245	JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS	PROF PORTUGUES-II	17/05/2019	17/05/2020
5246	JOSE EUDO GOMES	PROF GEOGRAFIA-II	17/05/2019	17/05/2020
5539	JOELMA PIMENTEL BEZERRA	PROF CIENCIAS-II	11/08/2019	11/08/2020
5540	IRACEMA ROSICLER CARNEIRO MONTEIRO	PROF PORTUGUES-II	14/08/2018	14/08/2019
5541	HELENITA SOUTO GODOY	PROF LING ESTRANG II	15/08/2019	15/08/2020
5542	MYRIAN ADRIANY MELO DE GOES	PROF PORTUGUES-II	16/08/2019	16/08/2020
5547	ALBANISE BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF LING ESTRANG II	22/08/2019	22/08/2020
5724	SILVIO LEANDRO ALVES DA SILVA	PROF GEOGRAFIA-II	05/09/2019	05/09/2020
5730	LAMARTINE PEIXOTO MELO JUNIOR	PROF ED FISICA-II	06/09/2019	06/09/2020
5737	CICERO DOMINGOS DA SILVA	PROF ED FISICA-II	18/09/2019	18/09/2020
5782	FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ	PROF ED FISICA-II	02/03/2018	02/03/2019
5797	MARIA DE GUADALUPE BARROS DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	20/12/2019	20/12/2020
5957	RODRIGO DE ASSIS DE ARAUJO MACIEL	PROF HISTORIA-II	28/02/2018	28/02/2019
5967	ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO	PROF LING ESTRANG II	02/03/2019	02/03/2020
5988	LUIZ DAMIAO DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	12/03/2019	12/03/2020
6311	MONICA PAES DE ANDRADE	PROF GEOGRAFIA-II	03/07/2019	03/07/2020
6346	MARCELLA ALVAREZ DOS SANTOS	PROF ED FISICA-II	02/06/2019	02/06/2020
6409	MARCOS DE SIQUEIRA E SILVA	PROF LING ESTRANG II	25/09/2019	25/09/2020
6420	RUBENS PEREIRA DE BARROS	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
6540	ODETE MORAIS DE MACEDO NEVES	PROF CIENCIAS-II	07/03/2019	07/03/2020
6541	MARIA DAS DORES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA	PROF GEOGRAFIA-II	07/03/2019	07/03/2020
6544	TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	10/03/2019	10/03/2020
6545	MARLUCE ALVES DAMASCENA	PROF GEOGRAFIA-II	10/03/2019	10/03/2020

6547	HILDEBRANDO JOSE MARQUES	PROF PORTUGUES-II	11/11/2018	11/11/2019
6555	JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA	PROF PORTUGUES-II	10/03/2019	10/03/2020
6659	JOSE CLAUDIO GONCALVES DE LIMA	PROF HISTORIA-II	11/03/2019	11/03/2020
6700	LUCIA MARIA PINTO DOS SANTOS	PROF CIENCIAS-II	13/03/2019	13/03/2020
6747	SILVIA CRISTINA CAROLINO	PROF GEOGRAFIA-II	01/04/2019	01/04/2020
6766	EVANISE FERREIRA COSTA	PROF LING ESTRANG II	31/03/2019	31/03/2020
7078	PAULA GEOVANI DE LIMA SANTOS	PROF MATEMATICA-II	22/08/2018	22/08/2019
7079	LAUDECIR CALADO DE ALMEIDA NEVES	PROF MATEMATICA-II	22/08/2018	22/08/2019
7080	PAULO SERGIO DE ALMEIDA SANTOS	PROF MATEMATICA-II	22/08/2019	22/08/2020
7082	EDILEUZA DE MEDEIROS ROCHA	PROF PORTUGUES-II	25/08/2019	25/08/2020
7085	JOSE MACIO LUCAS SOBRINHO	PROF MATEMATICA-II	22/08/2019	22/08/2020
7086	MARIA JOSELANE DA SILVA	PROF MATEMATICA-II	22/08/2019	22/08/2020
7087	DANIEL SILVA SANTOS	PROF CIENCIAS-II	25/08/2019	25/08/2020
7090	VALKEDNA CARDOSO	PROF PORTUGUES-II	25/08/2019	25/08/2020
7102	VERA LUCIA TELES DA SILVA ALVES	PROF HISTORIA-II	25/08/2019	25/08/2020
7103	ADMIR TENORIO CAVALCANTE	PROF CIENCIAS-II	25/08/2019	25/08/2020
7104	LUIZ TENORIO DE OLIVEIRA	PROF LING ESTRANG II	25/08/2018	25/08/2019
7105	MARIA OTILIA COSTA FERREIRA	PROF HISTORIA-II	25/08/2019	25/08/2020
7119	LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA	PROF MATEMATICA-II	22/08/2019	22/08/2020
7149	GILMAR LOPES DA SILVA	PROF HISTORIA-II	22/08/2019	22/08/2020
7154	KLEBER FERREIRA DE MELO	PROF PORTUGUES-II	22/08/2019	22/08/2020
7522	KLEBER MACEDO NASCIMENTO	PROF ED FISICA-II	01/02/2019	01/02/2020
7523	IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO	PROF ED FISICA-II	27/01/2019	27/01/2020
7643	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	03/03/2018	03/03/2019
7646	MARCELINO DE MELO SANTOS	PROF MATEMATICA-II	03/03/2019	03/03/2020
8131	ROBERIO PINTO RIBEIRO FILHO	PROF LING ESTRANG II	22/02/2019	22/02/2020
8132	ORISVALDO CANDIDO RODRIGUES	PROF MATEMATICA-II	22/02/2019	22/02/2020
8133	RAFAEL IRANILTON CARVALHO ALMEIDA	PROF GEOGRAFIA-II	22/02/2019	22/02/2020
8134	TACIANA SALES DE OLIVEIRA	PROF HISTORIA-II	22/02/2019	22/02/2020
8136	GLAYDSON LUIZ PEIXOTO DOS SANTOS	PROF PORTUGUES-II	22/02/2019	22/02/2020
8137	EDILENE SOARES CLAUDINO	PROF GEOGRAFIA-II	22/02/2018	22/02/2019
9224	FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK	PROF ARTES-II	18/06/2019	18/06/2020
10923	NERIVALDO JACINTO DA COSTA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
10924	JOSE EMERSON DE BARROS BARBOSA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
10925	ERASMO DA SILVA FERREIRA	PROF PORTUGUES-II	03/02/2019	03/02/2020
10926	GLICINIA RAQUEL FEITOZA BRAZ	PROF LING ESTRANG II	31/12/2019	31/12/2020
10927	WESKLE DE OLIVEIRA SILVA	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
10928	MARIA EDNA DE MELO SANTOS	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
10930	ANDREIA SILVA DE AMORIM	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
10931	EMERSON BERNARDO LOPES	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
10934	INES DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
10935	FLAVIO LOPES DO NASCIMENTO	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
10939	JOSEFA TAMARA MELO DE BARROS	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
10941	LAENE ALVES PACHECO VAZ	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
10981	CLEITON DE ALMEIDA SILVA	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11125	ISNAEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11269	ILDERLANE DE LIMA SILVA	PROF PORTUGUES-II	20/04/2019	20/04/2020
11270	ODIRLEY DOMINGOS FERREIRA	PROF MATEMATICA-II	20/04/2019	20/04/2020
11271	MARCO ANTONIO IPOLITO BARROS	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11273	LUCLESIO PEREIRA DE MATOS	PROF MATEMATICA-II	26/04/2019	26/04/2020
11282	GIRLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROF GEOGRAFIA-II	25/04/2019	25/04/2020
11524	MARCOS EXPEDITO VIANA JUNIOR	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11525	RAFAEL PEDRO BEZERRA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11528	ELIZANGELA SALES DE MILAO QUEIROZ	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11531	MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2018	31/12/2019
11533	JOANA DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
11536	JOSE LEONARDO ALVES	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11541	JOELMA MELQUIADES DA SILVA BELIZARIO	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11545	MARIA ALEXSANDRA GOMES LIMA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11549	WILZA KARLA PROTASIO DE OLIVEIRA	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
11552	LENICE VELOSO DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11554	CHARLES DA SILVA VALENCA	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11559	JAMILLY APOLINARIO DOS SANTOS	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11560	LEIDIANE VALERIA GOMES DE MELO	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
11571	JOSE FERNANDO DE ARAUJO MOURA	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11572	ENAQUIELLY WEDJA LIRA SANTOS	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11579	DENISE DE SIQUEIRA FELIPE	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
11580	JOAO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11585	JOSE MANOEL DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
11589	ROJENEIDE VIANA GONSALVES	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11594	ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11599	EVELANDIA RODRIGUES SIQUEIRA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11600	ODALEA DEBORA QUERINO VIANA DE SA VILELA	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11602	MARIA CLEIDE GOMES DA SILVA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11603	MARIO DOS SANTOS PINTO	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11604	MARINA BEZERRA PAES COSTA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11605	MARIA MARA MARQUES DOS SANTOS	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11610	CORDULINA MACHADO CAVALCANTI FERREIRA	PROF LING ESTRANG II	31/12/2019	31/12/2020
11612	DIANA MARIA MURICI MARQUES	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11620	LUCELIO CORDEIRO DOS SANTOS	PROF LING ESTRANG II	31/12/2019	31/12/2020
11626	DANILO DE ARAUJO SILVA	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11633	RENAN BELARMINO VIANA DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11634	LEONARDO DE ALMEIDA SILVA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11637	MARIA DAS MERCES FERREIRA VASCONCELOS	PROF LING ESTRANG II	31/12/2019	31/12/2020
11646	JOSE JOSILECIO VIEIRA DA SILVA	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11650	KEYLLA GUEIROS WANDERLEY SOUZA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11651	JOSE BEZERRA NUNES	PROF LING ESTRANG II	31/12/2019	31/12/2020
11658	EDER LEONARDO MONTEIRO FERREIRA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11659	MARIA BERNADETE DE LIMA E SILVA ROCHA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020

11661	ANNA PAULA PAIS MAIA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
11663	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2018	31/12/2019
11665	CINTIA JORDANIA DE MELO LEITE	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11674	IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA	PROF ARTES-II	31/12/2019	31/12/2020
11810	PEDRO HENRIQUE TORQUATO	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11891	HELDER JUNIO BATISTA COSTA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
11892	MARCOS ALEXSANDRO DE ARAUJO MACIEL	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
11893	CELSON DOUGLAS DAS NEVES SILVA	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12096	MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12098	SUZELLE FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12100	MURILO GOMES BARROS	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12102	JARDIEL MARCOS SANTOS DA SILVA	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12103	TERCIO VIANA DE SOUZA	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
12104	ISA TAIBE DE ANDRADE	PROF LING ESTRANG II	31/12/2019	31/12/2020
12105	JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12106	ROSELANGE MARIA DA SILVA HONORIO	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12107	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12108	ALBANISE BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF LING ESTRANG II	31/12/2019	31/12/2020
12109	LIVIO RICELLY DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12110	MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12111	GISELE JOSENILDA DA SILVA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12112	JOSE IRANILDO CARVALHO DE ALMEIDA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12113	GILBERTO MAGNO DOS SANTOS VANDERLEI	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12114	MARIA WILZA ALVES	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12115	JOYCE CHRISTINA TORQUATO	PROF PORTUGUES-II	17/03/2017	19/09/2020
12117	ILMARA SANTANA DE QUEIROZ	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
12118	JACYARA FERREIRA VILELA	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12119	ELIS CARLA DA SILVA GOMES	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
12121	DIANA TENORIO DE VASCONCELOS	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12122	DULCINEIA PIMENTEL SEVERO	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12123	PERLA DANIQUELLE DE OLIVEIRA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12124	MOACI PEDRO BENICIO	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12125	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12126	ACACIO CLAUDINO BRITO	PROF HISTORIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12127	KLEDSON ANTONIO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12128	ELIEZER CORDEIRO DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12129	ERIVALDO BARBOSA GOMES	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12130	ALEX ROCHA	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
12133	VANIA GISELE GOMES DA SILVA	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12135	DEMETRIUS FERNANDES VERAS	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12136	ELIZANGELA RODRIGUES CARVALHO	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12138	DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12139	LEANDRO SEVERINO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12153	GEOVAN BATISTA DA COSTA	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12292	PAULO BEZERRA COSTA FILHO	PROF ED FISICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12295	PAULA WANESSK GUIMARAES MEDEIROS	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12309	IVONEIDE INACIO DA SILVA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12312	ROSANE DE MELO DE CARVALHO	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12315	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12319	MARCIA ALVES DE MATOS	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12324	MAGNA GRASIELLE NUNES DA SILVA	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
12325	PAULO JORGE BARBOSA LEITE	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12330	ANA CARLA DINIZ ALCANTARA	PROF CIENCIAS-II	31/12/2019	31/12/2020
12333	ROBERTA RAFAELA FERREIRA DE MORAES	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12334	GENAILDO BEZERRA DOS SANTOS	PROF GEOGRAFIA-II	31/12/2019	31/12/2020
12335	YNDIRA LIZZIANE SANTOS DA COSTA	PROF PORTUGUES-II	31/12/2019	31/12/2020
12337	JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12338	IVAN LUIZ DE MELO	PROF MATEMATICA-II	31/12/2019	31/12/2020
12564	JUCELUCE DA SILVA VILELA	PROF CIENCIAS-II	09/10/2019	09/10/2020
12573	ANGELA MARIA OLIVEIRA BARROS	PROF PORTUGUES-II	09/10/2019	09/10/2020
12575	DOUGLAS CAVALCANTI RIBEIRO	PROF GEOGRAFIA-II	09/10/2019	09/10/2020
12576	ROSEANE ALMEIDA DOS SANTOS	PROF MATEMATICA-II	09/10/2019	09/10/2020
12577	GENARE DE ARAUJO MELO	PROF PORTUGUES-II	09/10/2019	09/10/2020
12578	YTALA VERONICA FERREIRA PINTO SILVA	PROF LING ESTRANG	20/10/2019	20/10/2020
12579	CLEIDE JOSE DOS SANTOS	PROF CIENCIAS-II	09/10/2019	09/10/2020
12581	MARLISSON JACINTO CINTRA ALVES	PROF MATEMATICA-II	09/10/2019	09/10/2020
14774	EDNEY TAVARES GOMES	PROF ED FISICA-II	21/10/2019	21/10/2020
14786	ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	PROF ARTES-II	06/11/2019	06/11/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84E5FE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONCEDER A(O)S MERENDEIRA(O)S ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
7246	RICARDO CAVALCANTE DE NORONHA	MERENDEIRA(O)	03/11/2018	03/11/2019
7247	GLEICE MARIA RODRIGUES	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7249	LAUDEA SANTOS	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7250	MARIA GEANE LOPES DO NASCIMENTO ROCHA	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7251	MARIA IZABEL DA SILVA	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7252	MARIA JOSE CARVALHO VITAL	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7253	KATIA REJANE ALBANO SOUSA	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7255	JOSELMA LAURINDO VIEIRA	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7256	ANGELA MARIA FERREIRA VASCONCELOS	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7257	ANA FIGUEREDO ROCHA FARIAS	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7258	MARIA EDVANIA SOUTO DE AZEVEDO	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7259	CASSIA LOPES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA(O)	03/11/2018	03/11/2019
7260	ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7265	AURY BARBOSA DE ALBUQUERQUE	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7266	ROSEANA DE VASCONCELOS VIANA	MERENDEIRA(O)	03/11/2019	03/11/2020
7647	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	03/03/2019	03/03/2020
7648	MARIA VANDERLUCIA RAMOS DA SILVA	MERENDEIRA(O)	03/03/2018	03/03/2019
7649	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	03/03/2018	03/03/2019
7650	VILMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA(O)	03/03/2019	03/03/2020
7651	ADRIANA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA(O)	03/03/2019	03/03/2020
7652	SILVANIA MACIEL BRANCO	MERENDEIRA(O)	04/03/2019	04/03/2020
7653	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	MERENDEIRA(O)	04/03/2019	04/03/2020
7654	DENILDA MARIA GODOI DA SILVA	MERENDEIRA(O)	04/03/2019	04/03/2020
7655	ELENY HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	MERENDEIRA(O)	03/03/2019	03/03/2020
7656	ALINE DA SILVA FERREIRA	MERENDEIRA(O)	04/03/2019	04/03/2020
7657	ROSIMEIRE LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	MERENDEIRA(O)	04/03/2019	04/03/2020
7677	EDIGILE HENRIQUE BEZERRA	MERENDEIRA(O)	05/03/2019	05/03/2020
7678	ANTONIO EDSON DA SILVA FERREIRA	MERENDEIRA(O)	05/03/2019	05/03/2020
7705	MARIA ELIZABETE PONTES LABAREDA	MERENDEIRA(O)	17/03/2019	17/03/2020
7706	ATANAEL FERRO CABRAL	MERENDEIRA(O)	20/03/2019	20/03/2020
7880	FLAVIA LEITE CORDEIRO	MERENDEIRA(O)	13/08/2019	13/08/2020
7881	JANETE PEREIRA DE ALMEIDA	MERENDEIRA(O)	17/08/2019	17/08/2020
8171	THAISY MARQUES DA SILVA	MERENDEIRA(O)	08/03/2019	08/03/2020
8172	VIVIANE FERREIRA DE LIMA	MERENDEIRA(O)	08/03/2019	08/03/2020
8173	JOSELMA DE MELO FERREIRA	MERENDEIRA(O)	08/03/2019	08/03/2020
8175	SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO	MERENDEIRA(O)	08/03/2018	08/03/2019
8183	MAGALY SIMONE DA SILVA	MERENDEIRA(O)	08/03/2018	08/03/2019
8185	VERA LEITE DA SILVA	MERENDEIRA(O)	08/03/2019	08/03/2020
8187	CRISTIANA ALVES MARQUES	MERENDEIRA(O)	08/03/2019	08/03/2020
8203	QUITERIA REGINA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	09/03/2019	09/03/2020
8226	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	10/03/2019	10/03/2020
8269	ELIANA DE FRANCA SILVA	MERENDEIRA(O)	18/03/2019	18/03/2020
8281	ILMA DE ALMEIDA CARVALHO DANTAS	MERENDEIRA(O)	29/03/2019	29/03/2020
8359	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	18/05/2019	18/05/2020
8360	VALDENE DE ALMEIDA BELARMINO GOMES	MERENDEIRA(O)	02/05/2019	02/05/2020
8361	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	MERENDEIRA(O)	23/04/2019	23/04/2020
8617	CICILIANA ALVES DE ASSIS	MERENDEIRA(O)	11/04/2019	11/04/2020
8620	ISLEIDE TELES DE BARROS	MERENDEIRA(O)	11/04/2019	11/04/2020
8633	MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO	MERENDEIRA(O)	25/04/2019	25/04/2020
8637	MARIA SANDRA DE SOUZA BARBOSA	MERENDEIRA(O)	29/04/2019	29/04/2020
9017	GIRMERI BRITO DE ARAUJO	MERENDEIRA(O)	09/02/2019	09/02/2020
9018	AQUILLA PEREIRA DA ROCHA	MERENDEIRA(O)	09/02/2019	09/02/2020
9019	MARIA REJANE DA SILVA DONATO	MERENDEIRA(O)	09/02/2019	09/02/2020
9024	MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	13/02/2019	13/02/2020
9026	SILVIA SOUZA TAVARES	MERENDEIRA(O)	14/02/2019	14/02/2020
9027	MARILIA ARCOVERDE DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA(O)	14/02/2019	14/02/2020
9049	ROBERIO ALMEIDA SIQUEIRA	MERENDEIRA(O)	28/02/2019	28/02/2020
9102	JAILMA LACERDA VIEIRA	MERENDEIRA(O)	21/03/2019	21/03/2020
9172	FABRICIA BEZERRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA(O)	09/05/2019	09/05/2020
9174	MARCIELE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	09/05/2019	09/05/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D8EF0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONCEDER A(O)S AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
389	MARIA CRISTINA ARAUJO TELES	AUX DE SV GERAIS	14/02/2019	14/02/2020
391	MARIA HELENA DA COSTA ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	06/08/2019	06/08/2020
897	AMELIA LEANDRO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	09/02/2019	09/02/2020
1036	CICERO ABILIO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
1266	JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO	AUX DE SV GERAIS	01/05/2019	01/05/2020
2219	SANTINA FERREIRA DA GAMA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2222	MARIA ELIZABETE BURITI	AUX DE SV GERAIS	05/05/2019	05/05/2020
2235	QUITERIA CAVALCANTI DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	03/05/2019	03/05/2020
2236	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO RODRIGUES	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2247	REGINEIDE COSTA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	03/05/2019	03/05/2020
2267	MARIA APARECIDA SALES VIEIRA	AUX DE SV GERAIS	05/05/2018	05/05/2019
2284	MARIA QUITERIA DE AZEVEDO BEZERRA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2290	MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	08/05/2019	08/05/2020
2297	AILTON CARLOS DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	08/06/2019	08/06/2020
2302	MARIA JOSE DA SILVA GUSMAO	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2326	JOSE CARLOS PORFIRIO AMANCIO	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2330	CELIA DA SILVA PAES	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2332	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2356	SEVERINA ALVES DE ALMEIDA	AUX DE SV GERAIS	06/06/2019	06/06/2020
2365	MIRIAM CARVALHO DE FREITAS	AUX DE SV GERAIS	06/06/2019	06/06/2020
2384	SONIA MARIA FERREIRA MATIAS	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2417	JULIA LEANDRO DA SILVA GOMES	AUX DE SV GERAIS	07/06/2019	07/06/2020
2441	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	20/09/2019	20/09/2020
2447	ADEILDA MARIA DE BRITO SILVA	AUX DE SV GERAIS	23/09/2019	23/09/2020
2449	EDIVALDA DOS SANTOS DE ALMEIDA SOUSA	AUX DE SV GERAIS	14/12/2019	14/12/2020
2451	ZILMA MORAIS MUNIZ	AUX DE SV GERAIS	07/12/2019	07/12/2020
2454	NIVALDO PEIXOTO DE ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	12/12/2019	12/12/2020
2494	PAULO COSTA DE SALES	AUX DE SV GERAIS	18/10/2019	18/10/2020
2495	NILTON SILVESTRE DE LIMA MARQUES	AUX DE SV GERAIS	12/12/2018	12/12/2019
2497	MARIA FERNANDA ARAUJO LOPES	AUX DE SV GERAIS	05/12/2019	05/12/2020
2504	IARA NADJA VIEIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	16/11/2018	16/11/2019
2513	MARIA APARECIDA DE BARROS	AUX DE SV GERAIS	11/10/2019	11/10/2020
2516	TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ	AUX DE SV GERAIS	20/09/2018	20/09/2019
2517	IRENILDA VIEIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	09/10/2019	09/10/2020
2518	CREONICE DE MELO TRIUNFO	AUX DE SV GERAIS	30/10/2019	30/10/2020
2520	MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA	AUX DE SV GERAIS	01/01/2019	01/01/2020
2533	ANA PAULA DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	22/01/2019	22/01/2020
2534	ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO MELO	AUX DE SV GERAIS	11/01/2019	11/01/2020
2539	MARIA LUCIA SALU DO NASCIMENTO	AUX DE SV GERAIS	02/01/2018	02/01/2019
2542	ANA CRISTINA DA SILVA MELO	AUX DE SV GERAIS	31/01/2019	31/01/2020
2543	MARIA GEANE NEVES DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	01/02/2019	01/02/2020
5024	RODOLFO CARDOSO DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	14/02/2017	14/02/2018
5040	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA LEITE	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5045	CRISTIANE GODOI DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	15/02/2019	15/02/2020
5046	KESSIA DA SILVA SANTOS	AUX DE SV GERAIS	28/09/2019	28/09/2020
5052	CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5061	JOSE CARLOS CARVALHO CAMPELO	AUX DE SV GERAIS	14/02/2019	14/02/2020
5067	ADEMIR BRAZ DE MELO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5069	EDVALDO BRANCO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	13/02/2018	13/02/2019
5079	VALDOIRES BEZERRA DE VASCONCELOS	AUX DE SV GERAIS	04/05/2019	04/05/2020
5084	SAMANTA EMANUELE VASCONCELOS ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5087	VALDENYCE FERREIRA GALVAO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5091	KATIA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	AUX DE SV GERAIS	23/02/2019	23/02/2020
5097	ALEXSANDRA DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	06/03/2018	06/03/2019
5101	ANA FABIOLA ARAUJO TORRES	AUX DE SV GERAIS	07/03/2019	07/03/2020
5113	JOSE ROBERTO DE ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	13/03/2019	13/03/2020
5223	MARIA LUCELIA RODRIGUES SILVES	AUX DE SV GERAIS	05/05/2019	05/05/2020
5224	ROSSANA MARIA FRANCA DE ALMEIDA	AUX DE SV GERAIS	07/06/2019	07/06/2020
5249	EDSON MATIAS CABRAL	AUX DE SV GERAIS	31/12/2019	31/12/2020
5250	ANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5251	MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5259	MISAEL PEDRO DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5262	VIVIANE DE LIMA SILVA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5265	ELISANGELA MARQUES DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	08/05/2019	08/05/2020
5266	ANDRE JORGE DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	21/09/2019	21/09/2020
5267	SINEIDE DA COSTA MENDES	AUX DE SV GERAIS	01/06/2018	01/06/2019
5271	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA LIMA	AUX DE SV GERAIS	09/05/2019	09/05/2020
5273	JOSELIA TENORIO DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5280	PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5282	CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO DIAS	AUX DE SV GERAIS	09/05/2019	09/05/2020
5283	ROSILENE ALVES BARBOSA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
5285	EDRIANA FELIX DE ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5288	ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5289	ERIBERVAL DE OLIVEIRA DOMINGOS	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5523	MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA	AUX DE SV GERAIS	02/08/2019	02/08/2020
5524	MARCOS FILIPE DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	04/08/2019	04/08/2020
5779	PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	22/11/2019	22/11/2020
5785	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	AUX DE SV GERAIS	28/11/2018	28/11/2019
5786	CLAUDIA GEOVANIA SIQUEIRA DE MELO	AUX DE SV GERAIS	28/11/2019	28/11/2020
5788	ALEXANDRE LINO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	05/12/2019	05/12/2020
5854	MOISES MAGELA ESPINHARA	AUX DE SV GERAIS	15/01/2019	15/01/2020
5907	ENILTON BARBOSA DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	23/02/2019	23/02/2020
5917	MANOEL EUCLIDES DE BARROS VIANA GUEIROS	AUX DE SV GERAIS	27/02/2019	27/02/2020
5919	NUBIA PATRICIA LOURENCO GOES	AUX DE SV GERAIS	27/02/2019	27/02/2020
5921	MARCIEL FERREIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	27/02/2018	27/02/2019
5922	JOSE CLOVIS VIEIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	27/02/2018	27/02/2019
5935	GIRLENE CONCEICAO DA SILVA CAS	AUX DE SV GERAIS	15/02/2019	15/02/2020
5942	LUCIANA TENORIO DE CARVALHO SILVA	AUX DE SV GERAIS	28/02/2019	28/02/2020

5944	ILMA BATISTA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	28/02/2018	28/02/2019
5946	MANOEL ALEXANDRINO DA SILVA SANTOS	AUX DE SV GERAIS	03/02/2019	03/02/2020
5965	ELLEN KALINE DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	02/03/2019	02/03/2020
5970	MARIA REGINA DE GOIS ALVES	AUX DE SV GERAIS	04/03/2019	04/03/2020
5971	CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	AUX DE SV GERAIS	04/03/2019	04/03/2020
5975	MONICA MARIA SILVA PINHEIRO	AUX DE SV GERAIS	07/03/2019	07/03/2020
5990	THIAGO CAVALCANTI LUCAS DE OLIVEIRA	AUX DE SV GERAIS	12/03/2018	12/03/2019
6000	REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AUX DE SV GERAIS	14/03/2019	14/03/2020
6001	CLIVIO RODRIGUES DE MELO	AUX DE SV GERAIS	19/03/2019	19/03/2020
6234	MIRIA DA FONSECA RAMOS	AUX DE SV GERAIS	14/05/2019	14/05/2020
6235	PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO	AUX DE SV GERAIS	14/05/2018	14/05/2019
6257	VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	AUX DE SV GERAIS	21/05/2019	21/05/2020
6974	MARCELA MENEZES FERREIRA	AUX DE SV GERAIS	02/01/2018	02/01/2019
6975	MONICA BARROS DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	01/07/2019	01/07/2020
7505	INALDO VICENTE DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	06/08/2019	06/08/2020
7511	KARLA KATIANNE DE MELO	AUX DE SV GERAIS	20/01/2018	20/01/2019
7878	ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	AUX DE SV GERAIS	13/08/2019	13/08/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

_____
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONCEDER A(O)S AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
389	MARIA CRISTINA ARAUJO TELES	AUX DE SV GERAIS	14/02/2019	14/02/2020
391	MARIA HELENA DA COSTA ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	06/08/2019	06/08/2020
897	AMELIA LEANDRO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	09/02/2019	09/02/2020
1036	CICERO ABILIO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
1266	JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO	AUX DE SV GERAIS	01/05/2019	01/05/2020
2219	SANTINA FERREIRA DA GAMA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2222	MARIA ELIZABETE BURITI	AUX DE SV GERAIS	05/05/2019	05/05/2020
2235	QUITERIA CAVALCANTI DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	03/05/2019	03/05/2020
2236	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO RODRIGUES	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2247	REGINEIDE COSTA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	03/05/2019	03/05/2020
2267	MARIA APARECIDA SALES VIEIRA	AUX DE SV GERAIS	05/05/2018	05/05/2019
2284	MARIA QUITERIA DE AZEVEDO BEZERRA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2290	MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	08/05/2019	08/05/2020
2297	AILTON CARLOS DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	08/06/2019	08/06/2020
2302	MARIA JOSE DA SILVA GUSMAO	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2326	JOSE CARLOS PORFIRIO AMANCIO	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2330	CELIA DA SILVA PAES	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2332	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2356	SEVERINA ALVES DE ALMEIDA	AUX DE SV GERAIS	06/06/2019	06/06/2020
2365	MIRIAM CARVALHO DE FREITAS	AUX DE SV GERAIS	06/06/2019	06/06/2020
2384	SONIA MARIA FERREIRA MATIAS	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
2417	JULIA LEANDRO DA SILVA GOMES	AUX DE SV GERAIS	07/06/2019	07/06/2020
2441	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	20/09/2019	20/09/2020
2447	ADEILDA MARIA DE BRITO SILVA	AUX DE SV GERAIS	23/09/2019	23/09/2020
2449	EDIVALDA DOS SANTOS DE ALMEIDA SOUSA	AUX DE SV GERAIS	14/12/2019	14/12/2020
2451	ZILMA MORAIS MUNIZ	AUX DE SV GERAIS	07/12/2019	07/12/2020
2454	NIVALDO PEIXOTO DE ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	12/12/2019	12/12/2020
2494	PAULO COSTA DE SALES	AUX DE SV GERAIS	18/10/2019	18/10/2020
2495	NILTON SILVESTRE DE LIMA MARQUES	AUX DE SV GERAIS	12/12/2018	12/12/2019
2497	MARIA FERNANDA ARAUJO LOPES	AUX DE SV GERAIS	05/12/2019	05/12/2020
2504	IARA NADJA VIEIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	16/11/2018	16/11/2019
2513	MARIA APARECIDA DE BARROS	AUX DE SV GERAIS	11/10/2019	11/10/2020
2516	TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ	AUX DE SV GERAIS	20/09/2018	20/09/2019
2517	IRENILDA VIEIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	09/10/2019	09/10/2020
2518	CREONICE DE MELO TRIUNFO	AUX DE SV GERAIS	30/10/2019	30/10/2020
2520	MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA	AUX DE SV GERAIS	01/01/2019	01/01/2020
2533	ANA PAULA DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	22/01/2019	22/01/2020
2534	ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO MELO	AUX DE SV GERAIS	11/01/2019	11/01/2020
2539	MARIA LUCIA SALU DO NASCIMENTO	AUX DE SV GERAIS	02/01/2018	02/01/2019
2542	ANA CRISTINA DA SILVA MELO	AUX DE SV GERAIS	31/01/2019	31/01/2020
2543	MARIA GEANE NEVES DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	01/02/2019	01/02/2020
5024	RODOLFO CARDOSO DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	14/02/2017	14/02/2018
5040	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA LEITE	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5045	CRISTIANE GODOI DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	15/02/2019	15/02/2020
5046	KESSIA DA SILVA SANTOS	AUX DE SV GERAIS	28/09/2019	28/09/2020
5052	CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5061	JOSE CARLOS CARVALHO CAMPELO	AUX DE SV GERAIS	14/02/2019	14/02/2020
5067	ADEMIR BRAZ DE MELO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5069	EDVALDO BRANCO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	13/02/2018	13/02/2019
5079	VALDOIRES BEZERRA DE VASCONCELOS	AUX DE SV GERAIS	04/05/2019	04/05/2020
5084	SAMANTA EMANUELE VASCONCELOS ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5087	VALDENYCE FERREIRA GALVAO	AUX DE SV GERAIS	13/02/2019	13/02/2020
5091	KATIA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	AUX DE SV GERAIS	23/02/2019	23/02/2020
5097	ALEXSANDRA DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	06/03/2018	06/03/2019
5101	ANA FABIOLA ARAUJO TORRES	AUX DE SV GERAIS	07/03/2019	07/03/2020

5113	JOSE ROBERTO DE ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	13/03/2019	13/03/2020
5223	MARIA LUCELIA RODRIGUES SILVES	AUX DE SV GERAIS	05/05/2019	05/05/2020
5224	ROSSANA MARIA FRANCA DE ALMEIDA	AUX DE SV GERAIS	07/06/2019	07/06/2020
5249	EDSON MATIAS CABRAL	AUX DE SV GERAIS	31/12/2019	31/12/2020
5250	ANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5251	MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5259	MISAEL PEDRO DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5262	VIVIANE DE LIMA SILVA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5265	ELISANGELA MARQUES DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	08/05/2019	08/05/2020
5266	ANDRE JORGE DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	21/09/2019	21/09/2020
5267	SINEIDE DA COSTA MENDES	AUX DE SV GERAIS	01/06/2018	01/06/2019
5271	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA LIMA	AUX DE SV GERAIS	09/05/2019	09/05/2020
5273	JOSELIA TENORIO DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5280	PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5282	CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO DIAS	AUX DE SV GERAIS	09/05/2019	09/05/2020
5283	ROSILENE ALVES BARBOSA	AUX DE SV GERAIS	02/05/2019	02/05/2020
5285	EDRIANA FELIX DE ARAUJO	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5288	ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5289	ERIBERVAL DE OLIVEIRA DOMINGOS	AUX DE SV GERAIS	01/06/2019	01/06/2020
5523	MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA	AUX DE SV GERAIS	02/08/2019	02/08/2020
5524	MARCOS FILIPE DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	04/08/2019	04/08/2020
5779	PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	22/11/2019	22/11/2020
5785	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	AUX DE SV GERAIS	28/11/2018	28/11/2019
5786	CLAUDIA GEOVANIA SIQUEIRA DE MELO	AUX DE SV GERAIS	28/11/2019	28/11/2020
5788	ALEXANDRE LINO DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	05/12/2019	05/12/2020
5854	MOISES MAGELA ESPINHARA	AUX DE SV GERAIS	15/01/2019	15/01/2020
5907	ENILTON BARBOSA DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	23/02/2019	23/02/2020
5917	MANOEL EUCLIDES DE BARROS VIANA GUEIROS	AUX DE SV GERAIS	27/02/2019	27/02/2020
5919	NUBIA PATRICIA LOURENCO GOES	AUX DE SV GERAIS	27/02/2019	27/02/2020
5921	MARCIEL FERREIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	27/02/2018	27/02/2019
5922	JOSE CLOVIS VIEIRA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	27/02/2018	27/02/2019
5935	GIRLENE CONCEICAO DA SILVA CAS	AUX DE SV GERAIS	15/02/2019	15/02/2020
5942	LUCIANA TENORIO DE CARVALHO SILVA	AUX DE SV GERAIS	28/02/2019	28/02/2020
5944	ILMA BATISTA DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	28/02/2018	28/02/2019
5946	MANOEL ALEXANDRINO DA SILVA SANTOS	AUX DE SV GERAIS	03/02/2019	03/02/2020
5965	ELLEN KALINE DE LIMA	AUX DE SV GERAIS	02/03/2019	02/03/2020
5970	MARIA REGINA DE GOIS ALVES	AUX DE SV GERAIS	04/03/2019	04/03/2020
5971	CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	AUX DE SV GERAIS	04/03/2019	04/03/2020
5975	MONICA MARIA SILVA PINHEIRO	AUX DE SV GERAIS	07/03/2019	07/03/2020
5990	THIAGO CAVALCANTI LUCAS DE OLIVEIRA	AUX DE SV GERAIS	12/03/2018	12/03/2019
6000	REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AUX DE SV GERAIS	14/03/2019	14/03/2020
6001	CLIVIO RODRIGUES DE MELO	AUX DE SV GERAIS	19/03/2019	19/03/2020
6234	MIRIA DA FONSECA RAMOS	AUX DE SV GERAIS	14/05/2019	14/05/2020
6235	PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO	AUX DE SV GERAIS	14/05/2018	14/05/2019
6257	VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	AUX DE SV GERAIS	21/05/2019	21/05/2020
6974	MARCELA MENEZES FERREIRA	AUX DE SV GERAIS	02/01/2018	02/01/2019
6975	MONICA BARROS DOS SANTOS	AUX DE SV GERAIS	01/07/2019	01/07/2020
7505	INALDO VICENTE DA SILVA	AUX DE SV GERAIS	06/08/2019	06/08/2020
7511	KARLA KATIANNE DE MELO	AUX DE SV GERAIS	20/01/2018	20/01/2019
7878	ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	AUX DE SV GERAIS	13/08/2019	13/08/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1137F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, CONCEDER A(O)S AGENTES DE DISCIPLINA ABAIXO RELACIONADA(O)S, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, com vigência de 04/01/2021 a 02/02/2021.

MAT	NOME	CARGO DESCRICAO	INICIAL	FINAL
363	ERNANDO LEITE DE BRITO	AGENTE DISCIP	01/07/2019	01/07/2020
7184	JOSE ROBERTO VIEIRA LINO	AGENTE DISCIP	04/09/2019	04/09/2020
7205	JOAO PAULO NUNES DE BARROS	AGENTE DISCIP	12/09/2019	12/09/2020
7206	MARIA ALICE RODRIGUES PORTO BEZERRA	AGENTE DISCIP	12/09/2019	12/09/2020
7210	ALCINO GERMANO BEZERRA	AGENTE DISCIP	12/09/2019	12/09/2020
7211	LEILANE TEIXEIRA DAS NEVES	AGENTE DISCIP	12/09/2019	12/09/2020
7212	ROBERTO DE MACEDO BEZERRA	AGENTE DISCIP	12/09/2019	12/09/2020
7214	MARIA CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DISCIP	16/09/2019	16/09/2020
7215	MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA	AGENTE DISCIP	15/09/2019	15/09/2020
7264	SUELI MARIA DA SILVA	AGENTE DISCIP	04/11/2019	04/11/2020
7270	LUCELIA FABIANO DE MIRANDA	AGENTE DISCIP	03/11/2019	03/11/2020
8188	JOSE GOMES FEITOSA	AGENTE DISCIP	08/03/2019	08/03/2020
8204	MARIA IRANILDA CARVALHO DE ALMEIDA	AGENTE DISCIP	09/03/2019	09/03/2020
8270	ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DISCIP	18/03/2019	18/03/2020
8930	GRACIETE SALES TENORIO	AGENTE DISCIP	09/02/2018	09/02/2019
9020	MARIA BETANIA DA SILVA LIMA	AGENTE DISCIP	09/02/2019	09/02/2020

9021	IVELDA DANTAS VIEIRA	AGENTE DISCIP	09/02/2019	09/02/2020
9022	GIANE LIMA DA SILVA	AGENTE DISCIP	09/02/2019	09/02/2020
9028	ALBA SUELENE SOARES DE SOUZA	AGENTE DISCIP	14/02/2019	14/02/2020
9029	EDILENE FERREIRA BERNARDO	AGENTE DISCIP	24/02/2019	24/02/2020
9101	IRAPOA SANTIAGO DE OLIVEIRA	AGENTE DISCIP	21/03/2019	21/03/2020
9110	VERONICA ALVES DA SILVA	AGENTE DISCIP	28/03/2019	28/03/2020
9170	GIVANILDO FELIX DA CRUZ	AGENTE DISCIP	08/05/2019	08/05/2020
9246	JOELMA VASCONCELOS DE LIMA	AGENTE DISCIP	04/06/2019	04/06/2020
9294	ADRIANA MARIA FELIX SOUTO	AGENTE DISCIP	11/07/2019	11/07/2020
9312	CELY DE SOUZA LUNA SILVA	AGENTE DISCIP	08/08/2019	08/08/2020
9313	POLLIANY GONCALVES DE OLIVEIRA BATINGA	AGENTE DISCIP	10/08/2019	10/08/2020
9316	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	AGENTE DISCIP	30/08/2019	30/08/2020
11027	FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES	AGENTE DISCIP	01/02/2019	01/02/2020
11029	FABIANA BEZERRA DE ARAUJO BORGES	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11069	JOSEANE FALCAO DE MELO	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11070	RODOLFO ALVES DE SOUZA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11072	VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11073	JEFFERSON JAIR LIMA SANTIAGO	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11074	LUCIENE MONTEIRO DE FRANCA BARROS	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11076	JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11077	CARLENE MICHELY PEREIRA SILVA	AGENTE DISCIP	16/02/2019	16/02/2020
11078	ISAC CALADO DA SILVA	AGENTE DISCIP	18/02/2019	18/02/2020
11079	SILMARY FELIX DE MOURA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11080	PATRICIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11082	MUNIQUE DE CARVALHO TENORIO	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11083	MARIA RAQUEL DE ARAUJO VENTURA	AGENTE DISCIP	31/12/2019	31/12/2020
11084	DANIEL GODOI DE MELO	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11085	MABEL SALES DE FARIAS GUEIROS	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11086	BRUNO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11087	ALISSON FELIX DE SOUZA	AGENTE DISCIP	11/02/2019	11/02/2020
11088	KEILA LUCIANA OLIVEIRA LOPES	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11091	SYLVIA GONCALVES ARCOVERDE	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11095	JULIANA VILELA CORDEIRO DE CARVALHO MARQUES	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11096	PETRUCIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11097	ORLANDO CANDIDO RODRIGUES	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11098	JOSEFA ROSIMARIA CARLOS DA SILVA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11100	ANA CLAUDIA DA SILVA	AGENTE DISCIP	16/02/2019	16/02/2020
11101	EDVALDO TAVARES SOBRINHO	AGENTE DISCIP	11/02/2019	11/02/2020
11102	RIC IAPOA TENORIO CAVALCANTE	AGENTE DISCIP	11/02/2019	11/02/2020
11103	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS EUGENIO	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11104	GABRIEL ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11105	RENATA RAMOS PEREIRA	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11108	LUCIVANIA BERNARDO DOS SANTOS	AGENTE DISCIP	05/02/2019	05/02/2020
11148	JOSE SOARES FILHO	AGENTE DISCIP	24/02/2019	24/02/2020
11212	MARIA ELENA DA CRUZ	AGENTE DISCIP	16/03/2019	16/03/2020
11276	GERMESON ERMESON RODRIGUES BRAZ	AGENTE DISCIP	19/04/2019	19/04/2020
11277	IRANILDA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE DISCIP	20/04/2019	20/04/2020
11298	CARLOS EDUARDO MIRANDA SILVA	AGENTE DISCIP	17/05/2019	17/05/2020

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:573DFB95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2021 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021.

- Ao 06 (sexto) dia do mês de abril de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 0004/2019-(SRP), que objetiva: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada,* destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **BIOMULT DISTRIBUIDORA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 35.937.997/0001-95**, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 119 – Galpão 07 Anexo B - Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.297-020, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR REGISTRADO**
1	ÁGUA SANITÁRIA com 1000 ml. Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. c/12.	CX	2000	DRAGAO	**R$ 10,84**	**R$ 22.350,00**
3	ÁLCOOL EM GEL A 70%, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, embalado em frasco com 500 gramas. Com embalagem contendo registro no INMETRO. c/12.	CX	800	JALLES	**R$ 46,42**	**R$ 37.136,00**
5	BALDE PLÁSTICO, para limpeza capacidade 10 litros c/ alça.	UND	200	PLASUTIL	**R$ 4,02**	**R$ 804,00**
7	BOTA DE BORRACHA BRANCA, Calçado de segurança - tipo bota, cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 37 A 42. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	PAR	400	BRACOL	**R$ 17,62**	**R$ 7.048,00**
9	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, capacidade 30 litros.	UND	150	PLASUTIL	**R$ 22,92**	**R$ 3.438,00**
11	CESTO PARA LIXO, de metal, sem tampa e com pedal- 10 litros	UND	150	PLASUTIL	**R$ 17,32**	**R$ 2.598,00**
13	CERA LIQUIDA, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com750ml. c/12.	CX	500	BRILHO FÁCIL	**R$ 10,73**	**R$ 5.365,00**
15	COPO DESCARTÁVEL 300 MILILITROS (ml), Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 300 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalado sem mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, Capacidade do copo, conforme NBR 13230.Pacote com 100 unidades.	PCT	4200	COPOBRAS	**R$ 2,07**	**R$ 8.694,00**
17	DESINFETANTE, de pinho, antibactericida, embalagem com 500ml cx c/12 und.	CX	1800	PINHO TROP	**R$ 14,22**	**R$ 25.596,00**
19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM500ML: Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Conforme exigência da Portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS c/12.	CX	1500	BRILUX	**R$ 14,23**	**R$ 21.345,00**
22	ESPANADOR FIBRA cabo c/30 cm	UND	700	NOMO	**R$ 2,60**	**R$ 1.820,00**
24	FÓSFORO cx. c/ 20 maços c/ 40 palitos.	FARDO	400	OLHO	**R$ 33,36**	**R$ 13.344,00**
26	INSETICIDA AEROSOL SPRAY. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 300ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. c/6.	CX	1000	SBP	**R$ 32,09**	**R$ 32.090,00**
28	LIMPA VIDRO, limpador de vidro com pulverizador em gatilho que contenha sua formulação laurel éter sulfato de sódio, tubo com 500ml. validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. c/12.	CX	1000	MÚSCULO	**R$ 30,73**	**R$ 30.730,00**
30	LUVAS EM LÁTEX; resistente palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	PAR	1100	BETTANIN	**R$ 2,49**	**R$ 2.739,00**
32	LUVAS EM LÁTEX, resistente palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho P de acordo com a ABNT NBR 13.393.	PAR	1100	BETTANIN	**R$ 2,49**	**R$ 2.739,00**
34	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm.	UND	500	ARQPLAST	**R$ 3,44**	**R$ 1.720,00**
36	PALHA DE AÇO, La de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	FARDO	600	BOMBRIL	**R$ 8,17**	**R$ 4.902,00**
38	PANO DE PRATO, pano para copa em tecido 100% algodão, saco alvejado medindo 66x40cm.	UND	1000	PANO BOM	**R$ 1,59**	**R$ 1.590,00**
40	PAPEL TOALHA, Toalha de papel - tipo liso; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm;de primeira qualidade; na cor branca. Com no mínimo 50 toalhas. Pacote com 02 unidades.	FARDO	1500	NOBRE	**R$ 5,08**	**R$ 7.620,00**
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 232.998,00**
LOTE 02: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR. REGISTRADO**
56	Lenço umedecidos sem álcool, aloe e vera super macio em embalagem plástica balde c/ 400 unidades.	FARDO	1000	COTTON	**R$ 9,02**	**R$ 9.020,00**
57	Bico de silicone para mamadeira 100% silicone de acordo com a nbr 13793 testado e aprovado por laboratórios creditados pelo inmetro.	UND	800	LILLO	**R$ 2,40**	**R$ 1.920,00**
58	Condicionador infantil 500 ml em embalagem de 500 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente contendo telefone do fabricante na embalagem.	CX	800	HUGGIES	**R$ 7,56**	**R$ 6.048,00**
59	Cotonete com hastes flexíveis com pontas de algodão (embalagens com 75 unidades).	CX	500	COTTON	**R$ 2,32**	**R$ 1.160,00**
60	Escova dupla ação para limpeza de mamadeira corpo em polipropileno e cerdas de nylon.	UND	800	PETITA	**R$ 4,22**	**R$ 3.376,00**
61	Escova para cabelo escova para cabelo; com cerdas sintética, material atóxico; modelo infantil; cabo emborrachado em polipropileno (pp)decorado; com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas);medindo aproximadamente (170 x 30 x 27)mm (cxlxesp); colorido com variações de duas cores; no formato retangular; acondicionado em embalagem apropriada.	UND	800	CONDOR	**R$ 6,45**	**R$ 5.160,00**
63	Fralda descartável infantil tamanho GG com 24 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e floco gel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suas condições devem estar de acordo coma portaria 1480, de 1990 de ms ou legislação atual.	FARDO	2000	TRELOSO BABY	**R$ 19,41**	**R$ 38.820,00**
64	Fralda descartável infantil tamanho m com 44 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno;	FARDO	2000	TRELOSO BABY	**R$ 22,00**	**R$ 44.000,00**

	adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e floco gel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho médio 5 kg á 9 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação.					
65	Mamadeira 240 ml com bico de silicone.	UND	800	LILLO	**R$ 4,06**	**R$ 3.248,00**
66	Pente fino plástico para remoção de piolhos.	UND	800	SANTA CLARA	**R$ 1,06**	**R$ 848,00**
67	Sabonete infantil liquido 200 ml bebe, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada, principal ativo: glicerina. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatológica mente e contendo o telefone do fabricante na embalagem.	UND	500	HUGGIES	**R$ 4,45**	**R$ 2.225,00**
68	Shampoo infantil 500 ml em embalagem de 500 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente contendo o telefone do fabricante na embalagem.	UND	1000	HUGGIES	**R$ 5,46**	**R$ 5.460,00**
69	Creme dental infantil 50g com flúor proteção contra cáries, concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfostatos de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, caixa com 12 unidades	PCT	1000	COLGATE	**R$ 14,51**	**R$ 14.510,00**
70	Escova de dente infantil com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengive.com porta escova em plástico, cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13cm, em polipropileno atóxico.	UND	1000	PERSONA KITS	**R$ 2,16**	**R$ 2.160,00**
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 137.955,00**
VALOR GLOBAL DOS LOTES R$:						**R$ 370.953,00**

- Data da Assinatura: 06/04/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:887F6976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2021 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021.

- Ao 06 (sexto) dia do mês de abril de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 0004/2019-(SRP), que objetiva: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada,* destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 20.166.545/0001-80**, localizada na Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.294-603, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL REGISTRADO**
2	ÁCIDO MURIÁTICO, Acido muriático em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geralacondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UND	1000	SANLIMP	**R$ 4,95**	**R4 4.950,00**
4	ÁLCOOL LIQUIDO, para limpeza e uso como desinfetante em superfícies fixas, embalado em frasco com1L. Com embalagem contendo registro no INMETRO. Em baixa graduação deve ser vendido em embalagens de volume máximo de 5 litros. Conforme a Lei nº 5.991/73 c/12..	CX	800	JALLES	**R$ 46,91**	**R$ 37.530,00**
6	BALDE PLÁSTICO, para limpeza capacidade 20 litros c/ alça	UND	200	ATLAS	**R$ 7,13**	**R$1.425,00**
8	BUCHA ESPUMA DUPLA FACE, especificação do produto: esponja para limpeza, dupla face de poliuretana e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.cx. c/ 40 unidade.	FARDO	150	ESFREBOM	**R$ 17,67**	**R$ 2.650,00**
10	CESTO PARA LIXO, sem tampa e sem pedal- 10 litros.	UND	150	ARQPLAST	**R$ 2,83**	**R$ 424,00**
12	CLORO EM PÓ, Cloro orgânico em pó, com capacidade de absorção de sangue e demais fluídoscorpóreos, biodegradável, tenso ativo aniônico, básica, sequestraste ealcalinizante, ingrediente ativodicloroisocianurado de sódio mínimo de 3,35% para	UND	1200	MAXLIM	**R$ 6,33**	**R$ 7.590,00**

	descontaminação de material orgânico, embalado em frasco plástico rígido de 500g, com tampa rosqueada que não permita a entrada de ar.					
14	COPO DESCARTÁVEL 200 MILILITROS (ml), Copo descartável – em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalado sem mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, conforme NBR 13230. Pacote com 100 unidades	PCT	4200	KERO COPO	**R$ 1,99**	**R$ 8.350,00**
16	COPO DESCARTÁVEL 50 MILILITROS (ml), Copo descartável – em poliestireno atóxico; com capacidade de50 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo , conforme NBR 13230.Pacote com 100 unidades	PCT	4000	KERO COPO	**R$ 1,09**	**R$ 4.360,00**
18	DESINFETANTE, líquido para uso geral, fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do fabricante, Embalagem de 2 Lts , prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor	UND	2000	TROIA	**R$ 2,75**	**R$ 5.500,00**
20	ESOVA PARA LIMPEZA, Modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos.	UND	1000	BETTANIN	**R$ 2,22**	**R$ 2.220,00**
21	ESCOVA SANITÁRIA, plástica, colorida, cerdas brancas, resistente e durável.	UND	700	BETTANIN	**R$ 3,47**	**R$ 2.429,00**
23	FLANELA, 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja.	UND	800	CAEBI	**R$ 0,98**	**R$ 784,00**
25	GUARDANAPO DE PAPEL, Guardanapo de papel medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor brancaalvura superior a 70% conforme norma isso – embalagem com 50 folhas FARDO COM 50 PCT.	FARDO	1100	ECONOPEL	**R$ 44,94**	**R$ 49.434,00**
27	LIMPA MÓVEIS, líquido frasco com 200 ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marcado produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. c/12.	CX	1000	PEROBA	**R$ 30,85**	**R$ 30.850,00**
29	LIMPADOR MULTIUSO, para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos azulejos de cozinhas e banheiros. c/12.	CX	1000	BECKER	**R$ 30,50**	**R$ 30.500,00**
31	LUVAS EM LÁTEX, resistente palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho M de acordo com a ABNT NBR 13.393.	PAR	1100	ESFREBOM	**R$ 2,49**	**R$ 2.739,00**
33	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.	PCT	900	SANILAR	**R$ 2,17**	**R$ 1.953,00**
35	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - cabo de 40 centímetros - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	UND	500	BETTANIN	**R$ 3,86**	**R$ 1.930,00**
37	PANO DE SECAR CHÃO(saco) branco.	UND	1000	ALGOBOM	**R$ 1,45**	**R$ 1.450,00**
39	Papel higiênico rolo de 30mx10cm fd. c/64 und. Embalagem deverá ter boa vista do produto.	FARDO	1800	PETALAS	**R$ 23,62**	**R$ 42.516,00**
41	PASTILHA SANITÁRIA, Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, caixa com 2 unidades, composto de 98,99% de paradicorobenzeno.	UND	1000	DESODOR	**R$ 1,96**	**R$ 1.960,00**
42	POLIDOR DE ALUMÍNIO, Polidor de alumínio bombona com 05 litros.	GALAO	700	TROIA	**R$ 6,00**	**R$ 4.200,00**
43	RODO DE BORRACHA c/ cabo de madeira.	UND	1000	BETTANIN	**R$ 3,50**	**R$ 3.500,00**
44	SABÃO LÍQUIDO COM FORMAÇÃO DE ESPUMA, com ph balanceado para higiene, com fragrância. GALÃO DE 5 LITROS.	GALAO	1200	MAXLIM	**R$ 19,00**	**R$ 22.800,00**
45	SABÃO EM PÓ, embalagem de 1kg acondicionada em embalagem plástica ou similar cx c/20.	FARDO	1000	JARAGUÁ	**R$ 37,00**	**R$ 37.000,00**
46	SABÃO EM TABLETE, pacote c/ 05 unidades de 200 gr cx. c/ 10 pacotes.	CX	1000	ESPUMIL	**R$ 39,00**	**R$ 39.000,00**
47	SABONETE LÍQUIDO, concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos, bombona com 1 litro.	CX	800	NATHY	**R$ 5,88**	**R$ 4.700,00**
48	Sabonete, Em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas.	CX	1000	PALMOLIVE	**R$ 14,70**	**R$ 14.700,00**
49	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 100 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PCT	2000	EMBALIXO	**R$ 16,85**	**R$ 33.700,00**
50	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 50 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x 0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PCT	2000	EMBALIXO	**R$ 15,00**	**R$ 30.000,00**
51	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 30 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PCT	2000	EMBALIXO	**R$ 11,80**	**R$ 23.600,00**
52	SACO PARA LIXO PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 15 litros, pacote contendo100 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x 0,0005 espessura) cm; na cor preta.	PCT	2000	EMBALIXO	**R$ 8,70**	**R$ 17.400,00**
53	SODA CÁUSTICA, Soda caustica tipo escama embalada em potes de 500g, composta de hidróxido de sódio.	CX	700	UNIÃO QUÍMICA	**R$ 5,29**	**R$ 3.700,00**
54	VASSOURA DE PELO, Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UND	1200	BETTANIN	**R$ 4,75**	**R$ 5.700,00**
55	VASSOURA PIAÇAVA, Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 com, com base de metal.	UND	1200	IPANEMA	**R$ 4,58**	**R$ 5.500,00**
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 487.044,00**
LOTE 02: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR. REGISTRADO**
62	Fralda descartável infantil tamanho g com 38 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.	FARDO	2000	HIPOPÓ	**R$ 21,80**	**R$ 43.600,00**
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 43.600,00**
VALOR GLOBAL DOS LOTES R$:						**R$ 530.644,00**

- Data da Assinatura: 06/04/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:40CA0E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 005/2021 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021.

- Ao 06 (sexto) dia do mês de abril de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 0004/2019-(SRP), que objetiva: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa (s) para ***Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada,*** destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 20.166.545/0001-80**, localizada na Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.294-603, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL REG. R$**
1	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL.	UND	150	JOCCAR	**R$ 3,33**	**R$ 499,50**
2	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA.	UND	150	JOCCAR	**R$ 3,46**	**R$ 519,00**
3	AGENDA DE ESCRITÓRIO.	UND	200	POMBO	**R$ 4,75**	**R$ 950,00**
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 5,90X9,40 CM.	UND	250	RADEX	**R$ 2,32**	**R$ 580,00**
5	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETO, MEDINDO 5,90X9,40 CM.	UND	250	RADEX	**R$ 2,60**	**R$ 650,00**
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE EM PLÁSTICO.	UND	800	CIS	**R$ 2,25**	**R$ 1.800,00**
7	APONTADOR DE LÁPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPÓSITO. CAIXA C/24 UNIDADES.	UND	2500	LEO & LEO	**R$ 1,12**	**R$ 2.800,00**
8	BATERIA ALCALINA.	UNIDADE	200	PANASONIC	**R$ 5,75**	**R$ 1.150,00**
9	BATERIA LITIUM, CR2032.	BLISTER COM 5 UNIDADES	200	PANASONIC	**R$ 9,25**	**R$ 1.850,00**
11	BEXIGA, PACOTE COM 50 UNIDADE, COR VARIADA.	PACOTE C/ 50 UND	50	SÃO ROQUE	**R$ 7,60**	**R$ 380,00**
12	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40, NA COR BRANCA. CAIXA C/40 UNIDADES.	CAIXA COM 40 UND	3000	JOCCAR	**R$ 2,65**	**R$ 7.950,00**
13	CADERNO 1/4 BROCHURA; CAPA DURA; COSTURADO; 96 FOLHAS PAUTADAS; DIMENSÕES140MM X 200MM; DIVERSAS CORES.	UND	2500	FORONI	**R$ 1,94**	**R$ 4.850,00**
14	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, CONTENDO 144 FOLHAS ESPIRAL – CAPA FLEXÍVEL.	UND	2700	FORONI	**R$ 4,79**	**R$ 12.933,00**
15	CADERNO PEQUENO C/ 96 FOLHAS SEM ESPIRAL.	UND	4200	FORONI	**R$ 2,69**	**R$ 11.298,00**
16	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS; DESMONTÁVEL; EM PLÁSTICO POLIONDA; COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO; COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADO COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM; NAS CORES: AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA.	UND	2000	ALAPLAST	**R$ 2,25**	**R$ 4.500,00**
17	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 38,00X18,00X30,00 CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL.	UND	2000	ALAPLAST	**R$ 2,22**	**R$ 4.440,00**
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA; TRIPLA; EM POLIESTIRENO; COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADORNA PARTE INFERIOR; NA COR FUMÊ; DIMENSÕES DE 266 X 366 X 215.	UND	30	ALAPLAST	**R$ 14,83**	**R$ 444,90**
19	CALCULADORA COM VISOR LCD, INCLINAÇÃO GRADUAL, 12 DÍGITOS, SEM IMPRESSÃO, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DE DÍGITO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA (12V), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES PROXIMADAMENTE DE 115 X 140 X 10 MM.	UND	100	CIS	**R$ 18,75**	**R$ 1.875,00**
20	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	COMPACTOR	**R$ 19,81**	**R$ 15.848,00**
21	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/ 50 UND	800	COMPACTOR	**R$ 19,81**	**R$ 15.848,00**
22	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERDE, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/ 50 UND	300	COMPACTOR	**R$ 19,96**	**R$ 5.988,00**
23	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/ 50 UND	250	COMPACTOR	**R$ 19,80**	**R$ 4.950,00**
24	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA C/ 12 UND	30	JOCCAR	**R$ 15,83**	**R$ 474,90**
25	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE LIMÃO, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM	CX	90	JOCCAR	**R$**	**R$ 1.425,60**

	TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA C/12 UNIDADES.				**15,84**	
26	CANETA PERMANENTE.	CAIXA COM 12	20	JOCCAR	**R$ 26,60**	**R$ 532,00**
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC 0,30 210X297 TRANSPARENTE. PACOTE C/50 UN	PCT	1200	CIS	**R$ 3,01**	**R$ 3.612,00**
28	CAPA PVA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA.	UND	2200	CIS	**R$ 1,64**	**R$ 3.608,00**
29	CARTOLINA COM DIVERSAS CORES.	UND	2700	JANDAIN HA	**R$ 0,75**	**R$ 2.025,00**
30	CD-R, GRAVÁVEL.	CAIXA COM 50 UND	70	DEKO	**R$ 39,52**	**R$ 2.766,40**
31	CD-ROM, VIRGEM, 700MB, PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT C/ 50 UND	60	DEKO	**R$ 39,51**	**R$ 2.370,60**
32	CLIPE - EM AÇO INÓX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0. CAIXA COM 500G.	CX C/ 500G	500	ECCO CLIPS	**R$ 7,07**	**R$ 3.535,00**
33	CLIPE - EM AÇO INÓX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0. CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA C/ 100 UND	500	ECCO CLIPS	**R$ 5,49**	**R$ 2.745,00**
34	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO. UNIDADE COM 90G.	UND	2500	KOALA	**R$ 1,10**	**R$2.750,00**
35	COLA BRANCA – (1KG) LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	400	KOALA	**R$ 7,88**	**R$ 3.152,00**
36	COLA GLITER C/ 6 UNIDADES - LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. COLA LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO.	UNID	500	KOALA	**R$ 4,52**	**R$ 2.260,00**
37	COLA LÍQUIDA COLORIDA, ADESIVO A BASE DE PVA,NAS CORES PRIMÁRIAS PARA USO EM PAPEL USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS,ARTESENATO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 6 UNIDADES.	UND	300	KOALA	**R$ 4,01**	**R$ 1.203,00**
38	CORRETIVO LÍQUIDO - TIPO FRASCO, 18 ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	CAIXA C/ 12 UND	500	GLINORTE	**R$ 10,51**	**R$ 5.255,00**
39	DVD-R GRAVÁVEL 4.7GB 16X 120MIN, PACOTE C/ 50 UN.	PCT C/ 50 UND	20	DEKO	**R$ 44,10**	**R$ 882,00**
40	EMBORRACHADO 45X09 DE COR VARIADA.	UND	6800	IBEL	**R$ 3,64**	**R$ 24.752,00**
41	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 162,00X229,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA. CAIXA C/10 UNIDADES.	CAIXA C/ 10 UND	400	FORONI	**R$ 2,22**	**R$ 888,00**
43	ENVELOPE AMARELO GRANDE, SACO GRANDE PAPEL KRAFT OURO, 80G DIMENSÕES 260X365MM.	UNID	1500	FORONI	**R$ 0,60**	**R$ 900,00**
44	ENVELOPE AMARELO MÉDIO, ENVELOPE, SACO MÉDIO PAPEL KRAFT OURO.	UNID	1000	FORONI	**R$ 0,32**	**R$ 320,00**
45	ENVELOPE DE PAPEL; TAMANHO 114 MM X 229 MM (A X L); GRAMATURA DE 75G/M²; COMPOSIÇÃO PAPEL; EVITA SUJAR OU RASURAR OS DOCUMENTOS; FECHAMENTO DOBRÁVEL; NA COR BRANCA; CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA COM	40	FORONI	**R$ 88,55**	**R$ 3.542,00**
46	ENVELOPE OFFSET; PESO DE 90GRS; DIMENSÕES DE 176 X 250; CAIXA COM 100 UNIDADES; NA COR BRANCA.	CAIXA COM 100 UND	50	FORONI	**R$ 27,00**	**R$ 1.350,00**
47	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO 25X18.	UND	1500	FORONI	**R$ 0,39**	**R$ 585,00**
48	ENVELOPE PARA CD/DVD; PESO 75GRS; DIMENSÕES DE 126 X 126MM; OFFSET NA COR BRANCA; COM VISOR BLISTER; CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA C/10 UND	120	FORONI	**R$ 2,04**	**R$ 244,80**
49	ENVELOPE SACO KRAFT; PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL; DIMENSÕES DE 200 X 280; PESO DE 80GRS; EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES; NA COR OURO.	PACOTE COM 500 UND	50	FORONI	**R$ 11,98**	**R$ 599,00**
51	ESPELHO, DE BOLSO REDONDO. - MATERIAL 100% SILICONE PURO; ECO FRIENDLY; NÃO TÓXICO E FLEXÍVEL; TAMANHO EM DIÂMETRO 76MM; PESO 64GRS; 100% DE ALTA QUALIDADE NÃO CORROSIVO; NA COR AZUL.	UNIDADES	100	COACH	**R$ 5,04**	**R$ 504,00**
52	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM.	UND	400	JOCCAR	**R$ 2,05**	**R$ 820,00**
53	ESTILETE GRANDE 10CM.	UND	400	JOCCAR	**R$ 2,08**	**R$ 832,00**
55	FICHÁRIO DE MESA - EM AÇO, METÁLICA, TAMPA EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FICHA 7/10POL, COM ÍNDICE.	UND	150	WALEU	**R$ 59,33**	**R$ 8.899,50**
56	FICHAS PAUTADAS DE 3 X 5; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES; DIMENSÕES 76,2 X 127,0 MM; GRAMATURA 180 G/M.	PACOTE COM 100 UND	70	WALEU	**R$ 10,31**	**R$ 721,70**
57	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UND	300	EUROCEL	**R$ 3,86**	**R$ 1.158,00**
59	FITA ADESIVA DE ACETATO DUPLA FACE; DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTO PODER DE ADESÃO INICIAL E BOA CONFORTABILIDADE; IDEAL PARA: FIXAÇÃO DE ESPELHOS, ADORNOS E PEQUENOS DETALHES EM ESTOJOS DE COSMÉTICOS, SUBSTITUIÇÃO À COSTURA OU À COLA NA INDÚSTRIA DE COURO, PARA EMENDAS DE PAPÉIS, PAPELÃO, CARTÃO E FOLHAS DE ALUMÍNIO; TIPO DUPLA-FACE; MEDIDAS 12 MM X 30 M (A X L); NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM 06 ROLOS.	PACOTE COM 06 ROLOS	100	EUROCEL	**R$ 24,90**	**R$ 2.490,00**
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PACOTE C/10 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PCT C/ 10 ROLOS	100	EUROCEL	**R$ 7,90**	**R$ 790,00**
61	FITA MÉTRICA; MATÉRIA PRIMA RESISTENTE; COM MARCAS EM CADA MEIO E UM CENTÍMETRO; GRADUAÇÃO NAS DUAS FACES E ESCALA DE 1 EM 1CM; COMPRIMENTO DE 150 CM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA COM 12 UND	100	TRADER	**R$ 38,90**	**R$ 3.890,00**
63	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM E.V.A DE QUALIDADE; TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM; EM RELAÇÃO A COR: VARIADOS.	UNDIDADE	1000	IBEL	**R$ 1,30**	**R$ 1.300,00**
65	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA.	UND	300	CIS	**R$ 18,60**	**R$ 5.580,00**
66	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.	UND	200	CIS	**R$ 49,25**	**R$ 9.850,00**
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CAIXA C/5000 GRAMPOS.	CAIXA C/ 5000 UND	300	ECCO CLIPS	**R$ 4,27**	**R$ 1.281,00**
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,23/13. CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS.	CAIXA C/ 5000 UND	300	ECCO CLIPS	**R$ 4,27**	**R$ 1.281,00**
69	GUILHOTINA - MANUAL, DE MESA, COM FACA CIRCULAR E RÉGUA DE ENCOSTO COM ESCALA EM MILIMETROS (REFILADORA),03 FOLHAS, MEDINDO 380 X 560 MM (LARGURA X COMPRIMENTO).	UND	15	MAPED	**R$ 99,80**	**R$ 2.997,00**
70	LÂMINA PARA ESTILETE; COM TRIPLA AFIAÇÃO QUE PERMITE QUE A MESMA NÃO PRECISE SER NOVAMENTE AFIADA; DURADOURAS E RESISTENTES; NA COR PRATA; COMPRIMENTO 18 MM; TUBETE COM 10 LÂMINAS.	TUBETE COM 10 UND	10	JOCCAR	**R$ 47,20**	**R$ 472,00**
71	LÁPIS COM PONTA GROSSA COLORIDO, TIPO HIDROCOR COM 12 UNID.	CAIXA C/ 12 UND	1000	JOCCAR	**R$ 2,99**	**R$ 2.990,00**
72	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNID, LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCADO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA C/ 12 UND	2000	LEO & LEO	**R$ 2,05**	**R$ 4.100,00**
73	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA C/ 50 UND	1200	SERELEP E	**R$ 12,50**	**R$ 15.000,00**
74	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA ARREDONDADA (AZUL) CONTENDO 12 UNID.	CAIXA C/ 12 UND	400	JOCCAR	**R$ 13,52**	**R$ 5.408,00**
75	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA ARREDONDADA (PRETO) CONTENDO 12 UNID.	CAIXA C/ 12 UND	400	JOCCAR	**R$ 13,50**	**R$ 5.400,00**
76	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA ARREDONDADA (VERMELHO) CONTENDO 12 UNID.	CAIXA C/ 12 UND	400	JOCCAR	**R$ 13,04**	**R$ 5.216,00**
77	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PCT C/ 500 GRAMAS	30	MAMMUTTH	**R$ 13,33**	**R$ 399,90**
78	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,CONTENDO 200 FOLHAS, DE PAPEL COM PAUTA.	UND	700	FORONI	**R$ 9,54**	**R$ 6.678,00**
79	LIVRO DE PONTO 1/4; COM 160 FOLHAS NUMERADAS; CAPA DURA.	UNIDADE	700	FORONI	**R$ 6,34**	**R$ 4.438,00**
80	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	UND	250	FORONI	**R$ 27,20**	**R$ 6.800,00**

81	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, AZUL OU VERDE.	UND	700	FORONI	**R$ 9,34**	**R$ 6.538,00**
82	LIVROS DE ATAS; EM PAPEL OFFSET 56G/M²; CAPA DURA; FOLHAS BRANCAS; FOLHAS NUMERADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30 X 20 CM (CXL); COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	700	FORONI	**R$ 6,85**	**R$ 4.795,00**
83	MARCADOR - MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, TINTA A BASE DE GEL, NA COR AMARELA. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	150	JOCCAR	**R$ 11,73**	**R$ 1.759,50**
84	MASSA DE MODELAR, COLORIDA ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1200	KOALA	**R$ 4,84**	**R$ 5.808,00**
85	PAPEL 60K, PAPEL 60KG CORES VARIADAS, RESMA COM 250 FOLHAS.	UNID	150	JANDAIN HA	**R$ 2,54**	**R$ 381,00**
86	PAPEL - LINHO, FORMATO A4, 180 G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE C/ 50 FLS	30	FILIPPAP PER	**R$ 13,16**	**R$ 394,80**
87	***COTA PRINCIPAL – LC 123/2006*** PAPEL BRANCO ALCALINO, 75G/M², TAMANHO A4, RESMA (500 FLS).	RESMA 500 FLS	6750	REPORT	**R$ 12,48**	**R$ 84.240,00**
88	***COTA RESERVADA – LC 123/2006*** PAPEL BRANCO ALCALINO, 75G/M², TAMANHO A4, RESMA (500 FLS).	RESMA 500 FLS	2250	REPORT	**R$ 12,04**	**R$ 27.090,00**
89	PAPEL CARBONO NA COR AZUL; FORMATO OFÍCIO (22 X 33 CM); CAPACIDADE PARA 10 VIAS; PARA ESCRITA MANUAL; EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CAIXA COM 100 FLS	60	CIS	**R$ 18,61**	**R$ 1.116,60**
90	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE; LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO; PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO; APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES; DIMENSÕES 45 CM X 25 CM; ROLO.	ROLO	100	STICK	**R$ 57,06**	**R$ 5.706,00**
91	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A4 BRILHANTE –PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE C/ 50 FLS	2000	FILIPPAP PER	**R$ 5,72**	**R$ 11.440,00**
92	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL COM MATRIZ U20 MEDIDAS 220X330MM, UTILIZADO EM MIMEÓGRAFO DUPLUCADOR A ÁLCCOL, COM ESCALA QUE INDICA POSIÇÃO PARA TEXTOS NOS FORMATOS A4 E A5. CAIXA CONTENDO 100 JOGOS.	CAIXA C/ 100 JOGOS	100	FILIPPAP PER	**R$ 48,04**	**R$ 4.804,00**
93	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTÃO DUPLO, GRAMATURA MÍNIMA DE 350G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA. PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE C/ 10 UND	1000	ALAPLAST	**R$ 15,45**	**R$ 15.450,00**
94	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE C/ 10 UND	1000	ALAPLAST	**R$ 14,97**	**R$ 14.970,00**
95	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM CARTAO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NAS CORES VERIADAS. PACOTE C/20 UNIDADES.	PACOTE C/ 20 UND	400	ALAPLAST	**R$ 37,18**	**R$ 14.872,00**
96	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOES, NA COR TRANSPARENTE.	UND	1800	ALAPLAST	**R$ 1,95**	**R$ 3.510,00**
97	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA.	UND	3500	ALAPLAST	**R$ 8,19**	**R$ 28.665,00**
98	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ.	UND	40	ALAPLAST	**R$ 13,52**	**R$ 540,80**
99	PASTA - SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA. CAIXA C/50 UNID.	CAIXA C/ 50 UND	300	ALAPLAST	**R$ 61,54**	**R$ 18.462,00**
100	PASTA - SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, MEDINDO 361,00X240,00MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA. CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA C/ 50 UND	200	ALAPLAST	**R$ 61,54**	**R$ 12.308,00**
101	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS.	UND	150	FORONI	**R$ 9,35**	**R$ 1.402,50**
102	PASTA DOCUMENTO - PROCESSO - EM PLÁSTICO NAS CORES AZUL OU PRETO, CONTENDO BOLSA FRONTA EM PVC CRISTAL, COM FURAÇÃO PARA PRESILHA TIPO ROMEU/JULIETA EM TRILHO PVC, JÁ INCLUSO. DIMENSÕES 231,00MM X 328,00MM.	UND	1000	FORONI	**R$ 6,22**	**R$ 6.220,00**
103	PASTA POLIONDA; COM BOJO FINO; COM ELÁSTICO; EM CORES VARIADAS; LOMBO 20 MM; TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	1800	ALAPLAST	**R$ 2,06**	**R$ 3.708,00**
104	PASTA POLIONDA; COM BOJO LARGO; COM ELÁSTICO; EM CORES VARIADAS; LOMBO 35 MM; TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	1800	ALAPLAST	**R$ 2,15**	**R$ 3.870,00**
105	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40MM.	UND	1800	ALAPLAST	**R$ 1,71**	**R$ 3.078,00**
107	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UND	100	CIS	**R$ 9,75**	**R$ 975,00**
109	PILHA ALCALINA MEDIA C; CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA COM 06 UND	90	PANASONIC	**R$ 18,11**	**R$ 1.629,90**
110	PILHA TIPO ALCALINA (PALITO); TAMANHO AAA; VOLTAGEM/AMPERES DE 1,5V; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 02 UNIDADES.	EMBALAGEM 02 UND	300	PANASONIC	**R$ 5,05**	**R$ 1.515,00**
111	PINCEL ATÔMICO PINCEL PONTA INDEFORMAVEL FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM EMBALAGEM: NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL.	UNID	900	JOCCAR	**R$ 1,96**	**R$ 1.764,00**
112	PINCEL ATÔMICO AZUL CX COM 12 UNID	CAIXA C/ 12 UND	100	JOCCAR	**R$ 17,10**	**R$ 1.710,00**
113	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	600	CASSIA	**R$ 2,65**	**R$ 1.590,00**
114	PORTA CANETAS, LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE; COM 03 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO; DIMENSÕES 87 X 77 X 238; PESO 136G.	UNIDADE	200	CIS	**R$ 8,14**	**R$ 1.628,00**
115	PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍ LICO,FORMATO OFÍCIO,C OM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE.	UND	400	STALO	**R$ 9,22**	**R$ 3.688,00**
116	QUADRO - DE AVISO, EM CORTIÇA, ESPESSURA DE 10,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 120,00X100,00CM.	UND	50	MADMASTER	**R$ 129,62**	**R$ 6.481,00**
117	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA); BRILHANTE; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; COM SUPORTE PARA APAGADOR; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; DIMENSÕES 90 CM X 120 CM.	UNIDADE	80	MADMASTER	**R$ 57,77**	**R$ 4.621,60**
118	QUADRO DE AVISO; MATERIAL EM CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE; MOLDURA DE ALUMÍNIO; TAMANHO 400 MM X 600 MM.	UNIDADE	100	MADMASTER	**R$ 23,89**	**R$ 2.389,00**
119	RÉGUA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE.	UND	1800	JOCCAR	**R$ 0,76**	**R$ 1.368,00**
120	TECIDO TNT – CORES VARIADAS.	METRO	400	SANTA FÉ	**R$ 1,63**	**R$ 652,00**
121	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 15,00CM, CABO PLÁSTICO, PONTA AFIADA.	UNID	2000	JOCCAR	**R$ 3,09**	**R$ 6.180,00**
122	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.	UNID	300	JOCCAR	**R$ 4,94**	**R$ 1.482,00**
123	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADE, TEMPERA GUACHE, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, POTE 15ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 06 UNIDADES.	CAIXA COM 600 UND	2500	KOALA	**R$ 3,51**	**R$ 8.775,00**
124	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO ENTINTADO; REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE; CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS; PESO DE 40ML CADA FRASCO; NA COR PRETA.	CAIXA COM 03 UND	200	RADEX	**R$ 9,79**	**R$ 1.958,00**
125	TINTA REFIL, TANTO NA COR PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON, CANON E HP. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1 L.	LITRO	300	NEXEL	**R$ 42,46**	**R$ 12.738,00**
126	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO,TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G.	UND	50	CIS	**R$ 2,30**	**R$ 115,00**
127	MOUSE ÓPTICO USB.	UND	200	MULTILASER	**R$ 13,20**	**R$ 2.640,00**
128	TECLADO PADRÃO USB.	UND	150	MULTILASER	**R$ 26,44**	**R$ 3.966,00**
VALOR GLOBAL R$:						**622.171,50**

- Data da Assinatura: 06/04/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:31406F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 005/2021 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2021.

- Ao 06 (sexto) dia do mês de abril de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 0004/2019-(SRP), que objetiva: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa (s) para ***Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada,*** destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **LAZARO BEZERRA SOARES - ME,** inscrita no **CNPJ nº 06.088.333/0001-09,** localizada na Rua Capitão José Porfírio, nº 445 – Bairro: Centro - Cidade: Araxá - MG. CEP.: 38.183-038, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL REG. R$**
10	BATERIA LITIUM, LR – 1130.	BLISTER COM 5 UNIDADES	200	FLEX	**R$ 7,40**	**R$ 1.480,00**
42	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 310,00X410,00MM, COM ABA,NA COR PARDA	UND	500	FORONI	**R$ 0,48**	**R$ 240,00**
50	ENVELOPE SACO KRAFT; PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL; DIMENSÕES DE 250 X 353; PESO DE 80GRS; EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES; NA COR BRANCA.	CAIXA COM 250 UND	50	FORONI	**R$ 150,00**	**R$ 7.500,00**
54	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO,TIPO ESPÁTULA.	UND	400	CARBRINK	**R$ 1,43**	**R$ 572,00**
VALOR GLOBAL R$:						**9.792,00**

- Data da Assinatura: 06/04/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:27F184E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 005/2021 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2021.

- Ao 06 (sexto) dia do mês de abril de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 0004/2019-(SRP), que objetiva: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa (s) para ***Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada,*** destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.238.558/0001-02,** localizada na Rua Ary Barroso, nº 206 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-460, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL REG. R$**
62	FITA ZEBRADA – EM POLIETILENO PRETA/AMARELA. ROLO COM 7,00 CM LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	120	EUROCELL	**R$ 10,35**	**R$ 1.480,00**
64	GIZÃO DE CERA, GIZ DE CERA, GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	UND	1200	KOALA	**R$ 2,82**	**R$ 3.384,00**
106	PEN DRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL.	UND	200	SANDISK	**R$ 20,15**	**R$ 4.030,00**
108	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UND	100	LIKE	**R$ 22,51**	**R$ 2.251,00**
VALOR GLOBAL R$:						**10.907,00**

- Data da Assinatura: 06/04/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.
- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de abril de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:3AE694B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

Processo nº: 13/2020. **Pregão Eletrônico** nº 06/2020. **Objeto do aditivo**: O presente Aditivo tem por objetivo realinhar o preço, como se segue:

Item	Descrição	Und	NFE Inicial	NFE ATUAL	V. Cttd	Diferença	V. Após reajuste
134	Luvas de Procedimento Tam. M	CX	R$ 34,90	R$ 88,60	R$ 49,45	R$ 53,70	R$ 125,53
135	Luvas de Procedimento Tam. P	CX	R$ 34,90	R$ 88,60	R$ 49,33	R$ 53,70	R$ 125,53
136	Luvas de Procedimento Tam. XP	CX	R$ 34,90	R$ 88,60	R$ 49,45	R$ 53,70	R$ 125,53

Empresa Contratada: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA. **CNPJ:** 00.956.869/0001-04. **Data do aditivo:** 04/02/2021.

PAULO CABRAL SILVA JR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:4DB7445E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de construção destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: CASA DUARTE LTDA						
CNPJ: 23.680.099/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PEÇAS POR M2	CASA DUARTE	UNIDADES	280000	0,58	162.400,00
2	MEIO FIO OU GUIA GRANÍTICO OU BASALTICO	CASA DUARTE	METROS	4000	18,00	72.000,00
4	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE–MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15*CM (HXL)	CASA DUARTE	METROS	4000	19,30	77.200,00
TOTAL						311.600,00

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA						
CNPJ: 12.423.684/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	BLOQUETE/PISOINTERTRAVADO DE CONCRETO–MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X11*CM , E = 8CM	BATISTA	METROS QUA	8080	47,00	379.760,00
5	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	BATISTA	M3	840	40,00	33.600,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32 – SACO COM 50 KG	NACIONAL	SACOS	1615	27,99	45.203,85
7	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	BATISTA	M3	184	36,67	6.747,28
8	PÓ DE PEDRA	MINERAÇÃO	M3	70	48,60	3.402,00
TOTAL						468.713,13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CASA DUARTE LTDA.
CNPJ: 23.680.099/0001-15.
Item(s): 1 - 2 - 4.
Valor: R$ 311.600,00.
- JOAO BATISTA DA SILVA.
CNPJ: 12.423.684/0001-13.
Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 468.713,13.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 20 de Janeiro de 2021

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0D7443B4



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.856.054,45	4.745.118,85	3.382.503,97	0,00	10.218.669,33	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	11.441.668,30
EXECUTIVO												
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	650.701,92	757.607,72	725.404,58	0,00	682.905,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.905,06
Prefeitura Municipal de Arcoverde	162.085,62	2.665.929,99	1.405.096,41	0,00	1.422.919,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.919,20
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	5.752,74	29.125,63	27.499,43	0,00	7.378,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,94
Fundo Municipal de Educação	56.364,54	730.185,49	691.865,28	0,00	94.684,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.684,75
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	7.981.149,63	562.270,02	532.638,27	0,00	8.010.781,38	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	9.233.780,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.191,61	633.112,19	619.559,41	0,00	101.744,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.744,39
EXECUTIVO												
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	21.426,78	82.407,62	82.407,62	0,00	21.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.426,78
Prefeitura Municipal de Arcoverde	0,00	52.237,49	52.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	0,00	14.660,50	14.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação	7.644,81	349.279,21	341.077,23	0,00	15.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846,79
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	59.120,02	134.527,37	129.176,57	0,00	64.470,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.470,82
TOTAL (III) = (I + II)	8.944.246,06	5.378.231,04	4.002.063,38	0,00	10.320.413,72	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	11.543.412,69
FONTE: Sistema e-Pública (1758-7126-933). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2021 e hora de emissão: 10:30.												

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:5F224812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2020

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pes	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	<MR-11>	(b)<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.529.043,74	1.505.019,53	1.959.777,27	1.500.972,72	1.497.905,95	1.491.107,28	1.524.166,59	2.720.141,12	1.147.833,73	1.493.630,41	1.569.455,57	1.569.901,41	19.508.955,32	0,00
Pessoal Ativo	1.415.459,57	1.389.358,60	1.841.998,02	1.379.321,67	1.376.254,90	1.365.124,44	1.395.243,03	2.473.258,42	1.017.117,81	1.349.691,85	1.425.517,01	1.426.007,86	17.854.353,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.109.192,02	1.101.276,48	1.554.391,91	1.091.436,59	1.091.209,49	1.080.916,06	1.069.371,79	1.663.376,23	1.017.117,81	1.105.756,39	1.133.425,71	1.125.947,03	14.143.417,51	0,00
Obrigações Patronais	306.267,55	288.082,12	287.606,11	287.885,08	285.045,41	284.208,38	325.871,24	809.882,19	0,00	243.935,46	292.091,30	300.060,83	3.710.935,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.584,17	115.660,93	117.779,25	121.651,05	121.651,05	125.982,84	128.923,56	246.882,70	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	1.654.602,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	107.196,97	109.273,73	111.392,05	115.263,85	115.263,85	119.595,64	122.536,36	234.108,30	124.328,72	137.250,56	137.250,56	137.205,55	1.570.666,14	0,00
Pensões	6.387,20	6.387,20	6.387,20	6.387,20	6.387,20	6.387,20	6.387,20	12.774,40	6.387,20	6.688,00	6.688,00	6.688,00	83.936,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	131.503,53	122.498,46	117.779,25	125.648,47	135.090,57	125.982,84	128.923,56	246.882,70	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	1.696.795,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	17.919,36	6.837,53	0,00	3.997,42	13.439,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.193,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	113.584,17	115.660,93	117.779,25	121.651,05	121.651,05	125.982,84	128.923,56	246.882,70	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	1.654.602,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.397.540,21	1.382.521,07	1.841.998,02	1.375.324,25	1.362.815,38	1.365.124,44	1.395.243,03	2.473.258,42	1.017.117,81	1.349.691,85	1.425.517,01	1.426.007,86	17.812.159,35	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	37.965.185,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.965.185,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.812.159,35	46,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.501.200,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.476.140,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.451.080,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64, publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de Maiol de 2020.

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.805.598,33	1.640.219,16	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.606.991,80	37.965.185,48	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.606.991,80	37.965.185,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.928.390,16	45.558.222,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.535.551,14	41.002.400,32	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.272.715,37	11.272.715,37	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	2.805.598,33	1.640.219,16	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.792.438,83	1.813.537,13	0,00	0,00
RP Não-Processados	69.087,40	69.087,40	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de Maio de 2020.

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.606.991,80	37.965.185,48	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.606.991,80	37.965.185,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.053.538,20	8.352.340,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.248.184,38	7.517.106,73	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de Maio de 2020.

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.965.185,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.965.185,48	

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.074.429,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.466.986,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.657.562,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de Maio de 2020.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	37.965.185,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.965.185,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.965.185,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.812.159,35	46,92
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.501.200,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.476.140,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.451.080,14	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.558.222,58	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.352.340,81	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.074.429,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.657.562,98	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 27 de Maio de 2020.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS:59979771453 Date: 2020.05.27 16:06:08 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:62D2352F

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.497.905,95	1.491.107,28	1.524.166,59	2.720.141,12	1.147.833,73	1.493.630,41	1.569.455,57	1.569.901,41	1.558.738,30	1.431.872,30	2.228.742,75	1.689.265,34	19.922.760,75	0,00
Pessoal Ativo	1.376.254,90	1.365.124,44	1.395.243,03	2.473.258,42	1.017.117,81	1.349.691,85	1.425.517,01	1.426.007,86	1.414.217,75	1.431.872,30	1.938.099,33	1.539.875,10	18.152.279,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.091.209,49	1.080.916,06	1.069.371,79	1.663.376,23	1.017.117,81	1.105.756,39	1.133.425,71	1.125.947,03	1.113.852,36	1.126.240,25	1.634.624,18	1.240.185,00	14.402.022,30	0,00
Obrigações Patronais	285.045,41	284.208,38	325.871,24	809.882,19	0,00	243.935,46	292.091,30	300.060,83	300.365,39	305.632,05	303.475,15	299.690,10	3.750.257,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	121.651,05	125.982,84	128.923,56	246.882,70	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	144.520,55	0,00	290.643,42	149.390,24	1.770.480,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	115.263,85	119.595,64	122.536,36	234.108,30	124.328,72	137.250,56	137.250,56	137.205,55	137.832,55	0,00	277.267,42	140.601,80	1.683.241,31	0,00
Pensões	6.387,20	6.387,20	6.387,20	12.774,40	6.387,20	6.688,00	6.688,00	6.688,00	6.688,00	0,00	13.376,00	8.788,44	87.239,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	135.090,57	125.982,84	128.923,56	246.882,70	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	144.520,55	0,00	290.643,42	149.390,24	1.783.920,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	13.439,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.439,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	121.651,05	125.982,84	128.923,56	246.882,70	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	144.520,55	0,00	290.643,42	149.390,24	1.770.480,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.362.815,38	1.365.124,44	1.395.243,03	2.473.258,42	1.017.117,81	1.349.691,85	1.425.517,01	1.426.007,86	1.414.217,75	1.431.872,30	1.938.099,33	1.539.875,10	18.138.840,28	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.797.624,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.188.486,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.609.138,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.138.840,28	46,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.848.934,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.806.488,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.764.041,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64, publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020.

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				

Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.955.162,24	5.557.562,60	6.158.616,91	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.955.162,24	5.557.562,60	6.158.616,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.760.760,57	7.197.781,76	7.798.836,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.805.598,33	1.640.219,16	1.640.219,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.338.166,05	-557.591,40	-1.258.626,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.606.991,80	37.965.185,48	39.797.624,47	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.188.486,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.606.991,80	37.965.185,48	38.609.138,47	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,34	13,17	12,69	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,31	-1,47	-3,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.928.390,16	45.558.222,58	46.330.966,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.535.551,14	41.002.400,32	41.697.869,55	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.272.715,37	11.272.715,37	11.272.715,37	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.792.438,83	1.813.387,93	1.838.338,04	0,00
RP Não-Processados	69.087,40	69.087,40	69.087,40	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020.

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.606.991,80	37.965.185,48	39.797.624,47	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.188.486,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.606.991,80	37.965.185,48	38.609.138,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.053.538,20	8.352.340,81	8.494.010,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.248.184,38	7.517.106,73	7.644.609,41	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020..

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.797.624,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.188.486,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.609.138,47	

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.177.462,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.559.715,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.702.639,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020..

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.797.624,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.609.138,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.609.138,47

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.138.840,28	46,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.848.934,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.806.488,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.764.041,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.258.626,48	12,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.330.966,16	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.494.010,46	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.177.462,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.702.639,69	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal nos seguintes veículos de comunicação: quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, portal da transparência e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Siconfi, no dia 24 de Setembro de 2020..

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS:59979771453 Date: 2020.09.25 12:28:42 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:B11795C4

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.147.833,73	1.493.630,41	1.569.455,57	1.569.901,41	1.558.738,30	1.431.872,30	2.228.742,75	1.689.265,34	1.759.176,95	1.713.267,14	1.716.200,33	3.392.854,04	21.270.938,27	0,00
Pessoal Ativo	1.017.117,81	1.349.691,85	1.425.517,01	1.426.007,86	1.414.217,75	1.431.872,30	1.938.099,33	1.539.875,10	1.611.385,55	1.552.614,36	1.568.408,93	3.099.915,08	19.374.722,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.017.117,81	1.105.756,39	1.133.425,71	1.125.947,03	1.113.852,36	1.126.240,25	1.634.624,18	1.240.185,00	1.292.427,01	1.239.647,13	1.244.441,86	2.045.289,88	15.318.954,61	0,00
Obrigações Patronais	0,00	243.935,46	292.091,30	300.060,83	300.365,39	305.632,05	303.475,15	299.690,10	318.958,54	312.967,23	323.967,07	1.054.625,20	4.055.768,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	144.520,55	0,00	290.643,42	149.390,24	147.791,40	160.652,78	147.791,40	292.938,96	1.896.215,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	124.328,72	137.250,56	137.250,56	137.205,55	137.832,55	0,00	277.267,42	140.601,80	140.601,80	153.159,78	140.601,80	278.852,36	1.804.952,90	0,00
Pensões	6.387,20	6.688,00	6.688,00	6.688,00	6.688,00	0,00	13.376,00	8.788,44	7.189,60	7.493,00	7.189,60	14.086,60	91.262,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	144.520,55	0,00	290.643,42	149.390,24	147.791,40	160.652,78	147.791,40	292.938,96	1.896.215,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	130.715,92	143.938,56	143.938,56	143.893,55	144.520,55	0,00	290.643,42	149.390,24	147.791,40	160.652,78	147.791,40	292.938,96	1.896.215,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.017.117,81	1.349.691,85	1.425.517,01	1.426.007,86	1.414.217,75	1.431.872,30	1.938.099,33	1.539.875,10	1.611.385,55	1.552.614,36	1.568.408,93	3.099.915,08	19.374.722,93	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.770.544,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.453.279,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.317.265,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.374.722,93	49,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.231.323,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.169.756,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.108.190,84	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	4.779.971,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	4.779.971,56
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	4.779.971,56
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.616.996,19	4.999.971,20	4.899.990,43	4.779.971,56
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.955.162,24	5.557.562,60	6.157.493,86	5.833.963,56
Disponibilidade de Caixa	11.955.162,24	5.557.562,60	6.157.493,86	5.833.963,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.760.760,57	7.197.781,76	7.797.713,02	7.474.182,72
(-) Restos a Pagar Processados	2.805.598,33	1.640.219,16	1.640.219,16	1.640.219,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.338.166,05	-557.591,40	-1.257.503,43	-1.053.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.606.991,80	37.965.185,48	39.797.624,47	40.770.544,09
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.188.486,00	1.453.279,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.606.991,80	37.965.185,48	38.609.138,47	39.317.265,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,34	13,17	12,69	12,16
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,31	-1,47	-3,26	-2,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.928.390,16	45.558.222,58	46.330.966,16	47.180.718,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.535.551,14	41.002.400,32	41.697.869,55	42.462.646,30
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.272.715,37	11.272.715,37	11.272.715,37	11.272.715,37
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.792.438,83	1.813.387,93	1.838.338,04	1.848.304,44
RP Não-Processados	69.087,40	69.087,40	69.087,40	69.087,40
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.606.991,80	37.965.185,48	39.797.624,47	40.770.544,09
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.188.486,00	1.453.279,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.606.991,80	37.965.185,48	38.609.138,47	39.317.265,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.053.538,20	8.352.340,81	8.494.010,46	8.649.798,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.248.184,38	7.517.106,73	7.644.609,41	7.784.818,49
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-

Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.770.544,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.453.279,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.317.265,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.290.762,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.661.686,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.752.208,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.849.183,72	267.538,66	118.460,51	38.030,00	1.921.151,70	0,00	504.002,85	0,00	0,00	504.002,85
Recursos Ordinários	2.849.183,72	246.167,60	118.460,51	0,00	1.921.151,70	0,00	563.403,91	0,00	0,00	563.403,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	21.371,06	0,00	38.030,00	0,00	0,00	-59.401,06	0,00	0,00	-59.401,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.684.465,82	1.907.005,40	619.746,21	31.057,40	225.185,40	0,00	11.901.471,41	11.587,56	0,00	11.889.883,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	624.446,41	206.944,75	0,10	0,00	0,00	-831.391,26	0,00	0,00	-831.391,26
Transferências do FUNDEB	50.894,15	163.554,95	150.709,84	0,00	35.291,82	0,00	-298.662,46	0,00	0,00	-298.662,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	620.948,00	0,00	1.183,50	0,00	0,00	0,00	619.764,50	0,00	0,00	619.764,50
Receitas de Impostos e de	5.770,07	1.063.335,67	98.352,65	31.057,30	-138.331,76	0,00	-1.048.643,79	0,00	0,00	-1.048.643,79

Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.660.416,45	20.302,85	145.523,28	0,00	147.936,15	0,00	3.346.654,17	0,00	0,00	3.346.654,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	508.009,30	4.513,95	17.032,19	0,00	3.261,69	0,00	483.201,47	0,00	0,00	483.201,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	9.838.427,85	6.105,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.832.322,25	11.587,56	0,00	9.820.734,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	24.745,97	0,00	0,00	177.027,50	0,00	-201.773,47	0,00	0,00	-201.773,47
TOTAL (III) = (I + II)	17.533.649,54	2.174.544,06	738.206,72	69.087,40	2.146.337,10	0,00	12.405.474,26	11.587,56	0,00	12.393.886,70

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.770.544,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.317.265,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.317.265,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.374.722,93	49,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	21.231.323,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.169.756,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.108.190,83	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.053.992,00	-2,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.180.718,11	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.649.798,32	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.290.762,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.752.208,56	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	11.587,56	12.393.886,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EZIUDA MARIA DE SOUSA:35476931449 Date: 2021.01.27 16:20:50 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2021.01.29 20:49:24 GFT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:877D0592